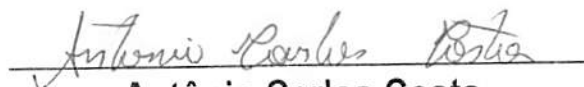


PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SETOR DE PROTOCOLO

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 15 de Janeiro de 2021, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº 1501002/2021, tendo como objeto a Contratação de empresa para a prestação de serviços de Consultoria em Controle Interno para as Secretarias Municipais de Cantanhede/MA. Com este fim e para constar, eu, Antônio Carlos Costa, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Cantanhede - MA, 15 de Janeiro de 2021.


Antônio Carlos Costa
Setor de Protocolo



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
Município Brasileiro - 2004

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SETOR DE COMPRAS

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1501002 /2021
FLS.	02
RUB.	+

Memorando nº 1501003/2021

Cantanhede - MA, 15 de janeiro de 2021.

Ao Senhor
JACKSON NEY AGUIAR MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Cantanhede-MA

Senhor Secretário,

Solicito a adoção de providências necessárias para a contratação de empresa para a prestação de serviços de Consultoria em Controle Interno para as Secretarias Municipais de Cantanhede/MA, de acordo com as informações em Anexo.

A contratação se faz necessária para fins de aperfeiçoamento dos processos administrativos através de técnicos especializados, detectar eventuais riscos que possam prejudicar o cumprimento das metas físicas, consecução dos objetivos institucionais do órgão, cumprir o estabelecido pela Constituição Federal de 1988, em seu 74.

As atividades a serem desenvolvidas pela contratada são totalmente diferentes das exercidas pelos membros do Controle Interno da Secretaria Municipal, nomeados em folha, conforme disposição transcrita nas Decisões PL TCE/MA nº 40/2004, 74/2005 e 11/2007.

Atenciosamente,


Ricardo Douglas Linhares Rodrigues
Chefe do Setor de Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SETOR DE COMPRAS

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
01	Orientação no acompanhamento das inspeções feitas pelo órgão de controle externo; Elaboração e implantação das normas internas operacionais em todos os setores; Auxílio na Elaboração dos esclarecimentos apontados pelo Tribunal de Contas do Estado; Treinamento e assessoramento contínuo nos assuntos que dizem respeito ao controle interno; Palestras do Controle Interno na Administração Pública e demais assuntos relativos ao Controle interno Municipal; Assessoramento das atividades de apresentação dos relatórios de competência do Controle Interno. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Mês	12

Memorando Circular nº 08/2021

Cantanhede, 15 de janeiro de 2021.

DE: Secretaria Municipal de Administração
PARA: Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Saúde


Prezados(as) Secretários(as),

O Setor de Compras solicitou Contratação de empresa para a prestação de serviços de Consultoria em Controle Interno para as Secretarias Municipais de Cantanhede/MA, com as seguintes condições, especificações e quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
01	Orientação no acompanhamento das inspeções feitas pelo órgão de controle externo; Elaboração e implantação das normas internas operacionais em todos os setores; Auxílio na Elaboração dos esclarecimentos apontados pelo Tribunal de Contas do Estado; Treinamento e assessoramento contínuo nos assuntos que dizem respeito ao controle interno; Palestras do Controle Interno na Administração Pública e demais assuntos relativos ao Controle interno Municipal; Assessoramento das atividades de apresentação dos relatórios de competência do Controle Interno. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Mês	12

Os Órgãos que tiverem intenção de participar da referida licitação deverão informar à Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, sua concordância com objeto a ser licitado, contendo a estimativa e especificações pertinentes, antes da realização do procedimento licitatório.

Atenciosamente,


Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração.



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PROGRESSO PARA TODOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 1501002/2021
FLS. 05
RUB. 4

Memorando nº 1501003/2021

Cantanhede/MA, 15 janeiro de 2021.

Ao Senhor
JACKSON NEY AGUIAR MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Cantanhede-MA

Prezado Senhor,

Em atenção ao Memorando Circular nº 08/2021, de 15 de janeiro de 2021, manifesta-se intenção de participação do processo licitatório, de acordo com a planilha contendo quantitativos e discriminação dos serviços em anexo (doc. 01).

Colocamo-nos a sua disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,


Emerson Marques Costa
Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
realizando a melhor educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 1501002 /202 1
FLS. 06
RUB. 4

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
01	Orientação no acompanhamento das inspeções feitas pelo órgão de controle externo; Elaboração e implantação das normas internas operacionais em todos os setores; Auxílio na Elaboração dos esclarecimentos apontados pelo Tribunal de Contas do Estado; Treinamento e assessoramento contínuo nos assuntos que dizem respeito ao controle interno; Palestras do Controle Interno na Administração Pública e demais assuntos relativos ao Controle interno Municipal; Assessoramento das atividades de apresentação dos relatórios de competência do Controle Interno. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Mês	12



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
reconstruindo nossa cidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CANTANHEDE/MA
PROC. 1501002 /2021
FLS. 07
RUB. 4

Memorando nº 1801002/2021

Cantanhede/MA, 18 janeiro de 2021.

Ao Senhor
JACKSON NEY AGUIAR MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Cantanhede-MA

Prezado Senhor,

Em atenção ao Memorando Circular nº 08/2021, de 15 de janeiro de 2021, manifesta-se intenção de participação do processo licitatório, de acordo com a planilha contendo quantitativos e discriminação dos serviços em anexo (doc. 01).

Colocamo-nos a sua disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,


Chelia Maria Silva
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PROGRESSO NA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CANTANHEDE/MA
PROC. 1501002/2021
FLS. 08
RUB. 4

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
01	Orientação no acompanhamento das inspeções feitas pelo órgão de controle externo; Elaboração e implantação das normas internas operacionais em todos os setores; Auxílio na Elaboração dos esclarecimentos apontados pelo Tribunal de Contas do Estado; Treinamento e assessoramento contínuo nos assuntos que dizem respeito ao controle interno; Palestras do Controle Interno na Administração Pública e demais assuntos relativos ao Controle interno Municipal; Assessoramento das atividades de apresentação dos relatórios de competência do Controle Interno. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Mês	12



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
Município - 1901002

Ofício nº 1901002/2021

CANTANHEDE/MA
PROC. 1501002/2021
FLS. 09
RUB. 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Cantanhede - MA, 19 de Janeiro de 2021.

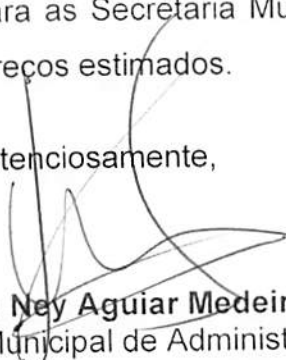
Ilmo. Sr.
RICARDO DOUGLLAS LINHARES RODRIGUES
Chefe do Setor de Compras
Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA.

Assunto: Pesquisa de Preços

Prezado(s) Sr(s).

Encaminham-se as solicitações de despesas das Secretarias Municipais de Administração, Educação e Saúde, com vistas à realização de procedimento licitatório para a Contratação de empresa para a prestação de serviços de Consultoria em Controle Interno para as Secretarias Municipais de Cantanhede/MA, para elaboração de pesquisas de preços estimados.

Atenciosamente,


Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
01	Orientação no acompanhamento das inspeções feitas pelo órgão de controle externo; Elaboração e implantação das normas internas operacionais em todos os setores; Auxílio na Elaboração dos esclarecimentos apontados pelo Tribunal de Contas do Estado; Treinamento e assessoramento contínuo nos assuntos que dizem respeito ao controle interno; Palestras do Controle Interno na Administração Pública e demais assuntos relativos ao Controle interno Municipal; Assessoramento das atividades de apresentação dos relatórios de competência do Controle Interno. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Mês	12
02	Orientação no acompanhamento das inspeções feitas pelo órgão de controle externo; Elaboração e implantação das normas internas operacionais em todos os setores; Auxílio na Elaboração dos esclarecimentos apontados pelo Tribunal de Contas do Estado; Treinamento e assessoramento contínuo nos assuntos que dizem respeito ao controle interno; Palestras do Controle Interno na Administração Pública e demais assuntos relativos ao Controle interno Municipal; Assessoramento das atividades de apresentação dos relatórios de competência do Controle Interno. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Mês	12
03	Orientação no acompanhamento das inspeções feitas pelo órgão de controle externo; Elaboração e implantação das normas internas operacionais em todos os setores; Auxílio na Elaboração dos esclarecimentos apontados pelo Tribunal de Contas do Estado; Treinamento e assessoramento contínuo nos assuntos que dizem respeito ao controle interno; Palestras do Controle Interno na Administração Pública e demais assuntos relativos ao Controle interno Municipal; Assessoramento das atividades de apresentação dos relatórios de competência do Controle Interno. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Mês	12

Cantanhede - MA, 19 de Janeiro de 2021.

Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração.



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SETOR DE COMPRAS

CANTANHEDE/MA
PROC. 1501002/2021
FLS. 11
RUB. +

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO DE SERVIÇOS

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de Consultoria em Controle Interno para as diversas secretarias durante o ano de 2021.

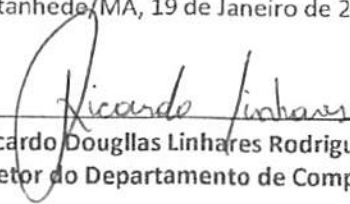
Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo a próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Compras desta Prefeitura Municipal, com sede à Praça Paulo Rodrigues, nº 01- CENTRO, CEP: 65.465-000, Cantanhede/MA em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de "planilha de preços de mercado" e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

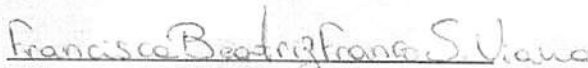
Cantanhede/MA, 19 de Janeiro de 2021.


Ricardo Douglas Linhares Rodrigues
Diretor do Departamento de Compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA: P B FRANCO SILVA VIANA	
ENDEREÇO: RUA DO COMÉRCIO, 825, CASA SALA 01	
BAIRRO: CENTRO	CIDADE: LAGOS RODRIGUES UF: MA
CEP: 65.712-000	
CNPJ: 36.760.983/0001-01	

Recebi em 19 / 01 / 2021 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 19 de Janeiro de 2021 para fornecimento de preços.


Assinatura do responsável da empresa
Carimbo da empresa

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
compras@cantanhede.ma.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SETOR DE COMPRAS

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO DE SERVIÇOS

RUB.	
FLS.	
PROC.	2021/
CANTANHEDE/MA	

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1501002 12021
FLS.	12
RUB.	1

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de Consultoria em Controle Interno para as diversas secretarias durante o ano de 2021.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo a próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Compras desta Prefeitura Municipal, com sede à Praça Paulo Rodrigues, nº 01- CENTRO, CEP: 65.465-000, Cantanhede/MA em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de "planilha de preços de mercado" e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Cantanhede/MA, 19 de Janeiro de 2021.

Ricardo Douglas Linhares Rodrigues
Diretor do Departamento de Compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA:	W.C. PAIVA A E CONSULTORIA CONTÁBIL EIRELI		
ENDEREÇO:	RUA MARIA GOMES DA SILVA Nº 102, SALA 01		
BAIRRO:	CENTRO	CIDADE:	LAGO DOS RODRIGUES UF: MA
CEP:	65.712-000		
CNPJ:	39.430.796/0001-58		

Recebi em 20/01 2021 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 07 de Janeiro de 2021 para fornecimento de preços.

Merley Cruz de Paiva
Assinatura do responsável da empresa
Carimbo da empresa

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
compras@cantanhede.ma.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

SETOR DE COMPRAS

CANTANHEDE/MA
PROC. 1501002 /2021
FLS. 13
PUB. +

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO DE SERVIÇOS

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de Consultoria em Controle Interno para as diversas secretarias durante o ano de 2021.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo a próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Compras desta Prefeitura Municipal, com sede à Praça Paulo Rodrigues, nº 01- CENTRO, CEP: 65.465-000, Cantanhede/MA em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de "planilha de preços de mercado" e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Cantanhede/MA, 19 de Janeiro de 2021.

Ricardo Douglas Linhares Rodrigues
Diretor do Departamento de Compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA:	P R Assessoria e Consultoria Eireli				
ENDEREÇO:	RUA DA SERRARIA 133-B				
BAIRRO:	SERRARIA	CIDADE:	SÃO MATEUS	UF:	MA
CEP:	65470-000				
CNPJ:	34.842.036/0001-34				

Recebi em 21 / 01 / 2021 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 07 de Janeiro de 2021 para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da empresa
Carimbo da empresa

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
compras@cantanhede.ma.gov.br

COTAÇÃO DE PREÇOS

CANTANHEDE/MA	
PROC.	<u>1501002 / 2021</u>
FLS.	<u>14</u>
RUB.	<u>+</u>

Ao Setor de Compras do Município de Cantanhede – MA.

Razão Social: **F B FRANCO SILVA VIANA**

Nome Fantasia: **FRANCOVIANA ASSESSORIA & CONSULTORIA CONTABIL**

CNPJ: **36.760.983/0001-01**

Endereço: Rua do Comércio, 825, Casa Sala 01, Centro, CEP 65.712-000, Lago dos Rodrigues - MA.

Telefones: (99) 98409-4229 / 98461-1410 / 98443-8926

E-mail: contato@francoviana.com; beatrizfranco@francoviana.com

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de Consultoria em Controle Interno para as diversas secretarias durante o ano de 2021.

Segue abaixo a planilha de quantitativos que faz a empresa supramencionada:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Orientação no acompanhamento das inspeções feitas pelo órgão de controle externo; Elaboração e implantação das normas internas operacionais em todos os setores; Auxílio na Elaboração dos esclarecimentos apontados pelo Tribunal de Contas do Estado; Treinamento e assessoramento contínuo nos assuntos que dizem respeito ao controle interno; Palestras do Controle Interno na Administração Pública e demais assuntos relativos ao Controle interno Municipal; Assessoramento das atividades de apresentação dos relatórios de competência do Controle Interno. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Mês	12	R\$ 9.000,00	R\$ 108.000,00
02	Orientação no acompanhamento das inspeções feitas pelo órgão de controle externo; Elaboração e implantação das normas internas operacionais em todos os setores; Auxílio na Elaboração dos esclarecimentos apontados pelo Tribunal de Contas do Estado; Treinamento e assessoramento contínuo nos assuntos que dizem respeito ao controle interno; Palestras do Controle Interno na Administração Pública e demais assuntos relativos ao Controle interno Municipal; Assessoramento das atividades de apresentação dos relatórios de competência do Controle Interno. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Mês	12	R\$ 9.000,00	R\$ 108.000,00
03	Orientação no acompanhamento das inspeções feitas pelo órgão de controle externo; Elaboração e implantação das normas internas operacionais em todos os setores;	Mês	12	R\$ 9.000,00	R\$ 108.000,00

Auxílio na Elaboração dos esclarecimentos apontados pelo Tribunal de Contas do Estado; Treinamento e assessoramento contínuo nos assuntos que dizem respeito ao controle interno; Palestras do Controle Interno na Administração Pública e demais assuntos relativos ao Controle interno Municipal; Assessoramento das atividades de apresentação dos relatórios de competência do Controle Interno. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				<table border="1"><tr><td colspan="2">CANTANHEDE/MA</td></tr><tr><td>PROC.</td><td>1501 002 / 202 1</td></tr><tr><td>FLS.</td><td>15</td></tr><tr><td>RUB.</td><td>4</td></tr></table>	CANTANHEDE/MA		PROC.	1501 002 / 202 1	FLS.	15	RUB.	4
CANTANHEDE/MA												
PROC.	1501 002 / 202 1											
FLS.	15											
RUB.	4											

Declara a empresa que estão inclusos no preço da presente cotação todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

Preço total da proposta: **R\$ 324.000,00** (Trezentos e vinte e quatro mil reais)

Prazo de validade da cotação: **60 dias** (Sessenta dias).

Lagos dos Rodrigues – MA, 20 de janeiro de 2021.

Francisca Beatriz Franco S. Viana

FRANCISCA BEATRIZ FRANCO SILVA VIANA

Sócio Administrador

FrancoViana Assessoria & Consultoria Contábil



CANTANHEDE/MA
PROC. 1501002 /2021
FLS. 16
RUB. 7

Paiva Assessoria Contábil

W. C. Paiva Assessoria e Consultoria Contábil Eireli
CNPJ: 39.430.796/0001-58

PESQUISA DE PREÇOS

Ao Senhor,
Ricardo Dougllas Linhas Rodrigues
Chefe do Setor de Compras
Prefeitura Municipal de Cantanhêde – MA

Conforme solicitado, encaminho a vossa senhoria pesquisa de preços referente a Contratação de empresa para a prestação de serviços de Consultoria em Controle Interno para as diversas secretarias durante o ano de 2021.

Conforme segue abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Orientação no acompanhamento das inspeções feitas pelo órgão de controle externo; Elaboração e implantação das normas internas operacionais em todos os setores; Auxílio na Elaboração dos esclarecimentos apontados pelo Tribunal de Contas do Estado; Treinamento e assessoramento contínuo nos assuntos que dizem respeito ao controle interno; Palestras do Controle Interno na Administração Pública e demais assuntos relativos ao Controle interno Municipal; Assessoramento das atividades de apresentação dos relatórios de competência do Controle Interno. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Mês	12	R\$ 9.000,00	R\$ 108.000,00
02	Orientação no acompanhamento das inspeções feitas pelo órgão de controle externo; Elaboração e implantação das normas internas operacionais em todos os setores; Auxílio na Elaboração dos esclarecimentos apontados pelo Tribunal de Contas do Estado; Treinamento e assessoramento contínuo nos assuntos que dizem respeito ao controle interno; Palestras do Controle Interno na Administração Pública e demais assuntos relativos ao Controle interno Municipal; Assessoramento das atividades de apresentação dos relatórios de competência do Controle Interno. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Mês	12	R\$ 8.500,00	R\$ 102.000,00

W. C. Paiva Assessoria e Consultoria Contábil Eireli
CNPJ: 39.430.796/0001-58

Rua Maria Gomes da Silva Nº 102 - Sala 01 – Centro – Lago dos Rodrigues – MA - CEP: 65.712-000

E-mail: paivaassessoriacontabil03@gmail.com

Telefone: (99) 98471-9825



CANTANHEDE/MA
PROC. 150100.2 / 2021
FLS. 17
RUB. 1

Paiva Assessoria Contábil

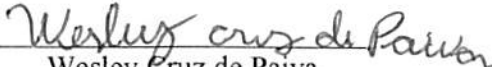
W. C. Paiva Assessoria e Consultoria Contábil Eireli
CNPJ: 39.430.796/0001-58

03	Orientação no acompanhamento das inspeções feitas pelo órgão de controle externo; Elaboração e implantação das normas internas operacionais em todos os setores; Auxílio na Elaboração dos esclarecimentos apontados pelo Tribunal de Contas do Estado; Treinamento e assessoramento contínuo nos assuntos que dizem respeito ao controle interno; Palestras do Controle Interno na Administração Pública e demais assuntos relativos ao Controle interno Municipal; Assessoramento das atividades de apresentação dos relatórios de competência do Controle Interno. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Mês	12	R\$ 8.500,00	R\$ 102.000,00
TOTAL					R\$ 312.000,00

Valor Total: **RS 312.000,00 (Trezentos e Doze Mil Reais).**

Validade da pesquisa: 30 (trinta) dias.

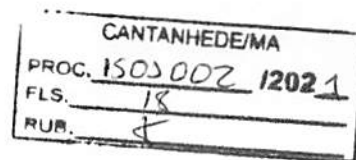
Lago dos Rodrigues – MA, 21 de janeiro de 2021.


Wesley Cruz de Paiva
CPF: 609.855.963-50
Proprietário

W. C. Paiva Assessoria e Consultoria Contábil Eireli
CNPJ: 39.430.796/0001-58
Rua Maria Gomes da Silva Nº 102 - Sala 01 – Centro – Lago dos Rodrigues – MA - CEP: 65.712-000
E-mail: paivaassessoriacontabil03@gmail.com
Telefone: (99) 98471-9825



R PAIVA CONSULTORIA
P R ASSESSORIA E CONSULTORIA



COTAÇÃO DE PREÇOS

Ao setor de Compras do Município de Cantanhêde – Ma

Razão Social: P R ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI ME

Nome Fantasia: R PAIVA CONSULTORIA

CNPJ: 34.842.036/00001-34

Endereço: Rua da Serraria, 133-B, Serraria – São Mateus do Maranhão/MA – CEP:
65.470-000

Telefones: (99) 98147-6379

E-mail: pauloricardo0306@hotmail.com

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de Consultoria em Controle Interno para as diversas secretarias durante o ano de 2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Orientação no acompanhamento das inspeções feitas pelo órgão de controle externo; Elaboração e implantação das normas internas operacionais em todos os setores; Auxílio na Elaboração dos esclarecimentos apontados pelo Tribunal de Contas do Estado; Treinamento e assessoramento contínuo nos assuntos que dizem respeito ao controle interno; Palestras do Controle Interno na Administração Pública e demais assuntos relativos ao Controle interno Municipal; Assessoramento das atividades de apresentação dos relatórios de competência do Controle Interno. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Mês	12	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
02	Orientação no acompanhamento das inspeções feitas pelo órgão de controle externo; Elaboração e implantação das normas internas operacionais em todos os setores; Auxílio na Elaboração dos esclarecimentos apontados pelo Tribunal de Contas do Estado; Treinamento e assessoramento contínuo nos assuntos que dizem respeito ao controle interno; Palestras do Controle Interno na Administração Pública e demais assuntos relativos ao Controle interno Municipal; Assessoramento das atividades de apresentação dos relatórios de competência do Controle interno. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Mês	12	R\$ 8.500,00	R\$ 102.000,00
03	Orientação no acompanhamento das inspeções feitas pelo órgão de controle externo; Elaboração e implantação das normas internas operacionais	Mês	12	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00

CONSULTORIA EIRELI

36/0001-34

us do Maranhão/MA – CEP: 65.470-000

uloricardo0306@hotmail.com



R PAIVA CONSULTORIA
P R ASSESSORIA E CONSULTORIA

CANTANHEDE/MA
PROC. 1503002 /2021
FLS. 14
RIF. 5

em todos os setores; Auxilio na Elaboração dos esclarecimentos apontados pelo Tribunal de Contas do Estado; Treinamento e assessoramento contínuo nos assuntos que dizem respeito ao controle interno; Palestras do Controle Interno na Administração Pública e demais assuntos relativos ao Controle interno Municipal; Assessoramento das atividades de apresentação dos relatórios de competência do Controle Interno. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
TOTAL				R\$ 312.000,00

Declara a empresa que estão inclusos no preço da presente cotação todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

Preço total da proposta: R\$ 312.000,00 (Trezentos e Doze Mil Reais)

Prazo de validade da cotação: 60 dias (Sessenta dias).

São Mateus do Maranhão, 22 de Janeiro de 2021

PAULO RICARDO LOPES PAIVA
PROPRIETÁRIO/ADMINISTRADOR
P R ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI ME



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

SETOR DE COMPRAS



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS


Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de consultoria em Controle Interno para as diversas secretarias municipais de Cantanhede/MA.

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	EMPRESA 1		EMPRESA 2		EMPRESA 3		Média	
				Preço Unitário	Preço Total	Preço Unitário	Preço Total	Preço Unitário	Preço Total	Preço Médio Unitário	Preço Médio Total
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Consultoria em Controle Interno na Secretaria Municipal de Administração.	Mês	12	R\$ 9.000,00	R\$ 108.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 108.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00	R\$ 9.333,33	R\$ 111.999,96
2	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Consultoria em Controle Interno na Secretaria Municipal de Educação.	Mês	12	R\$ 8.500,00	R\$ 102.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 108.000,00	R\$ 8.500,00	R\$ 102.000,00	R\$ 8.666,67	R\$ 104.000,04
3	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Consultoria em Controle Interno na Secretaria Municipal de Saúde.	Mês	12	R\$ 8.500,00	R\$ 102.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 108.000,00	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00	R\$ 8.333,33	R\$ 99.999,96
TOTAL				R\$ 26.000,00	R\$ 312.000,00	R\$ 27.000,00	R\$ 324.000,00	R\$ 26.000,00	R\$ 312.000,00	R\$ 26.333,33	R\$ 315.999,96

VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 315.999,96 (TREZENTOS E QUINZE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE MIL REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)

Cantanhede/MA, 22 de janeiro de 2021

Atenciosamente,


Ricardo Douglas Linhares Rodrigues
 Chefe do Setor de Compras

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1501002/2021
FLS.	20
RUB.	+

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
 Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
 compras@cantanhede.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CANTANHEDE

Ofício nº 2201003/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SETOR DE COMPRAS

CANTANHEDE/MA
PROC. 1501002 /2021
FLS. 21
RUB. 4

Cantanhede - MA, 22 de janeiro de 2021.

Ao Senhor
JACKSON NEY AGUIAR MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Cantanhede-MA

Prezado Sr.

Em atenção à solicitação de pesquisa de preços para **Contratação de empresa para a prestação de serviços de Consultoria em Controle Interno para as Secretarias Municipais de Cantanhede/MA**, apresenta-se relatório de preços estimados, extraído através de cotações de fornecedores do ramo deste objeto.

Os valores de referência adotados foram a média dos valores obtidos na pesquisa de preços, após avaliação criteriosa na qual se constatou a inexistência de grandes variações, não comprometendo a estimativa do preço de referência, representando de forma satisfatória os preços praticados no mercado.

Atenciosamente,


Ricardo Douglas Linhares Rodrigues
Diretor do Departamento de Compras



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 1501002 /2021
FLS. 22
RUB. 4

Memorando nº 2501001/2021


Cantanhede - MA, 25 de Janeiro de 2021.

Ilma. Sra.
RAQUEL COIMBRA DE SOUZA
Setor de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA.

Prezada Sra.

Solicita-se informar a existência de dotação orçamentária disponível para contratação de empresa para a prestação de serviços de Consultoria em Controle Interno para as Secretarias Municipais de Cantanhede/MA, no valor estimado de R\$ 315.999,96 (trezentos e quinze mil novecentos e noventa e nove mil reais e noventa e seis centavos).

Atenciosamente,


Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SETOR DE CONTABILIDADE

CANTANHEDE/MA
PROC. 1501002 /2021
FLS. 23
RUB. 4

Memorando nº 2601001/2021

Cantanhede - MA, 26 de Janeiro de 2021.

Ao Senhor
Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração
Cantanhede-MA

Prezado Secretário,

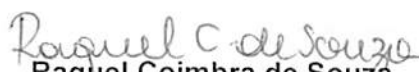
As despesas pretendidas, contratação de empresa para a prestação de serviços de Consultoria em Controle Interno para as Secretarias Municipais de Cantanhede/MA, podem ser realizadas nas dotações:

ÓRGÃO.....: 03 Sec. Mun. de Administração
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0301 Sec. Mun. de Administração
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.0.019 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
VALOR: R\$ 1.571.500,00 (um milhão quinhentos e setenta e um mil e quinhentos reais).
FONTE: 0100000000

ÓRGÃO.....: 08 Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0801 Secretaria Municipal de Educação
PROJETO/ATIVIDADE: 12 122 0002 0.069 Manut. das Atividades da Secretaria de Educação
ELEMENTO DA DESPESA 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
VALOR: R\$ 435.100,00
FONTE: Fonte 0101000000

ÓRGÃO.....: 21 Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2101 Secretaria Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE: 10 122 0002 0.096 Manut. e Funcionamento da Sec. Mun. de Saúde
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
VALOR: R\$ 1.000.000,00
FONTE: 0114000001; 0114000003

Atenciosamente,


Raquel Coimbra de Souza
CRC/MA 013094



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PREFEITURA MUNICIPAL - NÓS SEM ODIORO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SETOR DE CONTABILIDADE

CANTANHEDE/MA
PROC. 1501002/2021
FLS. 24
RUB. 4

DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro, para os fins no inciso I do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2021 em que ocorrerá a despesa, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviços de Consultoria em Controle Interno para as Secretarias Municipais de Cantanhede/MA, tem índice de comprometimento orçamentário-financeiro de 7,13% na Secretaria Municipal de Administração, de 23,90% na Secretaria Municipal de Educação e de 10% na Secretaria Municipal de Saúde no elemento de despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Cantanhede - MA, 26 de Janeiro de 2021.

Raquel C. de Souza
Raquel Coimbra de Souza
CRC/MA 013094



CANTANHEDE/MA
PROC. 1501002 /2021
FLS. 25
RUB. 7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos dos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa à Contratação de empresa para a prestação de serviços de Consultoria em Controle Interno para a Secretaria Municipal de Administração de Cantanhede/MA, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2021

Cantanhede - MA, 26 de Janeiro de 2021.

Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração.



CANTANHEDE/MA	
PROC.	1501002 /2021
FLS.	26
RUB.	+

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

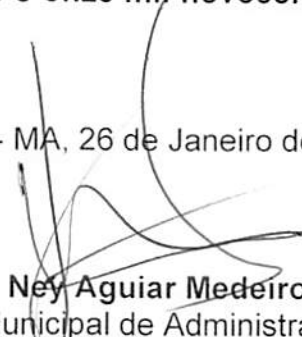
DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, **Jackson Ney Aguiar Medeiros**, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o objeto Contratação de empresa para a prestação de serviços de Consultoria em Controle Interno para a Secretaria Municipal de Administração de Cantanhede/MA, cujas despesas serão empenhadas na Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO.....: 03 Sec. Mun. de Administração
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0301 Sec. Mun. de Administração
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.0.019 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado de R\$ 111.999,96 (cento e onze mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

Cantanhede - MA, 26 de Janeiro de 2021.


Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração.



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PROTEJENDO NASSE CARIÓTIPO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1501002 /2021
FLS.	27
RUB.	+

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos dos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa à Contratação de empresa para a prestação de serviços de Consultoria em Controle Interno para a Secretaria Municipal de Educação de Cantanhede/MA, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2021.

Cantanhede - MA, 26 de Janeiro de 2021.

Emerson Marques Costa
Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

CANTANHEDE/MA
PROC. 1501002/2021
FLS. 28
RUB. 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, **Emerson Marques Costa**, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o objeto Contratação de empresa para a prestação de serviços de Consultoria em Controle Interno para a Secretaria Municipal de Educação de Cantanhede/MA, cujas despesas serão empenhadas na Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 08 Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0801 Secretaria Municipal de Educação
PROJETO/ATIVIDADE: 12 122 0002 0.069 Manut. das Atividades da Secretaria de Educação
ELEMENTO DA DESPESA 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado de **R\$ 104.000,04 (cento e quatro mil reais e quatro centavos)**.

Cantanhede - MA, 26 de Janeiro de 2021.

Atenciosamente,

Emerson Marques Costa
Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PRÊMIO DE SAÚDE - ARTE E CULTURA


PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1501002 /2021
FLS.	29
RUB.	4

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos dos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa à Contratação de empresa para a prestação de serviços de Consultoria em Controle Interno para a Secretaria Municipal de Saúde de Cantanhede/MA, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2021

Cantanhede - MA, 27 de Janeiro de 2021.


Chelia Maria Silva
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PROMOVENDO A SAÚDE DA CIDADANIA

PROC.	1501002 / 2021
FLS.	30
RUB.	4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, **Chelia Maria Silva**, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o objeto Contratação de empresa para a prestação de serviços de Consultoria em Controle Interno para a Secretaria Municipal de Saúde de Cantanhede/MA, cujas despesas serão empenhadas na Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO.....: 21 Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2101 Secretaria Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE: 10 122 0002 0.096 Manut. e Funcionamento da Sec. Mun. de Saúde
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado de **R\$ 99.999,96 (noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)**.

Atenciosamente,

Cantanhede - MA, 27 de Janeiro de 2021.


Chelia Maria Silva
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1501002 /2021
FLS.	31
RUB.	+

Ofício Circular nº 18/2021

Cantanhede (MA), em 01 de fevereiro de 2021.

DE: Departamento de Compras
PARA: Secretaria Municipal de Administração
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Saúde

Prezados(as) Secretário(as),

Apresenta-se o Projeto Básico anexo, para aprovação e autorização para instauração e abertura de processo licitatório visando contratação de empresa para a prestação de serviços de Consultoria em Controle Interno para as Secretarias Municipais de Cantanhede/MA.

O projeto consolida a avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções.

Colocamo-nos a sua disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,


Ricardo Douglas Linhares Rodrigues
Diretor do Departamento de Compras



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
Município - 1964

CANTANHEDE/MA
PROC. 15 01 002 /202 1
FLS. 32
RUB. ↓

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

Contratação de empresa para a prestação de serviços de Consultoria em Controle Interno para as Secretarias Municipais de Cantanhede/MA.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação se faz necessária para fins de aperfeiçoamento dos processos administrativos através de técnicos especializados, detectar eventuais riscos que possam prejudicar o cumprimento das metas físicas, consecução dos objetivos institucionais do órgão, cumprir o estabelecido pela Constituição Federal de 1988, em seu 74.

As atividades a serem desenvolvidas pela contratada são totalmente diferentes das exercidas pelos membros do Controle Interno da Secretaria Municipal, nomeados em folha, conforme disposição transcrita nas Decisões PL TCE/MA nº 40/2004, 74/2005 e 11/2007.

3. VALOR ESTIMADO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

O valor total estimado para execução do objeto do presente Projeto Básico é de R\$ 315.999,96 (trezentos e quinze mil novecentos e noventa e nove mil reais e noventa e seis centavos), tendo por referência os preços constantes da pesquisa de preços realizada.

4. PLANILHA DE QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS E PREÇOS ESTIMADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Orientação no acompanhamento das inspeções feitas pelo órgão de controle externo; Elaboração e implantação das normas internas operacionais em todos os setores; Auxílio na Elaboração dos esclarecimentos apontados pelo Tribunal de Contas do Estado; Treinamento e assessoramento contínuo nos assuntos que dizem respeito ao controle interno; Palestras do Controle Interno na Administração Pública e demais assuntos relativos ao Controle interno Municipal; Assessoramento das atividades de apresentação dos relatórios de competência do Controle Interno. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Mês	12	R\$ 9.333,33	R\$ 111.999,96
02	Orientação no acompanhamento das inspeções feitas pelo órgão de controle externo; Elaboração e implantação das normas internas operacionais em todos os setores; Auxílio na Elaboração dos esclarecimentos apontados pelo Tribunal de Contas do Estado; Treinamento e assessoramento contínuo nos assuntos que dizem respeito ao controle interno;	Mês	12	R\$ 8.666,67	R\$ 104.000,04



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PROMOVENDO A NOVA CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

CANTANHEDE/MA
PROC. <u>1501 002 /202 1</u>
FLS. <u>33</u>
RUB. <u>+</u>

	Palestras do Controle Interno na Administração Pública e demais assuntos relativos ao Controle interno Municipal; Assessoramento das atividades de apresentação dos relatórios de competência do Controle Interno. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
03	Orientação no acompanhamento das inspeções feitas pelo órgão de controle externo; Elaboração e implantação das normas internas operacionais em todos os setores; Auxílio na Elaboração dos esclarecimentos apontados pelo Tribunal de Contas do Estado; Treinamento e assessoramento contínuo nos assuntos que dizem respeito ao controle interno; Palestras do Controle Interno na Administração Pública e demais assuntos relativos ao Controle interno Municipal; Assessoramento das atividades de apresentação dos relatórios de competência do Controle Interno. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Mês	12	R\$ 8.333,33	R\$ 99.999,96
TOTAL					R\$ 315.999,96

5. FORMA DE CONTRATAÇÃO

5.1 A Contratação será realizada por meio de licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço por item.

6. DOS SERVIÇOS DE TREINAMENTO:

6.1. Além dos serviços de consultoria e orientação, previstos no item 4 acima, a empresa contratada deverá prestar serviços de treinamento de servidores da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, encarregados de realizar os serviços pertinentes ao objeto e demais tarefas necessárias ao bom funcionamento dos serviços Administrativos.

7. DO SUPORTE TÉCNICO:

7.1. A empresa contratada deverá prestar os serviços constantes do item 4 deste termo.

8. FORMA DE PAGAMENTO:

8.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à **Certidão Conjunta Negativa de Débitos e Dívida Ativa da União e Seguridade Social**; Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS**, Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, **Certidão Negativa de Débitos e Dívida Ativa Estadual e Municipal**, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
Município - Brasil

CANTANHEDE/MA
PROC. 1501002 /2021
FLS. 34
RUB. 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

9. PERÍODO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 Os serviços deverão ser prestados durante o período de 12 (doze) meses.

10.1. DAS REPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Caberá à CONTRATANTE:

- prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo e na Minuta do Contrato;
- efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.
- garantir todos os meios e recursos necessários à prestação de serviços.

10.2. Caberá à CONTRATADA:

- respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências das unidades da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA.
- prestar os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Projeto Básico;
- iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho;
- Assumir o compromisso e a responsabilidade pela guarda do total sigilo sobre as informações obtidas no curso dos trabalhos, ficando, sob as penas da lei, impedida de divulgar e/ou utilizar em proveito próprio e/ou de terceiros toda e qualquer informação relacionada com a contratante;
- Providenciar a imediata correção das alterações, deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto;
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual, não sendo mantidos quaisquer vínculos de natureza trabalhista entre os técnicos da empresa que vier a ser contratada e a Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA;
- Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação apresentadas para licitação.

11. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

11.1. O recebimento do objeto ora licitado dar-se-á de acordo com o art. 73, I, "a" e "b" da Lei nº 8.666/93.

12. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
prefeitura@cantanhede.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
Preservando nossa cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

CANTANHEDE/MA
PROC. 1501002 /2021
FLS. 35
RUB. 4

12.1. Local da prestação dos serviços: os serviços serão prestados pela empresa contratante, através profissionais capacitados, na sede da Prefeitura Municipal de Cantanhede-MA.

13. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

13.1. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso consistirá em:

- a. Requerimento de empresário, no caso de empresa individual acompanhado documento de identificação do empresário(a);
- b. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e demais alterações contratuais, desde que consolidada, devidamente registrados no órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, em cujo "Objeto Social" esteja enquadrado o objeto desta licitação acompanhado do documento de identificação do(s) sócio(s);
- c. No **caso de Sociedade por Ações**, deverá ainda ser apresentada a última Ata de eleição dos seus administradores, acompanhada dos respectivos CPF's e Carteiras de Identidade;
- d. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e. Certificado de Registro Cadastral;

13.2. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, conforme o caso consistirá em:

- a. Prova de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal e Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Federais e da Dívida Ativa da União;
- c. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos e da Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos e Dívida Ativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- e. Alvará de localização e funcionamento, expedido pelo Município do domicílio ou sede do licitante (**Apresentação Facultativa**);
- f. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- g. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PROMOVENDO A NOSSA CIDADANIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

CANTANHEDE/MA
PROC. 1501002/2021
FLS. 36
RUB. ✕

Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943, www.tst.gov.br;

13.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.3.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando serviços compatíveis em características com o objeto da licitação (Consultoria para a administração pública referente a natureza do serviço), devendo o atestado conter o nome, CNPJ, endereço e o telefone de contato do atestador, ou qualquer outra forma de que a Comissão Permanente de Licitação – CPL possa valer-se para manter contato com o atestador.

13.4. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

13.4.1. **Relativa à qualificação econômico-financeira:**

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- b) Serão considerados aceitos como na **forma da lei** o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

b.1.) sociedades regidas pela Lei Nº: 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.2) Empresários Individuais, Empresas Individuais de Responsabilidade Limitada – EIRELI ou Sociedades Empresárias LTDA independente de enquadramento como ME/EPP:

- Por cópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramentos do Livro Diário devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente.

b.3) sociedade criada no exercício em curso:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

CANTANHEDE/MA
PROC. 1501002 /2021
FLS. 37
RUB. ↓

- Cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;
- b.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

13.4.2. Certidão Negativa de pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação quando não vier expresso na certidão.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO.....: 03 Sec. Mun. de Administração
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0301 Sec. Mun. de Administração
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.0.019 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
VALOR: R\$ 1.571.500,00 (um milhão quinhentos e setenta e um mil e quinhentos reais).
FONTE: 0100000000

ÓRGÃO.....: 08 Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0801 Secretaria Municipal de Educação
PROJETO/ATIVIDADE: 12 122 0002 0.069 Manut. das Atividades da Secretaria de Educação
ELEMENTO DA DESPESA 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
VALOR: R\$ 435.100,00
FONTE: Fonte 0101000000

ÓRGÃO.....: 21 Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2101 Secretaria Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE: 10 122 0002 0.096 Manut. e Funcionamento da Sec. Mun. de Saúde
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
VALOR: R\$ 1.000.000,00
FONTE: 0114000001; 0114000003

15. DAS SANÇÕES

- 15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 15.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 15.1.2. Ensejar o retardamento do Serviço;



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PROGRESSO PARA TODOS

CANTANHEDE/MA
PROC. 1501002/2021
FLS. 38
RUB. 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

- 15.1.3. Fraudar na execução do contrato;
 - 15.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 15.1.5. Cometer fraude fiscal;
 - 15.1.6. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 15.1.7. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 15.1.8. Multa moratória de 0,5% por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;
 - 15.1.9. Multa compensatória de 1,0 % (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 15.1.10. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 15.1.11. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Cantanhede/MA pelo prazo de até dois anos;
 - 15.1.12. Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
 - 15.1.13. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 15.2. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei n.º 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
 - 15.2.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 15.2.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 15.2.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
 - 15.2.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.
 - 15.2.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
reconstruindo nossa cidade

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1501002 /2021
FLS.	39
RUB.	+

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Fica designado o servidor Elias Aguiar Pinto, para exercer a função de fiscal dos contratos a serem celebrados.

17. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

17.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá reestabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

Cantanhede (MA), em 01 de fevereiro de 2021.


Ricardo Douglas Linhares Rodrigues
Diretor do Departamento de Compras



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
reconstruindo nossa cidade

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1501002 / 2021
FLS.	40
RUB.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

APROVAÇÃO DO PROJETO

Com relação ao Projeto Básico apresentado este descreve com clareza e objetividade todas as especificações dos objetos a serem contratados, dos procedimentos corretos e adequados, dos deveres do contratante e do contratado, da fiscalização a ser exercida, expondo todas as informações pertinentes e transmitindo a quem for do ramo, uma visão clara, transparente e objetiva do que precisa ser executado, ficando afastado qualquer predominância de complexidade do objeto em questão.

Portanto, atendendo a determinação legal, ratifico para os devidos fins que o Projeto Básico apresentado possui todas as informações necessárias para que a Administração efetue com transparência e legitimidade a contratação do objeto.

Por isso, aprovo o Projeto Básico pelas razões nele expostas e autorizo a realização da licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS do tipo Menor Preço por Item, tendo por objeto a Contratação de empresa para a prestação de serviços de Consultoria em Controle Interno para as Secretarias Municipais de Cantanhede/MA.

Cantanhede - MA, 02 de fevereiro de 2021.

Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração.



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
Município - MA

CANTANHEDE/MA
PROC. 1507002/2021
FLS. 41
RUB. f

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

APROVAÇÃO DO PROJETO

Com relação ao Projeto Básico apresentado este descreve com clareza e objetividade todas as especificações dos objetos a serem contratados, dos procedimentos corretos e adequados, dos deveres do contratante e do contratado, da fiscalização a ser exercida, expondo todas as informações pertinentes e transmitindo a quem for do ramo, uma visão clara, transparente e objetiva do que precisa ser executado, ficando afastado qualquer predominância de complexidade do objeto em questão.

Portanto, atendendo a determinação legal, ratifico para os devidos fins que o Projeto Básico apresentado possui todas as informações necessárias para que a Administração efetue com transparência e legitimidade a contratação do objeto.

Por isso, aprovo o Projeto Básico pelas razões nele expostas e autorizo a realização da licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS do tipo Menor Preço por Item, tendo por objeto a Contratação de empresa para a prestação de serviços de Consultoria em Controle Interno para as Secretarias Municipais de Cantanhede/MA.

Cantanhede - MA, 02 de fevereiro de 2021.


Emerson Marques Costa
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

APROVAÇÃO DO PROJETO

Com relação ao Projeto Básico apresentado este descreve com clareza e objetividade todas as especificações dos objetos a serem contratados, dos procedimentos corretos e adequados, dos deveres do contratante e do contratado, da fiscalização a ser exercida, expondo todas as informações pertinentes e transmitindo a quem for do ramo, uma visão clara, transparente e objetiva do que precisa ser executado, ficando afastado qualquer predominância de complexidade do objeto em questão.

Portanto, atendendo a determinação legal, ratifico para os devidos fins que o Projeto Básico apresentado possui todas as informações necessárias para que a Administração efetue com transparência e legitimidade a contratação do objeto.

Por isso, aprovo o Projeto Básico pelas razões nele expostas e autorizo a realização da licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS do tipo Menor Preço por Item, tendo por objeto a Contratação de empresa para a prestação de serviços de Consultoria em Controle Interno para as Secretarias Municipais de Cantanhede/MA.

Cantanhede - MA, 02 de fevereiro de 2021.


Chelia Maria Silva
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Cantanhede - MA, 02 de fevereiro de 2021.

Ilmo. Sr.
EMÍDIO RODRIGUES XAVIER NETO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Cantanhede-MA

AUTORIZAÇÃO

Prezado Sr.

Na qualidade de Secretário e Ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Administração de Cantanhede/MA, **AUTORIZO** à abertura de processo licitatório na Modalidade TOMADA DE PREÇOS do tipo Menor Preço por Item tendo por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de Consultoria em Controle Interno para as Secretarias Municipais de Cantanhede/MA, de acordo com o regimento disposto na Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

Atenciosamente,



Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração.



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
reconstruindo nossa cidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. <u>1501002 /2021</u>
FLS. <u>44</u>
RUB. <u>4</u>

JUNTADA DE PORTARIA

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 1501002/2021, na modalidade Tomada de Preços, o Ato de designação do Presidente da CPL e Membros, a PORTARIA Nº. 084 de 05 de janeiro de 2021.

Cantanhede - MA, em 03 de fevereiro de 2021.


Emídio Rodrigues Xavier Neto
Presidente da CPL
Portaria nº 084/2021



CANTANHEDE/MA	
PROC.	1507002 /202_1
FLS.	25
RUB.	+

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

Portaria Nº 084/2021, de 05 de Janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTANHEDE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Cantanhede-MA, RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR O Presidente da CPL e Membros, integrantes da estrutura do quadro de servidores comissionados e efetivos da Prefeitura Municipal de Cantanhede-MA, até ulterior deliberação.

NOME	CPF	VINCULO	CARGO
Emídio Rodrigues Xavier Neto	032.856.963-11	COMISSIONADO	PRESIDENTE
Thiago Augusto Silva Reis	610.577.773-66	EFETIVO	MEMBRO
Elias Lopes Barros	922.368.123-53	EFETIVO	MEMBRO

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Cantanhede-MA, 05 de Janeiro de 2021.

JOSE MARTINHO DOS SANTOS BARROS
Prefeito Municipal de Cantanhede



EXECUTIVO

Ano 2 - Edição Nº 1016 de 5 de Janeiro de 2021

José Martinho Dos Santos Barros
Prefeito Municipal de Cantanhede

nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Cantanhede-MA, 05 de Janeiro de 2021.

Jose Martinho dos Santos Barros
Prefeito Municipal de Cantanhede

**GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA -
NOMEAÇÃO: 083/2021**

Portaria Nº 083/2021, de 05 de Janeiro de 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CANTANHEDE**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Cantanhede-MA, RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR O Pregoeiro e Equipe de Apoio, integrantes da estrutura do quadro de servidores comissionados e efetivos da Prefeitura Municipal de Cantanhede-MA, até ulterior deliberação.

NOME, CPF, VINCULO, CARGO.

Emídio Rodrigues Xavier Neto -
032.856.963-11 - COMISSIONADO -
PREGOEIRO

Thiago Augusto Silva Reis - 610.577.773-
66 - EFETIVO - EQUIPE DE APOIO

Elias Lopes Barros - 922.368.123-53 -
EFETIVO - EQUIPE DE APOIO

Art. 2º Esta portaria entra em vigor

**GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA -
NOMEAÇÃO: 084/2021**

Portaria Nº 084/2021, de 05 de Janeiro de 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CANTANHEDE**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Cantanhede-MA, RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR O Presidente da CPL e Membros, integrantes da estrutura do quadro de servidores comissionados e efetivos da Prefeitura Municipal de Cantanhede-MA, até ulterior deliberação.

NOME, CPF, VINCULO, CARGO.

Emídio Rodrigues Xavier Neto -
032.856.963-11 - COMISSIONADO -
PREGOEIRO

Thiago Augusto Silva Reis - 610.577.773-
66 - EFETIVO - EQUIPE DE APOIO

Elias Lopes Barros - 922.368.123-53 -
EFETIVO - EQUIPE DE APOIO





DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

CANTANHEDE/MA
PROC. 1501002 /2021
FLS. 47
RUB. 4

EXECUTIVO

Ano 2 - Edição Nº 1016 de 5 de Janeiro de 2021

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Cantanhede-MA, 05 de Janeiro de 2021.

Jose Martinho dos Santos Barros
Prefeito Municipal de Cantanhede

**GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA -
NOMEAÇÃO: 085/2021**

Portaria Nº 085/2021 GAB

O Prefeito Municipal de Cantanhede, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e considerando a assunção de novo mandato do Poder Executivo Municipal, RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Sra. **RAQUEL COIMBRA DE SOUZA** para o cargo de Contadora do Município.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cantanhede, 05 de Janeiro de 2021.

José Martinho Dos Santos Barros
Prefeito Municipal de Cantanhede

**GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA -
NOMEAÇÃO: 086/2021**

Portaria Nº 086/2021 GAB

O Prefeito Municipal de Cantanhede, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e considerando a assunção de novo mandato do Poder Executivo Municipal, RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Sr. **ELVIS LENNON SILVA**

TEIXEIRA para o cargo de Controlador Geral do Município.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cantanhede, 05 de Janeiro de 2021.

José Martinho Dos Santos Barros
Prefeito Municipal de Cantanhede



CERTIFICADO

O Instituto Serzedello Corrêa certifica que **EMIDIO RODRIGUES XAVIER NETO** participou do curso a distância **Legislação Básica em Licitações, Pregão e Registro de Preços**.

Conteúdo programático: Aspectos conceituais da lei: finalidade, importância e hierarquia da lei; Noções gerais da lei de licitações - Lei nº 8.666/93; Tipos de licitação: menor preço, melhor técnica, técnica e preço e maior lance ou oferta; Modalidades de licitação: concorrência, tomada de preços, convite, concurso e leilão; Exceções à obrigatoriedade de licitação: dispensa e inexigibilidade; Regime de execução indireta; Comissão de licitação; Etapas do processo licitatório: edital, procedimentos/documentos do certame, registro cadastral, habilitação dos interessados, julgamento e encerramento; Pregão; e Registro de preços.

Carga horária: 30 horas

Brasília/DF, 28 maio 2018



MAURICIO DE ALBUQUERQUE WANDERLEY
Diretor-Geral

INSTITUTO SERZEDELLO CORRÊA
TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



b35d4e60-627d-11e8-a67e-29c55576116f

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1501002 /2021
FLS.	48
RUB.	+



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AUTUAÇÃO DO PROCESSO

A autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu **EMÍDIO RODRIGUES XAVIER NETO**, Presidente da CPL, o subscrevo.

DA LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº 1501002/2021
- Modalidade: Tomada de Preços
- Requisitantes: Secretaria Municipal de Administração, Educação e Saúde
- Tipo de Licitação: Menor Preço por Item.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se na Lei nº 8.666/93, e Lei Complementar nº 123/2006.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa para a prestação de serviços de Consultoria em Controle Interno para as Secretarias Municipais de Cantanhede/MA.

ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor estimado para esta licitação deu-se através de pesquisas de preços realizadas com empresas do ramo do objeto em pauta, portanto, estima-se o valor de R\$ 315.999,96 (trezentos e quinze mil novecentos e noventa e nove mil reais e noventa e seis centavos).

DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS:

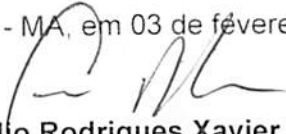
As despesas para atender o objeto deste processo licitatório da modalidade TOMADA DE PREÇOS, ocorrerão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO.....: 03 Sec. Mun. de Administração
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0301 Sec. Mun. de Administração
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.0.019 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

ÓRGÃO.....: 08 Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0801 Secretaria Municipal de Educação
PROJETO/ATIVIDADE: 12 122 0002 0.069 Manut. das Atividades da Secretaria de Educação
ELEMENTO DA DESPESA 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

ÓRGÃO.....: 21 Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2101 Secretaria Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE: 10 122 0002 0.096 Manut. e Funcionamento da Sec. Mun. de Saúde
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

Cantanhede - MA, em 03 de fevereiro de 2021.


Emídio Rodrigues Xavier Neto
Presidente da CPL
Portaria nº 084/2021



CANTANHEDE/MA	
PROC.	1501002/2021
FLS.	50
RUB.	+

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº XXX/XXXX – CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1501002/2021

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA, através da Prefeitura de Cantanhede - MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada por Portaria Nº 084/2021 de 05/01/2021, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, sob o Nº XXX/XXXX - CPL, do tipo **Menor Preço por Item**, às XX:XX (horas) do dia XX de XXXX de XXXX.

1.2. O procedimento licitatório será regido pela Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações pertinentes, bem como pelas disposições deste Edital e seus anexos.

1.3. O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preços, ocorrerá no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação situada à Praça Paulo Rodrigues, n 01, CEP: 65.465-000, Centro – Cantanhede/MA, até às XXhXXmin (XXXX horas) do dia XX de XXXX de 2021.

1.4. A entrega da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO, DO PRAZO E DO PREÇO

2.1. A presente licitação tem por objeto a “Contratação de empresa para a prestação de serviços de Consultoria em Controle Interno para as Secretarias Municipais de Cantanhede/MA”, de acordo com as especificações constantes do Projeto Básico - ANEXO I.

2.2. O prazo total para execução dos serviços objeto desta Licitação será de **12 (doze) meses** contados a partir da emissão da Ordem de Serviços, emitida pela Prefeitura de Cantanhede/MA, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos conforme preceitua o artigo 57, inciso I e II, § 1º e incisos da Lei Nº: 8.666/93.

2.3. O valor máximo estimado para a presente licitação, importa em R\$ 315.999,96 (trezentos e quinze mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), para um período de 12 (doze) meses que será o preço máximo admissível para efeito de análise e classificação das propostas das licitantes.

2.4. As demais informações necessárias à contratação encontram-se no **Anexo I – Projeto Básico**.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação empresas que atendam às condições editalícias, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação expressa como objeto social da empresa em seu estatuto ou contrato social e que comprovem possuir os requisitos necessários à qualificação estabelecidos neste Edital.

3.2. A licitante interessada em participar desta Tomada de Preços deverá:

3.2.1. Estar cadastrada no Sistema Municipal de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Cantanhede, Estado do Maranhão; ou

3.2.2. Estar cadastrada em outro órgão da Administração Federal ou de outros Estados ou ainda, quando não seja cadastrada em nenhum órgão público, que atenda, perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento dos envelopes de documentação e proposta, a todas as condições exigíveis para cadastramento.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E IMPEDIMENTOS

4.1. Poderão participar desta licitação as empresas legalmente estabelecidas, interessadas e do ramo de atividade pertinente ao objeto desta TOMADA DE PREÇOS, devidamente cadastradas na Prefeitura

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
cpl@cantanhede.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

4.2. A participação nesta licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão das licitantes às condições deste edital.

4.3. Será vedada à participação de empresas:

4.3.1. empresas que não atenderem às condições deste Edital.

4.3.2. empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, em dissolução ou em liquidação;

4.3.3. empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a Prefeitura de Cantanhede/MA, Estado do Maranhão.

4.3.4. empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.3.5. servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura de Cantanhede/MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.3.6. Empresas Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

4.3.7. Empresas e pessoas impedidas de contratar com a Administração Pública.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização do certame, de segunda a sexta-feira das 08hs (oito) às 12hs (doze horas), na Prefeitura de Cantanhede/MA, cabendo a Comissão decidir sobre a petição em até 03 (três) dias.

5.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do certame. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

5.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não há impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

5.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.5. No instrumento de impugnação, é obrigatória a menção a documento pessoal, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, mais endereço para correspondência, e, quando possível, número de fax e endereço eletrônico (e-mail).

6. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

6.1. Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

6.1.1. Tratando-se de representante legal (SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMELHADO), deverá apresentar cópia do estatuto social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, da Cédula de Identidade ou documento equivalente;

6.1.1.1. Caso o Estatuto ou Contrato Social da empresa estabeleça a assinatura dos sócios, EM CONJUNTO e a representação for feita somente por um deles, além do documento descrito na alínea anterior, DEVERÁ ser apresentado, conforme o caso, instrumento público de procuração ou instrumento particular, outorgado pelos demais sócios, no qual estejam expressos os seus poderes;

6.1.2. PROCURADOR - procuração particular, pública ou carta de credenciamento, com firma reconhecida em cartório, que comprove poderes para praticar todos os atos referentes ao certame: poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação, interpor recurso e renunciar a sua interposição, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 1501002 /2021
FLS. 52
RUB. 4

certame, acompanhada de um dos documentos citados na alínea anterior, conforme o caso, para fins de confirmação dos poderes para subscrevê-la, podendo ser adotado o modelo sugerido no ANEXO III, ou ainda, cópia de traslado de procuração por instrumento público, na hipótese de representação por meio de preposto. Deverá apresentar ainda, cópia da Cédula de Identidade ou documento equivalente;

6.1.2.1. Caso o Estatuto ou Contrato Social da empresa estabeleça a assinatura dos sócios EM CONJUNTO, o documento apresentado na alínea anterior DEVERÁ ser assinado pelos sócios indicados no Estatuto ou Contrato Social, não sendo permitida assinatura isolada de apenas um deles;

6.1.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

6.1.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

6.1.5. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante;

6.1.5.1. Retardatária, a não ser como ouvinte;

6.1.5.1.1. Entende-se como retardatária a licitante que se apresentar na sessão após encerrado o credenciamento;

6.1.6. Não serão consideradas propostas apresentadas por *telegrama, internet, fac-símile* ou *e-mail após a data da sessão*;

6.1.7. O Documento de Credenciamento deverá ser apresentado fora dos envelopes de: 01 - Documentos de Habilitação e 02 - Propostas de Preços;

6.1.8. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que desejar usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, no presente certame deve apresentar juntamente com o documento de credenciamento, a declaração de que atende aos requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar, **conforme ANEXO X.**

6.1.9. A declaração mencionada no subitem 6.1.8 terá presunção relativa de veracidade, podendo ser contestada por qualquer interessado, que terá o ônus de comprovar suas alegações.

7. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES.

7.1. Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, deverá estar carimbado com o CNPJ da empresa em cima do lacre/fecho do envelope, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / ENDEREÇO DO PROPONENTE À Comissão Permanente de Licitações – CPL. Prefeitura de Cantanhede/MA. ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2021.	RAZÃO SOCIAL / CNPJ / ENDEREÇO DO PROPONENTE À Comissão Permanente de Licitações – CPL. Prefeitura de Cantanhede/MA. ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2021.
---	--

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

8.1. Local e horário para solicitação de informações: Prefeitura de Cantanhede/MA, situada na Praça Paulo Rodrigues, nº01, neste município, das 08h00min às 14h00min.

8.2. Data, local e hora de recebimento da Documentação e Propostas: XX de XXXXXXXX de 2021 às XXhXXmin, no endereço de que trata o item anterior do presente Edital.

8.3. Os documentos exigidos nesta **TOMADA DE PREÇOS** deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autêntica por cartório, ou ainda podendo ser autenticados pela Comissão Permanente de Licitações – (CPL).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.5. NO ENVELOPE 01 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no **subitem 7.1** deste Edital, as empresas deverão apresentar em 01 (uma) única via devidamente atualizados e em vigência os seguintes documentos referentes à *habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômica financeira e regularidade fiscais, abaixo relacionados:*

8.5.1. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso consistirá em:

- a. Requerimento de empresário, no caso de empresa individual acompanhado do documento de identificação do empresário(a);
- b. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e demais alterações contratuais, desde que consolidada, devidamente registrados no órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, em cujo “Objeto Social” esteja enquadrado o objeto desta licitação, acompanhado do documento de identificação do (s) sócio (s);
- c. No caso de **Sociedade por Ações**, deverá ainda ser apresentada a última Ata de eleição dos seus administradores, acompanhada dos respectivos CPF’s e Carteiras de Identidade;
- d. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e. Certificado de Registro Cadastral;

8.5.2. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, conforme o caso consistirá em:

- a. Prova de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal e Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Federais e da Dívida Ativa da União.
- c. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos e da Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos e Dívida Ativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- e. Alvará de localização e funcionamento, expedido pelo Município do domicílio ou sede do licitante (**Apresentação Facultativa**);
- f. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- g. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943, www.tst.gov.br;

8.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.6.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando serviços compatíveis em características com o objeto da licitação (Consultoria para a administração pública referente a natureza do serviço), devendo o atestado conter o nome, CNPJ, endereço e o telefone de contato do atestador, ou qualquer outra forma de que a Comissão Permanente de Licitação – CPL possa valer-se para manter contato com o atestador.

8.7. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.7.1. Relativa à qualificação econômico-financeira:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- b) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

b.1.) sociedades regidas pela Lei N°: 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
 - Publicados em jornal de grande circulação; ou
 - Por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- b.2) Empresários Individuais, Empresas Individuais de Responsabilidade Limitada – EIRELI ou Sociedades Empresárias LTDA independente de enquadramento como ME/EPP:
- Por cópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
 - Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramentos do Livro Diário devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente.

b.3) sociedade criada no exercício em curso:

- Cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

b.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade:

8.7.1.1. Certidão Negativa de pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação quando não vier expresso na certidão.

8.7.2. OUTRAS COMPROVAÇÕES, mediante a apresentação dos documentos abaixo:

8.7.2.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma da Lei N°: 9.854/99, conforme modelo no **ANEXO V**;

8.7.2.2. Declaração de Inexistência de Fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do Artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal do Licitante, conforme modelo no **ANEXO VI**.

8.7.2.3. Declaração do Licitante, conforme inciso III do art. 30 da Lei Federal 8.666/93, de acordo modelo no **ANEXO II**.

8.7.2.4. Declaração de Habilitação Prévia que atende todos os requisitos de habilitação, conforme modelo no **ANEXO IV**.

8.7.2.5. Declaração de Localização e Funcionamento, que o licitante esta estabelecido em local adequado e em pleno funcionamento com instalações compatíveis para o ramo de exercício de atividade da mesma, conforme modelo no **ANEXO VIII**.

8.7.3. As certidões ou documentos equivalentes valerão nos prazos que lhes são próprios, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição;

8.7.4. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006 da sua alteração pela Lei Complementar n° 147/2014 e § 3º do art. 48 da Lei N°: 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.7.5. As certidões expedidas pela “Internet” e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de suas autenticidades nos sites de cada órgão emissor, portanto, estas não precisarão ser autenticadas;

8.7.6. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. As licitantes apresentarão suas propostas em via única, datilografada ou impressa por qualquer meio usual, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada por quem tenha poderes para fazê-lo. A proposta deverá conter:

9.1.1. Razão Social, CNPJ, endereço, telefone e dados bancários – agência/conta/banco;

9.1.2. Conter preços unitários mensais e globais, em algarismo e por extenso, em real com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sendo considerado fixo e irredutível.

9.1.3. Preço total da proposta de preços, em algarismo arábico e por extenso, na moeda nacional, já incluídos os custos de frete, encargos fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto licitado.

9.1.4. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data marcada para o recebimento dos envelopes de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS;

9.1.5. Período de execução dos serviços será conforme a necessidade deste órgão;

9.1.6. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertadas das demais licitantes.

10. DO JULGAMENTO

10.1. No local, data e hora definidas no preâmbulo deste Edital, na presença dos membros da Comissão Permanente de Licitação e dos representantes dos licitantes, devidamente e antecipadamente credenciados, será iniciada a sessão pública de entrega dos envelopes “01” e “02”;

10.2. Nesta mesma sessão pública, a Comissão procederá à abertura dos envelopes “01”, sendo permitido, a todos os representantes legais, examinar os documentos neles contidos, rubricando-os juntamente com integrantes da Comissão, os envelopes “02” deverão permanecer lacrados, devendo ser rubricados nos lacres por todos os representantes legais e pelos integrantes da Comissão que os manterá sob sua guarda;

10.3. A Comissão lavrará ata circunstanciada de recebimento dos envelopes “01” e “02” e da abertura do envelope “01”. A critério da Comissão, as reivindicações e os questionamentos relativos aos documentos contidos nos envelopes “01” serão decididos pela Comissão na mesma reunião ou deixados para decisão posterior.

10.4. Serão considerados habilitados os licitantes que atenderem às condições previstas no item 6.5 deste Edital;

10.5. Não havendo impugnação quanto à habilitação, os licitantes poderão, unanimemente, desistir da interposição de recurso, o que constará em ata, procedendo-se à abertura dos ENVELOPES N°: 02, dos licitantes habilitados.

10.6. Havendo interposição de recursos, a Comissão suspenderá a sessão, lavrando-se ata circunstanciada dos trabalhos até então executados e comunicará por e-mail ou fax, com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas** aos licitantes habilitados, a data, a hora e local de sua abertura. Nessa hipótese, os ENVELOPES N°: 02, devidamente lacrados e rubricados pelos presentes, permanecerão, até que se reabra a sessão, sobre guarda e responsabilidade da Comissão Permanente de Licitações;

10.7. A Comissão abrirá os ENVELOPES N°: 02 dos licitantes habilitados, divulgando aos presentes as condições oferecidas objeto da licitação;

10.8. Será considerado vencedor o licitante que oferecer **menor preço por item**, sendo as propostas classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis. Em caso de empate, far-se-á sorteio, na mesma sessão de julgamento;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências desta **TOMADA DE PREÇOS** ou apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os praticados no mercado;

10.10. Nos casos em que a Comissão constatar a existência de divergências entre o valor registrado sobre forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

10.11. Durante a análise das propostas, Comissão poderá convocar os proponentes para esclarecimento de natureza técnica das respectivas propostas, ou outros que se fizerem necessários ao julgamento;

10.12. Colocar-se-ão à disposição dos interessados o resultado da licitação e os mapas de apuração e classificação elaborados segundo o critério de julgamento;

10.13. Do resultado do julgamento das propostas, caberá recurso pelos interessados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação ou da divulgação do resultado;

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

11.1. Não havendo interposição de recursos quanto ao resultado da licitação, ou após o seu julgamento, cabe à Comissão adjudicar o objeto da licitação ao vencedor, submetendo tal decisão à autoridade superior, a quem compete homologar ou não a licitação;

11.2. Homologada a licitação, o adjudicatário no prazo máximo de 05 (cinco) dias, será convocado para assinatura do contrato, e retirada da Nota de Empenho e a Ordem de Serviços;

11.3. Caso o licitante vencedor não assine o Contrato dentro do prazo estabelecido, terá sua proposta desclassificada e ficará impedido de participar de outras licitações e de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02(dois) anos, de acordo com Lei Nº: 8.666/93;

11.4. No caso de desclassificação do licitante vencedor, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, a seu exclusivo critério, poderá adjudicar o contrato ao licitante classificado em segundo lugar e assim sucessivamente, desde que aceitas as mesmas condições de preço e de prazo do licitante classificado em primeiro lugar.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO.

12.1. O pagamento das obrigações será realizado mediante a apresentação de Notas Fiscais dos serviços executados a esta Prefeitura Municipal e devidamente atestas pelo setor e funcionário responsável;

12.2. A Prefeitura disporá de um prazo de até 02 (dois) dias úteis para ultimar o devido atesto;

12.3. A Prefeitura disporá de um prazo de 30 (trinta) dias úteis contados, a partir do recebimento da Nota Fiscal, para ultimar o pagamento;

12.4. A Prefeitura não fará nenhum pagamento ao licitante antes de paga ou relevada a multa que por acaso lhe tenha sido imposta.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

13.1. O pagamento dos serviços a serem executados, correrá à conta das seguintes **Dotações Orçamentárias**:

ÓRGÃO.....: 03 Sec. Mun. de Administração

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0301 Sec. Mun. de Administração

PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.0.019 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

VALOR: R\$ 1.571.500,00 (um milhão quinhentos e setenta e um mil e quinhentos reais).

FONTE: 0100000000

ÓRGÃO.....: 08 Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0801 Secretaria Municipal de Educação

PROJETO/ATIVIDADE: 12 122 0002 0.069 Manut. das Atividades da Secretaria de Educação

ELEMENTO DA DESPESA 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PROMOVENDO O BEM DA CIDADANIA

VALOR: R\$ 435.100,00
FONTE: Fonte 0101000000

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1501002 /202 1
FLS.	57
RUB.	4

ÓRGÃO.....: 21 Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2101 Secretaria Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE: 10 122 0002 0.096 Manut. e Funcionamento da Sec. Mun. de Saúde
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
VALOR: R\$ 1.000.000,00
FONTE: 0114000001; 0114000003

14. DOS PRAZOS.

- 14.1. Os serviços serão executados de imediato de acordo com a Ordem de Serviços, expedida pelo setor competente, não podendo ultrapassar a 05 (cinco) dias da data da emissão da respectiva Ordem;
- 14.2. Uma eventual prorrogação do prazo para a execução dos serviços ficará a critério desta Prefeitura, podendo ser solicitada pela empresa vencedora, desde que amplamente fundamentada.

15. DAS SANÇÕES.

- 15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal n.º 8.666/1993, a Contratada que:
- 15.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 15.1.2. Ensejar o retardamento do Serviço;
- 15.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 15.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 15.1.6. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 15.1.7. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 15.1.8. Multa moratória de 0,5% por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;
- 15.1.9. Multa compensatória de 1,0 % (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 15.1.10. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 15.1.11. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Cantanhede/MA pelo prazo de até dois anos;
- 15.1.12. Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 15.1.13. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 15.2. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei n.º 8.666/1993, as empresas ou profissionais que:
- 15.2.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 15.2.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15.2.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.2.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993.

15.2.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16. DA RESCISÃO.

16.1. A execução dos serviços poderá ser rescindida, independente de interpelação judicial, sem que a empresa vencedora tenha o direito de indenização de qualquer espécie, quando a empresa vencedora:

16.1.1. Tornar-se insolvente;

16.1.2. Transferir a execução dos serviços, no todo ou em parte, sem anuência prévia e expressa desta Prefeitura Municipal;

16.1.3. Não cumprir, mesmo que parcialmente as condições estipuladas no presente instrumento;

16.1.4. Não cumprir ou alterar as especificações contidas no **Anexo I**, baixadas pela Prefeitura sem a expressa anuência desta;

16.1.5. Por conveniência desta Prefeitura, ao seu exclusivo critério.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO.

17.1. A empresa vencedora não poderá ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente os serviços objeto desta **TOMADA DE PREÇOS** sem a prévia autorização, por escrito desta Prefeitura ressalvando-se que quando concedida a subcontratação, obriga-se à firma vencedora a celebrar o respectivo contrato com a inteira obediência aos termos desta **TOMADA DE PREÇOS** e sob sua inteira responsabilidade ressalvando-se ainda a Prefeitura Municipal, direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontratado, sem que caiba à subcontratada o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie.

18. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

18.1. A empresa vencedora assumirá total responsabilidade por danos causados a Prefeitura de Cantanhede/MA, ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços, isentando esta Prefeitura de todas as reclamações que possam surgir, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas na execução de tais serviços;

18.2. A eventual aceitação da execução dos serviços por parte desta Prefeitura não eximirá a empresa vencedora da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, no prazo de até 60 (sessenta) dias, circunstâncias na qual as despesas correrão por conta exclusiva da empresa contratada.

19. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

19.1. Conforme facultado pelo Art. 109 da Lei N.º: 8.666/93, após a divulgação dos resultados de julgamento da habilitação ou das propostas, as licitantes que se julgarem prejudicadas, poderão interpor recursos contra a decisão da Comissão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação do mesmo.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

20.1. A participação nesta **TOMADA DE PREÇOS** implicará na aceitação integral e irrevogável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e de recurso;

20.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 20.3. Estará sempre ressalvada a **Prefeitura de Cantanhede/MA**, por despacho motivado pelo Sr. Sec. Mun. de Administração e Planejamento de que se dará conhecimento aos licitantes, o direito de revogar ou anular esta Licitação, sem que caiba direito de reclamação ou pedido de indenização por parte dos licitantes.;
- 20.4. As Declarações expressas apresentadas na Licitação terão presunção relativa, podendo ser rebatidas, no curso da sessão, pela Comissão ou licitantes, situação em que acarretará a realização de diligência para fins de comprovação, pelo licitante, da condição declarada.
- 20.5. Pedidos de retificação ou cancelamento, por engano na cotação ou especificação do objeto, somente poderão ser apreciados se formulados antes de abertas às propostas;
- 20.6. Na hipótese do processo licitatório vir a ser suspenso, a validade da Proposta fica automaticamente prorrogada pelo prazo correspondente aos dias de suspensão;
- 20.7. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela Secretaria responsável pela elaboração do devido edital, com base à legislação que se aplica a modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, sob a égide da Lei Nº: 8.666/93 e suas alterações posteriores. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Permanente de Licitações (CPL), desta Prefeitura de Cantanhede/MA;
- 20.8. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93;
- 20.9. É facultada, a Comissão Permanente de Licitações (CPL) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, em conformidade com o art. 43, §3º, da Lei Nº: 8.666/93;
- 20.10. Se a licitação for considerada deserta ou fracassada, cabe ao gestor do órgão de origem deliberar acerca da repetição do certame: da utilização da hipótese de contratação direta com base no artigo 24, inciso V, da lei 8.666/93; ou da desistência da contratação;
- 20.11. A homologação do resultado desta **TOMADA DE PREÇOS** não implicará em direito à contratação;
- 20.12. Fazem partes integrantes deste edital:

ANEXO I – PROJETO BÁSICO;

ANEXO II – DECLARAÇÃO DO LICITANTE

ANEXO III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRÉVIA;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VII – MODELO CARTA PROPOSTA

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO XI – TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

ANEXO XII – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Cantanhede/MA, XX de XXXXXXX de 2021.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Responsável pela Elaboração do Edital

	Assessoramento das atividades de apresentação dos relatórios de competência do Controle Interno. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
03	Orientação no acompanhamento das inspeções feitas pelo órgão de controle externo; Elaboração e implantação das normas internas operacionais em todos os setores; Auxílio na Elaboração dos esclarecimentos apontados pelo Tribunal de Contas do Estado; Treinamento e assessoramento contínuo nos assuntos que dizem respeito ao controle interno; Palestras do Controle Interno na Administração Pública e demais assuntos relativos ao Controle interno Municipal; Assessoramento das atividades de apresentação dos relatórios de competência do Controle Interno. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Mês	12	R\$ 8.333,33	R\$ 99.999,96
TOTAL					R\$ 315.999,96

5. FORMA DE CONTRATAÇÃO

5.1 A Contratação será realizada por meio de licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço por item.

6. DOS SERVIÇOS DE TREINAMENTO:

6.1. Além dos serviços de consultoria e orientação, previstos no item 4 acima, a empresa contratada deverá prestar serviços de treinamento de servidores da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, encarregados de realizar os serviços pertinentes ao objeto e demais tarefas necessárias ao bom funcionamento dos serviços Administrativos.

7. DO SUPORTE TÉCNICO:

7.1. A empresa contratada deverá prestar os serviços constantes do item 4 deste termo.

8. FORMA DE PAGAMENTO:

8.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à **Certidão Conjunta Negativa de Débitos e Dívida Ativa da União e Seguridade Social**; Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS**, Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, **Certidão Negativa de Débitos e Dívida Ativa Estadual e Municipal**, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

9. PERÍODO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 Os serviços deverão ser prestados durante o período de 12 (doze) meses.

10.1. DAS REPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2021

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

Contratação de empresa para a prestação de serviços de Consultoria em Controle Interno para as Secretarias Municipais de Cantanhede/MA.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação se faz necessária para fins de aperfeiçoamento dos processos administrativos através de técnicos especializados, detectar eventuais riscos que possam prejudicar o cumprimento das metas físicas, consecução dos objetivos institucionais do órgão, cumprir o estabelecido pela Constituição Federal de 1988, em seu 74.

As atividades a serem desenvolvidas pela contratada são totalmente diferentes das exercidas pelos membros do Controle Interno da Secretaria Municipal, nomeados em folha, conforme disposição transcrita nas Decisões PL TCE/MA nº 40/2004, 74/2005 e 11/2007.

3. VALOR ESTIMADO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

O valor total estimado para execução do objeto do presente Projeto Básico é de R\$ 315.999,96 (trezentos e quinze mil novecentos e noventa e nove mil reais e noventa e seis centavos), tendo por referência os preços constantes da pesquisa de preços realizada.

4. PLANILHA DE QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS E PREÇOS ESTIMADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Orientação no acompanhamento das inspeções feitas pelo órgão de controle externo; Elaboração e implantação das normas internas operacionais em todos os setores; Auxílio na Elaboração dos esclarecimentos apontados pelo Tribunal de Contas do Estado; Treinamento e assessoramento contínuo nos assuntos que dizem respeito ao controle interno; Palestras do Controle Interno na Administração Pública e demais assuntos relativos ao Controle interno Municipal; Assessoramento das atividades de apresentação dos relatórios de competência do Controle Interno. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Mês	12	R\$ 9.333,33	R\$ 111.999,96
02	Orientação no acompanhamento das inspeções feitas pelo órgão de controle externo; Elaboração e implantação das normas internas operacionais em todos os setores; Auxílio na Elaboração dos esclarecimentos apontados pelo Tribunal de Contas do Estado; Treinamento e assessoramento contínuo nos assuntos que dizem respeito ao controle interno; Palestras do Controle Interno na Administração Pública e demais assuntos relativos ao Controle interno Municipal;	Mês	12	R\$ 8.666,67	R\$ 104.000,04



CANTANHEDE/MA
PROC. 1501002 /202 1
FLS. 62
RUB. f

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.1. Caberá à CONTRATANTE:

- prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo e na Minuta do Contrato;
- efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.
- garantir todos os meios e recursos necessários à prestação de serviços.

10.2. Caberá à CONTRATADA:

- respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências das unidades da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA.
- prestar os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Projeto Básico;
- iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho;
- Assumir o compromisso e a responsabilidade pela guarda do total sigilo sobre as informações obtidas no curso dos trabalhos, ficando, sob as penas da lei, impedida de divulgar e/ou utilizar em proveito próprio e/ou de terceiros toda e qualquer informação relacionada com a contratante;
- Providenciar a imediata correção das alterações, deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto;
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual, não sendo mantidos quaisquer vínculos de natureza trabalhista entre os técnicos da empresa que vier a ser contratada e a Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA;
- Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação apresentadas para licitação.

11. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

11.1. O recebimento do objeto ora licitado dar-se-á de acordo com o art. 73, I, "a" e "b" da Lei nº 8.666/93.

12. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

12.1. Local da prestação dos serviços: os serviços serão prestados pela empresa contratante, através profissionais capacitados, na sede da Prefeitura Municipal de Cantanhede-MA.

13. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

13.1. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso consistirá em:

- Requerimento de empresário, no caso de empresa individual acompanhado do documento de identificação do empresário(a);
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e demais alterações contratuais, desde que consolidada, devidamente registrados no órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, em cujo "Objeto Social" esteja enquadrado o objeto desta licitação, acompanhado do documento de identificação do (s) sócio (s);
- No **caso de Sociedade por Ações**, deverá ainda ser apresentada a última Ata de eleição dos seus administradores, acompanhada dos respectivos CPF's e Carteiras de Identidade;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- d. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 - e. Certificado de Registro Cadastral;
- 13.2. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, conforme o caso consistirá em:
- a. Prova de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - b. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal e Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Federais e da Dívida Ativa da União.
 - c. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos e da Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
 - d. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos e Dívida Ativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
 - e. Alvará de localização e funcionamento, expedido pelo Município do domicílio ou sede do licitante (*Apresentação Facultativa*);
 - f. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - g. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, www.tst.gov.br;

13.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.3.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando serviços compatíveis em características com o objeto da licitação (Consultoria para a administração pública referente a natureza do serviço), devendo o atestado conter o nome, CNPJ, endereço e o telefone de contato do atestador, ou qualquer outra forma de que a Comissão Permanente de Licitação – CPL possa valer-se para manter contato com o atestador.

13.4. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

13.4.1. Relativa à qualificação econômico-financeira:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- b) Serão considerados aceitos como na **forma da lei** o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

b.1.) sociedades regidas pela Lei Nº: 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- b.2) Empresários Individuais, Empresas Individuais de Responsabilidade Limitada – EIRELI ou Sociedades Empresárias LTDA independente de enquadramento como ME/EPP:
- Por cópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
 - Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramentos do Livro Diário devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente.
- b.3) sociedade criada no exercício em curso:
- Cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;
- b.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

13.4.2. Certidão Negativa de pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação quando não vier expresso na certidão.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO.....: 03 Sec. Mun. de Administração

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0301 Sec. Mun. de Administração

PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.0.019 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

VALOR: R\$ 1.571.500,00 (um milhão quinhentos e setenta e um mil e quinhentos reais).

FONTE: 0100000000

ÓRGÃO.....: 08 Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0801 Secretaria Municipal de Educação

PROJETO/ATIVIDADE: 12 122 0002 0.069 Manut. das Atividades da Secretaria de Educação

ELEMENTO DA DESPESA 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

VALOR: R\$ 435.100,00

FONTE: Fonte 0101000000

ÓRGÃO.....: 21 Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2101 Secretaria Municipal de Saúde

PROJETO/ATIVIDADE: 10 122 0002 0.096 Manut. e Funcionamento da Sec. Mun. de Saúde

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

VALOR: R\$ 1.000.000,00

FONTE: 0114000001; 0114000003

15. DAS SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, a Contratada que:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 15.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 15.1.2. Ensejar o retardamento do Serviço;
 - 15.1.3. Fraudar na execução do contrato;
 - 15.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 15.1.5. Cometer fraude fiscal;
 - 15.1.6. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 15.1.7. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 15.1.8. Multa moratória de 0,5% por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;
 - 15.1.9. Multa compensatória de 1,0 % (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 15.1.10. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 15.1.11. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Cantanhede/MA pelo prazo de até dois anos;
 - 15.1.12. Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
 - 15.1.13. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 15.2. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei n.º 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 15.2.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 15.2.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 15.2.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
 - 15.2.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.
 - 15.2.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16. DA FISCALIZAÇÃO

- 16.1. Fica designado o servidor Elias Aguiar Pinto, para exercer a função de fiscal dos contratos a serem celebrados.

17. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO



CANTANHEDE/MA	
PROC.	1501 002 /202 1
FLS.	66
RUB.	+

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 17.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá reestabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. <u>1501002/2021</u>
FLS. <u>67</u>
RUB. <u>4</u>

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2021
ANEXO II

DECLARAÇÃO DO LICITANTE

Para fins de comprovação, de que trata o inciso III do art. 30 da Lei nº 8.666/93, declaramos ter recebido da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, os documentos referentes à Tomada de Preços (art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93) TP XXX/2021, que tem por objeto a Contratação de empresa para a prestação de serviços de Consultoria em Controle Interno para as Secretarias Municipais de Cantanhede/MA.

Declaramos, ainda, ter tomado conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações pertinentes ao objeto da licitação.

Atenciosamente.

Licitante:

Data:

.....
Assinatura

Nome e Função:

CPF:

Fone/Fax:

OBS: Todos os Documentos de Habilitação que possuam modelo e a Proposta de Preços deverão ser apresentados, **obrigatoriamente** em papel timbrado do proponente.



CANTANHEDE/MA	
PROC.	1501002 /2021
FLS.	68
RUB.	4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2021
ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
PREFEITURA DE CANTANHEDE/MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2021.

Prezados Senhores,

A (empresa) _____, por seu representante legal, que esta subscreve, credencia o Sr. _____, portador do RG Nº: _____ e do CPF Nº: _____, para representá-la perante a **TOMADA DE PREÇOS** em referência, outorgando poderes para rubricar as Propostas Comerciais, a documentação, apresentar reclamações, impugnações, renunciar a prazos recursais e assinar atas, perante a Comissão Permanente de Licitações, em qualquer fase do processo Licitatório e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Atenciosamente,

(assinatura do representante legal da proponente, nome, cargo
e identificação em papel timbrado da empresa devidamente identificado.)



CANTANHEDE/MA	
PROC.	1501002 /2021
FLS.	69
RUB.	+

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2021
ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

À
PREFEITURA DE CANTANHEDE/MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2021.

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ
Nº: _____, sediada em _____ por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade Nº:
_____ e do CPF Nº: _____, DECLARA, que a **empresa atende a todos os
requisitos de habilitação**, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço
oferecido, os quais atendem plenamente ao Edital.

_____ (local), _____ de _____ de _____.

(assinatura do representante legal da proponente, nome, cargo
e identificação em papel timbrado da empresa devidamente identificado.)



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PROGRESSO, PAZ E CULTURA

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1501002 /2021
FLS.	70
RUB.	+

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2021
ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º, CF/88.

À
PREFEITURA DE CANTANHEDE/MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2021.

Prezados Senhores,

A empresa, signatária, inscrita no CNPJ sob o Nº:
....., sediada na (endereço completo), por seu
representante legal, declara, sob as penas da Lei, que não possui no seu quadro de pessoal, menor de 18
(dezoito) anos em exercício de atividade noturna, perigosa ou insalubre, bem como não utiliza para
qualquer trabalho ou atividade, menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir
de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e com
a Lei Nº: 9.854/99.

Nome da cidade (Estado), de de

.....
(Nome e assinatura do representante legal da empresa)
(Nº: da identidade do declarante)



CANTANHEDE/MA	
PROC.	1501002 /2021
FLS.	71
RUB.	+

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2021 ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA DE CANTANHEDE/MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2021.

Prezados Senhores,

A signatária da presente na qualidade de Representante Legal da Empresa _____ declara, sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2º do art. 32 da Lei 8.666/93 que, após o seu cadastramento, nenhum fato ocorreu que inabilite esta a participar da TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2021.

Local e data

Nome da empresa e de seu Representante Legal, com a devida
Qualificação (sócio, proprietário ou procurador e assinatura).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2021 ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Apresentamos a seguir nossa proposta de preços para Contratação de empresa para a prestação de serviços de Consultoria em Controle Interno para as Secretarias Municipais de Cantanhede/MA, de acordo com a planilha de quantitativos apresentada, abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Orientação no acompanhamento das inspeções feitas pelo órgão de controle externo; Elaboração e implantação das normas internas operacionais em todos os setores; Auxílio na Elaboração dos esclarecimentos apontados pelo Tribunal de Contas do Estado; Treinamento e assessoramento contínuo nos assuntos que dizem respeito ao controle interno; Palestras do Controle Interno na Administração Pública e demais assuntos relativos ao Controle interno Municipal; Assessoramento das atividades de apresentação dos relatórios de competência do Controle Interno. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Mês	12		
02	Orientação no acompanhamento das inspeções feitas pelo órgão de controle externo; Elaboração e implantação das normas internas operacionais em todos os setores; Auxílio na Elaboração dos esclarecimentos apontados pelo Tribunal de Contas do Estado; Treinamento e assessoramento contínuo nos assuntos que dizem respeito ao controle interno; Palestras do Controle Interno na Administração Pública e demais assuntos relativos ao Controle interno Municipal; Assessoramento das atividades de apresentação dos relatórios de competência do Controle Interno. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Mês	12		
03	Orientação no acompanhamento das inspeções feitas pelo órgão de controle externo; Elaboração e implantação das normas internas operacionais em todos os setores; Auxílio na Elaboração dos esclarecimentos apontados pelo Tribunal de Contas do Estado; Treinamento e assessoramento contínuo nos assuntos que dizem respeito ao controle interno; Palestras do Controle Interno na Administração Pública e demais assuntos relativos ao Controle interno Municipal; Assessoramento das atividades de apresentação dos relatórios de competência do Controle Interno. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Mês	12		
TOTAL					

01 – IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

NOME DO PROPONENTE:

CPF/CNPJ/MF:

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
cpl@cantanhede.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
reconhecimento na sua cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1501002 /202 1
FLS.	73
RUB.	+

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CEP:

CIDADE/UF:

TEL: FAX:

02 - DADOS BANCÁRIOS:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA-CORRENTE:

FAVORECIDO:

CONTATO:

03 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

04 - VALIDADE DA PROPOSTA: mínima de 60 (sessenta) dias.

05 - PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) Meses

06 - VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

Município (sede da empresa) _____ de _____ de _____.



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PROMOVENDO A MELHOR CIDADANIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 1501002 /2021
FLS. 74
RUB. f

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2021
ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº residente e domiciliado na..... declaro sob as penalidades da lei, que a empresa CNPJ nº localizada na..... está em pleno funcionamento, sendo o local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

Declaro ainda, que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração, eximindo a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa.

Atenciosamente,

Licitante:

Data:

.....

Assinatura

Nome e Função:

CPF:

Fone/Fax:

OBS: Todos os Documentos de Habilitação que possuam modelo e a Proposta de Preços deverão ser apresentados, **obrigatoriamente** em papel timbrado do proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 1501002 /2021
FLS. 75
RUB. 4

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2021
ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1501002/2021

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA E A
EMPRESA _____ PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
CONSULTORIA EM CONTROLE
INTERNO.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA, localizada na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, CEP: 65.465-000, Centro – Cantanhede/MA, através da Secretaria Municipal de _____, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por _____, secretário(a) municipal de _____, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada CONTRATANTE, e _____, com sede e endereço na _____, nº _____, município de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____ brasileiro, portador do CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, resultante do procedimento licitatório na modalidade de Tomada de Preço, constantes dos autos nº TP-XXX/XXXX, com a finalidade de reger a relação de direitos e obrigações entre a PREFEITURA e a CONTRATADA, nos termos dispostos na Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, e segundo as cláusulas e condições seguintes:

TÍTULO I - DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto a prestação de serviços de Consultoria em Controle Interno para as Secretarias Municipais de Cantanhede/MA, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – O(s) serviço(s), especificações, quantidades e preços encontram-se definidos na Tomada de Preços TP-XXX/2021.

TÍTULO II - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS E DA ORDEM DE PREVALÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA - Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição e anexação, e terão plena validade, salvo naquilo que por este Instrumento tenha sido modificado, os documentos abaixo relacionados, na seguinte ordem de prevalência:

Parágrafo Primeiro – Edital de Licitações TP Nº XXX/2021 e seus anexos;

Parágrafo Segundo - Proposta da CONTRATADA e seus Anexos nos termos expressamente aceitos pela PREFEITURA.

Parágrafo Terceiro - Ocorrendo qualquer dúvida de interpretação, ou divergência deste Contrato com quaisquer dos documentos mencionados no “caput” desta cláusula, ou destes últimos entre si,

prevalecerá em primeiro lugar, este Contrato, depois, os referidos documentos na ordem em que estão nomeados.

TÍTULO III – DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA QUARTA – Os serviços deverão ser executados no Município de Cantanhede/MA, através de visitas periódicas, bem como de acordo com o estabelecido no Projeto Básico.

CLÁUSULA QUINTA – Não Será admitida a subcontratação, em nenhuma fase dos serviços objeto desde Contrato.

TÍTULO IV - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

CLÁUSULA SEXTA - A PREFEITURA obriga-se a cumprir os termos deste Contrato e, ainda, efetuar os pagamentos das faturas nos prazos estabelecidos.

TÍTULO V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SÉTIMA – Constitui obrigação da CONTRATADA, além de outras previstas no presente Contrato e nos documentos que o integram manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – A CONTRATADA obriga-se a cumprir todos os direitos trabalhistas dos empregados contratados, inclusive o cumprimento de normas atinentes a saúde, higiene e segurança do trabalho.

CLÁUSULA NONA – Disponibilizar todos os recursos necessários à conclusão dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – Arcar com as despesas de mobilização e desmobilização de materiais, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATADA não poderá, salvo prévia e expressa autorização por escrito da PREFEITURA, ceder o Contrato ou parte dele, bem como a qualquer título, transferir benefícios ou interesse do mesmo, sendo ainda, vedado a subempreitados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Arcar com todos os impostos e taxas incidentes sobre a os serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Assumir integral responsabilidade pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias à execução dos serviços, objeto deste Contrato, e será a única responsável pelos acidentes que porventura venham a ocorrer com seu pessoal ou terceiros, inclusive pelos danos materiais oriundos dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Os serviços que se fizerem necessário serão de responsabilidade da Contratada.

TÍTULO VI - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A CONTRATADA executará os serviços objeto do presente Contrato, rigorosamente de acordo com os termos deste Instrumento e seus anexos.



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PROMOVENDO A MELHORIA NA GESTÃO PÚBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1501002/2021
FLS.	77
RUB.	4

TÍTULO VII - DO PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Os preços contratados são aqueles discriminados neste Contrato, conforme Proposta da CONTRATADA, nos termos expressamente aceitos pela PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Fica estabelecido que os preços acima contemplem todos os custos direta ou indiretamente relacionados com a perfeita e completa execução dos serviços, objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Os preços estabelecidos neste Contrato são firmes e irrevogáveis.

TÍTULO VIII – DOS QUANTITATIVOS E VALORES

CLÁUSULA NONA - O valor total desta contratação é de R\$ (.....)

TÍTULO IX - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Os recursos orçamentários correspondentes a esta Contratação estão no orçamento de 2021:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TÍTULO X - DO FATURAMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Os documentos de cobrança serão os a seguir discriminados.

a) Nota Fiscal/Faturas emitidas pela CONTRATADA.

TÍTULO XI - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – Os pagamentos dos serviços serão efetuados conforme definidos pela CONTRATANTE, mediante a apresentação da Fatura/Nota Fiscal, conferida e atestada pela CONTRATANTE, em conformidade com o Anexo I.

§ 1º Os serviços serão realizados, a critério da Contratante com base no projeto básico aprovado, contados a partir do início efetivo dos serviços, considerando os serviços efetivamente realizados e concluídos satisfatoriamente no período. Entendem-se como serviços concluídos satisfatoriamente aqueles formalmente aprovados pela Contratada dentro do prazo estipulado.

§ 2º O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social**; Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS**, Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa de Débitos e Dívida Ativa Estadual e Municipal**, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

§ 3º Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

§ 4º O prazo será realizado conforme Anexo I apresentado pela empresa em conformidade com a Proposta. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço prestado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS – Fica designado o servidor Elias Aguiar Pinto, para exercer a função de fiscal dos contratos a serem celebrados.

§ 1º Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do CONTRATO deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

§ 2º A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o CONTRATO.

§ 3º Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço, por pessoas devidamente credenciadas.

§ 4º A CONTRATANTE se fará presente no local dos serviços por seu(s) fiscal (is) credenciado(os) ou por Comissão Fiscal.

§ 5º À Fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços, até a sua conclusão.

TÍTULO XII - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, equivalente ao índice de 0,0001644, "pro rata die".

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante poderá sofrer desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas na Cláusula Nona.

TÍTULO XIII - DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - O presente contrato terá vigência de 12 meses, contados da assinatura deste instrumento Conforme prevê o art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, à prestação de serviços a ser executada de forma contínua, poderão Ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas a Administração Pública, limitada a sessenta meses. Portanto, desde que haja interesse de ambas as partes em prorrogar o contrato por esta licitação desenvolvido, e, seja notório o real desenvolvimento da qualidade de ensino implantada no município, nada obsta por esta prática.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - O presente Contrato vigorará até 31 de dezembro do exercício financeiro vigente a partir da data de sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TÍTULO XIV - DA MULTA E PENALIDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – Atrasos não justificados no prazo de execução dos serviços sujeitarão a CONTRATADA à multas de 0,16% (dezesseis décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da Fatura, até o limite de 10 (dez) dias, podendo a referida multa ser deduzida de qualquer faturamento ou crédito da CONTRATADA oriundo deste Instrumento Contratual.

Parágrafo Primeiro - Quando o valor da multa ultrapassar o período estabelecido acima, a PREFEITURA, a seu exclusivo critério, se reserva o direito de rescindir, unilateralmente, este Instrumento e aplicar as penalidades previstas em lei.

Parágrafo Segundo - A inexecução total ou parcial deste Contrato sujeitará o Contratado, à aplicação de sanções Administrativas, previstas nos incisos I a IV do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

TÍTULO XV - DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - As partes não serão responsáveis pela não execução total ou parcial de suas obrigações desde que essa falta resulte, comprovadamente, de fato cujo efeito não é possível evitar ou impedir. Essa exoneração de responsabilidade produzirá efeitos nos termos do Parágrafo Único do Artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Primeiro - No caso de uma das partes se acharem impossibilitada de cumprir alguma de suas obrigações, por motivo de força maior, deverá informar esse fato à outra parte, por escrito e com aviso de recepção, no máximo até 10 (dez) dias contados da data em que ela tenha tomado conhecimento do evento.

Parágrafo Segundo - A comunicação de que trata o Parágrafo Primeiro deverá conter a caracterização dos serviços e as justificativas do impedimento que alegar, fornecendo à outra parte, com a maior brevidade, todos os elementos comprobatórios e de informação, atestados periciais e certificados, bem como comunicando todos os elementos novos sobre a evolução dos fatos ou eventos verificados e invocados, particularmente sobre as medidas tomadas ou preconizadas para reduzir as consequências desses fatos ou eventos, e sobre as possibilidades de retomar, no todo ou em parte, o cumprimento de suas obrigações contratuais.

TÍTULO XVI - DA RESCISÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - O presente Contrato, além do estabelecido na Cláusula supra poderá ser rescindido de acordo com o previsto na Lei 8.666/93, acarretando as consequências previstas no artigo 80 da citada Lei.

Parágrafo Primeiro - A rescisão será determinada por ato unilateral e comunicada por escrito à CONTRATADA, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - No caso de rescisão do Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades deste Instrumento e às consequências descritas no Artigo 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

TÍTULO XVII - DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - À CONTRATADA é vedado prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento deste Contrato, fazer publicidade, por qualquer meio de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 1501002 /202 1
FLS. 80
RUB. +

divulgação, relativo ao objeto deste Instrumento, salvo com autorização, por escrito, da PREFEITURA, que deverá ter conhecimento antecipado da matéria a ser publicada.

TÍTULO XVIII - DA LEI APLICÁVEL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - O presente Contrato rege-se pela Legislação Brasileira, e os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, demais legislação, jurisprudência e doutrinas aplicáveis à espécie, e à legislação sobre o Plano Real.

TÍTULO XIX - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA – As Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato somente poderão ser alteradas por meio de Termo Aditivo.

Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

TÍTULO XX - DA DISPOSIÇÃO FINAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões de quantitativos de serviços até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, em decorrência da eventual variação das quantidades dos serviços constantes da Planilha Contratual de Quantidades e Preços, bem como em razão dos serviços extras que porventura se façam necessários.

TÍTULO XXI - DO FORO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - As partes integrantes elegem o Foro da cidade de Cantanhede/MA, para solução de qualquer questão oriunda do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, e para um só efeito.

Cantanhede/MA, _____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

CPF:



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
reconstruindo nossa cidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1501002 /2021
FLS.	81
RUB.	+

Nome:

CPF:



CANTANHEDE/MA	
PROC.	2501002 /202 1
FLS.	82
RUB.	+

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2021
ANEXO X
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A/O _____ (razão social do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. nº _____, CPF nº _____, D E C L A R A, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra como:

- MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

A licitante D E C L A R A, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão no § 4 do art. 3º da mencionada lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da TOMADA DE PREÇOS em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA.

OBS: ASSINALAR COM "X" UMA DAS OPÇÕES

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1501002 / 2021
FLS.	83
RUB.	+

TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/XXXX
ANEXO XI

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de Consultoria em Controle Interno para as Secretarias Municipais de Cantanhede/MA.

REFERÊNCIA: Processo nº
XXXXXX/XXXX
LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº
XXX/XXXX
CONTRATADA: _____

A Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, por meio da Secretaria Municipal de _____, vem, através do presente Termo, formalizar o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO da entrega do(s) serviços abaixo relacionados, referente a Tomada de Preços em cumprimento ao disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

A Secretaria Municipal de _____ (órgão requisitante) recebe os referido(s) serviços a fim de proceder avaliação criteriosa, verificando a sua conformidade com as especificações técnicas descritas no Projeto Básico e com a Proposta da Empresa.

E, assim, expede-se este **Termo de Recebimento Provisório** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Cantanhede/MA de de .

XXXXXXX
Secretário(a) Municipal de _____

XXXXXX
(servidor ou comissão responsável pelo recebimento)

XXXXXXXXXX
Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 1501002 /2021
FLS. 89
RUB. J

TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/XXXX
ANEXO VIII

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de Consultoria em Controle Interno para as Secretarias Municipais de Cantanhede/MA.

REFERÊNCIA: Processo nº
XXXXXXXX/XXXX
LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº
XXX/XXXX
CONTRATADA: _____

A Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, por meio da Secretaria Municipal de _____, vem, através do presente Termo, formalizar o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO da entrega dos Serviços para a Secretaria Municipal de _____, adquiridos através da Tomada de Preços nº XXX/XXXX, em cumprimento ao disposto no art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/93, fixando esta data para o início da contagem dos prazos relativos ao pagamento do objeto.

Certifica-se que, até a presente data, os serviços fornecidos pela Empresa _____ atendem aos critérios determinados pela Administração, perfazendo gasto no total de R\$ _____ (_____), a ser pago mediante Nota Fiscal/Fatura.

A Prefeitura deverá efetuar o pagamento em 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do presente Termo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa.

E, assim, concluído a obra do objeto da licitação, expede-se este **Termo de Recebimento Definitivo** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Cantanhede/MA de de ,

XXXXXXX

Secretário(a) Municipal de _____

XXXXXX

(servidor ou comissão responsável pelo recebimento)

XXXXXXXXXX

Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1501002/2021
FLS.	85
RUB.	+

Cantanhede/MA, 05 de fevereiro de 2021

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO


Ao Senhor
RAFAEL SILVA TEIXEIRA
Analista Municipal
Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA

Senhor Procurador,

Encaminha-se o processo administrativo nº 1501002/2021, com minutas de edital e contrato, para análise e emissão de parecer jurídico de Tomada de Preços nº 004/2021 que tem como objeto a Contratação de empresa para a prestação de serviços de Consultoria em Controle Interno para as Secretarias Municipais de Cantanhede/MA, nos termos do parágrafo único, do Art. 38, Inciso VI da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Colocamo-nos a sua disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,


Emídio Rodrigues Xavier Neto
Presidente da CPL
Portaria nº 084/2021

PARECER JURÍDICO

PARECER PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1501002/2021

ORIGEM: Comissão de Licitação

ASSUNTO: Análise do Edital de licitação na modalidade Tomada de Preços.

I - CARACTERIZAÇÃO

Trata-se de procedimento licitatório para Contratação de empresa para a prestação de serviços de Consultoria em Controle Interno para as Secretarias Municipais de Cantanhede-MA. A fase interna do processo se desenvolveu regularmente através da solicitação de aquisição feita ao Secretário Municipal de Administração, com autorização expressa do ordenador de despesas da pasta.

Do procedimento resultou a elaboração de Edital de Tomada de Preços do processo em epígrafe, e seus anexos, os quais agora são submetidos à análise jurídica.

II - ANÁLISE

A tomada de preços é uma modalidade de licitação entre os interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, na forma do que prescreve o Artigo 22, Parágrafo 2º, da Lei nº 8666/93.

A Comissão Permanente de Licitações optou pela utilização da modalidade Tomada de Preços, que pode ser aplicada no caso em pauta, pois há autorização legal prevista no art. 23, II, "b" da Lei nº 8.666/93. O valor estimado da contratação é de R\$ 315.999,96 (trezentos e quinze mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

A análise do presente parecer se restringe aos aspectos jurídicos e formais da licitação com a análise do edital, seus anexos e minuta do contrato. Não cabe análise de mérito administrativo ou valoração de aspectos econômicos neste parecer.

Desta forma, após análise dos autos, e em atendimento ao parágrafo único do art. 38 da Lei n.º 8.666/93, conclui-se que o Edital e a Minuta do Contrato se encontram de acordo com as especificações da Lei de Licitações, arts. 40 e 55, atendendo a todas as exigências legais.

III - CONCLUSÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
ASSESSORIA JURÍDICA

CANTANHEDE/MA
PROC. 1507002/2021
FLS. 87
RUB. J

Nesse cenário, manifesta pela continuidade do procedimento licitatório, uma vez que foram atendidos os preceitos legais necessários.

Cantanhede, 05 de Fevereiro de 2021.

Rafael Silva Teixeira
Analista Municipal
OAB/MA nº 21.745

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021 – CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1501002/2021

1. PREÂMBULO

- 1.1. O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA, através da Prefeitura de Cantanhede - MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada por Portaria Nº 084/2021 de 05/01/2021, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, sob o Nº **004/2021 - CPL**, do tipo **Menor Preço por Item**, às **16:00** (dezesesseis horas) do dia **03 de março de 2021**.
- 1.2. O procedimento licitatório será regido pela Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações pertinentes, bem como pelas disposições deste Edital e seus anexos.
- 1.3. O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preços, ocorrerá no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação situada à Praça Paulo Rodrigues, n 01, CEP: 65.465-000, Centro – Cantanhede/MA, até **16:00** (dezesesseis horas) do dia **03 de março de 2021**.
- 1.4. A entrega da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO, DO PRAZO E DO PREÇO

- 2.1. A presente licitação tem por objeto a “Contratação de empresa para a prestação de serviços de Consultoria em Controle Interno para as Secretarias Municipais de Cantanhede/MA”, de acordo com as especificações constantes do Projeto Básico - ANEXO I.
- 2.2. O prazo total para execução dos serviços objeto desta Licitação será de **12 (doze) meses** contados a partir da emissão da Ordem de Serviços, emitida pela Prefeitura de Cantanhede/MA, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos conforme preceitua o artigo 57, inciso I e II, § 1º e incisos da Lei Nº: 8.666/93.
- 2.3. O valor máximo estimado para a presente licitação, importa em R\$ 315.999,96 (trezentos e quinze mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), para um período de 12 (doze) meses que será o preço máximo admissível para efeito de análise e classificação das propostas das licitantes.
- 2.4. As demais informações necessárias à contratação encontram-se no **Anexo I – Projeto Básico**.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar desta Licitação empresas que atendam às condições editalícias, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação expressa como objeto social da empresa em seu estatuto ou contrato social e que comprovem possuir os requisitos necessários à qualificação estabelecidos neste Edital.
- 3.2. A licitante interessada em participar desta Tomada de Preços deverá:
- 3.2.1. Estar cadastrada no Sistema Municipal de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Cantanhede, Estado do Maranhão; ou
- 3.2.2. Estar cadastrada em outro órgão da Administração Federal ou de outros Estados ou ainda, quando não seja cadastrada em nenhum órgão público, que atenda, perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento dos envelopes de documentação e proposta, a todas as condições exigíveis para cadastramento.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E IMPEDIMENTOS

- 4.1. Poderão participar desta licitação as empresas legalmente estabelecidas, interessadas e do ramo de atividade pertinente ao objeto desta TOMADA DE PREÇOS, devidamente cadastradas na Prefeitura
- Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000
- www.cantanhede.ma.gov.br
cpl@cantanhede.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PROMOVENDO A NOVA CIDADANIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 1501002/2021
FLS. 89
RUB. ↓

ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

4.2. A participação nesta licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão das licitantes às condições deste edital.

4.3. Será vedada à participação de empresas:

4.3.1. empresas que não atenderem às condições deste Edital.

4.3.2. empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, em dissolução ou em liquidação;

4.3.3. empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a Prefeitura de Cantanhede/MA, Estado do Maranhão.

4.3.4. empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.3.5. servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura de Cantanhede/MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.3.6. Empresas Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

4.3.7. Empresas e pessoas impedidas de contratar com a Administração Pública.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização do certame, de segunda a sexta-feira das 08hs (oito) às 12hs (doze horas), na Prefeitura de Cantanhede/MA, cabendo a Comissão decidir sobre a petição em até 03 (três) dias.

5.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do certame. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

5.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não há impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

5.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.5. No instrumento de impugnação, é obrigatória a menção a documento pessoal, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, mais endereço para correspondência, e, quando possível, número de fax e endereço eletrônico (e-mail).

6. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

6.1. Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

6.1.1. Tratando-se de representante legal (SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMELHADO), deverá apresentar cópia do estatuto social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, da Cédula de Identidade ou documento equivalente;

6.1.1.1. Caso o Estatuto ou Contrato Social da empresa estabeleça a assinatura dos sócios, EM CONJUNTO e a representação for feita somente por um deles, além do documento descrito na alínea anterior, DEVERÁ ser apresentado, conforme o caso, instrumento público de procuração ou instrumento particular, outorgado pelos demais sócios, no qual estejam expressos os seus poderes;

6.1.2. PROCURADOR - procuração particular, pública ou carta de credenciamento, com firma reconhecida em cartório, que comprove poderes para praticar todos os atos referentes ao certame: poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação, interpor recurso e renunciar a sua interposição, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao

certame, acompanhada de um dos documentos citados na alínea anterior, conforme o caso, para fins de confirmação dos poderes para subscrevê-la, podendo ser adotado o modelo sugerido no ANEXO III, ou ainda, cópia de traslado de procuração por instrumento público, na hipótese de representação por meio de preposto. Deverá apresentar ainda, cópia da Cédula de Identidade ou documento equivalente;

6.1.2.1. Caso o Estatuto ou Contrato Social da empresa estabeleça a assinatura dos sócios EM CONJUNTO, o documento apresentado na alínea anterior DEVERÁ ser assinado pelos sócios indicados no Estatuto ou Contrato Social, não sendo permitida assinatura isolada de apenas um deles;

6.1.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

6.1.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

6.1.5. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante;

6.1.5.1. Retardatária, a não ser como ouvinte;

6.1.5.1.1. Entende-se como retardatária a licitante que se apresentar na sessão após encerrado o credenciamento;

6.1.6. Não serão consideradas propostas apresentadas por *telegrama, internet, fac-símile* ou *e-mail após a data da sessão*;

6.1.7. O Documento de Credenciamento deverá ser apresentado fora dos envelopes de: 01 - Documentos de Habilitação e 02- Propostas de Preços;

6.1.8. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que desejar usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, no presente certame deve apresentar juntamente com o documento de credenciamento, a declaração de que atende aos requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar, conforme ANEXO X.

6.1.9. A declaração mencionada no subitem 6.1.8 terá presunção relativa de veracidade, podendo ser contestada por qualquer interessado, que terá o ônus de comprovar suas alegações.

7. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES.

7.1. Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, deverá estar carimbado com o CNPJ da empresa em cima do lacre/fecho do envelope, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / ENDEREÇO DO PROPONENTE À Comissão Permanente de Licitações – CPL. Prefeitura de Cantanhede/MA. ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021.	RAZÃO SOCIAL / CNPJ / ENDEREÇO DO PROPONENTE À Comissão Permanente de Licitações – CPL. Prefeitura de Cantanhede/MA. ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021.
---	--

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

8.1. Local e horário para solicitação de informações: Prefeitura de Cantanhede/MA, situada na Praça Paulo Rodrigues, nº01, neste município, das 08h00min às 14h00min.

1.4. Data, local e hora de recebimento da Documentação e Propostas: **16:00** (dezesseis horas) do dia **03 de março de 2021**.

8.2. Os documentos exigidos nesta **TOMADA DE PREÇOS** deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autêntica por cartório, ou ainda podendo ser autenticados pela Comissão Permanente de Licitações – (CPL).





PREFEITURA DE
CANTANHEDE
RECUPERAÇÃO ESESSA RUADE

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1501002 /202 1
FLS.	91
RUB.	4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.5. NO ENVELOPE 01 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no **subitem 7.1** deste Edital, as empresas deverão apresentar em 01 (uma) única via devidamente atualizados e em vigência os seguintes documentos referentes à *habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômica financeira e regularidade fiscais*, abaixo relacionados:

8.5.1. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso consistirá em:

- a. Requerimento de empresário, no caso de empresa individual acompanhado do documento de identificação do empresário;
- b. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e demais alterações contratuais, desde que consolidada, devidamente registrados no órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, em cujo "Objeto Social" esteja enquadrado o objeto desta licitação, acompanhado do documento de identificação do (s) sócio (s);
- c. No caso de Sociedade por Ações, deverá ainda ser apresentada a última Ata de eleição dos seus administradores, acompanhada dos respectivos CPF's e Carteiras de Identidade;
- d. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e. Certificado de Registro Cadastral;

8.5.2. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, conforme o caso consistirá em:

- a. Prova de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal e Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Federais e da Dívida Ativa da União.
- c. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos e da Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos e Dívida Ativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- e. Alvará de localização e funcionamento, expedido pelo Município do domicílio ou sede do licitante (*Apresentação Facultativa*);
- f. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- g. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943, www.tst.gov.br;

8.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.6.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando serviços compatíveis em características com o objeto da licitação (Consultoria para a administração pública referente a natureza do serviço), devendo o atestado conter o nome, CNPJ, endereço e o telefone de contato do atestador, ou qualquer outra forma de que a Comissão Permanente de Licitação – CPL possa valer-se para manter contato com o atestador.

8.7. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PROMOVENDO A NOSSA CIDADE

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1501002 /2021
FLS.	92
RUB.	+

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.7.1. Relativa à qualificação econômico-financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

b.1.) sociedades regidas pela Lei Nº: 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.2) Empresários Individuais, Empresas Individuais de Responsabilidade Limitada – EIRELI ou Sociedades Empresárias LTDA independente de enquadramento como ME/EPP:

- Por cópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramentos do Livro Diário devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente.

b.3) sociedade criada no exercício em curso:

- Cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

b.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

8.7.1.1. Certidão Negativa de pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação quando não vier expresso na certidão.

8.7.2. OUTRAS COMPROVAÇÕES, mediante a apresentação dos documentos abaixo:

8.7.2.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma da Lei Nº: 9.854/99, conforme modelo no ANEXO V:

8.7.2.2. Declaração de Inexistência de Fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do Artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal do Licitante, conforme modelo no ANEXO VI.

8.7.2.3. Declaração do Licitante, conforme inciso III do art. 30 da Lei Federal 8.666/93, de acordo modelo no ANEXO II.

8.7.2.4. Declaração de Habilitação Prévia que atende todos os requisitos de habilitação, conforme modelo no ANEXO IV.

8.7.2.5. Declaração de Localização e Funcionamento, que o licitante esta estabelecido em local adequado e em pleno funcionamento com instalações compatíveis para o ramo de exercício de atividade da mesma, conforme modelo no ANEXO VIII.

8.7.3. As certidões ou documentos equivalentes valerão nos prazos que lhes são próprios, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição;

8.7.4. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006 da sua alteração pela Lei Complementar nº 147/2014 e § 3º do art. 48 da Lei Nº: 8.666/93.



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PROMOVENDO A NOVA RUADE

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1501002 /2021
FLS.	93
RUB.	+

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.7.5. As certidões expedidas pela “Internet” e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de suas autenticidades nos sites de cada órgão emissor, portanto, estas não precisarão ser autenticadas;

8.7.6. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. As licitantes apresentarão suas propostas em via única, datilografada ou impressa por qualquer meio usual, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada por quem tenha poderes para fazê-lo. A proposta deverá conter:

9.1.1. Razão Social, CNPJ, endereço, telefone e dados bancários – agência/conta/banco;

9.1.2. Conter preços unitários mensais e globais, em algarismo e por extenso, em real com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sendo considerado fixo e irrevogável.

9.1.3. Preço total da proposta de preços, em algarismo arábico e por extenso, na moeda nacional, já incluídos os custos de frete, encargos fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto licitado.

9.1.4. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data marcada para o recebimento dos envelopes de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS;

9.1.5. Período de execução dos serviços será conforme a necessidade deste órgão;

9.1.6. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertadas das demais licitantes.

10. DO JULGAMENTO

10.1. No local, data e hora definidas no preâmbulo deste Edital, na presença dos membros da Comissão Permanente de Licitação e dos representantes dos licitantes, devidamente e antecipadamente credenciados, será iniciada a sessão pública de entrega dos envelopes “01” e “02”;

10.2. Nesta mesma sessão pública, a Comissão procederá à abertura dos envelopes “01”, sendo permitido, a todos os representantes legais, examinar os documentos neles contidos, rubricando-os juntamente com integrantes da Comissão, os envelopes “02” deverão permanecer lacrados, devendo ser rubricados nos lacres por todos os representantes legais e pelos integrantes da Comissão que os manterá sob sua guarda;

10.3. A Comissão lavrará ata circunstanciada de recebimento dos envelopes “01” e “02” e da abertura do envelope “01”. A critério da Comissão, as reivindicações e os questionamentos relativos aos documentos contidos nos envelopes “01” serão decididos pela Comissão na mesma reunião ou deixados para decisão posterior.

10.4. Serão considerados habilitados os licitantes que atenderem às condições previstas no item 6.5 deste Edital;

10.5. Não havendo impugnação quanto à habilitação, os licitantes poderão, unanimemente, desistir da interposição de recurso, o que constará em ata, procedendo-se à abertura dos ENVELOPES Nº: 02, dos licitantes habilitados.

10.6. Havendo interposição de recursos, a Comissão suspenderá a sessão, lavrando-se ata circunstanciada dos trabalhos até então executados e comunicará por e-mail ou fax, com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas** aos licitantes habilitados, a data, a hora e local de sua abertura. Nessa hipótese, os ENVELOPES Nº: 02, devidamente lacrados e rubricados pelos presentes, permanecerão, até que se reabra a sessão, sobre guarda e responsabilidade da Comissão Permanente de Licitações;

10.7. A Comissão abrirá os ENVELOPES Nº: 02 dos licitantes habilitados, divulgando aos presentes as condições oferecidas objeto da licitação;

10.8. Será considerado vencedor o licitante que oferecer **menor preço por item**, sendo as propostas classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis. Em caso de empate, far-se-á sorteio, na mesma sessão de julgamento;

10.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências desta TOMADA DE PREÇOS ou apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os praticados no mercado;

10.10. Nos casos em que a Comissão constatar a existência de divergências entre o valor registrado sobre forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

10.11. Durante a análise das propostas, Comissão poderá convocar os proponentes para esclarecimento de natureza técnica das respectivas propostas, ou outros que se fizerem necessários ao julgamento;

10.12. Colocar-se-ão à disposição dos interessados o resultado da licitação e os mapas de apuração e classificação elaborados segundo o critério de julgamento;

10.13. Do resultado do julgamento das propostas, caberá recurso pelos interessados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação ou da divulgação do resultado;

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

11.1. Não havendo interposição de recursos quanto ao resultado da licitação, ou após o seu julgamento, cabe à Comissão adjudicar o objeto da licitação ao vencedor, submetendo tal decisão à autoridade superior, a quem compete homologar ou não a licitação;

11.2. Homologada a licitação, o adjudicatário no prazo máximo de 05 (cinco) dias, será convocado para assinatura do contrato, e retirada da Nota de Empenho e a Ordem de Serviços;

11.3. Caso o licitante vencedor não assine o Contrato dentro do prazo estabelecido, terá sua proposta desclassificada e ficará impedido de participar de outras licitações e de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02(dois) anos, de acordo com Lei Nº: 8.666/93;

11.4. No caso de desclassificação do licitante vencedor, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, a seu exclusivo critério, poderá adjudicar o contrato ao licitante classificado em segundo lugar e assim sucessivamente, desde que aceitas as mesmas condições de preço e de prazo do licitante classificado em primeiro lugar.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO.

12.1. O pagamento das obrigações será realizado mediante a apresentação de Notas Fiscais dos serviços executados a esta Prefeitura Municipal e devidamente atestas pelo setor e funcionário responsável;

12.2. A Prefeitura disporá de um prazo de até 02 (dois) dias úteis para ultimar o devido atesto;

12.3. A Prefeitura disporá de um prazo de 30 (trinta) dias úteis contados, a partir do recebimento da Nota Fiscal, para ultimar o pagamento;

12.4. A Prefeitura não fará nenhum pagamento ao licitante antes de paga ou relevada a multa que por acaso lhe tenha sido imposta.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

13.1. O pagamento dos serviços a serem executados, correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO.....: 03 Sec. Mun. de Administração

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0301 Sec. Mun. de Administração

PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.0.019 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

VALOR: R\$ 1.571.500,00 (um milhão quinhentos e setenta e um mil e quinhentos reais).

FONTE: 0100000000

ÓRGÃO.....: 08 Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0801 Secretaria Municipal de Educação

PROJETO/ATIVIDADE: 12 122 0002 0.069 Manut. das Atividades da Secretaria de Educação

ELEMENTO DA DESPESA 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PROGRESSO NA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 1507002 /2021
FLS. 95
RUB. 4

VALOR: R\$ 435.100,00
FONTE: Fonte 0101000000

ÓRGÃO.....: 21 Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2101 Secretaria Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE: 10 122 0002 0.096 Manut. e Funcionamento da Sec. Mun. de Saúde
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
VALOR: R\$ 1.000.000,00
FONTE: 0114000001: 0114000003


14. DOS PRAZOS.

- 14.1. Os serviços serão executados de imediato de acordo com a Ordem de Serviços, expedida pelo setor competente, não podendo ultrapassar a 05 (cinco) dias da data da emissão da respectiva Ordem;
- 14.2. Uma eventual prorrogação do prazo para a execução dos serviços ficará a critério desta Prefeitura, podendo ser solicitada pela empresa vencedora, desde que amplamente fundamentada.

15. DAS SANÇÕES.

- 15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal n.º 8.666/1993, a Contratada que:
- 15.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 15.1.2. Ensejar o retardamento do Serviço;
- 15.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 15.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 15.1.6. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 15.1.7. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 15.1.8. Multa moratória de 0,5% por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;
- 15.1.9. Multa compensatória de 1,0 % (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 15.1.10. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 15.1.11. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Cantanhede/MA pelo prazo de até dois anos;
- 15.1.12. Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 15.1.13. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 15.2. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei n.º 8.666/1993, as empresas ou profissionais que:
- 15.2.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 15.2.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA, Cep 65465-000


www.cantanhede.ma.gov.br
cpl@cantanhede.ma.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1501002 /202 1
FLS.	96
RUB.	+

15.2.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.2.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993.

15.2.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16. DA RESCISÃO.

16.1. A execução dos serviços poderá ser rescindida, independente de interpelação judicial, sem que a empresa vencedora tenha o direito de indenização de qualquer espécie, quando a empresa vencedora:

16.1.1. Tornar-se insolvente;

16.1.2. Transferir a execução dos serviços, no todo ou em parte, sem anuência prévia e expressa desta Prefeitura Municipal;

16.1.3. Não cumprir, mesmo que parcialmente as condições estipuladas no presente instrumento;

16.1.4. Não cumprir ou alterar as especificações contidas no **Anexo I**, baixadas pela Prefeitura sem a expressa anuência desta;

16.1.5. Por conveniência desta Prefeitura, ao seu exclusivo critério.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO.

17.1. A empresa vencedora não poderá ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente os serviços objeto desta **TOMADA DE PREÇOS** sem a prévia autorização, por escrito desta Prefeitura ressalvando-se que quando concedida a subcontratação, obriga-se à firma vencedora a celebrar o respectivo contrato com a inteira obediência aos termos desta **TOMADA DE PREÇOS** e sob sua inteira responsabilidade ressalvando-se ainda a Prefeitura Municipal, direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontratado, sem que caiba à subcontratada o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie.

18. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

18.1. A empresa vencedora assumirá total responsabilidade por danos causados a Prefeitura de Cantanhede/MA, ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços, isentando esta Prefeitura de todas as reclamações que possam surgir, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas na execução de tais serviços;

18.2. A eventual aceitação da execução dos serviços por parte desta Prefeitura não eximirá a empresa vencedora da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, no prazo de até 60 (sessenta) dias, circunstâncias na qual as despesas correrão por conta exclusiva da empresa contratada.

19. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.


19.1. Conforme facultado pelo Art. 109 da Lei N.º: 8.666/93, após a divulgação dos resultados de julgamento da habilitação ou das propostas, as licitantes que se julgarem prejudicadas, poderão interpor recursos contra a decisão da Comissão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação do mesmo.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

20.1. A participação nesta **TOMADA DE PREÇOS** implicará na aceitação integral e irrevogável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e de recurso;

20.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas;

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000


www.cantanhede.ma.gov.br
cpl@cantanhede.ma.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 1501002/2021
FLS. 97
RUB. 4

- 20.3. Estará sempre ressalvada a **Prefeitura de Cantanhede/MA**, por despacho motivado pelo Sr. Sec. Mun. de Administração e Planejamento de que se dará conhecimento aos licitantes, o direito de revogar ou anular esta Licitação, sem que caiba direito de reclamação ou pedido de indenização por parte dos licitantes.;
- 20.4. As Declarações expressas apresentadas na Licitação terão presunção relativa, podendo ser rebatidas, no curso da sessão, pela Comissão ou licitantes, situação em que acarretará a realização de diligência para fins de comprovação, pelo licitante, da condição declarada.
- 20.5. Pedidos de retificação ou cancelamento, por engano na cotação ou especificação do objeto, somente poderão ser apreciados se formulados antes de abertas às propostas;
- 20.6. Na hipótese do processo licitatório vir a ser suspenso, a validade da Proposta fica automaticamente prorrogada pelo prazo correspondente aos dias de suspensão;
- 20.7. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela Secretaria responsável pela elaboração do devido edital, com base à legislação que se aplica a modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, sob a égide da Lei Nº: 8.666/93 e suas alterações posteriores. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Permanente de Licitações (CPL), desta Prefeitura de Cantanhede/MA;
- 20.8. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93;
- 20.9. É facultada, a Comissão Permanente de Licitações (CPL) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, em conformidade com o art. 43, §3º, da Lei Nº: 8.666/93;
- 20.10. Se a licitação for considerada deserta ou fracassada, cabe ao gestor do órgão de origem deliberar acerca da repetição do certame: da utilização da hipótese de contratação direta com base no artigo 24, inciso V, da lei 8.666/93; ou da desistência da contratação;
- 20.11. A homologação do resultado desta **TOMADA DE PREÇOS** não implicará em direito à contratação;
- 20.12. Fazem partes integrantes deste edital:

ANEXO I – PROJETO BÁSICO;

ANEXO II – DECLARAÇÃO DO LICITANTE

ANEXO III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRÉVIA;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VII – MODELO CARTA PROPOSTA

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

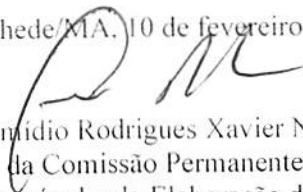
ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO XI – TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

ANEXO XII – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Cantanhede/MA, 10 de fevereiro de 2021.


Emídio Rodrigues Xavier Neto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Responsável pela Elaboração do Edital

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

Contratação de empresa para a prestação de serviços de Consultoria em Controle Interno para as Secretarias Municipais de Cantanhede/MA.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação se faz necessária para fins de aperfeiçoamento dos processos administrativos através de técnicos especializados, detectar eventuais riscos que possam prejudicar o cumprimento das metas físicas, consecução dos objetivos institucionais do órgão, cumprir o estabelecido pela Constituição Federal de 1988, em seu 74.

As atividades a serem desenvolvidas pela contratada são totalmente diferentes das exercidas pelos membros do Controle Interno da Secretaria Municipal, nomeados em folha, conforme disposição transcrita nas Decisões PL TCE/MA nº 40/2004, 74/2005 e 11/2007.

3. VALOR ESTIMADO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

O valor total estimado para execução do objeto do presente Projeto Básico é de R\$ 315.999,96 (trezentos e quinze mil novecentos e noventa e nove mil reais e noventa e seis centavos), tendo por referência os preços constantes da pesquisa de preços realizada.

4. PLANILHA DE QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS E PREÇOS ESTIMADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Orientação no acompanhamento das inspeções feitas pelo órgão de controle externo; Elaboração e implantação das normas internas operacionais em todos os setores; Auxílio na Elaboração dos esclarecimentos apontados pelo Tribunal de Contas do Estado; Treinamento e assessoramento contínuo nos assuntos que dizem respeito ao controle interno; Palestras do Controle Interno na Administração Pública e demais assuntos relativos ao Controle interno Municipal; Assessoramento das atividades de apresentação dos relatórios de competência do Controle Interno. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Mês	12	R\$ 9.333,33	R\$ 111.999,96
02	Orientação no acompanhamento das inspeções feitas pelo órgão de controle externo; Elaboração e implantação das normas internas operacionais em todos os setores; Auxílio na Elaboração dos esclarecimentos apontados pelo Tribunal de Contas do Estado; Treinamento e assessoramento contínuo nos assuntos que dizem respeito ao controle interno; Palestras do Controle Interno na Administração Pública e demais assuntos relativos ao Controle interno Municipal;	Mês	12	R\$ 8.666,67	R\$ 104.000,04

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	Assessoramento das atividades de apresentação dos relatórios de competência do Controle Interno. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
03	Orientação no acompanhamento das inspeções feitas pelo órgão de controle externo; Elaboração e implantação das normas internas operacionais em todos os setores; Auxílio na Elaboração dos esclarecimentos apontados pelo Tribunal de Contas do Estado; Treinamento e assessoramento contínuo nos assuntos que dizem respeito ao controle interno; Palestras do Controle Interno na Administração Pública e demais assuntos relativos ao Controle interno Municipal; Assessoramento das atividades de apresentação dos relatórios de competência do Controle Interno. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Mês	12	R\$ 8.333,33	R\$ 99.999,96
TOTAL					R\$ 315.999,96

5. FORMA DE CONTRATAÇÃO

5.1 A Contratação será realizada por meio de licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço por item.

6. DOS SERVIÇOS DE TREINAMENTO:

6.1. Além dos serviços de consultoria e orientação, previstos no item 4 acima, a empresa contratada deverá prestar serviços de treinamento de servidores da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, encarregados de realizar os serviços pertinentes ao objeto e demais tarefas necessárias ao bom funcionamento dos serviços Administrativos.

7. DO SUPORTE TÉCNICO:

7.1. A empresa contratada deverá prestar os serviços constantes do item 4 deste termo.

8. FORMA DE PAGAMENTO:

8.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à **Certidão Conjunta Negativa de Débitos e Dívida Ativa da União e Seguridade Social**; Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS**, Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, **Certidão Negativa de Débitos e Dívida Ativa Estadual e Municipal**, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

9. PERÍODO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 Os serviços deverão ser prestados durante o período de 12 (doze) meses.

10.1. DAS REPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
respostando nessa cidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. <u>1501002/2021</u>
FLS. <u>100</u>
RUB. <u>4</u>

10.1. Caberá à CONTRATANTE:

- prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo e na Minuta do Contrato;
- efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.
- garantir todos os meios e recursos necessários à prestação de serviços.

10.2. Caberá à CONTRATADA:

- respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências das unidades da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA.
- prestar os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Projeto Básico;
- iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho;
- Assumir o compromisso e a responsabilidade pela guarda do total sigilo sobre as informações obtidas no curso dos trabalhos, ficando, sob as penas da lei, impedida de divulgar e/ou utilizar em proveito próprio e/ou de terceiros toda e qualquer informação relacionada com a contratante;
- Providenciar a imediata correção das alterações, deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto;
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual, não sendo mantidos quaisquer vínculos de natureza trabalhista entre os técnicos da empresa que vier a ser contratada e a Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA;
- Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação apresentadas para licitação.

11. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

11.1. O recebimento do objeto ora licitado dar-se-á de acordo com o art. 73, I, "a" e "b" da Lei nº 8.666/93.

12. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:


12.1. Local da prestação dos serviços: os serviços serão prestados pela empresa contratante, através profissionais capacitados, na sede da Prefeitura Municipal de Cantanhede-MA.

13. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

13.1. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso consistirá em:

- Requerimento de empresário, no caso de empresa individual acompanhado do documento de identificação do empresário;
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e demais alterações contratuais, desde que consolidada, devidamente registrados no órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, em cujo "Objeto Social" esteja enquadrado o objeto desta licitação, acompanhado do documento de identificação do (s) sócio (s);
- No caso de Sociedade por Ações, deverá ainda ser apresentada a última Ata de eleição dos seus administradores, acompanhada dos respectivos CPF's e Carteiras de Identidade;

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000


www.cantanhede.ma.gov.br
cpl@cantanhede.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- d. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e. Certificado de Registro Cadastral;
- 13.2. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, conforme o caso consistirá em:
- a. Prova de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal e Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Federais e da Dívida Ativa da União.
- c. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos e da Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos e Dívida Ativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- e. Alvará de localização e funcionamento, expedido pelo Município do domicílio ou sede do licitante (*Apresentação Facultativa*);
- f. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- g. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, www.tst.gov.br;

13.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.3.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando serviços compatíveis em características com o objeto da licitação (Consultoria para a administração pública referente a natureza do serviço), devendo o atestado conter o nome, CNPJ, endereço e o telefone de contato do atestador, ou qualquer outra forma de que a Comissão Permanente de Licitação – CPL possa valer-se para manter contato com o atestador.

13.4. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

13.4.1. Relativa à qualificação econômico-financeira:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- b) Serão considerados aceitos como na **forma da lei** o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

b.1.) sociedades regidas pela Lei Nº: 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PROMOVENDO O BEM-ESTAR

CANTANHEDE/MA
PROC. 1501002/2021
FLS. 102
RUB. 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- b.2) Empresários Individuais, Empresas Individuais de Responsabilidade Limitada – EIRELI ou Sociedades Empresárias LTDA independente de enquadramento como ME/EPP:
- Por cópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
 - Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramentos do Livro Diário devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente.
- b.3) sociedade criada no exercício em curso:
- Cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;
- b.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

13.4.2. Certidão Negativa de pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação quando não vier expresso na certidão.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO.....: 03 Sec. Mun. de Administração

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0301 Sec. Mun. de Administração

PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.0.019 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

VALOR: R\$ 1.571.500,00 (um milhão quinhentos e setenta e um mil e quinhentos reais).

FONTE: 0100000000

ÓRGÃO.....: 08 Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0801 Secretaria Municipal de Educação

PROJETO/ATIVIDADE: 12 122 0002 0.069 Manut. das Atividades da Secretaria de Educação

ELEMENTO DA DESPESA 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

VALOR: R\$ 435.100,00

FONTE: Fonte 0101000000

ÓRGÃO.....: 21 Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2101 Secretaria Municipal de Saúde

PROJETO/ATIVIDADE: 10 122 0002 0.096 Manut. e Funcionamento da Sec. Mun. de Saúde

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

VALOR: R\$ 1.000.000,00

FONTE: 0114000001; 0114000003

15. DAS SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, a Contratada que:



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
Município criado em 1962

CANTANHEDE/MA
PROC. 1509002 /2021
FLS. 103
RUB. +

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO


- 15.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 15.1.2. Ensejar o retardamento do Serviço;
 - 15.1.3. Fraudar na execução do contrato;
 - 15.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 15.1.5. Cometer fraude fiscal;
 - 15.1.6. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 15.1.7. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 15.1.8. Multa moratória de 0,5% por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;
 - 15.1.9. Multa compensatória de 1,0 % (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 15.1.10. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 15.1.11. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Cantanhede/MA pelo prazo de até dois anos;
 - 15.1.12. Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
 - 15.1.13. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 15.2. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei n.º 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 15.2.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 15.2.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 15.2.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
 - 15.2.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.
 - 15.2.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16. DA FISCALIZAÇÃO

- 16.1. Fica designado o servidor Elias Aguiar Pinto, para exercer a função de fiscal dos contratos a serem celebrados.

17. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000


www.cantanhede.ma.gov.br
cpl@cantanhede.ma.gov.br

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
cpl@cantanhede.ma.gov.br

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
cpl@cantanhede.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
CANTANHEDE - MA

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1501002 /2021
FLS.	104
RUB.	+

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 17.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá reestabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.



CANTANHEDE/MA
PROC. 1501002 /2021
FLS. 105
RUB. 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021
ANEXO II

DECLARAÇÃO DO LICITANTE

Para fins de comprovação, de que trata o inciso III do art. 30 da Lei nº 8.666/93, declaramos ter recebido da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, os documentos referentes à Tomada de Preços (art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93) TP 004/2021, que tem por objeto a Contratação de empresa para a prestação de serviços de Consultoria em Controle Interno para as Secretarias Municipais de Cantanhede/MA.

Declaramos, ainda, ter tomado conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações pertinentes ao objeto da licitação.

Atenciosamente,

Licitante:

Data:

.....
Assinatura

Nome e Função:

CPF:

Fone/Fax:

OBS: Todos os Documentos de Habilitação que possuam modelo e a Proposta de Preços deverão ser apresentados, **obrigatoriamente** em papel timbrado do proponente.



CANTANHEDE/MA	
PROC.	15 01 002 /2021
FLS.	106
RUB.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021
ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
PREFEITURA DE CANTANHEDE/MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021.

Prezados Senhores,

A (empresa) _____, por seu representante legal, que esta subscreve, credencia o Sr. _____, portador do RG Nº: _____ e do CPF Nº: _____, para representá-la perante a TOMADA DE PREÇOS em referência, outorgando poderes para rubricar as Propostas Comerciais, a documentação, apresentar reclamações, impugnações, renunciar a prazos recursais e assinar atas, perante a Comissão Permanente de Licitações, em qualquer fase do processo Licitatório e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Atenciosamente,

(assinatura do representante legal da proponente, nome, cargo e identificação em papel timbrado da empresa devidamente identificado.)



CANTANHEDE/MA	
PROC.	1501002 /2021
FLS.	107
RUB.	4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021
ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

À
PREFEITURA DE CANTANHEDE/MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021.

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ
Nº: _____, sediada em _____ por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade Nº:
_____ e do CPF Nº: _____, DECLARA, que a **empresa atende a todos os**
requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço
oferecido, os quais atendem plenamente ao Edital.

_____ (local), _____ de _____ de _____.

(assinatura do representante legal da proponente, nome, cargo
e identificação em papel timbrado da empresa devidamente identificado.)



CANTANHEDE/MA	
PROC.	1501002 /2021
FLS.	108
RUB.	+

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021
ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º, CF/88.

À
PREFEITURA DE CANTANHEDE/MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021.

Prezados Senhores,

A empresa, signatária, inscrita no CNPJ sob o Nº:
....., sediada na (endereço completo), por seu
representante legal, declara, sob as penas da Lei, que não possui no seu quadro de pessoal, menor de 18
(dezoito) anos em exercício de atividade noturna, perigosa ou insalubre, bem como não utiliza para
qualquer trabalho ou atividade, menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir
de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e com
a Lei Nº: 9.854/99.

Nome da cidade (Estado), de de

.....
(Nome e assinatura do representante legal da empresa)
(Nº: da identidade do declarante)



CANTANHEDE/MA
PROC. 1501002 /2021
FLS. 109
RUB. J

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021
ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE
FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA DE CANTANHEDE/MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021.

Prezados Senhores,

A signatária da presente na qualidade de Representante Legal da Empresa _____ declara, sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2º do art. 32 da Lei 8.666/93 que, após o seu cadastramento, nenhum fato ocorreu que inabilite esta a participar da TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021.

Local e data

Nome da empresa e de seu Representante Legal, com a devida
Qualificação (sócio, proprietário ou procurador e assinatura).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021
ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Apresentamos a seguir nossa proposta de preços para Contratação de empresa para a prestação de serviços de Consultoria em Controle Interno para as Secretarias Municipais de Cantanhede/MA, de acordo com a planilha de quantitativos apresentada, abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Orientação no acompanhamento das inspeções feitas pelo órgão de controle externo; Elaboração e implantação das normas internas operacionais em todos os setores; Auxílio na Elaboração dos esclarecimentos apontados pelo Tribunal de Contas do Estado; Treinamento e assessoramento contínuo nos assuntos que dizem respeito ao controle interno; Palestras do Controle Interno na Administração Pública e demais assuntos relativos ao Controle interno Municipal; Assessoramento das atividades de apresentação dos relatórios de competência do Controle Interno. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Mês	12		
02	Orientação no acompanhamento das inspeções feitas pelo órgão de controle externo; Elaboração e implantação das normas internas operacionais em todos os setores; Auxílio na Elaboração dos esclarecimentos apontados pelo Tribunal de Contas do Estado; Treinamento e assessoramento contínuo nos assuntos que dizem respeito ao controle interno; Palestras do Controle Interno na Administração Pública e demais assuntos relativos ao Controle interno Municipal; Assessoramento das atividades de apresentação dos relatórios de competência do Controle Interno. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Mês	12		
03	Orientação no acompanhamento das inspeções feitas pelo órgão de controle externo; Elaboração e implantação das normas internas operacionais em todos os setores; Auxílio na Elaboração dos esclarecimentos apontados pelo Tribunal de Contas do Estado; Treinamento e assessoramento contínuo nos assuntos que dizem respeito ao controle interno; Palestras do Controle Interno na Administração Pública e demais assuntos relativos ao Controle interno Municipal; Assessoramento das atividades de apresentação dos relatórios de competência do Controle Interno. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Mês	12		
TOTAL					

01 – IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

NOME DO PROPONENTE:

CPF/CNPJ/MF:

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
cpl@cantanhede.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
reconstruindo nossa cidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1501002 /2021
FLS.	111
RUB.	+

ENDEREÇO:

BAIRRO:

TEL: FAX:

CEP:

CIDADE/UF:

02 - DADOS BANCÁRIOS:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA-CORRENTE:

FAVORECIDO:

CONTATO:

03 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

04 - VALIDADE DA PROPOSTA: mínima de 60 (sessenta) dias.

05 - PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) Meses

06 - VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

Município (sede da empresa) _____ de _____ de _____.



CANTANHEDE/MA	
PROC.	1501002 /2021
FLS.	712
RUB.	4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021
ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº residente e domiciliado na..... declaro sob as penalidades da lei, que a empresa CNPJ nº localizada na..... está em pleno funcionamento, sendo o local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

Declaro ainda, que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração, eximindo a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa.

Atenciosamente,

Licitante:

Data:

.....

Assinatura

Nome e Função:

CPF:

Fone/Fax:

OBS: Todos os Documentos de Habilitação que possuam modelo e a Proposta de Preços deverão ser apresentados, **obrigatoriamente** em papel timbrado do proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 1501002 /2021
FLS. 113
RUB. J

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021
ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1501002/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA E A
EMPRESA _____ PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
CONSULTORIA EM CONTROLE
INTERNO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA, localizada na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, CEP: 65.465-000, Centro – Cantanhede/MA, através da Secretaria Municipal de _____, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por _____, secretário(a) municipal de _____, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada CONTRATANTE, e _____ com sede e endereço na _____, nº _____, _____, município de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____, brasileiro, portador do CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, resultante do procedimento licitatório na modalidade de Tomada de Preço, constantes dos autos nº TP-004/2021, com a finalidade de reger a relação de direitos e obrigações entre a PREFEITURA e a CONTRATADA, nos termos dispostos na Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, e segundo as cláusulas e condições seguintes:

TÍTULO I - DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto a prestação de serviços de Consultoria em Controle Interno para as Secretarias Municipais de Cantanhede/MA, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – O(s) serviço(s), especificações, quantidades e preços encontram-se definidos na Tomada de Preços TP-004/2021.

TÍTULO II - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS E DA ORDEM DE PREVALÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA - Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição e anexação, e terão plena validade, salvo naquilo que por este Instrumento tenha sido modificado, os documentos abaixo relacionados, na seguinte ordem de prevalência:

Parágrafo Primeiro – Edital de Licitações TP Nº 004/2021 e seus anexos;

Parágrafo Segundo - Proposta da CONTRATADA e seus Anexos nos termos expressamente aceitos pela PREFEITURA.

Parágrafo Terceiro - Ocorrendo qualquer dúvida de interpretação, ou divergência deste Contrato com quaisquer dos documentos mencionados no “caput” desta cláusula, ou destes últimos entre si,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 1501002 /2021
FLS. 114
RUB. 4

prevalecerá em primeiro lugar, este Contrato, depois, os referidos documentos na ordem em que estão nomeados.

TÍTULO III – DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA QUARTA – Os serviços deverão ser executados no Município de Cantanhede/MA, através de visitas periódicas, bem como de acordo com o estabelecido no Projeto Básico.

CLÁUSULA QUINTA – Não Será admitida a subcontratação, em nenhuma fase dos serviços objeto desde Contrato.

TÍTULO IV - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

CLÁUSULA SEXTA - A PREFEITURA obriga-se a cumprir os termos deste Contrato e, ainda, efetuar os pagamentos das faturas nos prazos estabelecidos.

TÍTULO V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SÉTIMA – Constitui obrigação da CONTRATADA, além de outras previstas no presente Contrato e nos documentos que o integram manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – A CONTRATADA obriga-se a cumprir todos os direitos trabalhistas dos empregados contratados, inclusive o cumprimento de normas atinentes a saúde, higiene e segurança do trabalho.

CLÁUSULA NONA – Disponibilizar todos os recursos necessários à conclusão dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – Arcar com as despesas de mobilização e desmobilização de materiais, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATADA não poderá, salvo prévia e expressa autorização por escrito da PREFEITURA, ceder o Contrato ou parte dele, bem como a qualquer título, transferir benefícios ou interesse do mesmo, sendo ainda, vedado a subempreitados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Arcar com todos os impostos e taxas incidentes sobre a os serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Assumir integral responsabilidade pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias à execução dos serviços, objeto deste Contrato, e será a única responsável pelos acidentes que porventura venham a ocorrer com seu pessoal ou terceiros, inclusive pelos danos materiais oriundos dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Os serviços que se fizerem necessário serão de responsabilidade da Contratada.

TÍTULO VI - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A CONTRATADA executará os serviços objeto do presente Contrato, rigorosamente de acordo com os termos deste Instrumento e seus anexos.



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PROSPERIDADE ATRAVÉS DO BEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 1501002 /2021
FLS. 115
RUB. 4

TÍTULO VII - DO PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Os preços contratados são aqueles discriminados neste Contrato, conforme Proposta da CONTRATADA, nos termos expressamente aceitos pela PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Fica estabelecido que os preços acima contemplem todos os custos direta ou indiretamente relacionados com a perfeita e completa execução dos serviços, objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Os preços estabelecidos neste Contrato são firmes e irrevogáveis.

TÍTULO VIII - DOS QUANTITATIVOS E VALORES

CLÁUSULA NONA - O valor total desta contratação é de R\$ (.....)

TÍTULO IX - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Os recursos orçamentários correspondentes a esta Contratação estão no orçamento de 2021:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TÍTULO X - DO FATURAMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Os documentos de cobrança serão os a seguir discriminados.

a) Nota Fiscal/Faturas emitidas pela CONTRATADA.

TÍTULO XI - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Os pagamentos dos serviços serão efetuados conforme definidos pela CONTRATANTE, mediante a apresentação da Fatura/Nota Fiscal, conferida e atestada pela CONTRATANTE, em conformidade com o Anexo I.

§ 1º Os serviços serão realizados, a critério da Contratante com base no projeto básico aprovado, contados a partir do início efetivo dos serviços, considerando os serviços efetivamente realizados e concluídos satisfatoriamente no período. Entendem-se como serviços concluídos satisfatoriamente aqueles formalmente aprovados pela Contratada dentro do prazo estipulado.

§ 2º O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social**; Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS**, Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, **Certidão Negativa de Débitos e Dívida Ativa Estadual e Municipal**, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
cpl@cantanhede.ma.gov.br



CANTANHEDE/MA
PROC. 1501002 /202 1
FLS. 116
RUB. 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

§ 3º Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

§ 4º O prazo será realizado conforme Anexo I apresentado pela empresa em conformidade com a Proposta. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço prestado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS – Fica designado o servidor Elias Aguiar Pinto, para exercer a função de fiscal dos contratos a serem celebrados.

§ 1º Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do CONTRATO deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

§ 2º A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o CONTRATO.

§ 3º Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço, por pessoas devidamente credenciadas.

§ 4º A CONTRATANTE se fará presente no local dos serviços por seu(s) fiscal (is) credenciado(os) ou por Comissão Fiscal.

§ 5º À Fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços, até a sua conclusão.

TÍTULO XII - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, equivalente ao índice de 0,0001644, "pro rata die".


PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante poderá sofrer desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas na Cláusula Nona.

TÍTULO XIII - DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - O presente contrato terá vigência de 12 meses, contados da assinatura deste instrumento Conforme prevê o art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, à prestação de serviços a ser executada de forma contínua, poderão Ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas a Administração Pública, limitada a sessenta meses. Portanto, desde que haja interesse de ambas as partes em prorrogar o contrato por esta licitação desenvolvido, e, seja notório o real desenvolvimento da qualidade de ensino implantada no município, nada obsta por esta prática.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - O presente Contrato vigorará até 31 de dezembro do exercício financeiro vigente a partir da data de sua assinatura.

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000


www.cantanhede.ma.gov.br
cpl@cantanhede.ma.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 1501002 /2021
FLS. 117
RUB.

TÍTULO XIV - DA MULTA E PENALIDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – Atrasos não justificados no prazo de execução dos serviços sujeitarão a CONTRATADA à multas de 0,16% (dezesseis décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da Fatura, até o limite de 10 (dez) dias, podendo a referida multa ser deduzida de qualquer faturamento ou crédito da CONTRATADA oriundo deste Instrumento Contratual.

Parágrafo Primeiro - Quando o valor da multa ultrapassar o período estabelecido acima, a PREFEITURA, a seu exclusivo critério, se reserva o direito de rescindir, unilateralmente, este Instrumento e aplicar as penalidades previstas em lei.

Parágrafo Segundo - A inexecução total ou parcial deste Contrato sujeitará o Contratado, à aplicação de sanções Administrativas, previstas nos incisos I a IV do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

TÍTULO XV - DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - As partes não serão responsáveis pela não execução total ou parcial de suas obrigações desde que essa falta resulte, comprovadamente, de fato cujo efeito não é possível evitar ou impedir. Essa exoneração de responsabilidade produzirá efeitos nos termos do Parágrafo Único do Artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Primeiro - No caso de uma das partes se acharem impossibilitada de cumprir alguma de suas obrigações, por motivo de força maior, deverá informar esse fato à outra parte, por escrito e com aviso de recepção, no máximo até 10 (dez) dias contados da data em que ela tenha tomado conhecimento do evento.

Parágrafo Segundo - A comunicação de que trata o Parágrafo Primeiro deverá conter a caracterização dos serviços e as justificativas do impedimento que alegar, fornecendo à outra parte, com a maior brevidade, todos os elementos comprobatórios e de informação, atestados periciais e certificados, bem como comunicando todos os elementos novos sobre a evolução dos fatos ou eventos verificados e invocados, particularmente sobre as medidas tomadas ou preconizadas para reduzir as consequências desses fatos ou eventos, e sobre as possibilidades de retomar, no todo ou em parte, o cumprimento de suas obrigações contratuais.

TÍTULO XVI - DA RESCISÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - O presente Contrato, além do estabelecido na Cláusula supra poderá ser rescindido de acordo com o previsto na Lei 8.666/93, acarretando as consequências previstas no artigo 80 da citada Lei.


Parágrafo Primeiro - A rescisão será determinada por ato unilateral e comunicada por escrito à CONTRATADA, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - No caso de rescisão do Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades deste Instrumento e às consequências descritas no Artigo 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

TÍTULO XVII - DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - À CONTRATADA é vedado prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento deste Contrato, fazer publicidade, por qualquer meio de

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000


www.cantanhede.ma.gov.br
cpl@cantanhede.ma.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 1501002 /2021
FLS. 118
SUB. 1

divulgação, relativo ao objeto deste Instrumento, salvo com autorização, por escrito, da PREFEITURA, que deverá ter conhecimento antecipado da matéria a ser publicada.

TÍTULO XVIII - DA LEI APLICÁVEL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - O presente Contrato rege-se pela Legislação Brasileira, e os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, demais legislação, jurisprudência e doutrinas aplicáveis à espécie, e à legislação sobre o Plano Real.

TÍTULO XIX - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA – As Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato somente poderão ser alteradas por meio de Termo Aditivo.

Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

TÍTULO XX - DA DISPOSIÇÃO FINAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões de quantitativos de serviços até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, em decorrência da eventual variação das quantidades dos serviços constantes da Planilha Contratual de Quantidades e Preços, bem como em razão dos serviços extras que porventura se façam necessários.

TÍTULO XXI - DO FORO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - As partes integrantes elegem o Foro da cidade de Cantanhede/MA, para solução de qualquer questão oriunda do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, e para um só efeito.

Cantanhede/MA, _____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
cpl@cantanhede.ma.gov.br



CANTANHEDE/MA	
PROC.	1501002 /2021
FLS.	119
RUB.	4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021
ANEXO X
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A/O _____ (razão social do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. nº _____, CPF nº _____, D E C L A R A, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra como:

MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

A licitante D E C L A R A, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão no § 4 do art. 3º da mencionada lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da TOMADA DE PREÇOS em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA.

OBS: ASSINALAR COM "X" UMA DAS OPÇÕES

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 1501002/2021
FLS. 120
RUB. 4

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021
ANEXO XI

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de Consultoria em Controle Interno para as Secretarias Municipais de Cantanhede/MA.

REFERÊNCIA: Processo nº XXX004/2021

LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 004/2021

CONTRATADA: _____

A Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, por meio da Secretaria Municipal de _____, vem, através do presente Termo, formalizar o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO da entrega do(s) serviços abaixo relacionados, referente a Tomada de Preços em cumprimento ao disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

A Secretaria Municipal de _____ (órgão requisitante) recebe os referido(s) serviços a fim de proceder avaliação criteriosa, verificando a sua conformidade com as especificações técnicas descritas no Projeto Básico e com a Proposta da Empresa.

E, assim, expede-se este Termo de Recebimento Provisório em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Cantanhede/MA de de .

XXXXXXX

Secretário(a) Municipal de _____

XXXXXX

(servidor ou comissão responsável pelo recebimento)

XXXXXXXXXX

Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 1501002/2021
FLS. 121
RUB. +

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021
ANEXO VIII

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de Consultoria em Controle Interno para as Secretarias Municipais de Cantanhede/MA.

REFERÊNCIA: Processo nº
XXXX004/2021
LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº
004/2021
CONTRATADA: _____

A Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, por meio da Secretaria Municipal de _____, vem, através do presente Termo, formalizar o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO da entrega dos Serviços para a Secretaria Municipal de _____, adquiridos através da Tomada de Preços nº 004/2021, em cumprimento ao disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, fixando esta data para o início da contagem dos prazos relativos ao pagamento do objeto.

Certifica-se que, até a presente data, os serviços fornecidos pela Empresa _____ atendem aos critérios determinados pela Administração, perfazendo gasto no total de R\$ _____ (_____), a ser pago mediante Nota Fiscal/Fatura.

A Prefeitura deverá efetuar o pagamento em 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do presente Termo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa.

E, assim, concluído a obra do objeto da licitação, expede-se este **Termo de Recebimento Definitivo** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Cantanhede/MA de de _____

XXXXXXX

Secretário(a) Municipal de _____

XXXXXX

(servidor ou comissão responsável pelo recebimento)

XXXXXXXXXX

Representante Legal da Empresa



CANTANHEDE/MA	
PROC.	1501 002 /202 1
FLS.	122
RUB.	4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JUNTADA DE PUBLICAÇÕES

Junto aos autos do Processo Licitatório nº 004/2021, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo Menor Preço Global, as publicações do Aviso de Licitação no Quadro de Aviso desta Prefeitura, Diário Oficial do Estado do Maranhão - DOE, Diário Oficial do Município - DOM, Jornal de Grande Circulação "JORNAL PEQUENO", e Site do Município www.cantanhede.ma.gov.br.

Cantanhede/MA, em 15 de fevereiro janeiro de 2021.


Emídio Rodrigues Xavier Neto
Presidente da CPL
Portaria nº 084/2021



CANTANHEDE/MA	
PROC.	1501002 /2021
FLS.	123
RUB.	+

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO

CERTIFICO para os devidos fins que se fizeram necessários que foi afixada cópia do Edital e Aviso de Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 004/2021, datado de 10/02/2021, a ser julgado em 03 de março de 2021 às 16h00min, no Mural de Avisos desta Prefeitura nele ficando pelo prazo mínimo de 15 (quinze) dias.

A referida licitação tem por objeto o Contratação de empresa para a prestação de serviços de Consultoria em Controle Interno para as Secretarias Municipais de Cantanhede/MA.

Cantanhede/MA, em 15 de fevereiro de 2021.

Emídio Rodrigues Xavier Neto
Presidente da CPL
Portaria nº 084/2021



CANTANHEDE/MA
PROC. 1501002 /2021
FLS. 124
RUB. ↓

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

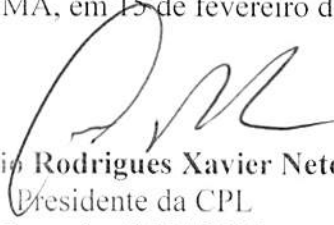
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE – MA

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021. O Município de Cantanhede - Estado do Maranhão, por intermédio do Presidente da comissão de Licitação, torna público, que promoverá licitação na modalidade Tomada de Preços. **OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de Consultoria em Controle Interno para as Secretarias Municipais de Cantanhede/MA. **Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização da Tomada de Preços:** O credenciamento e o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta de preços serão no dia 03 de março de 2021, às 16:00 (dezesesseis) horas. **Edital:** O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do município: www.cantanhede.ma.gov.br, site do TCE/MA: www.tce.ma.gov.br/sacop, poderá ser solicitado através do e-mail: cpl@cantanhede.ma.gov.br, bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, Cep: 65.465-000. Cantanhede – MA, 10 de fevereiro de 2021. Emídio Rodrigues Xavier Neto – **Presidente da Comissão Permanente de Licitação** - Portaria 084/2021.

Cantanhede/MA, em 15 de fevereiro de 2021.


Emídio Rodrigues Xavier Neto
Presidente da CPL
Portaria nº 084/2021

Trabalhador feliz gera mais resultado

Empresas de São Luís estão investindo no bem-estar de seus colaboradores com o objetivo de contribuir na promoção de saúde mental deles. Isso evita baixo desempenho profissional e atendimento ao cliente ineficaz, de acordo com pesquisas e especialistas. Um trabalhador feliz é 31% mais produtivo, três vezes mais criativo e vende 37% mais, de acordo com estudo, veiculado no Correio Brasileiro, desenvolvido pela empresa de consultoria e auditoria PwC, em parceria com a Universidade da Califórnia, a partir de dados de mais de 1.425 trabalhadores, coletados entre 2018 e 2019. Ter a consciência de que a equipe é constituída de pessoas com um corpo físico, matéria e energia e ir além do estímulo ao cognitivo e prático é outro aspecto importante para investir no potencial de cada um, de acordo com a fisioterapeuta Patrícia Bogéa de Matos, palestrante de saúde e bem-estar. "Se o gestor ou líder focar apenas na atividade em si, é esquecer, reprimir e até negligenciar o ser criativo que faz nascer as ideias mais extraordinárias, a partir do qual toda imaginação, sonho, arte e encantamento acontece", frisou a especialista, também estudiosa acerca de energia vital e do campo sutil. Cuidar da beleza interior é sinônimo de zelo pela saúde mental para a proprietária do Dot Beauty, Danielle Braidé, que levou "apoiadora sobre o assunto à equipe do salão. "Aqui gostamos muito da imagem, mas sabemos o que é importante cuidar da beleza interior, da saúde mental. Tudo bem o dia que a gente não estiver 100% e ficar mais introspectivo, se respeitar e respeitar o próximo", ressaltou. Após participar da vivência, a manicure Maria Edileuz Ribeiro, sentiu-se leve e satisfeita. Outro participante, o cabeleireiro Cleiton Fernando da Silva, ficou entusiasmado. "Essa palestra foi muito realizadora, pois me senti muito bem, com muita força interior, para

sempre crescer, evoluir e ajudar o nosso próximo", revelou. CUIDADO COM A EMOÇÃO Uma das ferramentas utilizadas pela fisioterapeuta foi a escala da consciência que apresenta, por meio de estudo científico, a frequência das emoções. "Viver nas altas frequências emocionais, como na coragem, neutralidade, amor, paz e, estamos serenos, em equilíbrio do nosso corpo com nossa mente é curativo". Durante as práticas, o propósito foi despertar ao fato de que somos energia em um corpo físico e conhecer este campo sutil é fundamental para a harmonização do corpo com a mente, promovemos também experiências de ativação do corpo elevando a energia vital do grupo, motivando a conexão e potencializando o melhor desempenho de cada um naquele instante", pontuou Patrícia Bogéa de Matos.



FOTOS DIVULGAÇÃO



Dinâmica em grupo com o objetivo de perceber a importância da energia emanada pelo coletivo a partir do pensamento de cada um tanto das boas quanto das más sensações

IMPORTÂNCIA DO SILÊNCIO INTERIOR Autoperdão e respeitar os limites próprios podem ser exercícios a serem praticados com o silêncio interior, segundo a terapeuta, por meio de um estado meditativo. "Com o objetivo de deixar a mente quieta, diminuir os ruídos internos e relaxar o corpo".

AUTOSSABOTADORES

Uma orientação importante repassada na palestra foi quanto à dificuldade em se perceber, perceber, aceitar e acolher a sua limitação, como um autossabotador que provoca mágoas, ressentimentos e que fragiliza o indivíduo em todo o seu processo, gerando um rendimento baixo na sua produtividade. Remover frustrações, falta de confiança em si, medo de expor suas ideias, medo de errar ou falhar são outros pontos que também fragilizam o desempenho das funções.

Sobre a Elan Vital A Elan Vital, nome francês que significa impulso de vida, é uma empresa de desenvolvimento humano. Atualmente, dispõe das seguintes frentes de atuação: Terapias integrativas; Programa Pulsar (22 atendimentos); 5 profissionais que trabalham em nível do corpo, mente e espírito e auxiliam a pessoa para o despertar e ativação do potencial interior; Serviços odontológicos e de fonoterapia; Palestras de saúde e bem-estar. Endereço: Edifício Business Center, sala 809, Renascença 2 (mesmo prédio do Novo Bobs. Próximo ao Marcus Center). Instagram: @espacoalvanvital. Email: contato@elanvital.net.br. Funcionamento: 08h às 12h - 14h às 18h. Contato: (98) 9 9151-1105.

Conheça Patrícia Bogéa de Matos

Formada em fisioterapia na Faculdade Santa Terezinha - Cest, em 2006; Patrícia Bogéa de Matos integra equipe do Espaço Elan Vital - existente há sete anos - com atuação nas áreas de fisioterapia, terapia ocupacional, acupuntura, psicologia, psiquiatria e serviços de odontologia - visando o bem-estar do cliente por meio do equilíbrio do corpo e mente. É uma apaixonada pela energia vital e pelo acesso aos campos sutis. Dedicada diariamente ao estudo sobre ciência e espiritualidade, é uma estudiosa do assunto movida pelo autoconhecimento e o despertar interior. Isso também a levou a capacitar-se com foco no desenvolvimento

humano, equilíbrio corpo e mente e liberações somáticas emocionais em ferramentas como: Terapia manual e terapia crânio sacral - auxiliam no realinhamento do corpo pelo toque sutil; Microfisioterapia e a leitura biológica - técnicas que auxiliam no processo de reconhecer e liberar os agressores a nível celular e promover o mecanismo natural de autocura; Psych-k - ferramenta que transforma crenças limitantes em crenças fortalecedoras; Constelação familiar e liberação somática emocional - ferramentas que possibilitam acessar os movimentos mais sutis.

CDL São Luís reforça rigor de protocolos sanitários no comércio

A Câmara de Dirigentes Lojistas / CDL São Luís reforça a orientação a todos os lojistas de que se faz necessário seguir com rigor todos os protocolos sanitários, visando preservar a vida e combater a Covid-19. Evitar aglomerações e limitar o número de pessoas nas lojas; medição de temperatura na entrada; higienização redobrada e especial nas lojas, uso de

máscaras obrigatório para todos e disponibilização de álcool em gel para clientes e funcionários são medidas que devem ser adotadas por todos e que podem salvar vidas, e também preservar a economia. "O comércio precisa ser responsável, mas também apelamos para que a população seja consciente e colabore para evitar aglomerações; seguir os protocolos e se programar

para ir às compras. Com empenho de todas as partes, e também contando com o apoio das autoridades podemos vencer essa pandemia, preservando vidas humanas que devem ser sempre a prioridade. Não é hora de relaxar nos cuidados", declarou o presidente da CDL SLZ, Fábio Ribeiro. A CDL SLZ reforça que, com o cancelamento das festas de Carnaval, todo o comércio da grande São Luís seguirá aberto e funcionando em horário comercial normal, nos próximos dias 15, 16 e 17 de fevereiro (segunda, terça e quarta-feiras).

DIVULGAÇÃO



O presidente da CDL SLZ, Fábio Ribeiro, reforça a necessidade de cumprimento rigoroso dos protocolos sanitários por lojistas e população

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2021. ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE. TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021. O Município de Cantanhede - Estado do Maranhão, por intermédio do Presidente da comissão de Licitação, torna público, que promoverá licitação na modalidade Tomada de Preços. OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de Consultoria em Controle Interno para a Secretaria Municipais de Cantanhede/MA. Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização da Tomada de Preços: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta de preços serão no dia 03 de março de 2021, às 16:00 (dezesseis) horas. Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do município: www.cantanhede.ma.gov.br, site do TCE/MA: www.tce.ma.gov.br/sacop, poderá ser solicitado através do e-mail: cpl@cantanhede.ma.gov.br, bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, Cep: 65.465-000. Cantanhede - MA, 10 de fevereiro de 2021. Emídio Rodrigues Xavier Neto - Presidente da Comissão Permanente de Licitação - Portaria 084/2021.

ASSOCIAÇÃO DOS DELEGADOS DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO MARANHÃO - ADEPOLMA. EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA (22.02.2021). O Presidente da ADEPOLMA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 38, "a" do Estatuto Social da ADEPOLMA, CONVOCA todos os Associados (Delegados de Polícia Civil do Estado do Maranhão) no gozo dos seus direitos associativos a comparecer à Assembleia Social da ADEPOLMA para ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, que será realizada no dia 22 (vinte e dois) de fevereiro de 2021, com início às 10h00 min em primeira convocação com metade mais um dos associados (art. 40, "a" do Estatuto Social) ou às 10h30 min em segunda convocação com qualquer número de associados presentes (art. 40, "b" do Estatuto Social), na SALA DE REUNIÕES DA SEDE ADMINISTRATIVA da ADEPOLMA, situada na Av. do Vale, Quadra 29, Lote 13, Ed. Zircônio, Salas 1011 e 1012 - Renascença II - São Luís - MA, conforme disposto no artigo 39, II, § 1º do Estatuto Social, para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: I - Nos moldes do art. 5º, XXI da Constituição Federal, autorização ou não a ADEPOLMA a ajustar Ação Cautelar de Protesto para interrupção de prescrição; Ação Ordinária de Cobrança ou outra demanda judicial em face do Estado do Maranhão visando o recebimento da remuneração por serviços extraordinários (horas extras) dos seus representantes que trabalham em regime de sobretempo, bem como impetrar mandado de segurança contra ato de autoridade e apresentar requerimentos administrativos visando o mesmo objetivo, podendo utilizar de requerimentos intermediários em nome dos associados para instruir as demandas; II - Nos moldes do art. 5º, XXI da Constituição Federal, autorização ou não a ADEPOLMA a ajustar Ação Cautelar de Protesto para interrupção de prescrição; Ação Ordinária de Cobrança ou outra demanda judicial em face do Estado do Maranhão visando o recebimento da remuneração por adicional noturno dos seus representantes que trabalham no horário noturno sem receber adequadamente o correspondente adicional, bem como impetrar mandado de segurança contra ato de autoridade e apresentar requerimentos administrativos visando o mesmo objetivo, podendo utilizar de requerimentos intermediários em nome dos associados para instruir as demandas. São Luís/MA, 11 de fevereiro de 2021. MARCONI CHAVES LIMA - PRESIDENTE DA ADEPOLMA. Nota: Fixado no site em 11/02/2021 e em papel na edição do jornal Pequeno em edição de 15/02/2021.

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES DO MARANHÃO. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2021. A Prefeitura Municipal de Milagres do Maranhão, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/20, Decreto Municipal nº 010/2018 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.686/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preço, do tipo menor preço, por item, que tem como objeto A eventual Contratação de Pessoa Jurídica para Execução de Serviços de Engenharia de Manutenção de Prédios e Logradouros Públicos no Município de Milagres do Maranhão/MA, no dia 26 de Fevereiro de 2021, às 08:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site https://www.portaldecompras-publicas.com.br, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Cel Francisco Macatráo, 118, Centro, Milagres - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras Públicas - endereço https://www.portaldecompras-publicas.com.br. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço ou pelo telefone (98) 98459-1578, das 08:00 às 12:00hs. Milagres do Maranhão - MA, 05 de Fevereiro de 2021. José Augusto Cardoso Caldas - Pregoeiro Municipal.

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE. AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021. O Município de Cantanhede - Estado do Maranhão, por intermédio do Presidente da comissão de Licitação, torna público, que promoverá licitação na modalidade Tomada de Preços. OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços técnico-jurídicos direcionados à verificação de controle e da conformidade legal de processos e procedimentos administrativos instrumentados pelo município de Cantanhede/MA. Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização da Tomada de Preços: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta de preços serão no dia 03 de março de 2021, às 08:00 (oito) horas. Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do município: www.cantanhede.ma.gov.br, site do TCE/MA: www.tce.ma.gov.br/sacop, poderá ser solicitado através do e-mail: cpl@cantanhede.ma.gov.br, bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, Cep: 65.465-000. Cantanhede - MA, 10 de fevereiro de 2021. Emídio Rodrigues Xavier Neto - Presidente da Comissão Permanente de Licitação - Portaria 084/2021.

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE. AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021. O Município de Cantanhede - Estado do Maranhão, por intermédio do Presidente da comissão de Licitação, torna público, que promoverá licitação na modalidade Tomada de Preços. OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de Consultoria em Contabilidade Pública para a Secretaria Municipais de Cantanhede/MA. Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização da Tomada de Preços: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta de preços serão no dia 03 de março de 2021, às 14:00 (quatorze) horas. Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do município: www.cantanhede.ma.gov.br, site do TCE/MA: www.tce.ma.gov.br/sacop, poderá ser solicitado através do e-mail: cpl@cantanhede.ma.gov.br, bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, Cep: 65.465-000. Cantanhede - MA, 10 de fevereiro de 2021. Emídio Rodrigues Xavier Neto - Presidente da Comissão Permanente de Licitação - Portaria 084/2021.



secretarias deste município, na forma da Lei nº 10.520/02, no decreto nº 3.555/00, lei complementar 123/06, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem as disposições da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie durante o exercício de 2021, no dia 01/03/2021 às 09:30 horas. LOCAL DE REALIZAÇÃO: Rua da Assembleia de Deus, 06 - Centro Brejo de Areia/MA, onde poderão consultar o edital e seus anexos gratuitamente, em horário comercial das 08:00h às 12:00h, e mais informações no site da prefeitura: www.brejodeareia.ma.gov.br E-mail: secadmbda@gmail.com e fone: 98991838454. Brejo de Areia/MA, 26 de janeiro de 2021. EVANDRO SOUSA BARBOSA Pregoeiro Oficial.

REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2021 A Prefeitura Municipal de Brejo de Areia/MA, CNPJ: 01.612.318/0001-96, através da CPL, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial sob a forma de Registro de Preço n.º 08/2021, objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento de suprimentos de informática em geral para atender aos agentes de saúde do município, na forma da Lei nº 10.520/02, no decreto nº 3.555/00, lei complementar 123/06, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem as disposições da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie durante o exercício de 2021, no dia 01/03/2021 às 11:00 horas. LOCAL DE REALIZAÇÃO: Rua da Assembleia de Deus, 06 - Centro Brejo de Areia /MA, onde poderão consultar o edital e seus anexos gratuitamente, em horário comercial das 08:00h às 12:00h, e mais informações no site da prefeitura: www.brejodeareia.ma.gov.br E-mail: secadmbda@gmail.com e fone: 98991838454. Brejo de Areia/MA 26 de janeiro de 2021. EVANDRO SOUSA BARBOSA Pregoeiro Oficial.

REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2021 A Prefeitura Municipal de Brejo de Areia/MA, CNPJ: 01.612.318/0001-96, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial sob a forma de Registro de Preço n.º 10/2021, processo cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços gráficos no município de Brejo de Areia MA, na forma da Lei nº 10.520/02, no decreto nº 3.555/00, lei complementar 123/06, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem as disposições da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie para o exercício de 2021, a realizar-se no dia 01/03/2021 às 14h:00. LOCAL DE REALIZAÇÃO: Rua da Assembleia de Deus, 06 - Centro Brejo de Areia /MA, onde poderão consultar o edital e seus anexos gratuitamente, em horário comercial das 08:00h às 12:00h, e mais informações no site da prefeitura: www.brejodeareia.ma.gov.br E-mail: secadmbda@gmail.com e fone: 98991838454 Brejo de Areia/MA, 26 de janeiro de 2021. EVANDRO SOUSA BARBOSA Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2021. O Município de Cantanhede - Estado do Maranhão, por intermédio do Presidente da comissão de Licitação, torna público, que promoverá licitação na modalidade Tomada de Preços. **OBJETO:** Contratação de empresa prestadora de serviços técnico-jurídicos direcionados à verificação de controle e da conformidade legal de processos e procedimentos administrativos instrumentalizados pelo município de Cantanhede/MA. **Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização da Tomada de Preços:** O credenciamento e o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta de preços serão no dia **03 de março de 2021, às 08:00 (oito) horas.** **Edital:** O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do município: www.cantanhede.ma.gov.br, site do TCE/MA: www.tce.ma.gov.br/sacop, poderá ser solicitado através do e-mail: cpl@cantanhede.ma.gov.br, bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, Cep: 65.465-000. Cantanhede - MA, 10 de fevereiro de 2021. Emídio Rodrigues Xavier Neto - **Presidente da Comissão Permanente de Licitação** - Portaria 084/2021.

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2021. O Município de Cantanhede - Estado do Maranhão, por intermédio do Presidente da comissão de Licitação, torna público, que promoverá licitação na modalidade Tomada de Preços. **OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de Consultoria em Contabilidade Pública para as Secretarias Municipais de Cantanhede/MA. **Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização da Tomada de Preços:** O credenciamento e o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta de preços serão no dia **03 de março de 2021, às 14:00 (quatorze) horas.** **Edital:** O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do município: www.cantanhede.ma.gov.br, site do TCE/MA: www.tce.ma.gov.br/sacop, poderá ser solicitado através do e-mail: cpl@cantanhede.ma.gov.br, bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, Cep: 65.465-000. Cantanhede - MA, 10 de fevereiro de 2021. Emídio Rodrigues Xavier Neto - **Presidente da Comissão Permanente de Licitação** - Portaria 084/2021.

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2021. O Município de Cantanhede - Estado do Maranhão, por intermédio do Presidente da comissão de Licitação, torna público, que promoverá licitação na modalidade Tomada de Preços. **OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de Consultoria em Controle Interno para as Secretarias Municipais de Cantanhede/MA. **Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização da Tomada de Preços:** O credenciamento e o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta de preços serão no dia **03 de março de 2021, às 16:00 (dezesseis) horas.** **Edital:** O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do município: www.cantanhede.ma.gov.br, site do TCE/MA: www.tce.ma.gov.br/sacop, poderá ser solicitado através do e-mail: cpl@cantanhede.ma.gov.br, bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, Cep: 65.465-000. Cantanhede - MA, 10 de fevereiro de 2021. Emídio Rodrigues Xavier Neto - **Presidente da Comissão Permanente de Licitação** - Portaria 084/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO - MA

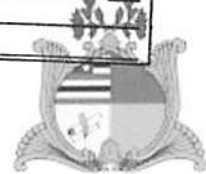
AVISO DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Coelho Neto-MA, por meio da Secretaria M. de Administração, Planejamento e Finanças torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO 001/2021, do tipo menor preço por item, para Contratação de empresa para aquisição/prestação de serviços de Lanches, Refeições e Coffee Break, para atender as necessidades do Município, no dia 03/03/2021 às 09:00 horas, através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, sendo presidida pela Pregoeira desta Prefeitura Municipal. O edital e seus anexos encontram-se disponível na pagina web do Portal de Compras Públicas - endereço <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico.

A Prefeitura Municipal de Coelho Neto-MA, por meio da Secretaria M. de Administração, Planejamento e Finanças torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO 002/2021, do tipo menor preço por item, para Contratação de empresa para Aquisição e recarga de água mineral para atender as necessidades das Secretarias M. do município no exercício de 2021, no dia 03 /03/ 2021 às 11:00 horas, através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, sendo presidida pela Pregoeira desta Prefeitura Municipal. O edital e seus anexos encontram-se disponível na pagina web do Portal de Compras Públicas - endereço <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico.



DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1501002 /2021
FLS.	127
RUB.	1



EXECUTIVO

Ano 2 - Edição Nº 1057 de 15 de Fevereiro de 2021

**SECRETARIA DE FINANÇA - LICITAÇÃO - AVISO
DE LICITAÇÃO: 001/2021**

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021. O Município de Cantanhede - Estado do Maranhão, por intermédio do Presidente da comissão de Licitação, torna público, que promovera licitação na modalidade Tomada de Preços. **OBJETO:** Contratação de empresa prestadora de serviços técnico-jurídicos direcionados à verificação de controle e da conformidade legal de processos e procedimentos administrativos instrumentalizados pelo município de Cantanhede/MA. **Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização da Tomada de Preços:** O credenciamento e o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta de preços serão no dia **03 de março de 2021, às 08:00 (oito) horas.** **Edital:** O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do município: www.cantanhede.ma.gov.br <<http://www.cantanhede.ma.gov.br>>, site do TCE/MA: www.tce.ma.gov.br/sacop <<http://www.tce.ma.gov.br/sacop>>, poderá ser solicitado através do e-mail: cpl@cantanhede.ma.gov.br <<mailto:cpl@cantanhede.ma.gov.br>>, bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, Cep: 65.465-000. Cantanhede - MA, 10 de fevereiro de 2021. Emídio Rodrigues Xavier Neto - **Presidente da Comissão Permanente de Licitação** - Portaria 084/2021.

**SECRETARIA DE FINANÇA - LICITAÇÃO - AVISO
DE LICITAÇÃO: 003/2021**

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021. O Município de Cantanhede - Estado do Maranhão, por intermédio do Presidente da comissão de

Licitação, torna público, que promovera licitação na modalidade Tomada de Preços. **OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de Consultoria em Contabilidade Pública para as Secretarias Municipais de Cantanhede/MA. **Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização da Tomada de Preços:** O credenciamento e o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta de preços serão no dia **03 de março de 2021, às 14:00 (quatorze) horas.** **Edital:** O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do município: www.cantanhede.ma.gov.br <<http://www.cantanhede.ma.gov.br>>, site do TCE/MA: www.tce.ma.gov.br/sacop <<http://www.tce.ma.gov.br/sacop>>, poderá ser solicitado através do e-mail: cpl@cantanhede.ma.gov.br <<mailto:cpl@cantanhede.ma.gov.br>>, bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, Cep: 65.465-000. Cantanhede - MA, 10 de fevereiro de 2021. Emídio Rodrigues Xavier Neto - **Presidente da Comissão Permanente de Licitação** - Portaria 084/2021.

**SECRETARIA DE FINANÇA - LICITAÇÃO - AVISO
DE LICITAÇÃO: 004/2021**

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021. O Município de Cantanhede - Estado do Maranhão, por intermédio do Presidente da comissão de Licitação, torna público, que promovera licitação na modalidade Tomada de Preços. **OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de Consultoria em Controle Interno para as Secretarias Municipais de Cantanhede/MA. **Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização da Tomada de Preços:** O credenciamento e o recebimento





DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

CANTANHEDE/MA
PROC. 1504002 /2021
FLS. 128
RUB. +



EXECUTIVO

Ano 2 - Edição Nº 1057 de 15 de Fevereiro de 2021

dos envelopes de habilitação e proposta de preços serão no dia **03 de março de 2021**, às **16:00 (dezesseis) horas**. **Edital:** O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do município: www.cantanhede.ma.gov.br <<http://www.cantanhede.ma.gov.br>>, site do TCE/MA: www.tce.ma.gov.br/sacop <<http://www.tce.ma.gov.br/sacop>>, poderá ser solicitado através do e-mail: cpl@cantanhede.ma.gov.br <<mailto:cpl@cantanhede.ma.gov.br>>, bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, Cep: 65.465-000. Cantanhede - MA, 10 de fevereiro de 2021. Emídio Rodrigues Xavier Neto - **Presidente da Comissão Permanente de Licitação** - Portaria 084/2021.




PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JUNTADA DE DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

Junto aos autos do processo licitatório nº 004/2021, na modalidade TOMADA DE PREÇO, os documentos de **CREDENCIAMENTO** apresentados para o presente certame.

Cantanhede – MA, em 03 de Março de 2021.



Emídio Rodrigues Xavier Neto
Presidente da CPL



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PROGRESSO EM SEU CIDADÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 1501002/2021
FLS. 130
RUB. ↓

Processo Administrativo nº 1501002/2021
Modalidade: Tomada de Preço nº 004/2021
Tipo: Menor Preço Por Item.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de Serviços de Consultoria em Controle Interno para as Secretarias Municipais de Cantanhede /MA.

Credenciamento da Empresa:

**W C PAIVA ASSESSORIA E
CONSULTORIA CONTABIL EIRELI**

CNPJ: 39.430.796/0001-58

Poder Judiciário TJMA. Selo:
REC FIR 02980E197VXKVBQ934C52, 01/03/2021
15:09:03. Ato: 13.17.2, Parte(s): WESLEY CRUZ DE
PAIVA, Rec Firma: Semelhante, Total R\$ 5,12 Emol R\$
4,63 FERC R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18
Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



CANTANHEDE/MA
PROC. 1501002 /2021
FLS. 131
RUB. +

OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
RECONHECIMENTO
Assinheço como verdadeira a Assinatura
Indicada Pela Seta
Pedreiras (MA) 03/03/2021
Em Testemunho da Verdade
João Furtado Leite
Escrivente Autorizado

Paiva Assessoria Contábil

W. C. Paiva Assessoria e Consultoria Contábil Eireli
CNPJ: 39.430.796/0001-58

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021 ANEXO III CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
PREFEITURA DE CANTANHEDE/MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021.

Prezados Senhores,

A empresa W C Paiva Assessoria e Consultoria Contábil EIRELI, por seu representante legal, que esta subscreve, credencia o Sr. Francisco Sirnande Mesquita da Silva, portador do RG Nº: 88943198-1 e do CPF Nº: 958.612.973-04, para representá-la perante a TOMADA DE PREÇOS em referência, outorgando poderes para rubricar as Propostas Comerciais, a documentação, apresentar reclamações, impugnações, renunciar a prazos recursais e assinar atas, perante a Comissão Permanente de Licitações, em qualquer fase do processo Licitatório e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Lago dos Rodrigues, 01 de Março de 2021



WESLEY CRUZ DE PAIVA
CPF 609855963-50
RG 043790432011-0

PROPRIETÁRIO/ADMINISTRADOR
W C PAIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL EIRELI
CNPJ 39.430.796/0001-58
TEL: (99) 98471-9825

CNPJ: 39.430.796/0001-58
W. C. PAIVA ASSESSORIA E
CONSULTERIA CONTABIL EIRELI
Rua Maria Gomes da Silva, Nº102, Sala01
Centro
CEP: 65.712-000
Lago dos Rodrigues - MA - CEP: 65.712-000

W. C. Paiva Assessoria e Consultoria Contábil Eireli
CNPJ: 39.430.796/0001-58
Rua Maria Gomes da Silva Nº 102 - Sala 01 - Centro - Lago dos Rodrigues - MA - CEP: 65.712-000
E-mail: paivaassessoriacontabil03@gmail.com
Telefone: (99) 98471-9825



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
 DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
 MAR98194220




CITIZEN

Assinatura do Titular: *Francisco Sirmante Mesquita da Silva*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 000068943198-1
 DATA DE EXPEDIÇÃO: 20/07/2015

NOME: FRANCISCO SIRMANTE MESQUITA DA SILVA
 FILIAÇÃO: FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA E MARIA DE FATIMA MESQUITA DA SILVA

NATURALIDADE: SÃO MATEUS DO MA. - MA
 DATA DE NASCIMENTO: 06/08/1980

DOC ORIGEM: CASAM. N.4.710 FLS.043-V LIV.38

CPF: 958612973-04
 SÃO LUIS-MA
 P-6

Assinatura do Diretor: *Francisco Sirmante Mesquita da Silva*

ASSINATURA DO DIRETOR: VIA-02
 LEI Nº 7.116 DE 28/09/83

CONFERE COM O ORIGINAL
 Comissão Permanente de Licitação
 Data: 03/03/21
 Assinatura: *[Signature]*

X

[Signature]



1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE PEDREIRAS
LUCY MARY HOLANDA BRAUNA - TITULAR
TELEPELODARIO HOLANDA BRAUNA - SUBSTITUTO
JOAO FURTADO LEITE - ESCRIVENTE AUTORIZADO

Rua Manoel Rego, 1047 - Centro
Pedreiras/MA - CEP 65725-000
TEL: (99) 3642-3037
cartoria1oficio_pedreiras.ma@hotmail.com

Poder Judiciário TJMA. Selo:
RECFIR02968028FV77BVCMJQXE32, 01/03/2021
15:09:03, Ato: 13.17.2, Parte(s): WESLEY CRUZ DE
PAIVA, Rec Firma: Semelhante, Total R\$ 5,12 Emol R\$
4,63 FERC R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18
Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



P

CANTANHEDE/MA
PROC. 1501002 /2021
FLS. 133
RUB. +

1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
RECONHECIMENTO
Reconheço como verdadeira a Assinatura
Indicada Pela Seta
Pedreiras (MA) 03/03/2021
Em Testemunho, Verdade
João Furtado Leite
Escrivente Autorizado

Paiva Assessoria Contábil

W. C. Paiva Assessoria e Consultoria Contábil Eireli
CNPJ: 39.430.796/0001-58

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021
ANEXO X

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
PREFEITURA DE CANTANHEDE/MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021.

A W C Paiva Assessoria e Consultoria Contábil EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 39.430.796/0001-58, sediada na Rua Maria Gomes da Silva, Nº 102, Centro, Lago dos Rodrigues – MA, cep 65.712-000, representada pelo Sr. Wesley Cruz de Paiva, R.G. nº 043790432011-0, CPF nº 609855963-50, d e c l a r a, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra como:

MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

A licitante d e c l a r a, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão no § 4 do art. 3º da mencionada lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da TOMADA DE PREÇOS em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA.

Lago dos Rodrigues, 01 de Março de 2021



WESLEY CRUZ DE PAIVA

CPF 609855963-50

RG 043790432011-0

PROPRIETÁRIO/ADMINISTRADOR

W C PAIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL EIRELI

CNPJ 39.430.796/0001-58

TEL: (99) 98471-9825

X

W. C. Paiva Assessoria e Consultoria Contábil Eireli

CNPJ: 39.430.796/0001-58

Rua Maria Gomes da Silva Nº 102 - Sala 01 – Centro – Lago dos Rodrigues – MA - CEP: 65.712-000

E-mail: paivaassessoriacontabil03@gmail.com

Telefone: (99) 98471-9825

CNPJ: 39.430.796/0001-58

W. C. PAIVA ASSESSORIA E
CONSULTORIA CONTABIL EIRELI

Rua Maria Gomes da Silva, Nº 102, Sala 01

Centro

CEP: 65.712-000

Lago dos Rodrigues - MA

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1501002 / 2021
FLS.	134
RUB.	+

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

A Empresa **W. C. PAIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL EIRELI**, estabelecido(a) na RUA MARIA GOMES DA SILVA, 102 SALA 01, CENTRO, Lago dos Rodrigues - MA. CEP: 65712-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

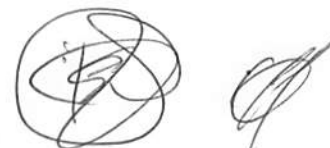
Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Lago dos Rodrigues - MA, 14/10/2020

WESLEY CRUZ DE PAIVA
Titular/Administrador

K





MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

CANTANHEDE/MA
PROC. 1501002 /2021
FLS. 135
RUB. Digital

Página 2 de 2

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa W. C. PAIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
60985596350	WESLEY CRUZ DE PAIVA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/10/2020 10:43 SOB N° 20200879413.
PROTOCOLO: 200879413 DE 15/10/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004938470. CNPJ DA SEDE: 39430796000158.
NIRE: 21600165083. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/10/2020.
W. C. PAIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL EIRELI

LILIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

W. C. PAIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL EIRELI

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

WESLEY CRUZ DE PAIVA, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial, CONTADOR, natural da cidade de Lago do Junco – MA, data de nascimento 03/04/1996, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 0437904320110, expedida por SSP/MA em 09/02/2018 e CPF: nº 609.855.963-50, residente e domiciliado na cidade de Lago dos Rodrigues - MA, na RUA MARIA GOMES DA SILVA, nº 102, SALA 01, CENTRO, CEP: 65712-000;

Resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, mediante as seguintes cláusulas (art. 997, I, CC):

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II e ART. 980-A, §1º, CC)

A empresa adotará como nome empresarial: **W. C. PAIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL EIRELI**, e usará a expressão PAIVA ASSESSORIA CONTABIL como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A empresa terá sua sede no seguinte endereço: RUA MARIA GOMES DA SILVA, nº 102, SALA 01, CENTRO, Lago dos Rodrigues - MA, CEP: 65712000. A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência em território nacional, mediante alteração contratual assinada pelo Titular.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A empresa terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: ATIVIDADES DE CONTABILIDADE ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (ASSESSORIA CONTÁBIL, FISCAL, RECURSOS HUMANOS, FINANCEIRO ETC.) SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO ATIVIDADES DE COBRANÇA E INFORMAÇÕES CADASTRAIS

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de ATIVIDADES DE CONTABILIDADE ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (ASSESSORIA CONTABIL, FISCAL, RECURSOS HUMANOS, FINANCEIRO ETC.) SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO ATIVIDADES DE COBRANCA E INFORMACOES CADASTRAIS.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 6920-6/01 - Atividades de contabilidade

CNAE Nº 6920-6/02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária

CNAE Nº 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

CNAE Nº 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente

CNAE Nº 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CNAE Nº 8291-1/00 - Atividades de cobrança e informações cadastrais

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

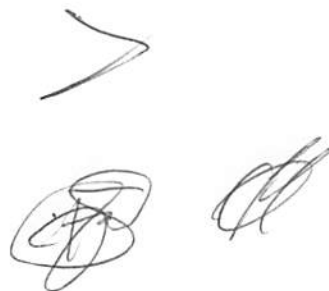
A empresa iniciará suas atividades em 15/10/2020 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 104.500,00 (cento e quatro mil e quinhentos reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 104.500,00 (cento e quatro mil e quinhentos reais) em moeda corrente no País

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI, CC)

A administração será exercida pelo titular **WESLEY CRUZ DE PAIVA**, que representará legalmente a empresa e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinentes ao objeto.



ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

W. C. PAIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL EIRELI

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art.1.065,CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DA DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EIRELI (art. 980-A, § 2º CC)

O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

CLÁUSULA X - DO PRÓ LABORE

Titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA XI - DO FALECIMENTO (art. 1.028, CC)

Falecendo o titular, seus sucessores poderão continuar o exercício da empresa. Não sendo possível ou inexistindo interesse na continuidade, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA XII - DA INTERDIÇÃO (art. 974, § 3º CC)

Sendo interditado o titular, ele poderá continuar o exercício da empresa, desde que ele seja devidamente representado ou assistido, conforme o grau de sua incapacidade, e que a administração da empresa caiba a terceiro não impedido.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Lago dos Rodrigues - MA, 14 de outubro de 2020

WESLEY CRUZ DE PAIVA
Titular/Administrador





MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1501002 / 2021
FLS.	138
RUB.	4

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa W. C. PAIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
60985596350	WESLEY CRUZ DE PAIVA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/10/2020 10:43 SOB Nº 21600165083.
PROTOCOLO: 200879405 DE 15/10/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004938461. CNPJ DA SEDE: 39430796000158.
NIRE: 21600165083. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/10/2020.
W. C. PAIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL EIRELI

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

MA

Nome: **WESLEY CRUZ DE PAIVA**

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
 0437904320110 SESP MA

CPF: **609.855.963-50** DATA NASCIMENTO: **03/04/1996**

RELACAO
JOSE FLORENCIO DE PAIVA
LUCILENE GOMES DA CRUZ

PERMISSAO: [] RCT: [] CAT. HAB: **AB**

Nº REGISTRO: **07228649449** VALIDADE: **19/11/2023** 1ª HABILITACAO: **18/03/2019**

OBSERVAÇÕES

Wesley Cruz de Paiva

LOCAL: **SÃO LUIS, MA** DATA EMISSAO: **20/03/2020**

Assinatura do Emisor: *[Assinatura]*
 74632188000
 MA042425131

MARANHÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1994087637

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1994087637

CANTANHEDE/MA
 PROC. 1509002/2021
 FLS. 139
 RUB. +

CARTÓRIO DE OFÍCIO ÚNICO DE TRIZIDELA DO VALE - MA
 DR. FREDERICO FARIA

Rua Santo Antônio, nº 49 - Centro
 CEP: 65727-000 - Trizidela do Vale - MA
 Fone: (99) 3642.5830
 e-mail: cartorio@frederico.adv.br

Poder Judiciário TJMA Selo:
 AUTENT149013ZWMTRJBF2IB21Q26,
 28/01/2021 11:55:49, Ato: 13 18, Total R\$ 5,12
 Impul R\$ 4,63 FERC R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18
 VENC R\$ 0,18 Consulte em
 https://selo.tjma.jus.br

CARTÓRIO DE OFÍCIO ÚNICO DE TRIZIDELA DO VALE - MA
 DR. FREDERICO FARIA

Rua Santo Antônio, nº 49 - Centro
 CEP: 65727-000 - Trizidela do Vale - MA
 Fone: (99) 3642.5830
 e-mail: cartorio@frederico.adv.br

--- AUTENTICAÇÃO ---
 Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual a conferi e dou fé. Trizidela do Vale-MA, 28 de janeiro de 2021.

[Assinatura]
VERA LUCIA ARAUJO SANTANA DE MORAES - Escrevente Autorizada



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: W. C. PAIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL EIRELI			Protocolo: MAC2100937720	
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)				
NIRE (Sede) 21600165083	CNPJ 39.430.796/0001-58	Arquivamento do Ato Constitutivo 15/10/2020	Início de Atividade 15/10/2020	
Endereço Completo Rua MARIA GOMES DA SILVA, Nº 102, SALA 01 CENTRO - Lago dos Rodrigues/MA - CEP 65712-000				
Objeto ATIVIDADES DE CONTABILIDADE ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE(ASSESSORIA CONTABIL, FISCAL, RECURSOS HUMANOS, FINANCEIRO ETC.) SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO ATIVIDADES DE COBRANCA E INFORMACOES CADASTRAIS				
Capital R\$ 104.500,00 (cento e quatro mil e quinhentos reais) Capital Integralizado R\$ 104.500,00 (cento e quatro mil e quinhentos reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado	
Titular Nome WESLEY CRUZ DE PAIVA	CPF 609.855.963-50	Administrador S	Início do Mandato 14/10/2020	Término do Mandato
Dados do Administrador Nome WESLEY CRUZ DE PAIVA	CPF 609.855.963-50	Início do Mandato 14/10/2020	Término do Mandato	
Último Arquivamento Data 24/11/2020	Número 20201078724	Ato/eventos 310 / 310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO	Situação ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 08/01/2021, às 13:51:34 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código 5DPX7LJ.



MAC2100937720

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário Geral

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que W. C. PAIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL EIRELI encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: MAC2100937796	
NIRE 21600165083 CNPJ 39.430.796/0001-58		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo MARIA GOMES DA SILVA, Nº 102, SALA 01, CENTRO - Lago dos Rodrigues/MA - CEP 65712-000			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
310	20201078724	24/11/2020	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
315	20200879413	15/10/2020	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
091	21600165083	15/10/2020	ATO CONSTITUTIVO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 08/01/2021, às 13:50:49 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código HVEOH1X.



MAC2100937796


Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário(a) Geral




AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1501002/2021
FLS.	142
RUB.	+

- PROTOCOLO: 200879413, 200879405
- DATA DO PROTOCOLO: 15/10/2020
- NÚMERO DE REGISTRO: 21600165083
- ARQUIVAMENTO: 21600165083
- EMPRESA: W. C. PAIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL EIRELI

 Solicitação de Enquadramento (<https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/YXNzaW5hZG9fMjAyMDEwMTUwOTI2MzNfU29saWNpdGFjYW9kZUVucXVhZHJhbWVudG9fTUUFQMjAwNjE3MjI0Ni5wZGY=/download/2/pessoa/17522/c>)

 Contrato (https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/YXNzaW5hZG9fMjAyMDEwMTUwOTI2NDVfQ29udHJhdG9fTUUFQMjAwNjE3MjI0Ni5wZGY=/download/2/pessoa/17522/co_protocolo/MAP2006172246)



CANTANHEDE/MA	
PROC.	1501002/2021
FLS.	143
RUB.	+

CONSULTA CERTIDÃO ONLINE

DOCUMENTO VERIFICADO

O DOCUMENTO ABAIXO FOI CONFIRMADO COMO **AUTÊNTICO**.



NIRE (Sede) 21600165083	CNPJ 39.430.796/0001-58	Arquivamento do Ato Constitutivo 15/10/2020	Início de Atividade 15/10/2020
Endereço Completo Rua MARIA GOMES DA SILVA, Nº 102, SALA 01 CENTRO - Lago dos Rodrigues/MA - CEP 65712-000			
Objeto ATIVIDADES DE CONTABILIDADE ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE(ASSESSORIA CONTABIL, FISCAL, RECURSOS HUMANOS, FINANCEIRO ETC.) SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO ATIVIDADES DE COBRANCA E INFORMACOES CADASTRAIS			
Capital R\$ 104.500,00 (cento e quatro mil e quinhentos reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 104.500,00 (cento e quatro mil e quinhentos reais)			
Titular			
Nome WESLEY CRUZ DE PAIVA	CPF 609.855.963-50	Administrador S	Início do Mandato 14/10/2020
			Término do Mandato
Dados do Administrador			
Nome WESLEY CRUZ DE PAIVA	CPF 609.855.963-50	Início do Mandato 14/10/2020	Término do Mandato
Último Arquivamento			Situação ATIVA
Data 24/11/2020	Número 20201078724	Ato/eventos 310 / 310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO	Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 08/01/2021, às 13:51:34 (horário de Brasília).
 Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código 5DPX7LJ.



Lilian Theresa Rodrigues Mendonça

Secretário Geral

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1501002 /2021
FLS.	145
RUB.	+

CONSULTA CERTIDÃO ONLINE

DOCUMENTO VERIFICADO

O DOCUMENTO ABAIXO FOI CONFIRMADO COMO AUTÊNTICO.

NIRE 21600165083 CNPJ 39.430.796/0001-58	Situação ATIVA Status SEM STATUS		
Endereço Completo MARIA GOMES DA SILVA, Nº 102, SALA 01, CENTRO - Lago dos Rodrigues/MA - CEP 65712-000			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
310	20201078724	24/11/2020	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
315	20200879413	15/10/2020	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
091	21600165083	15/10/2020	ATO CONSTITUTIVO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 08/01/2021, às 13:50:49 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código HVEOH1X.



MAC2100937796

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça

Secretário(a) Geral



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 03/03/2021 16:09:21

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **W. C. PAIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI**
CNPJ: 39.430.796/0001-58

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1501002 /2021
FLS.	147
RUB.	+

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JUNTADA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Junto aos autos do processo licitatório nº 004/2021, na modalidade TOMADA DE PREÇO, os documentos de **HABILITAÇÃO** apresentados para o presente certame.

Cantanhede – MA, em 03 de Março de 2021.



Emídio Rodrigues Xavier Neto
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 1501002 /2021
FLS. 149
RUB. 4

Processo Administrativo nº 1501002/2021
Modalidade: Tomada de Preço nº 004/2021
Tipo: Menor Preço Por Item.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de Serviços de Consultoria em Controle Interno para as Secretarias Municipais de Cantanhede /MA.

HABILITAÇÃO da EMPRESA:

**W C PAIVA ASSESSORIA E
CONSULTORIA CONTABIL EIRELI**

CNPJ: 39.430.796/0001-58

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

W. C. PAIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL EIRELI

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

WESLEY CRUZ DE PAIVA, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial, CONTADOR, natural da cidade de Lago do Junco – MA, data de nascimento 03/04/1996, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 0437904320110, expedida por SSP/MA em 09/02/2018 e CPF: nº 609.855.963-50, residente e domiciliado na cidade de Lago dos Rodrigues - MA, na RUA MARIA GOMES DA SILVA, nº 102, SALA 01, CENTRO, CEP: 65712-000;

Resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, mediante as seguintes cláusulas (art. 997, I, CC):

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II e ART. 980-A, §1º, CC)

A empresa adotará como nome empresarial: **W. C. PAIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL EIRELI**, e usará a expressão PAIVA ASSESSORIA CONTABIL como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A empresa terá sua sede no seguinte endereço: RUA MARIA GOMES DA SILVA, nº 102, SALA 01, CENTRO, Lago dos Rodrigues - MA, CEP: 65712000. A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência em território nacional, mediante alteração contratual assinada pelo Titular.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A empresa terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: ATIVIDADES DE CONTABILIDADE ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (ASSESSORIA CONTÁBIL, FISCAL, RECURSOS HUMANOS, FINANCEIRO ETC.) SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO ATIVIDADES DE COBRANÇA E INFORMAÇÕES CADASTRAIS

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de ATIVIDADES DE CONTABILIDADE ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (ASSESSORIA CONTABIL, FISCAL, RECURSOS HUMANOS, FINANCEIRO ETC.) SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO ATIVIDADES DE COBRANCA E INFORMACOES CADASTRAIS.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 6920-6/01 - Atividades de contabilidade

CNAE Nº 6920-6/02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária

CNAE Nº 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

CNAE Nº 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente

CNAE Nº 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CNAE Nº 8291-1/00 - Atividades de cobrança e informações cadastrais

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A empresa iniciará suas atividades em 15/10/2020 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 104.500,00 (cento e quatro mil e quinhentos reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 104.500,00 (cento e quatro mil e quinhentos reais) em moeda corrente no País

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI, CC)

A administração será exercida pelo titular **WESLEY CRUZ DE PAIVA**, que representará legalmente a empresa e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinentes ao objeto.



ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

W. C. PAIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL EIRELI

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art.1.065,CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DA DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EIRELI (art. 980-A, § 2º CC)

O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

CLÁUSULA X - DO PRÓ LABORE

Titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA XI - DO FALECIMENTO (art. 1.028, CC)

Falecendo o titular, seus sucessores poderão continuar o exercício da empresa. Não sendo possível ou inexistindo interesse na continuidade, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA XII - DA INTERDIÇÃO (art. 974, § 3º CC)

Sendo interditado o titular, ele poderá continuar o exercício da empresa, desde que ele seja devidamente representado ou assistido, conforme o grau de sua incapacidade, e que a administração da empresa caiba a terceiro não impedido.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Lago dos Rodrigues - MA, 14 de outubro de 2020

WESLEY CRUZ DE PAIVA
Titular/Administrador





CANTANHEDE/MA	
PROC.	1507002 / 202 1
FLS.	152
RUB.	4

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa W. C. PAIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
60985596350	WESLEY CRUZ DE PAIVA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/10/2020 10:43 SOB Nº 21600165083.
 PROTOCOLO: 200879405 DE 15/10/2020.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004938461. CNPJ DA SEDE: 39430796000158.
 NIRE: 21600165083. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/10/2020.
 W. C. PAIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL EIRELI

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
 SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 1501002/2021
FLS. 153
RUB. 4

CADASTRO DE FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

RAZÃO SOCIAL:	W. C. PAIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI	CNPJ:	39.430.796/0001-58
NOME FANTASIA:	PAIVA ASSESSORIA CONTABIL	INSC. ESTADUAL:	
ENDEREÇO:	R MARIA GOMES DA SILVA, SALA 01	Nº:	102
BAIRRO:	CENTRO	CEP:	65.712-000
CIDADE:	LAGO DOS RODRIGUES	ESTADO:	MA
TELEFONE:	(98) 8471-9825	CELULAR:	(98) 8471-9825
EMAIL:	PAIVAASSESSORIACONTABIL03@GMAIL.COM		
TITULAR:	WESLEY CRUZ DE PAIVA		
DATA DE FUNDAMENTO/CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA:	14/10/2020	DATA/ULTIMA ALTERAÇÃO:	14/10/2020
DATA DO CADASTRO:	24/02/2021	VALIDADE DO CADASTRO:	31/12/2021
PRINCIPAIS ATIVIDADES / PRODUTOS E SERVIÇOS			
ATIVIDADE PRINCIPAL	69.20-6-01 - Atividades de contabilidade		
ATIVIDADES SECUNDÁRIAS	69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais		
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CADASTRO			
PESSOA JURÍDICA		PESSOA FÍSICA	
Contrato Social e suas alterações	SIM	Carteira de Identidade	SIM
Cadastro de CNPJ	SIM	Cadastro Pessoa Física - CPF	SIM
Alvará de Localização e Funcionamento/Sanitário	SIM	 Comissão Permanente de Licitação	
Certidões Negativas de Débito e Dívida Ativa Municipal	SIM		
Certidão Negativa de Débito Estadual	SIM		
Certidão Negativa de Dívida Ativa Estadual	SIM		
Certidão Negativa de Débito - FGTS	SIM		
Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União	SIM		
Certidão Negativa de Débito - Trabalhista	SIM		
Certidão Negativa de Falência e Concordata	SIM		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 1501002 /2021
FLS. 154
RUB. +

Balanco do Último Exercício Registrado na Junta Comercial	SIM	
DHP do Contador	SIM	

Eu, FRANCISCO SIRNANDO MESSQUITA DA SILVA, portadora do CPF: 958.612.973-04, representante da empresa acima citado, Declaro que as informações aqui apresentadas são a expressão da verdade.

Francisco Sirnando Messquita da Silva
Assinatura do Responsável
Empresa

CANTANHEDE/MA
 PROC. 1501002 /202 1
 FLS. 155
 RUB. +

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.430.796/0001-58 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 15/10/2020
NOME EMPRESARIAL W. C. PAIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PAIVA ASSESSORIA CONTABIL			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
RAZÃO SOCIAL R MARIA GOMES DA SILVA		NÚMERO 102	COMPLEMENTO SALA 01
CEP 65.712-000	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LAGO DOS RODRIGUES	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO PAIVAASSESSORIACONTABIL03@GMAIL.COM		TELEFONE (98) 8471-9825	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/10/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/03/2021 às 16:36:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#)

BRASIL

Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: W. C. PAIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI
CNPJ: 39.430.796/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

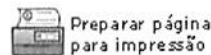
Emitida às 16:02:33 do dia 16/02/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/08/2021.

Código de controle da certidão: 799B.5353.6C0D.C07E

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)





CANTANHEDE/MA
PROC. 1507002 /2021
FLS. 157
RUB. +

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 015688/21

Data da Certidão: 26/01/2021 12:53:03 ✓

CPF/CNPJ 39430796000158 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 26/05/2021. ✓

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

✓

Data Impressão: 26/01/2021 12:53:03



CANTANHEDE/MA	
PROC.	1501002 /202 1
FLS.	758
RUB.	+

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 005302/21

Data da Certidão: 26/01/2021 12:54:01

CPF/CNPJ CONSULTADO: 39430796000158

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 26/05/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 26/01/2021 12:54:01



CANTANHEDE/MA
PROC. 1501002 /2021
FLS. 159
RUB. +


Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES
CNPJ: 01.612.541/0001-33
Rua 08 de Maio, s/n – Centro/Fone: (99) 3632-1350
prefeiturarodrigues@hotmail.com

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Certificamos para os devidos fins de direito e a quem possa interessar que, após a realização de uma minuciosa busca nos arquivos desta prefeitura, não foi encontrado nenhum débito em nome da empresa W. C. PAIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL EIRELI, CNPJ: 39.430.796/0001-58, situada na Rua Maria Gomes da Silva, N°102, complemento sala 01 centro, Lago dos Rodrigues – MA, CEP: 65.712-000.

Certidão válida por 90 (noventa) dias a contar da data de expedição.

Lago dos Rodrigues, Estado do Maranhão, em 21 de janeiro de 2021.


Cislene Tomé Silva Araújo
Secretária de Administração

Cislene Tomé Silva Araújo
Sec. de Administração
Portaria n. 01/2021

6º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUÍS
PEDRO HENRIQUE DE CAVACANTE LIMA - Tabelião | R. São Luís, s/n, Pólo de Fronteira, I - Pólo Avulso Shopping
Piso Sótileo - Bairro Turf - São Luís/MA - CEP: 65.065-470 - Telefone: (99) 3115-0099 - www.tabelionato.net.br

A presente cópia confere com o original exibido neste tabelionato; do que dou fé

Bruna Karine Pereira Costa - Escrevente Autorizada

Poder Judiciário - TJ/MA

Selo: AUTENT158745WQCR1Z2LPIPECC4
Data/Hora: 17/02/2021 09:37:20. Ato: 13.18. Total R\$ 5,12
Emol R\$ 4,63 FEREC R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18
Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>

VALIDO SOMENTE COM
SELO DE AUTENTICIDADE





Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES
CNPJ: 01.612.541/0001-33
Rua 08 de Maio, s/n – Centro/Fone: (99) 3632-1350
prefeiturarodrigues@hotmail.com

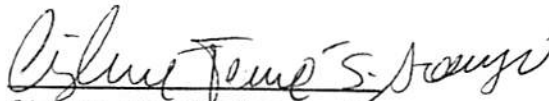
CANTANHEDE/MA
PROC. 1501007 /2021
FLS. 160
RUB. J

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

Certifico a pedido da pessoa interessada que a empresa W. C. PAIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL EIRELI, CNPJ: 39.430.796/0001-58, situada na Rua Maria Gomes da Silva, Nº102, complemento sala 01 centro, Lago dos Rodrigues – MA, CEP: 65.712-000, neste município, encontra-se quites com os tributos municipais, bem como o livro da **DÍVIDA ATIVA** deste setor de arrecadação desta prefeitura, nada consta referente a débitos em nome da referida empresa. O requerimento pretende com esta, fazer a prova de QUITAÇÃO DE TRIBUTOS, não podendo ser usado para outros fins.

Outrossim, a referido está em dias com a municipalidade até a presente data em que está sendo expedido este documento, o qual tem validade por 90 (noventa) dias a contar da data de expedição.

Lago dos Rodrigues, Estado do Maranhão, em 21 de janeiro de 2021.


Cislene Tomé Silva Araújo
Secretária de Administração

Cislene Tomé Silva Araújo
Sec. de Administração
Portaria n. 01/2021




6º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUIS
PEDRO HENRIQUE DE CARVALHO LIMA - Tabelião J.º São Luis, Rio de Janeiro - Rio de Janeiro Shopping
Piso Siseobis - Bairro Ytu - São Luis/MA - CEP: 65025-470 - Telefone: (99) 3012-2008 - www.tabelionato6o.sl.br

A presente copia confere com o original exibido neste tabelionato do que dou fé
Bruna Karine Pereira Costa - Escrevente Autorizada

Poder Judiciário - TJ/MA
Selo: AUTENT156745P83NISBBKLSK672
Data/Hora: 17/02/2021 09:37:25 Ao: 13.18 Total R\$ 5,12
Emol R\$ 4,93 FERC R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18 FEMIP R\$ 0,18
Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



VALIDO SOMENTE COM
SELO DE AUTENTICIDADE



CANTANHEDE/MA
 PROC. 1501002/2021
 FLS. 161
 RUB. 4

Estado do Maranhão
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES
 CNPJ: 01.612.541/0001-33
 Rua 08 de Maio, s/n – Centro/Fone: (99) 3632-1350
prefeiturarodrigues@hotmail.com

**ALVARÁ DE LICENÇA
 FUNCIONAMENTO Nº 08/2021**

Para: Localização e Funcionamento

NOME: W. C. PAIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI.

NOME FANTASIA: PAIVA ASSESSORIA CONTABIL

CNPJ: 39.430.796/0001-58

ENDEREÇO: Rua Maria Gomes da Silva, Nº102, complemento, sala 01, Centro, Lago do Rodrigues – MA, CEP: 65.712-000.

ATIVIDADE: 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade.

RESTRICÇÕES: Este Alvará de Licença só poderá ser fornecido por esta secretaria, exposto a fiscalização.

DATA: 19 de Janeiro de 2021.

VENCIMENTO: 31 de dezembro de 2021.

1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
 AUTENTICAÇÃO
 A presente fotocópia confere com o original que me foi apresentado. Dou fé
 Pedreiras (MA) 17/02/2021
 Em Teste da verdade
 João Murilo Leite
 Escrevente Autorizado

Cislene Tomé Silva Araújo
Cislene Tomé Silva Araújo
 Secretária de Administração

Cislene Tomé Silva Araújo
 Sec. de Administração
 Portaria n. 01/2021

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Poder Judiciário TJMA, São
 AUTENTICO299600CYFTHIDBDWB2Y4145, 17/02/2021
 R\$ 28,48, Ator: 13,18, Total R\$ 5,12 Emol R\$ 4,63 FERC
 R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18 FFAF R\$ 0,18 Consultar em
<https://seio.tjma.jus.br>

1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE PEDREIRAS
 LUCIVALDO ARAÚJO BRAGA - TITULAR
 FELIPE EDUARDO NOLANDA BRAGA - SUBSTITUTO
 JOÃO MURILLO LEITE - ESCRIVENTE AUTORIZADO
 Rua Municipal Rego, 1007 - Centro
 Pedreiras/MA - CEP: 65725-000
 TEL: (99) 3642-2037
cantanhede@pedreiras.ma.jus.br

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1501002 /2021
FLS.	162
RUB.	+

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 39.430.796/0001-58
Razão Social: W C PAIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI
Endereço: RUA MARIA GOMES DA SILVA 102 SALA 01 / CENTRO / LAGO DOS
RODRIGUES / MA / 65712-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/02/2021 a 17/03/2021

Certificação Número: 2021021602544130962807

Informação obtida em 16/02/2021 15:50:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: W. C. PAIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 39.430.796/0001-58
Certidão nº: 3394502/2021 ✓
Expedição: 26/01/2021, às 13:03:42
Validade: 24/07/2021 ✓ 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que W. C. PAIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 39.430.796/0001-58, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CANTANHEDE/MA
 PROC. 1501002 /2021
 FLS. 164
 RUB. 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
 CNPJ: 06.002.372/0001-33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA – MA, declara que a empresa **W. C. PAIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI -ME**, inscrita no CNPJ sob o N° 39.430.796/0001-58, endereço: Rua Maria Gomes da Silva, nº 102, Sala 01, Bairro Centro, Lago dos Rodrigues/MA, executou serviços de **Prestação de Serviços de Consultoria Técnica na área de Controle Interno de interesse da Secretaria Municipal de Administração**, decorrente da Dispensa de Licitação nº 004/2021, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº1101.004/2021, nos termos do Art. 24, inciso II da Lei Federal N° 8.666/93 e suas posteriores.

Informamos que a empresa cumpriu durante o período as normas e cláusulas definidas no contrato, nada havendo a desabonar a conduta da prestadora dos serviços ora contratada.

Anajatuba-Ma, 17 de fevereiro de 2021.

Leonardo Mendes Aragão
LEONARDO MENDES ARAGÃO

Secretário Municipal de Administração.

Decreto. 003/2021



CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DE ANAJATUBA RUA NINA RODRIGUES, 644 - CENTRO
 ANAJATUBA - MA - CEP: 65490-000
 TABELIÃ: Anna Carolina Calzavara de Carvalho Machado FONE: (98) 3454-1255

N° SELO RECFIR030114EDF73Q2QEVL9K887

Reconheço e dou fé como autêntica a Firma de LEONARDO MENDES ARAGÃO. ANAJATUBA/MA. 17/02/2021 16:10:44. Ato: 13.17-2, Total R\$ 5,12 Emol R\$ 4,63, FADEP R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,16 FEMP R\$ 0,16 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>.



Jose Domingos da Conceição Martins
JOSE DOMINGOS DA CONCEIÇÃO MARTINS
 ESCRIVÃO AUTORIZADO



3º TABELIONATO
 DE NOTAS DE SÃO LUIS / MA
 CNPJ 38.352.760/0001-30

Av. dos Holandeses, loja 36, quadra 36,
 Shopping do Automóvel - Calhau - São Luis - MA
 Tel: (98) 3211.4817 | Whats: (98) 9146.0615 - www.tjma.jus.br

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel da original que me foi apresentada. Poder Judiciário - TJMA Selo: AUTENT0299838PQ64FKWL7NMM837
 Escrevente: JORGE LUCAS SILVA SOEIRO, Data/Hora: 22/02/2021 16:06:33 Emolumentos: R\$ 4,63, FERC: R\$0,13, FADEP: R\$0,16, FEMP: R\$ 0,16 Valor Total R\$5,12.
 Consulte a validade deste selo em: <https://selo.tjma.jus.br>



Balanco Patrimonial de 15/10/2020 até 31/12/2020

Empresa: W. C. PAIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI

CNPJ: 39.430.796/0001-58 NIRE: 21600165083

Endereço: Rua Maria Gomes da Silva, nº 102, Sala 01, Bairro Centro, Lago dos Rodrigues, CEP:65.712-000

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1501002 /2021
FLS.	165
RUB.	

ATIVO	Exercício Atual	PASSIVO	Exercício Atual
CIRCULANTE		CIRCULANTE	
Caixa e Equivalentes de Caixa	84.537,90D	Fornecedores	9.375,00C
Contas a Receber	33.000,00D	Empréstimos e Financiamentos	0,00C
Estoques	9.375,00D	Obrigações Fiscais	0,00C
Outros Créditos	0,00D	Obrigações Trabalhistas e Sociais	0,00C
		Contas a Pagar	0,00C
		Provisões	0,00C
NÃO CIRCULANTE		NÃO CIRCULANTE	
Contas a Receber	0,00D	Financiamentos	0,00C
Investimentos	0,00D		
Imobilizado	0,00D	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
Intangível	0,00D	Capital Social	104.500,00C
(-) Depreciação e Amortização Acumuladas	0,00C	Reservas de Capital	0,00C
		Reservas de Lucros	0,00C
		Lucros Acumulados	13.037,90C
		(-) Prejuízos Acumulados	0,00D
TOTAL	126.912,90 D	TOTAL	126.912,90 C

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Lago dos Rodrigues, 31 de Dezembro de 2020.

WESLEY CRUZ DE PAIVA
Administrador
CPF: 609.855.963-50

MOACIR BISPO DO NASCIMENTO
Contador
CPF: 958.221.943-20 CRC: 010845

8




Demonstração do Resultado de 15/10/2020 até 31/12/2020

Empresa: W. C. PAIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI

CNPJ: 39.430.796/0001-58 NIRE: 21600165083

Endereço: Rua Maria Gomes da Silva, nº 102, Sala 01, Bairro Centro, Lago dos Rodrigues, CEP:65.712-000

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1501002/2021
FLS.	169
RUB.	↓

Descrição	Exercício Atual
Vendas de produtos, mercadorias e serviços	
Vendas de Produtos, Mercadorias e Serviços	33.000,00C
(-) Deduções de Tributos, Abatimentos e Devoluções	0,00D
= Receita	33.000,00C
(-) Custo das vendas	
Custo dos Produtos, Mercadorias e Serviços	5.000,00D
= Lucro bruto	28.000,00C
(-) Despesas operacionais	
Despesas Administrativas	14.962,10D
Despesas com Vendas	0,00C
Outras Despesas Gerais	0,00C
= Resultado operacional antes do resultado financeiro	13.037,90C
(+/-) Resultado financeiro	
Receitas Financeiras	0,00C
(-) Despesas Financeiras	0,00C
(+/-) Outras receitas e despesas operacionais	0,00C
= Resultado antes das despesas com tributos sobre o lucro	13.037,90C
(-) Despesa com Contribuição Social	0,00C
(-) Despesa com Imposto de Renda da Pessoa Jurídica	0,00C
= Resultado líquido do período	13.037,90C

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Lago dos Rodrigues, 31 de Dezembro de 2020.

 WESLEY CRUZ DE PAIVA
 Administrador
 CPF: 609.855.963-50

 MOACIR BISPO DO NASCIMENTO
 Contador
 CPF: 958.221.943-20 CRC: 010845

↓




Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2020

Empresa: W. C. PAIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI

CNPJ: 39.430.796/0001-58 NIRE: 21600165083

Endereço: Rua Maria Gomes da Silva, nº 102, Sala 01, Bairro Centro, Lago dos Rodrigues, CEP:65.712-000

CANTANHEDE/MA	
PROC.	150900212021
FLS.	167
RUB.	+

Nota 1 - Normas Brasileiras de Contabilidade

A empresa W. C. PAIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI declara, para todos os fins societários, tributários, trabalhistas, administrativos e jurídicos de um modo geral, que realizou sua contabilidade no exercício mencionado em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, em especial, com a ITG 1000 Modelo Contábil para Pequenas Empresas.

Nota 2 - Atividades Empresariais

As atividades empresariais constam do objeto social descrito no contrato social e referem-se as Atividades de contabilidade, Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária, Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (assessoria contábil, fiscal, recursos humanos, financeiro etc.), Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, Atividades de cobrança e informações cadastrais. A sede da empresa situa-se a Rua Maria Gomes da Silva, nº 102, Sala 01, Bairro Centro, Lago dos Rodrigues, CEP:65.712-000.

Nota 3 - Principais Práticas Contábeis adotadas**3.1 - Caixa e Equivalente de Caixa**

Correspondem aos valores de caixa, depósitos bancários de livre movimentação e investimentos em aplicações temporários que possam ser sacados a qualquer momento com riscos insignificativos de alterações de valor.

3.2 - Estoques

São demonstrados pelo menor valor entre o custo e o valor realizável líquido, que representa o preço de venda estimado para o curso normal dos negócios, deduzidos os custos de execução e as despesas de vendas. O custo é determinado utilizando-se o método custo médio ponderado.

3.3 - Contas a Receber e a Pagar

Classificadas no Circulante são mensuradas pelo valor de custo ou de realização/exigibilidade, dos dois o menor.

3.4 - Imobilizado

Os bens são demonstrados pelo custo de aquisição e a depreciação é calculada pelo método linear, utilizando as taxas médias normatizadas pela RFB.

3.5 - Receitas e Despesas

São registradas com base no regime de competência, observando os Princípios Contábeis pertinentes, especialmente os Princípios da Realização e do Custo Histórico e da Confrontação.

3.6 - Capital Social

O Capital social integralizado é de R\$ 104.500,00, composto de uma quota de igual valor pertencente ao Titular..

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Lago dos Rodrigues - MA, 31 de Dezembro de 2020.

WESLEY CRUZ DE PAIVA
Administrador
CPF: 609.855.963-50

MOACIR BISPO DO NASCIMENTO
Contador
CPF: 958.221.943-20 CRC: 010845



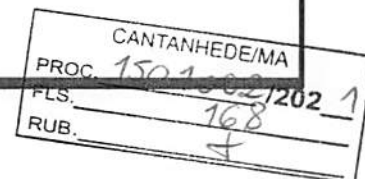


Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2020

Empresa: W. C. PAIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI

CNPJ: 39.430.796/0001-58 NIRE: 21600165083

Endereço: Rua Maria Gomes da Silva, nº 102, Sala 01, Bairro Centro, Lago dos Rodrigues, CEP:65.712-000

**Nota 4 - Políticas Contábeis**

Políticas Contábeis são princípios, bases, convenções, regras e práticas específicas aplicadas pela entidade na elaboração e apresentação das demonstrações contábeis.

Os principais destaques são:

- a) As informações contidas nas Demonstrações Contábeis foram registradas e encontram-se expressas em moeda corrente nacional, sem considerar os efeitos inflacionários do período.
- b) A empresa adotou as regras contidas na ITG 1000 Modelo Contábil para Pequenas Empresas e, subsidiariamente, a NBT TG 1000 Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

Nota 5 - Contingências

A empresa não possui contingências passivas de qualquer natureza.

Nota 6 - Outras Informações relevantes

a) A elaboração das Demonstrações Contábeis do exercício de 2020 é baseada na escrituração dos fatos administrativos da entidade no período de 15/10/2020 a 31/12/2020.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Lago dos Rodrigues - MA, 31 de Dezembro de 2020.

WESLEY CRUZ DE PAIVA
Administrador
CPF: 609.855.963-50

MOACIR BISPO DO NASCIMENTO
Contador
CPF: 958.221.943-20 CRC: 010845

Empresa: W. C. PAIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI
 CNPJ: 39.430.796/0001-58 NIRE: 21600165083
 Endereço: Rua Maria Gomes da Silva, nº 102, Sala 01, Bairro Centro, Lago dos Rodrigues, CEP:65.712-000

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1501002 / 202 1
FLS.	169
RUB.	4

Rentabilidade do Ativo ROA

Lucro/Prejuízo	13.037,90	
<hr/>		= 0,10
Ativo	126.912,90	

Quanto maior, melhor. A empresa obtém R\$10,00 de lucro para cada R\$100,00 de investimento total.

Rentabilidade do Patrimônio Líquido ROE

Lucro/Prejuízo	13.037,90	
<hr/>		= 0,11
Patrimônio Líquido	117.537,90	

Quanto maior, melhor. A empresa obtém R\$11,00 de lucro para cada R\$100,00 de capital próprio investido, em média.

Endividamento Total

Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP)	9.375,00	
<hr/>		= 0,07
Ativo	126.912,90	

Quanto menor, melhor. O capital de terceiros representa 7% do ativo total.

Grau de Endividamento

Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP)	9.375,00	
<hr/>		= 0,08
Patrimônio Líquido	117.537,90	

Quanto menor, melhor. O capital de terceiros equivale a 8% do capital próprio.

Composição de Endividamento

Passivo Circulante	9.375,00	
<hr/>		= 1,00
Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP)	9.375,00	

Quanto menor, melhor. As obrigações a curto prazo representam 100% das obrigações totais.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Lago dos Rodrigues - MA, 31 de Dezembro de 2020.

WESLEY CRUZ DE PAIVA
 Administrador
 CPF: 609.855.963-50

MOACIR BISPO DO NASCIMENTO
 Contador
 CPF: 958.221.943-20 CRC: 010845



Empresa: W. C. PAIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI
 CNPJ: 39.430.796/0001-58 NIRE: 21600165083
 Endereço: Rua Maria Gomes da Silva, nº 102, Sala 01, Bairro Centro, Lago dos Rodrigues, CEP:65.712-000

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1509002/2021
FLS.	170
RUB.	+

Capital de Giro Terceiros

Patrimônio Líquido + Resultado de Exercícios Futuros	117.537,90	
		= 0,93
Ativo	126.912,90	

Quanto menor, melhor. O Capital de Terceiros representa 93 % do Ativo Total.

Capital de Giro Próprio

Patrimônio Líquido	117.537,90	
		= 0,93
Ativo Circulante	126.912,90	

Quanto maior, melhor. O Capital Próprio representa 93 % do ativo Circulante.

Solvência Geral

Ativo	126.912,90	
		= 13,54
Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP)	9.375,00	

Quanto maior, melhor. O investimento total equivale a 1354 % do capital de terceiros.

Participação de Terceiros

Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP)	9.375,00	
		= 0,07
Ativo	126.912,90	

Quanto menor, melhor. O capital de terceiros representa 7 % do investimento total.

Liquidez Geral

Ativo Circulante + Ativo Realizável a LP	126.912,90	
		= 13,54
Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP)	9.375,00	

Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$13,54 de ativo Circulante e ativo realizável a longo prazo para cada R\$1,00 de dívida total.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Lago dos Rodrigues - MA, 31 de Dezembro de 2020.

WESLEY CRUZ DE PAIVA
 Administrador
 CPF: 609.855.963-50

MOACIR BISPO DO NASCIMENTO
 Contador
 CPF: 958.221.943-20 CRC: 010845

Empresa: W. C. PAIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI
 CNPJ: 39.430.796/0001-58 NIRE: 21600165083
 Endereço: Rua Maria Gomes da Silva, nº 102, Sala 01, Bairro Centro, Lago dos Rodrigues, CEP:65.712-000

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1501002 12021
FLS.	171
RUB.	+

Liquidez Corrente

Ativo Circulante	126.912,90	
<hr/>		= 13,54
Passivo Circulante	9.375,00	

Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$13,54 de ativo circulante para cada R\$1,00 de dívida de curto prazo.

Liquidez Seca

Ativo Circulante - Estoques	117.537,90	
<hr/>		= 12,54
Passivo Circulante	9.375,00	

Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$12,54 de ativo circulante para cada R\$1,00 de dívida de curto prazo, sem comprometer os estoques.

Liquidez Imediata

Ativo Disponível	126.912,90	
<hr/>		= 13,54
Passivo Circulante	9.375,00	

Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$13,54 de disponibilidades para cada R\$1,00 de dívida de curto prazo.

Liquidez de Recursos Próprios

Ativo Circulante - Passivo Circulante	117.537,90	
<hr/>		= 1,00
Patrimônio Líquido	117.537,90	

Quanto maior, melhor. A dependência de capitalização a curto prazo é de 100%

Capitalização

Patrimônio Líquido	117.537,90	
<hr/>		= 0,93
Ativo	126.912,90	

Quanto maior, melhor. O capital próprio equivale a 93% do investimento total.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Lago dos Rodrigues - MA, 31 de Dezembro de 2020.

WESLEY CRUZ DE PAIVA
 Administrador
 CPF: 609.855.963-50

MOACIR BISPO DO NASCIMENTO
 Contador
 CPF: 958.221.943-20 CRC: 010845





ASSINATURA ELETRÔNICA

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1501002 1202 1
FLS.	172
RUB.	+

Certificamos que o ato da empresa W. C. PAIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
60985596350	WESLEY CRUZ DE PAIVA
95822194320	MOACIR BISPO DO NASCIMENTO

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/01/2021 18:59 SOB Nº 20210039353.
PROTOCOLO: 210039353 DE 12/01/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100175994. CNPJ DA SEDE: 39430796000158.
NIRE: 21600165083. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/12/2020.
W. C. PAIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL EIRELI

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1501002 / 2021
FLS.	173
RUB.	↓

Folha: 1

LIVRO DIÁRIO

Nº de Ordem 1

TERMO DE ABERTURA

CONTÉM ESTE LIVRO 16 (DEZESSEIS) FOLHAS NUMERADAS ELETRONICAMENTE DE 1 (UM) A 16 (DEZESSEIS), E SERVIRÁ DE LIVRO DIÁRIO NUM (UM) DA EMPRESA W. C. PAIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI FIRMA ESTABELECIDADA À RUA MARIA GOMES DA SILVA, Nº 102, SALA 01, CENTRO, LAGO DOS RODRIGUES - MA, CEP:65.712-000, REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL DO MESMO ESTADO SOB O NIRE NUM. 21600165083 POR DESPACHO DE 15/10/2020 E NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA (C.N.P.J.) 39.430.796/0001-58.

CONFORME DETERMINA O ART. 9º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 11 DE 05/12/2013 DO D.N.R.C, DECLARAMOS QUE O PRESENTE LIVRO ENCONTRA-SE TOTALMENTE ESCRITURADO, DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

O PRESENTE VAI ABAIXO ASSINADO PELO CONTADOR(A) RESPONSÁVEL, O SR. MOACIR BISPO DO NASCIMENTO REGISTRADO NO C.R.C. SOB O NÚM. 010845, REGISTRADO(A) NO C.P.E. SOB O NÚM. 958.221.943-20.

SÃO LUÍS, 15 DE OUTUBRO DE 2020.

ADMINISTRADOR - WESLEY CRUZ DE PAIVA

C.P.F - 609.855.963-50

CONTADOR - MOACIR BISPO DO NASCIMENTO

C.R.C 010845


C.P.E 958.221.943-20





Empresa: W. C. PAIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI
 CNPJ: 39.430.796/0001-58 NIRE: 21600165083
 Endereço: Rua Maria Gomes da Silva, nº 102, Sala 01, Bairro Centro, Lago dos Rodrigues, CEP:65.712-000

Conta	Histórico	Débito	Crédito
15 de outubro de 2020			
(25)	Integralização do capital social pelo TITULAR da empresa conforme Ato Constitutivo registrado na JUCEMA sob NIRE: 21600165083.	104.500,00	
(1177)	Integralização do capital social pelo TITULAR da empresa conforme Ato Constitutivo registrado na JUCEMA sob NIRE: 21600165083.		104.500,00

CANTANHEDE/MA
 PROC. 1501002 / 202 1
 FLS. 174
 RUB. 




Empresa: W. C. PAIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI
 CNPJ: 39.430.796/0001-58 NIRE: 21600165083
 Endereço: Rua Maria Gomes da Silva, nº 102, Sala 01, Bairro Centro, Lago dos Rodrigues, CEP: 65.712-000

Folha: 3

Conta	Histórico	Débito	Crédito
30 de outubro de 2020			
(25)	Despesas Operacionais de Manutenção bens para uso.		3.000,00
(25)	Despesas Operacionais de Manutenção consumo de água.		38,10
(25)	Despesas Operacionais de Manutenção internet e telefone.		150,00
(25)	Despesas Operacionais de Manutenção aluguel.		550,00
(25)	Despesas Operacionais de Manutenção material de escritório.		300,00
(25)	Despesas Operacionais de Manutenção sistemas.		600,00
(25)	Despesas Operacionais de Manutenção energia elétrica.		351,10
(1642)	Despesas Operacionais de Manutenção sistemas.	600,00	
(2080)	Despesas Operacionais de Manutenção aluguel.	550,00	
(2095)	Despesas Operacionais de Manutenção consumo de água.	38,10	
(2100)	Despesas Operacionais de Manutenção energia elétrica.	351,10	
(54)	Despesas Operacionais de Manutenção internet e telefone.	150,00	
(2120)	Despesas Operacionais de Manutenção material de escritório.	300,00	
(2135)	Despesas Operacionais de Manutenção bens para uso.	3.000,00	

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1507002 / 202 1
FLS.	175
RUB.	+

Empresa: W. C. PAIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI
 CNPJ: 39.430.796.0001-58 NIRE: 21600165083
 Endereço: Rua Maria Gomes da Silva, nº 102, Sala 01, Bairro Centro, Lago dos Rodrigues, CEP:65.712-000

Folha: 4

Conta	Histórico	Débito	Crédito
30 de novembro de 2020			
(25)	Despesas Operacionais de Manutenção energia elétrica.		339,30
(25)	Despesas Operacionais de Manutenção consumo de água.		37,40
(25)	Despesas Operacionais de Manutenção internet e telefone.		150,00
(25)	Despesas Operacionais de Manutenção aluguel.		550,00
(25)	Despesas Operacionais de Manutenção material de escritorio.		310,00
(25)	Despesas Operacionais de Manutenção sistemas.		600,00
(25)	Despesas Operacionais de Manutenção bens para uso.		3.000,00
(96)	Receita da Prestação de Serviços de consultoria.	16.500,00	
(1435)	Receita da Prestação de Serviços de consultoria.		16.500,00
(1642)	Despesas Operacionais de Manutenção sistemas.	600,00	
(2080)	Despesas Operacionais de Manutenção aluguel.	550,00	
(2095)	Despesas Operacionais de Manutenção consumo de água.	37,40	
(2100)	Despesas Operacionais de Manutenção energia elétrica.	339,30	
(54)	Despesas Operacionais de Manutenção internet e telefone.	150,00	
(2120)	Despesas Operacionais de Manutenção material de escritorio.	310,00	
(21)	Despesas Operacionais de Manutenção bens para uso.	3.000,00	

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1501002 / 202 1
FLS.	776
RUB.	4

Empresa: W. C. PAIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI

CNPJ: 39.430.796/0001-58 NIRE: 21600165083

Endereço: Rua Maria Gomes da Silva, nº 102, Sala 01, Bairro Centro, Lago dos Rodrigues, CEP: 65.712-000

Folha: 5

Conta	Histórico	Débito	Crédito
-------	-----------	--------	---------

20 de dezembro de 2020

(310)	Fornecedores de mercadorias a pagar.		
(775)	Fornecedores de mercadorias a pagar.		

CANTANHEDE/MA		9.375,00
PROC.	1501002 / 2021	9.375,00
FLS.	177	
RUB.	+	

Empresa: W. C. PAIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI
 CNPJ:39.430.796/0001-58 NIRE: 21600165083
 Endereço: Rua Maria Gomes da Silva, nº 102, Sala 01, Bairro Centro, Lago dos Rodrigues, CEP:65.712-000
 Folha: 6

Conta	Histórico	Débito	Crédito
29 de dezembro de 2020			
(25)	Despesas Operacionais de Manutenção internet e telefone.		150,00
(25)	Despesas Operacionais de Manutenção aluguel.		550,00
(25)	Despesas Operacionais de Manutenção material de escritorio.		300,00
(25)	Despesas Operacionais de Manutenção sistemas.		600,00
(25)	Despesas Operacionais de Manutenção bens para uso.		3.000,00
(25)	Despesas Operacionais de Manutenção energia elétrica.		345,10
(25)	Despesas Operacionais de Manutenção consumo de água.		41,10
(1642)	Despesas Operacionais de Manutenção sistemas.	600,00	
(2080)	Despesas Operacionais de Manutenção aluguel.	550,00	
(2095)	Despesas Operacionais de Manutenção consumo de água.	41,10	
(2100)	Despesas Operacionais de Manutenção energia elétrica.	345,10	
(54)	Despesas Operacionais de Manutenção internet e telefone.	150,00	
(2120)	Despesas Operacionais de Manutenção material de escritorio.	300,00	
(2135)	Despesas Operacionais de Manutenção bens para uso.	3.000,00	

CANTANHEDE/MA
 PROC. 1507002 / 2021
 FLS. 178
 RUB. 4

Empresa: W. C. PAIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI
CNPJ: 39.430.796-0001-58 NIRE: 21600165083
Endereço: Rua Maria Gomes da Silva, nº 102, Sala 01, Bairro Centro, Lago dos Rodrigues, CEP: 65.712-000

Conta	Histórico	Débito	Crédito
-------	-----------	--------	---------

30 de dezembro de 2020

(96)	Receita da Prestação de Serviços de consultoria.	16.500,00	
(1435)	Receita da Prestação de Serviços de consultoria.		16.500,00

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1501002 1202 1
FLS.	179
RUB.	+

Empresa: W. C. PAIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI
 CNPJ:39.430.796.0001-58 NIRE: 21600165083
 Endereço: Rua Maria Gomes da Silva, nº 102, Sala 01, Bairro Centro, Lago dos Rodrigues, CEP:65.712-000

Folha: 8

Conta	Histórico	Débito	Crédito
31 de dezembro de 2020			
(25)	CUSTO DE REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS		5.000,00
(1455)	CUSTO DE REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS	5.000,00	
(1335)	Encerramento de exercício		13.037,90
(1435)	Encerramento de exercício	33.000,00	
(1455)	Encerramento de exercício		5.000,00
(1642)	Encerramento de exercício		1.800,00
(2080)	Encerramento de exercício		1.650,00
(2095)	Encerramento de exercício		116,60
(2100)	Encerramento de exercício		1.035,50
(54)	Encerramento de exercício		450,00
(2120)	Encerramento de exercício		910,00
(2135)	Encerramento de exercício		9.000,00
(2800)	Encerramento de exercício	13.037,90	
(2800)	Encerramento de exercício		33.000,00
(2800)	Encerramento de exercício	5.000,00	
(25)	Encerramento de exercício	1.800,00	
(2800)	Encerramento de exercício	1.650,00	
(2800)	Encerramento de exercício	116,60	
(2800)	Encerramento de exercício	1.035,50	
(2800)	Encerramento de exercício	910,00	
(2800)	Encerramento de exercício	9.000,00	
(2800)	Encerramento de exercício	450,00	
TOTAL GERAL DO PERÍODO:		232.837,10	232.837,10

CANTANHEDE/MA
 PROC. 1501002 /2021
 FLS. 180
 RUB. +

Balanco Patrimonial de 15/10/2020 até 31/12/2020

Empresa: W. C. PAIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI

CNPJ: 39.430.796/0001-58 NIRE: 21600165083

Endereço: Rua Maria Gomes da Silva, nº 102, Sala 01, Bairro Centro, Lago dos Rodrigues, CEP:65.712-000

Folha: 9

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1501002 / 2021
FLS.	181
RUB.	+

ATIVO	Exercício Atual	PASSIVO	Exercício Atual
CIRCULANTE		CIRCULANTE	
Caixa e Equivalentes de Caixa	84.537,90D	Fornecedores	9.375,00C
Contas a Receber	33.000,00D	Empréstimos e Financiamentos	0,00C
Estoques	9.375,00D	Obrigações Fiscais	0,00C
Outros Créditos	0,00D	Obrigações Trabalhistas e Sociais	0,00C
		Contas a Pagar	0,00C
		Provisões	0,00C
NÃO CIRCULANTE		NÃO CIRCULANTE	
Contas a Receber	0,00D	Financiamentos	0,00C
Investimentos	0,00D		
Imobilizado	0,00D	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
Intangível	0,00D	Capital Social	104.500,00C
(-) Depreciação e Amortização Acumuladas	0,00C	Reservas de Capital	0,00C
		Reservas de Lueros	0,00C
		Lucros Acumulados	13.037,90C
		(-) Prejuizos Acumulados	0,00D
TOTAL	126.912,90 D	TOTAL	126.912,90 C

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Lago dos Rodrigues, 31 de Dezembro de 2020.

WESLEY CRUZ DE PAIVA
Administrador
CPF: 609.855.963-50

MOACIR BISPO DO NASCIMENTO
Contador
CPF: 958.221.943-20 CRC: 010845




Demonstração do Resultado de 15/10/2020 até 31/12/2020

Empresa: W. C. PAIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LIRELI

CNPJ: 39.430.796/0001-58 NIRE: 21600165083

Endereço: Rua Maria Gomes da Silva, nº 102, Sala 01, Bairro Centro, Lago dos Rodrigues, CEP:65.712-000

Folha: 10

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1501002 / 2021
FLS.	182
RUB.	+

Descrição	Exercício Atual
Vendas de produtos, mercadorias e serviços	
Vendas de Produtos, Mercadorias e Serviços	33.000,00C
(-) Deduções de Tributos, Abatimentos e Devoluções	0,00D
= Receita	33.000,00C
(-) Custo das vendas	
Custo dos Produtos, Mercadorias e Serviços	5.000,00D
= Lucro bruto	28.000,00C
(-) Despesas operacionais	
Despesas Administrativas	14.962,10D
Despesas com Vendas	0,00C
Outras Despesas Gerais	0,00C
= Resultado operacional antes do resultado financeiro	13.037,90C
(+/-) Resultado financeiro	
Receitas Financeiras	0,00C
(-) Despesas Financeiras	0,00C
(-/-) Outras receitas e despesas operacionais	0,00C
= Resultado antes das despesas com tributos sobre o lucro	13.037,90C
(-) Despesa com Contribuição Social	0,00C
(-) Despesa com Imposto de Renda da Pessoa Jurídica	0,00C
= Resultado líquido do período	13.037,90C

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Lago dos Rodrigues, 31 de Dezembro de 2020.

WESLEY CRUZ DE PAIVA
Administrador
CPF: 609.855.963-50

MOACIR BISPO DO NASCIMENTO
Contador
CPF: 958.221.943-20 CRC: 010845




Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2020

Empresa: W. C. PAIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI

CNPJ: 39.430.796/0001-58 NIRE: 21600165083

Endereço: Rua Maria Gomes da Silva, nº 102, Sala 01, Bairro Centro, Lago dos Rodrigues, CEP:65.712-000

Folha: 11

Nota 1 - Normas Brasileiras de Contabilidade

A empresa W. C. PAIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI declara, para todos os fins societários, tributários, trabalhistas, administrativos e jurídicos de um modo geral, que realizou sua contabilidade no exercício mencionado em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, em especial, com a ITG 1000 Modelo Contábil para Pequenas Empresas.

Nota 2 - Atividades Empresariais

As atividades empresariais constam do objeto social descrito no contrato social e referem-se as Atividades de contabilidade, Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária, Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (assessoria contábil, fiscal, recursos humanos, financeiro etc.), Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, Atividades de cobrança e informações cadastrais. A sede da empresa situa-se a Rua Maria Gomes da Silva, nº 102, Sala 01, Bairro Centro, Lago dos Rodrigues, CEP:65.712-000

Nota 3 - Principais Práticas Contábeis adotadas**3.1 - Caixa e Equivalente de Caixa**

Correspondem aos valores de caixa, depósitos bancários de livre movimentação e investimentos em aplicações temporárias que possam ser sacados a qualquer momento com riscos insignificativos de alterações de valor.

3.2 - Estoques

São demonstrados pelo menor valor entre o custo e o valor realizável líquido, que representa o preço de venda estimado para o curso normal dos negócios, deduzidos os custos de execução e as despesas de vendas. O custo é determinado utilizando-se o método custo médio ponderado.

3.3 - Contas a Receber e a Pagar

Classificadas no Circulante são mensuradas pelo valor de custo ou de realização/exigibilidade, dos dois o menor.

3.4 - Imobilizado

Os bens são demonstrados pelo custo de aquisição e a depreciação é calculada pelo método linear, utilizando as taxas médias normatizadas pela RFB.

3.5 - Receitas e Despesas

São registradas com base no regime de competência, observando os Princípios Contábeis pertinentes, especialmente os Princípios da Realização e do Custo Histórico e da Confrontação.

3.6 - Capital Social

O Capital social integralizado é de R\$ 104.500,00, composto de uma quota de igual valor pertencente ao Titular.

CANTANHEDE/MA	
PROC.	150100212021
FLS.	183
RUB.	

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Lago dos Rodrigues - MA, 31 de Dezembro de 2020.

WESLEY CRUZ DE PAIVA
Administrador
CPF: 609.855.963-50

MOACIR BISPO DO NASCIMENTO
Contador
CPF: 958.221.943-20 CRC: 010845




Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2020

Empresa: W. C. PAIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI

CNPJ: 39.430.796/0001-58 NIRE: 21600165083

Endereço: Rua Maria Gomes da Silva, nº 102, Sala 01, Bairro Centro, Lago dos Rodrigues, CEP:65.712-000

Folha: 12

Nota 4 - Políticas Contábeis

Políticas Contábeis são princípios, bases, convenções, regras e práticas específicos aplicadas pela entidade na elaboração e apresentação das demonstrações contábeis.

Os principais destaques são:

- As informações contidas nas Demonstrações Contábeis foram registradas e encontram-se expressas em moeda corrente nacional, sem considerar os efeitos inflacionários do período.
- A empresa adotou as regras contidas na ITG 1000 Modelo Contábil para Pequenas Empresas e, subsidiariamente, a NBT TG 1000 Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

Nota 5 - Contingências

A empresa não possui contingências passivas de qualquer natureza.

Nota 6 - Outras Informações relevantes

- A elaboração das Demonstrações Contábeis do exercício de 2020 é baseada na escrituração dos fatos administrativos da entidade no período de 15/10/2020 a 31/12/2020.

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1501002 1202 1
FLS.	184
RUB.	+

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Lago dos Rodrigues - MA, 31 de Dezembro de 2020.

WESLEY CRUZ DE PAIVA
Administrador
CPF: 609.855.963-50

MOACIR BISPO DO NASCIMENTO
Contador
CPF: 958.221.943-20 CRC: 010845



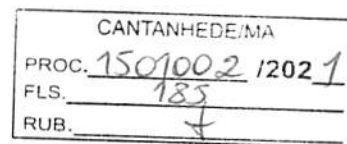

Empresa: W. C. PAIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI
 CNPJ: 39.430.796/0001-58 NIRE: 21600165083
 Endereço: Rua Maria Gomes da Silva, nº 102, Sala 01, Bairro Centro, Lago dos Rodrigues, CEP:65.712-000

Folha: 13

Rentabilidade do Ativo ROA

Lucro/Prejuízo	13.037,90	
<hr/>		= 0,10
Ativo	126.912,90	

Quanto maior, melhor. A empresa obtém R\$10,00 de lucro para cada R\$100,00 de investimento total.

**Rentabilidade do Patrimônio Líquido ROE**

Lucro/Prejuízo	13.037,90	
<hr/>		= 0,11
Patrimônio Líquido	117.537,90	

Quanto maior, melhor. A empresa obtém R\$11,00 de lucro para cada R\$100,00 de capital próprio investido, em média.

Endividamento Total

Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP)	9.375,00	
<hr/>		= 0,07
Ativo	126.912,90	

Quanto menor, melhor. O capital de terceiros representa 7% do ativo total.

Grau de Endividamento

Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP)	9.375,00	
<hr/>		= 0,08
Patrimônio Líquido	117.537,90	

Quanto menor, melhor. O capital de terceiros equivale a 8% do capital próprio.

Composição de Endividamento

Passivo Circulante	9.375,00	
<hr/>		= 1,00
Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP)	9.375,00	

Quanto menor, melhor. As obrigações a curto prazo representam 100% das obrigações totais.

Subscrevemos, na lei, declarando que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Lago dos Rodrigues - MA, 31 de Dezembro de 2020.

WESLEY CRUZ DE PAIVA
 Administrador
 CPF: 609.855.963-50

MOACIR BISPO DO NASCIMENTO
 Contador
 CPF: 958.221.943-20 CRC: 010845

Empresa: W. C. PAIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI
 CNPJ: 39.430.796/0001-58 NIRE: 21600165083
 Endereço: Rua Maria Gomes da Silva, nº 102, Sala 01, Bairro Centro, Lago dos Rodrigues, CEP:65.712-000

Folha: 14

**Capital de Giro Terceiros**

Patrimônio Líquido + Resultado de Exercícios Futuros	117.537,90	
Ativo	126.912,90	= 0,93

Quanto menor, melhor. O Capital de Terceiros representa 93 % do Ativo Total.

Capital de Giro Próprio

Patrimônio Líquido	117.537,90	
Ativo Circulante	126.912,90	= 0,93

Quanto maior, melhor. O Capital Próprio representa 93 % do ativo Circulante.

Solvência Geral

Ativo	126.912,90	
Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP)	9.375,00	= 13,54

Quanto maior, melhor. O investimento total equivale a 1354 % do capital de terceiros.

Participação de Terceiros

Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP)	9.375,00	
Ativo	126.912,90	= 0,07

Quanto menor, melhor. O capital de terceiros representa 7 % do investimento total.

Liquidez Geral

Ativo Circulante + Ativo Realizável a LP	126.912,90	
Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP)	9.375,00	= 13,54

Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$13,54 de ativo Circulante e ativo realizável a longo prazo para cada R\$1,00 de dívida total.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Lago dos Rodrigues - MA, 31 de Dezembro de 2020.

WESLEY CRUZ DE PAIVA
 Administrador
 CPF: 609.855.963-50

MOACIR BISPO DO NASCIMENTO
 Contador
 CPF: 958.221.943-20 CRC: 010845

Empresa: W. C. PAIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI
 CNPJ: 39.430.796/0001-58 NIRE: 21600165083
 Endereço: Rua Maria Gomes da Silva, nº 102, Sala 01, Bairro Centro, Lago dos Rodrigues, CEP:65.712-000

Folha: 15

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1501002 1202 1
FLS.	187
RUB.	↓

Liquidez Corrente

Ativo Circulante	126.912,90	
<hr/>		= 13,54
Passivo Circulante	9.375,00	

Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$13,54 de ativo circulante para cada R\$1,00 de dívida de curto prazo.

Liquidez Seca

Ativo Circulante - Estoques	117.537,90	
<hr/>		= 12,54
Passivo Circulante	9.375,00	

Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$12,54 de ativo circulante para cada R\$1,00 de dívida de curto prazo, sem comprometer os estoques.

Liquidez Imediata

Ativo Disponível	126.912,90	
<hr/>		= 13,54
Passivo Circulante	9.375,00	

Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$13,54 de disponibilidades para cada R\$1,00 de dívida de curto prazo.

Liquidez de Recursos Próprios

Ativo Circulante - Passivo Circulante	117.537,90	
<hr/>		= 1,00
Patrimônio Líquido	117.537,90	

Quanto maior, melhor. A dependência de capitalização a curto prazo é de 100%.

Capitalização

Patrimônio Líquido	117.537,90	
<hr/>		= 0,93
Ativo	126.912,90	

Quanto maior, melhor. O capital próprio equivale a 93% do investimento total.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Lago dos Rodrigues - MA, 31 de Dezembro de 2020.

WESLEY CRUZ DE PAIVA
 Administrador
 CPF: 609.855.963-50

MOACIR BISPO DO NASCIMENTO
 Contador
 CPF: 958.221.943-20 CRC: 010845




CANTANHEDE/MA	
PROC.	1507002 / 2021
FLS.	188
RUB.	+

LIVRO DIÁRIO

Nº de Ordem 1

TERMO DE ENCERRAMENTO

CONTÉM ESTE LIVRO 16 (DEZESSEIS) FOLHAS NUMERADAS ELETRONICAMENTE DE 1 (UM) A 16 (DEZESSEIS), E QUE SERVIU DE LIVRO DIÁRIO NUM 1(UM) DA EMPRESA W. C. PAIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI, FIRMA ESTABELECIDADA À RUA MARIA GOMES DA SILVA, Nº 102, SALA 01, CENTRO, LAGO DOS RODRIGUES - MA, CEP:65.712-000, REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL DO MESMO ESTADO SOB O NIRE NUM. 21600165083 POR DESPACHO DE 15/10/2020 E NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA (C.N.P.J.) 39.430.796/0001-58, REFERENTE AO PERÍODO DE 15/10/2020 A 31/12/2020 E SE DESTINOU A FINS CONSTANTES DO TERMO DE ENCERRAMENTO.

CONFORME DETERMINA O ARTIGO 9º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 11 DE 05/12/2013 DO D.N.R.C., DECLARAMOS QUE O PRESENTE LIVRO ENCONTRA-SE TOTALMENTE ESCRITURADO, DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

O PRESENTE VAI ABAIXO ASSINADO PELO CONTADOR(A) RESPONSÁVEL, O SR. MOACIR BISPO DO NASCIMENTO REGISTRADO NO C.R.C. SOB O N.º M. 010845, REGISTRADO(A) NO C.P.F. SOB O NUM. 958.221.943-20.

SÃO LUÍS, 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

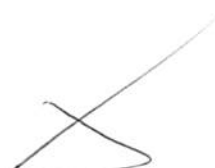
ADMINISTRADOR - WESLEY CRUZ DE PAIVA

C.P.F. - 609.855.963-50

CONTADOR - MOACIR BISPO DO NASCIMENTO

C.R.C 010845

C.P.F 958.221.943-20





CANTANHEDE/MA	
PROC.	1502002/2021
FLS.	189
RUB.	+

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa W. C. PAIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
60985596350	WESLEY CRUZ DE PAIVA
95822194320	MOACIR BISPO DO NASCIMENTO

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 12/01/2021 15:19:06 SOB Nº 20210039604.
PROTOCOLO: 210039604 DE 11/01/2021. NIRE: 21600165083.
W. C. PAIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL EIRELI

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 12/01/2021



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços

Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa

Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCEMA

CANTANHEDE:MA	
PROC.	1501002 / 2021
FLS.	190
RUB.	+

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12100168793 em 12/01/2021, protocolo 210039604. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	W. C. PAIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL EIRELI
Número de Registro:	21600165083
CNPJ:	39430796000158
Município:	Lago dos Rodrigues

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	1
Período de Escrituração:	15/10/2020 - 31/12/2020

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
60985596350	WESLEY CRUZ DE PAIVA	
95822194320	MOACIR BISPO DO NASCIMENTO	MA010845

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 12/01/2021 15:19:11 SOB Nº 20210039604.
PROTOCOLO: 210039604 DE 11/01/2021. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100168793. NIRE: 21600165083.
W. C. PAIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL EIRELI

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 12/01/2021

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE MA

Certidão n.º: MA/2021/00000776
Nome: MOACIR BISPO DO NASCIMENTO CPF: 958.221.943-20
CRC/UF n.º MA-010845/O Categoria: CONTADOR
Validade: 10.05.2021
Finalidade: RELATORIO DE AUDITORIA

Confirme a existência deste documento na página <http://201.33.23.178/spwMA/principal.htm>, mediante número de controle a seguir:

CPF : 958.221.943-20 Controle : 9410.1038.1038.1666



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
 COMARCA DE LAGO DA PEDRA – MA – RUA HILÁRIO NETO, S/N, PLANALTO, CEP: 65.715-000
 FÓRUM DE DESEMBARGADOR JOSÉ JOAQUIM RAMOS FILGUEIRAS
 FONE: (99) 3644 - 1381 E-mail: vara1_lped@tjma.jus.br

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1501002 / 2021
FLS.	192
RUB.	+

CERTIDÃO DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Certifico a requerimento de parte interessada e pelo direito que me confere a lei, que verificando os Livros de Distribuição dos Feitos Cíveis desta Comarca, por intermédio do sistema Themis - PG e PJE, deles constatei a **INEXISTÊNCIA** de Ações de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial em nome da empresa **W C PAIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL EIRELI (Paiva Assessoria Contábil)**, empresa inscrita com **CNPJ nº 39.430.796/0001-58**, com endereço na Rua Maria Gomes da Silva, nº 102, Sala 01, bairro centro, Lago dos Rodrigues /MA. **CERTIFICO**, finalmente, que o Cartório de Distribuição é o único existente nesta cidade e Comarca de Lago da Pedra – MA. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão no Cartório de Distribuição a meu cargo, no Fórum “Desembargador José Joaquim Ramos Filgueiras” nesta cidade de Lago da Pedra – MA.,

Lago da Pedra/MA, 28 de janeiro de 2021.

1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
 AUTENTICAÇÃO
 A presente fotocópia confere com o original
 que me foi apresentado. Dou fé
 Pedreiras (MA) 17/02/2021
 Em Teste da verdade
 João Furtado Leite
 Escrevente Autorizado

Roberto de Brito Silva
 Auxiliar Judiciário
 Mat: 163782
 Distribuição



1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE PEDREIRAS
 LUCY MARY HOLANDA BRAUNA - TITULAR
 FELIPE EDUARDO HOLANDA BRAUNA - SUBSTITUTO
 JOÃO FURTADO LEITE - ESCRIVENTE AUTORIZADO
 Rua Manoel Rego, 1047 - Centro
 Pedreiras/MA - CEP 65725-000
 TEL: (99) 3642-3037
 cartorio1oficio_pedreiras.ma@hotmail.com

Poder Judiciário TJMA. Selo:
 AUTENT0298601F8EEIKZPT9QDW97, 17/02/2021
 10,28 48, Ato: 13,18, Total R\$ 5,12 Emol R\$ 4,63 FERC
 R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>



OBSERVAÇÕES

1. Esta certidão é **VÁLIDA POR 60 (SESSENTA) DIAS**, (art. 198 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, com redação de 2013).
2. Esta certidão é emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor (Art. 199 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, com redação de 2013).

[Handwritten signature]



1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE PEDREIRAS
LUCY MARY HOLANDA BRAUNA - TITULAR
FELIPE EDUARDO HOLANDA BRAUNA - SUBSTITUTO
JOAO FUJATADO LEITE - ESCRIVENTE AUTORIZADO

Pedreiras/MA - CEP 65725-000
TEL: (99) 3642-3037
cartorio1oficio_pedreiras.ma@hotmail.com

Poder Judiciário TJMA. Selo:
REC FIR 029660BK443TTNM33J6E11, 01/03/2021
15:09:03, Ato: 13.17.2, Parte(s): WESLEY CRUZ DE
PAIVA, Rec Firma: Semelhante, Total R\$ 5,12 Emol R\$
4,63 FERC R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18
Consulte em <http://selo.tjma.jus.br>



CANTANHEDE/MA
PRÓC. 1501002 / 2021
ELS. 193
RUB. +

1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
RECONHECIMENTO
Reconheço como verdadeira a Assinatura
Indicada Pela Seta
Pedreiras (MA) 01/03/2021
Em Testamento Verdade
João Furtado Leite
Escrivente Autorizado

Paiva Assessoria Contábil

W. C. Paiva Assessoria e Consultoria Contábil Eireli
CNPJ: 39.430.796/0001-58

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021
ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º, CF/88.

À
PREFEITURA DE CANTANHEDE/MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021.

Prezados Senhores,

A empresa W C Paiva Assessoria e Consultoria Contábil EIRELI, signatária, inscrita no CNPJ sob o Nº: 39.430.7960001-58, sediada na Rua Maria Gomes da Silva Nº 102 - Sala 01 – Centro – Lago dos Rodrigues – MA - CEP: 65.712-000, por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, que não possui no seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em exercício de atividade noturna, perigosa ou insalubre, bem como não utiliza para qualquer trabalho ou atividade, menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e com a Lei Nº: 9.854/99.

Lago dos Rodrigues, 01 de Março de 2021



WESLEY CRUZ DE PAIVA

CPF 609855963-50

RG 043790432011-0

PROPRIETÁRIO/ADMINISTRADOR

W C PAIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL EIRELI

CNPJ 39.430.796/0001-58

TEL: (99) 98471-9825

CNPJ: 39.430.796/0001-58
W. C. PAIVA ASSESSORIA E
CONSULTERIA CONTABIL EIRELI
Rua Maria Gomes da Silva, Nº102, Sala01
Centro
CEP: 65.712-000
Lago dos Rodrigues - MA

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

W. C. Paiva Assessoria e Consultoria Contábil Eireli
CNPJ: 39.430.796/0001-58
Rua Maria Gomes da Silva Nº 102 - Sala 01 – Centro – Lago dos Rodrigues – MA - CEP: 65.712-000
E-mail: paivaassessoriacontabil03@gmail.com
Telefone: (99) 98471-9825



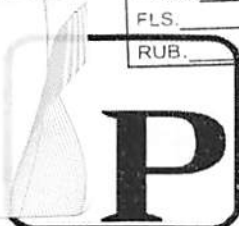
1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE PEDREIRAS
 DUCY MARY HOLANDA BRAUNA - TITULAR
 FELIPE EDUARDO HOLANDA BRAUNA - SUBSTITUTO
 JOÃO FURTADO LEITE - ESCRIVENTE AUTORIZADO

Rua Manoel Rego, 1047 - Centro
 Pedreiras/MA - CEP 65725-000
 TEL: (99) 3642-2037
 cartorio1oficio_pedreiras.ma@hotmail.com

CANTANHEDE/MA
 PROC. 1501002 / 2021
 FLS. 199
 RUB. 4

OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
 RECONHECIMENTO
 Reconhecido como verdadeira a Assinatura
 Marcada Pela Beta
 Pedreiras (MA) 01/03/2021
 Em Testemunh... Verdade
 João Furtado Leite
 Escrevente Autorizado

Poder Judiciário TJMA Selo:
 REC/FIR029660HUXMCH2XMBQKYG13, 01/03/2021
 15:09:03, Ato: 13.17.2, Parte(s): WESLEY CRUZ DE
 PAIVA, Rec Firma: Semelhante, Total R\$ 5,12 Emol R\$
 4,63 FERC R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18
 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Paiva Assessoria Contábil

W. C. Paiva Assessoria e Consultoria Contábil Eireli
 CNPJ: 39.430.796/0001-58

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021
ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA DE CANTANHEDE/MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021.

Prezados Senhores,

A signatária da presente na qualidade de Representante Legal da Empresa W C Paiva Assessoria e Consultoria Contábil EIRELI, declara, sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2º do art. 32 da Lei 8.666/93 que, após o seu cadastramento, nenhum fato ocorreu que inabilite esta a participar da TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021.

Lago dos Rodrigues, 01 de Março de 2021



WESLEY CRUZ DE PAIVA

CPF 609855963-50

RG 043790432011-0

PROPRIETÁRIO/ADMINISTRADOR

W C PAIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL EIRELI

CNPJ 39.430.796/0001-58

TEL: (99) 98471-9825

CNPJ: 39.430.796/0001-58
 W. C. PAIVA ASSESSORIA E
 CONSULTORIA CONTABIL EIRELI
 Rua Maria Gomes da Silva, Nº102, Sala01
 Centro
 CEP: 65.712-000
 Lago dos Rodrigues - MA

W. C. Paiva Assessoria e Consultoria Contábil Eireli

CNPJ: 39.430.796/0001-58

Rua Maria Gomes da Silva Nº 102 - Sala 01 - Centro - Lago dos Rodrigues - MA - CEP: 65.712-000

E-mail: paivaassessoriacontabil03@gmail.com

Telefone: (99) 98471-9825





1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE PEDREIRAS
LUCY MARY HOLANDA BRAUNA - TITULAR
FELIPE EDUARDO HOLANDA BRAUNA - SUBSTITUTO
JOÃO FURTADO LEITE - ESCRIVENTE AUTORIZADO

Rua Manoel Rego, 1047 - Centro
Pedreiras/MA - CEP 65725-000
TEL. (99) 3642-3637
cartoria1oficio_pedreiras.ma@hotmail.com

Poder Judiciário TJMA. Selo:
REC FIR029680AW7TDTTCDOWL9208, 01/03/2021
15:09:03, Ato: 13.17.2, Parte(s): WESLEY CRUZ DE
PAIVA, Rec Firma: Semelhância, Total R\$ 5,12 Emol R\$
4,63 FERC R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,10 FEMP R\$ 0,10
Consulte em <http://selo.tjma.jus.br>



CANTANHEDE/MA
PROC. 1501002 / 2021
FLS. 195
RUB. +

OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
RECONHECIMENTO
do documento como verdadeira e Assinatura
Pela Seta
Pedreiras (MA) 01/03/2021
Em Testemunho
Verdade
João Furtado Leite
Escrivente Autorizado

Paiva Assessoria Contábil

W. C. Paiva Assessoria e Consultoria Contábil Eireli
CNPJ: 39.430.796/0001-58


TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021 ANEXO II DECLARAÇÃO DO LICITANTE

À
PREFEITURA DE CANTANHEDE/MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021.

Para fins de comprovação, de que trata o inciso III do art. 30 da Lei nº 8.666/93, declaramos ter recebido da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, os documentos referentes à Tomada de Preços (art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93) TP 004/2021, que tem por objeto a Contratação de empresa para a prestação de serviços de Consultoria em Controle Interno para as Secretarias Municipais de Cantanhede/MA.

Declaramos, ainda, ter tomado conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações pertinentes ao objeto da licitação.

Lago dos Rodrigues, 01 de março de 2021


WESLEY CRUZ DE PAIVA

CPF 609855963-50

RG 043790432011-0

PROPRIETÁRIO/ADMINISTRADOR

W C PAIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL EIRELI

CNPJ 39.430.796/0001-58

TEL: (99) 98471-9825

CNPJ: 39.430.796/0001-58
W. C. PAIVA ASSESSORIA E
CONSULTORIA CONTABIL EIRELI
Rua Maria Gomes da Silva, Nº102, Sala01
Centro
CEP: 65.712-000
Lago dos Rodrigues - MA



W. C. Paiva Assessoria e Consultoria Contábil Eireli

CNPJ: 39.430.796/0001-58

Rua Maria Gomes da Silva Nº 102 - Sala 01 - Centro - Lago dos Rodrigues - MA - CEP: 65.712-000

E-mail: paivaassessoriacontabil03@gmail.com

Telefone: (99) 98471-9825





1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE PEDREIRAS
 RUA MANECA RIBEIRO, 1847 - CENTRO
 PEDREIRAS/MA - CEP 65725-000
 TEL: (99) 3642-3837
 cartoria1oficio_pedreiras.ma@hotmail.com

LUCY MARY HOLANDA BRAUNA - TITULAR
 FELIPE EDUARDO HOLANDA BRAUNA - SUBSTITUTO
 JOÃO FURTADO LEITE - ESCRIVÃO AUTORIZADO

Poder Judiciário TJMA. Selo:
 REC/FIR/029660RJT/RIK2YU9ITAO42, 01/03/2021
 15:09:03, Ato: 13.17.2, Parte(s): WESLEY CRUZ DE
 PAIVA, Rec Firma: Semelhança, Total R\$ 5,12 Emol R\$
 4,63 FERC R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18
 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>




CANTANHEDE/MA
 PROC. 1501002 /2021
 FLS. 196
 RUB. 4

OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
 RECONHECIMENTO
 Indicado como verdadeira a Assinatura
 Indicado pela Beta
 Pedreiras (MA) 01/03/2021
 Em Testemunho Verdade
 João Furtado Leite
 Escrevente Autorizado

Paiva Assessoria Contábil

W. C. Paiva Assessoria e Consultoria Contábil Eireli
 CNPJ: 39.430.796/0001-58


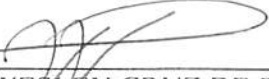
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021
ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

À
PREFEITURA DE CANTANHEDE/MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021.


Prezados Senhores,

A empresa W C Paiva Assessoria e Consultoria Contábil EIRELI, inscrita no CNPJ Nº: 39.430.7960001-58, sediada em Rua Maria Gomes da Silva Nº 102 - Sala 01 – Centro – Lago dos Rodrigues – MA - CEP: 65.712-000, por intermédio de seu representante legal o Sr. Wesley Cruz de Paiva, portador da Carteira de Identidade Nº: 043790432011-0 e do CPF Nº: 609855963-50, DECLARA, que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido, os quais atendem plenamente ao Edital.

Lago dos Rodrigues, 01 de Março de 2021

 
WESLEY CRUZ DE PAIVA
 CPF 609855963-50
 RG 043790432011-0
 PROPRIETÁRIO/ADMINISTRADOR
 W C PAIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL EIRELI
 CNPJ 39.430.796/0001-58
 TEL: (99) 98471-9825

CNPJ: 39.430.796/0001-58
W. C. PAIVA ASSESSORIA E
CONSULTERIA CONTABIL EIRELI
 Rua Maria Gomes da Silva, Nº102, Sala01
 Centro
 CEP: 65.712-000
 Lago dos Rodrigues - MA



W. C. Paiva Assessoria e Consultoria Contábil Eireli
 CNPJ: 39.430.796/0001-58
 Rua Maria Gomes da Silva Nº 102 - Sala 01 – Centro – Lago dos Rodrigues – MA - CEP: 65.712-000
 E-mail: paivaassessoriacontabil03@gmail.com
 Telefone: (99) 98471-9825





1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE PEDREIRAS
LUCY MARY HOLANDA BRAUNA - TITULAR
FELIPE EDUARDO HOLANDA BRAUNA - SUBSTITUTO
JOÃO FURTADO LEITE - ESCRIVENTE AUTORIZADO

Rua Manoel Rego, 1947 - Centro
Pedreiras/MA - CEP 65725-000
TEL: (99) 3642-3037
cartorio1oficio_pedreiras.ma@hotmail.com

Poder Judiciário TJMA. Selo:
REC FIR 0296602B5132T5W6RXGE77, 01/03/2021
15:09:03, Ato: 13.17.2, Parte(s): WESLEY CRUZ DE
PAIVA, Rec Firma: Semelhérica, Total R\$ 5,12 Emol R\$
4,63 FERC R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18
Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



CANTANHEDE/MA
PROC. 1501002 /2021
FLS. 197
RUB. A

1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
RECONHECIMENTO
Reconheço como verdadeira a Assinatura
Indicada Pela Sela
Pedreiras (MA) 01/03/2021
Em Testemunha da Verdade
João Furtado Leite
Escrivente Autorizado

Paiva Assessoria Contábil

W. C. Paiva Assessoria e Consultoria Contábil Eireli
CNPJ: 39.430.796/0001-58

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

À
PREFEITURA DE CANTANHEDE/MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021.

Sr. Wesley Cruz de Paiva, portador da Carteira de Identidade nº 043790432011-0 e do CPF nº 609855963-50, residente e domiciliado na Rua Maria Gomes da Silva, Nº 102, Centro, Lago dos Rodrigues – MA, cep 65.712-000, declaro sob as penalidades da lei, que a empresa W C Paiva Assessoria e Consultoria Contábil EIRELI, CNPJ nº 39.430.796/0001-58, localizada na Rua Maria Gomes da Silva, Nº 102, Centro, Lago dos Rodrigues – MA, cep 65.712-000, está em pleno funcionamento, sendo o local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

Declaro ainda, que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração, eximindo a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa.

Lago dos Rodrigues, 01 de Março de 2021



WESLEY CRUZ DE PAIVA

CPF 609855963-50

RG 043790432011-0

PROPRIETÁRIO/ADMINISTRADOR

W C PAIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL EIRELI

CNPJ 39.430.796/0001-58

TEL: (99) 98471-9825

CNPJ: 39.430.796/0001-58
W. C. PAIVA ASSESSORIA E
CONSULTERIA CONTABIL EIRELI
Rua Maria Gomes da Silva, Nº102, Sala01
Centro
CEP: 65.712-000
Lago dos Rodrigues - MA

W. C. Paiva Assessoria e Consultoria Contábil Eireli

CNPJ: 39.430.796/0001-58

Rua Maria Gomes da Silva Nº 102 - Sala 01 – Centro -- Lago dos Rodrigues – MA - CEP: 65.712-000


E-mail: paivaassessoriacontabil03@gmail.com


Telefone: (99) 98471-9825

AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1501002 / 2021
FLS.	198
RUB.	4

- PROTOCOLO: 200879413, 200879405
- DATA DO PROTOCOLO: 15/10/2020
- NÚMERO DE REGISTRO: 21600165083
- ARQUIVAMENTO: 21600165083
- EMPRESA: W. C. PAIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL EIRELI

 Solicitação de Enquadramento (<https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/YXNzaV5hZG9fMjAyMDEwMTUwOTI2MzNfU29saWNpdGFjYW9kZUwucXVhZHJhbWVudG9fTUFQMjAwNjE3MjI0Ni5wZGY=/download/2/pessoa/1>)

 Contrato (https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/YXNzaV5hZG9fMjAyMDEwMTUwOTI2NDVIQ29udHJhdG9fTUFQMjAwNjE3MjI0Ni5wZGY=/download/2/pessoa/17522/co_protocolo/MAP20061722)





CANTANHEDE/MA	
PROC.	1501002 / 2021
FLS.	199
RUB.	4

Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 39.430.796/0001-58

Data da Emissão : 16/02/2021

Hora da Emissão : 16:02:33

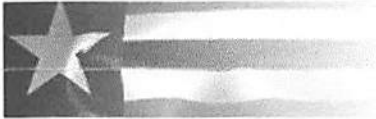
Código de Controle da Certidão : 799B.5353.6C0D.C07E

Tipo da Certidão : Negativa

Certidão **Negativa** emitida em 16/02/2021, com validade até 15/08/2021.

[Página Anterior](#)

Two handwritten signatures are present in the bottom right corner of the page. The top one is a cursive signature, and the bottom one is a more stylized signature enclosed in a circle.



Estado do
Maranhão

Certidão Negativa de Débito

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1501002/2021
FLS.	200
RUB.	

Secretaria da Fazenda

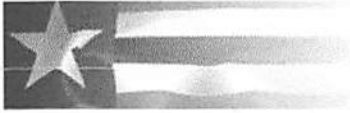
Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito

Nº da Certidão: 015688/21
Data de Validade: 26/05/2021 12:53:03
Data de Emissão: 26/01/2021 12:53:03
Inscrição Estadual: 0
CPF/CNPJ: 39430796000158
Razão Social:

Nova Consulta

Imprimir

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009



Estado do Maranhão
Certidão Negativa de Dívida Ativa

CANTANHEDE/MA
PROC. 1501002 /2021
FUA 201
RUB. JACQUES DE SAZALLES

Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa

CERTIDÃO VÁLIDA!

Nº da Certidão: 005302/21
Data de Validade: 26/05/2021
Data de Emissão: 26/01/2021 12:54:01
Inscrição Estadual: 0
CPF/CNPJ: 39430796000158
Razão Social:

Desenvolvida pelo Sefaz/COTEC - 2005-2009

CANTANHEDE/MA	
PROF.	1501002 /2021
FLS.	202
RUB.	7

Dúvidas mais Frequentes | Início | V - 1

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 39.430.796/0001-58

Razão social: W C PAIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
16/02/2021	16/02/2021 a 17/03/2021	2021021602544130962807
28/01/2021	28/01/2021 a 26/02/2021	2021012804450951344209
09/01/2021	09/01/2021 a 07/02/2021	2021010904422360671405
21/12/2020	21/12/2020 a 19/01/2021	2020122104021043893934
02/12/2020	02/12/2020 a 31/12/2020	2020120203201786463307
13/11/2020	13/11/2020 a 12/12/2020	2020111311133447642233

Resultado da consulta em 03/03/2021 16:13:04

[Voltar](#)




Validação de certidão de débitos emitida

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1501002 /202 1
FLS	203
RUB.	+

O serviço de validação de certidões emitidas destina-se ao órgão licitante ou ao interessado em conferir a autenticidade da certidão apresentada.

Operação efetuada com sucesso.

Validar Nova Certidão

Emitir Certidão

Regularização



AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1501002 / 2021
FLS.	204
RUB.	+

- PROTOCOLO: 210039353
- DATA DO PROTOCOLO: 12/01/2021
- NÚMERO DE REGISTRO: 21600165083
- ARQUIVAMENTO: 20210039353
- EMPRESA: W. C. PAIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL EIRELI

Balanço (https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/YXNzaW5hZG9lMjAyMTAxMTIxNjI1MDFfQmFsYW5jb19NQUUyMTAwMzQ2NTM2LnBkZg==/download/2/pessoa/17522/co_protocolo/MAE210039353)




SÃO LUÍS 03.03.2021

Consulta certidão eletrônica:

DHP Nº MA/2021/00000776 É VÁLIDA

Impressão : 09.02.2021

Validade : 10.05.2021

Profissional :

Nome : MOACIR BISPO DO NASCIMENTO

Número Registro CRC : MA-010845/O - CONTADOR

CPF : 958.221.943-20

Finalidade : RELATÓRIO DE AUDITORIA

Consultado em 03 de março de 2021 .

Sair

AUTENTICIDADE DE LIVROS

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1501002 /2021
FLS.	206
RUB.	+

- PROTOCOLO: 210039604
- DATA DO PROTOCOLO: 03/03/2021
- NÚMERO DE REGISTRO: 21600165083
- EMPRESA: W. C. PAIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL EIRELI

 Termo de Autenticação (https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/MjAyMTAxMTIxNTE5MTBfVGVyYW9BdXRibnRyY2FjYW9tUUFFMjEwMDM0NjU0OV8yMTAwMzk2MDQucGRm/download/2/pessoa/17522/co_prot)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JUNTADA DE PROPOSTA DE PREÇO

Junto aos autos do processo licitatório nº 004/2021, na modalidade TOMADA DE PREÇO, a **Proposta de Preço** apresentada para o presente certame.

Cantanhede – MA, em 03 de Março de 2021.



Emídio Rodrigues Xavier Neto
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1501002/2021
FLS.	208
RUB.	

Processo Administrativo nº 1501002/2021
Modalidade: Tomada de Preço nº 004/2021
Tipo: Menor Preço Por Item.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de Serviços de Consultoria em Controle Interno para as Secretarias Municipais de Cantanhede /MA.

Proposta de Preços da Empresa:

**W C PAIVA ASSESSORIA E
CONSULTORIA CONTABIL EIRELI**

CNPJ: 39.430.796/0001-58



Paiva Assessoria Contábil

W. C. Paiva Assessoria e Consultoria Contábil Eireli
CNPJ: 39.430.796/0001-58

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021 PROPOSTA DE PREÇOS

À
PREFEITURA DE CANTANHEDE/MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021.

Prezados Senhores,

Apresentamos a seguir nossa proposta de preços para Contratação de empresa para a prestação de serviços de Consultoria em Controle Interno para as Secretarias Municipais de Cantanhede/MA, de acordo com a planilha de quantitativos apresentada, abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Orientação no acompanhamento das inspeções feitas pelo órgão de controle externo; Elaboração e implantação das normas internas operacionais em todos os setores; Auxílio na Elaboração dos esclarecimentos apontados pelo Tribunal de Contas do Estado; Treinamento e assessoramento contínuo nos assuntos que dizem respeito ao controle interno; Palestras do Controle Interno na Administração Pública e demais assuntos relativos ao Controle interno Municipal; Assessoramento das atividades de apresentação dos relatórios de competência do Controle Interno. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Mês	12	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00
02	Orientação no acompanhamento das inspeções feitas pelo órgão de controle externo; Elaboração e implantação das normas internas operacionais em todos os setores; Auxílio na Elaboração dos esclarecimentos apontados pelo Tribunal de Contas do Estado;	Mês	12	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00

W. C. Paiva Assessoria e Consultoria Contábil Eireli
CNPJ: 39.430.796/0001-58

Rua Maria Gomes da Silva Nº 102 - Sala 01 - Centro - Lago dos Rodrigues - MA - CEP: 65.712-000
E-mail: paivaassessoriacontabil03@gmail.com
Telefone: (99) 98471-9825



Paiva Assessoria Contábil

W. C. Paiva Assessoria e Consultoria Contábil Eireli
 CNPJ: 39.430.796/0001-58

	Treinamento e assessoramento contínuo nos assuntos que dizem respeito ao controle interno; Palestras do Controle Interno na Administração Pública e demais assuntos relativos ao Controle interno Municipal; Assessoramento das atividades de apresentação dos relatórios de competência do Controle Interno. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
03	Orientação no acompanhamento das inspeções feitas pelo órgão de controle externo; Elaboração e implantação das normas internas operacionais em todos os setores; Auxílio na Elaboração dos esclarecimentos apontados pelo Tribunal de Contas do Estado; Treinamento e assessoramento contínuo nos assuntos que dizem respeito ao controle interno; Palestras do Controle Interno na Administração Pública e demais assuntos relativos ao Controle interno Municipal; Assessoramento das atividades de apresentação dos relatórios de competência do Controle Interno. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Mês	12	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00
TOTAL					R\$ 288.000,00

01 – IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

NOME DO PROPONENTE: W C PAIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL EIRELI

CNPJ: 39.430.796/0001-58

ENDEREÇO: Rua Maria Gomes da Silva, Nº 102

BAIRRO: Centro

CEP: 65.712-000

CIDADE/UF: Lago dos Rodrigues - Ma

TEL: (99) 98471-9825

02 - DADOS BANCÁRIOS:

W. C. Paiva Assessoria e Consultoria Contábil Eireli

CNPJ: 39.430.796/0001-58

Rua Maria Gomes da Silva Nº 102 - Sala 01 – Centro – Lago dos Rodrigues – MA - CEP: 65.712-000

E-mail: paivaassessoriacontabil03@gmail.com

Telefone: (99) 98471-9825



Paiva Assessoria Contábil

W. C. Paiva Assessoria e Consultoria Contábil Eireli
CNPJ: 39.430.796/0001-58

BANCO: BANCO DO BRASIL
AGÊNCIA: 5733-9
CONTA CORRENTE: 9.213-4
FAVORECIDO: W. C P A C C EIRELI
CONTATO: (99) 98471-9825

- 03 - **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Depósito/Transferência
- 04 - **VALIDADE DA PROPOSTA:** mínima de 60 (sessenta) dias.
- 05 - **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 (doze) Meses
- 06 - **VALOR TOTAL DA PROPOSTA:** R\$ 288.000,00 (Duzentos e Oitenta e Oito Mil Reais)
- 07 - **VALOR MENSAL DA PROPOSTA:** R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais)

Lago dos Rodrigues, 01 de Março de 2021



WESLEY CRUZ DE PAIVA

CPF 609855963-50

RG 043790432011-0

PROPRIETÁRIO/ADMINISTRADOR

W C PAIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL EIRELI

CNPJ 39.430.796/0001-58

TEL: (99) 98471-9825

1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE PEDREIRAS

RECIBO DE RECONHECIMENTO

01/03/2021

Em Testemunha da Verdade

Lucy Mary Holanda Bravin - Titular
Flávia Eduardo Holanda Bravin - Instituidor
João Furtado Leite - Escrivão

Poder Judiciário TJMA, Selo:
RECIFR029860HGDIBDGGUUYU09 01/03/2021
15:00:01, At: 13.17.4, Parrel: WESLEY CRUZ DE
PAIVA, Rec Firma, Semelh: Total R\$ 18.11 Emol R\$
16,31 FERC R\$ 0,50 FADEP R\$ 0,66 FEMP R\$ 0,95
Consulte em <http://seio.tjma.ma.br>

CNPJ: 39.430.796/0001-58
W. C. PAIVA ASSESSORIA E
CONSULTORIA CONTABIL EIRELI
Rua Maria Gomes da Silva, Nº102, Sala01
Centro
CEP: 65.712-000
Lago dos Rodrigues - MA

W. C. Paiva Assessoria e Consultoria Contábil Eireli
CNPJ: 39.430.796/0001-58
Rua Maria Gomes da Silva Nº 102 - Sala 01 - Centro - Lago dos Rodrigues - MA - CEP: 65.712-000
E-mail: paivaassessoriacontabil03@gmail.com
Telefone: (99) 98471-9825

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REALIZAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS N° 004/2021

Processo:	1501002/2021
Objeto:	Contratação de empresa para a prestação de serviços de Consultoria em Controle Interno para as Secretarias Municipais de Cantanhede/MA.

01 - Abertura da Sessão

Às 16:00 horas do dia 03 de março de 2021, reuniram-se na sala da Comissão de Licitação o Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Emídio Rodrigues Xavier Neto e os membros, os Srs. Thiago Augusto Silva Reis e Elias Lopes Barros, designados pela Portaria n° 084/2021, de 05/01/2021, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e suas demais legislações pertinentes, para realizar os procedimentos relativos ao processamento da Tomada de Preços n° 004/2021, tipo menor preço e regime de empreitada por preço unitário. Inicialmente o Presidente declarou aberta a sessão, passando-se de imediato a fase de credenciamento.

2 - Credenciamento

Declarando aberta a fase de credenciamento o Presidente solicitou a representante da empresa presente que apresentasse os documentos exigidos no item 5 do Edital. O presidente abriu prazo de (dez) minutos afim de que pudesse chegar mais empresas. Decorrido o prazo fez-se presente a referida sessão a empresa abaixo, com seu respectivo representante:

EMPRESAS CREDENCIADAS:

W C PAIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI... C.N.P.J 39.430.796/0001-58
FRANCISCO SIRNANDE MESQUITA DA SILVA C.P.F. N° 958.612.973-04

3 - Da abertura dos Envelopes de Habilitação e Julgamento:

Após a abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação, o presidente franqueou os documentos aos presentes, solicitando que todos rubricassem a documentação. Após análise da documentação e verificação da autenticidade, a comissão de licitação julgou: **HABILITADA** a empresa **W C PAIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI**, CNPJ: 39.430.796/0001-58, pois atendeu corretamente as exigências do Edital. Após resultado do julgamento dos documentos de habilitação, o representante da empresa foi consultado a respeito das decisões aqui tomadas, o mesmo renunciou a todo e qualquer recurso preconizado no Art. 109, inciso I, Alínea "a" da Lei 8.666/93, referente a esta fase do certame. E nada mais havendo a ser tratado, passou-se assim a fase seguinte, que é a de abertura e Julgamento das Propostas de Preços.

4 - Da abertura e Julgamento da Proposta de Preço:

Assim, conforme relatado anteriormente, após o Julgamento dos documentos de habilitação deste certame, deu-se início a abertura, exame e Julgamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

da Proposta de Preços. A proposta da empresa **W C PAIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI**, CNPJ: 39.430.796/0001-58, pode atender ao objeto desta Licitação ao valor total de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) para o Item 01; R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) para o item 02 e R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) para o item 03, perfazendo o valor total global de R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais). Face ao exposto, após Exame da Proposta de Preços, a comissão de licitação decide dar parecer favorável a Empresa **W C PAIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI**, estando a proposta atendido a todos os requisitos exigidos no edital. Anunciado o resultado ao licitante presente, o presidente da Comissão Permanente de Licitação consultou quanto ao resultado apresentado, sendo que o mesmo renunciou perante a Comissão a qualquer recurso preconizado no Art. 109, inciso I, Alínea "b" da Lei 8.666/93 referente ao julgamento da Proposta de Preços.

5 -Encerramento da Sessão

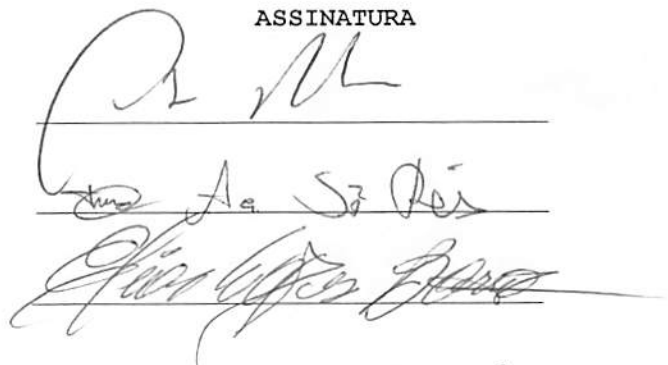
Nada mais havendo a tratar o Presidente da Comissão de Licitação encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Presidente e Comissão de Licitação, e pelo licitante presente.

Cantanhede/MA, 03 de março de 2021.

COMISSAO DE LICITACAO

FUNÇÃO	NOME
Presidente	EMIDIO RODRIGUES XAVIER NETO
Membro	THIAGO AUGUSTO SILVA REIS
Membro	ELIAS LOPES BARROS

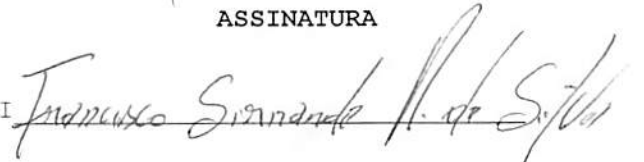
ASSINATURA



PARTICIPANTE(S) DO CERTAME

W C PAIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI

ASSINATURA





PREFEITURA DE
CANTANHEDE
reconstruindo o nosso futuro

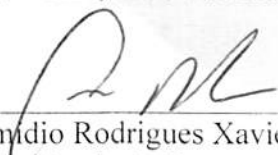
CANTANHEDE/MA
PROC. 1501002/2021
FLS. 214
RUB. 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Após analisar a licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 004/2021, que tem como objeto Contratação de empresa para a prestação de serviços de Consultoria em Controle Interno para as Secretarias Municipais de Cantanhede/MA, conforme especificações constantes no edital, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei 8.666/93, tendo em vista o resultado apresentado no processo licitatório supracitado, aprova e adjudica o objeto acima em sua totalidade à empresa: **W C PAIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI, CNPJ: 39.430.796/0001-58**, que apresentou a proposta corresponde ao montante de **R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais)**.

Cantanhede – MA, em 04 de março de 2021.



Emidio Rodrigues Xavier Neto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



CANTANHEDE/MA	
PROC.	1501002/2021
FLS.	235
RUB.	+

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Cantanhede/MA, 05 de março de 2021

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Ao Senhor
RAFAEL SILVA TEIXEIRA
Analista Municipal
Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA

Senhor Advogado,

Encaminha-se os autos do Processo administrativo nº. 1501002/2021, referente à Tomada de Preços Nº 004/2021, do tipo menor preço global, tendo como objeto **Contratação de empresa para a prestação de serviços de Consultoria em Controle Interno para as Secretarias Municipais de Cantanhede/MA**, para análise e emissão de parecer jurídico de conclusivo.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.


EMÍDIO RODRIGUES XAVIER NETO
Presidente da Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE ASSESSORIA JURÍDICA

CANTANHEDE/MA
PROC. <u>1501002/2021</u>
FLS. <u>216</u>
RUB. <u>4</u>

PARECER JURÍDICO

PARECER PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1501002/2021

ORIGEM: Comissão de Licitação

ASSUNTO: Análise da Tomada de Preços nº 004/2021

Retornam os autos para exame da Tomada de Preços nº 004/2021, tipo menor preço por item, para Contratação de empresa para a prestação de serviços de Consultoria em Controle Interno para as Secretarias Municipais de Cantanhede-MA.

Como estabelecido nos arts. 38 a 40 da Lei nº 8.666/93, a convocação das empresas foi efetuada mediante publicação de aviso da licitação no Diário Oficial do Município, do Estado, jornal de grande circulação "Jornal Pequeno" e Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Cantanhede-MA, todos do dia 15 de fevereiro de 2021, ficando definida a data de 03/03/2021 para sessão de abertura do certame. Assim, o interstício de 15 (quinze) dias foi observado, bem com a regularidade da publicação, dado o critério de julgamento (menor preço por item) do certame.

No dia, hora e local previamente designados foi aberta a sessão, sendo identificada a empresa W C PAIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI, através de seu preposto Francisco Sirnande Mesquita da Silva.

Comprovado o atendimento ao item de credenciamento previsto no Edital, foi dado início à sessão pública do certame, sendo recebidos os envelopes de habilitação e proposta de preço. Ato contínuo, foi habilitada a empresa W C PAIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI na forma dos requisitos do edital.

Em prosseguimento, abriu-se a proposta de preços no valor total de R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais).

A Autoridade Competente adjudicou o objeto do certame à empresa W C PAIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI, posto que não foi manifestada a intenção de interpor recurso por nenhum interessado e em razão da compatibilidade de preços.

Ante o exposto, verificado o atendimento aos preceitos legais que regem a matéria, opina-se favoravelmente pela homologação do procedimento, nos termos do Relatório de Julgamento.



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
reconstruindo nossa cidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
ASSESSORIA JURÍDICA

CANTANHEDE/MA
PROC. <u>1509002/2021</u>
FLS. <u>277</u>
PUB. <u>4</u>

Cantanhede, 08 de Março de 2021.

Rafael Silva Teixeira

Analista Municipal

OAB/MA nº 21.745



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PROMOVENDO AESSA CULTURA

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1501002/2021
FLS.	218
RUB.	4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RELATÓRIO

Ao Senhor
JACKSON NEY AGUIAR MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Cantanhede-MA

Nesta

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cantanhede, Estado do Maranhão, nomeado pela Portaria nº 084/2021, de 05 de janeiro de 2021, em cumprimento aos dispositivos legais, vem apresentar a V.Exa., o relatório e encaminhar os autos do processo referente a Tomada de Preços nº 004/2021, objetivando a Contratação de empresa para a prestação de serviços de Consultoria em Controle Interno para as Secretarias Municipais de Cantanhede/MA.

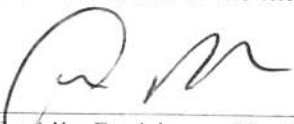
De acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações pertinentes, o Edital de licitação da Tomada de Preços nº 004/2021, foi publicado o chamamento de quaisquer interessados para fornecimento do referido objeto.

Considerando que o critério de julgamento da proposta determinado pela Tomada de Preços foi do tipo menor preço por item, obtivemos assim o seguinte resultado:

Empresa vencedora nos itens 1, 2 e 3, **W C PAIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI**, sediada na Rua Maria Gomes da Silva, nº 102, Sala 01, Centro, Lago dos Rodrigues – MA, inscrita no CNPJ: 39.430.796/0001-58, pelo valor total de R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais).

Face ao exposto, esta Comissão submete à apreciação e possível homologação de V.Exa., o presente relatório.

Cantanhede – MA, em 09 de março de 2021.



Edúdio Rodrigues Xavier Neto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, o Senhor Jackson Ney Aguiar Medeiros Secretário e Ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Administração de Cantanhede/MA, HOMOLOGA o processo licitatório Tomada de Preços nº 004/2021, OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de Consultoria em Controle Interno para as Secretarias Municipais de Cantanhede/MA, tendo assim por vencedora desta licitação nos itens 1, 2 e 3, a empresa **W C PAIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI**, sediada na Rua Maria Gomes da Silva, nº 102, Sala 01, Centro, Lago dos Rodrigues – MA, inscrita no CNPJ: 39.430.796/0001-58, pelo valor total de R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais).

Cantanhede/MA, 10 de março de 2021.



Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração.



CANTANHEDE/MA
PROC. 1501002/2021
FLS. 220
RUB. 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PUBLICAÇÃO MURAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGA o processo licitatório Tomada de Preços nº 004/2021, OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de Consultoria em Controle Interno para as Secretarias Municipais de Cantanhede/MA, tendo assim por vencedora desta licitação nos itens 1, 2 e 3, a empresa **W C PAIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI**, sediada na Rua Maria Gomes da Silva, nº 102, Sala 01, Centro, Lago dos Rodrigues – MA, inscrita no CNPJ: 39.430.796/0001-58, pelo valor total de R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais). Comunica assim o resultado final do Procedimento, levando em conta o interesse público e Administrativo. Cantanhede – MA, 10 de março de 2021. Jackson Ney Aguiar Medeiros, Secretário e Ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Administração de Cantanhede/MA.

Cantanhede/MA, 10 de março de 2021.

Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO


CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATOS

A Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, **CONVOCA** a empresa **W C PAIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI**, sediada na Rua Maria Gomes da Silva, nº 102, Sala 01, Centro, Lago dos Rodrigues – MA, inscrita no CNPJ: 39.430.796/0001-58, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da presente convocação, celebrar, por intermédio do representante legal, os **CONTRATOS** oriundos da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, sob o nº. 004/2021.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada a esta convocação acarretará nas sanções previstas no Edital da TP nº. 004/2021, na Lei nº 8.666/93, e demais legislações pertinentes.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemos – nos com apreço.

Cantanhede - MA, em 11 de março de 2021.



Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração.

Recebi em: 11 / 03 /2021.



W C PAIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
reconstruindo nosso futuro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 1501002/2021
FLS. 222
RUB. 4

CONTRATO Nº 20210032
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1501002/2021

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANTANHEDE/MA E A EMPRESA W C PAIVA
ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL
EIRELI, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
CONSULTORIA EM CONTROLE INTERNO.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA, localizada na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, CEP: 65.465-000, Centro – Cantanhede/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, inscrita no CNPJ sob nº 06.156.160/0001-00, neste ato representada por Jackson Ney Aguiar Medeiros, Secretário(a) Municipal de Administração, portador do CPF nº 003.561.893-09, doravante denominada CONTRATANTE, e W C PAIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI., com sediada na Rua Maria Gomes da Silva, nº 102, Sala 01, Centro, Lago dos Rodrigues – MA, inscrita no CNPJ: 39.430.796/0001-58, neste ato representada por Wesley Cruz de Paiva, brasileiro, portador do CPF nº 609.855.963-50, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, resultante do procedimento licitatório na modalidade de Tomada de Preço, constantes dos autos nº TP-004/2021, com a finalidade de reger a relação de direitos e obrigações entre a PREFEITURA e a CONTRATADA, nos termos dispostos na Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, e segundo as cláusulas e condições seguintes:

TÍTULO I - DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto a prestação de serviços de Consultoria em Controle Interno para a Secretaria Municipal de Administração de Cantanhede/MA, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – O(s) serviço(s), especificações, quantidades e preços encontram-se definidos na Tomada de Preços TP 004/2021.

TÍTULO II - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS E DA ORDEM DE PREVALÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA - Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição e anexação, e terão plena validade, salvo naquilo que por este Instrumento tenha sido modificado, os documentos abaixo relacionados, na seguinte ordem de prevalência:

Parágrafo Primeiro – Edital de Licitações TP 004/2021 e seus anexos;

Parágrafo Segundo - Proposta da CONTRATADA e seus Anexos nos termos expressamente aceitos pela PREFEITURA.

Parágrafo Terceiro - Ocorrendo qualquer dúvida de interpretação, ou divergência deste Contrato com quaisquer dos documentos mencionados no “caput” desta cláusula, ou destes últimos entre si, prevalecerá em primeiro lugar, este Contrato, depois, os referidos documentos na ordem em que estão nomeados.

TÍTULO III - DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA QUARTA – Os serviços deverão ser executados no Município de Cantanhede/MA, através de visitas periódicas, bem como de acordo com o estabelecido no Projeto Básico.

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
semaf@cantanhede.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – Não Será admitida a subcontratação, em nenhuma fase dos serviços objeto desde Contrato.

TÍTULO IV - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

CLÁUSULA SEXTA - A PREFEITURA obriga-se a cumprir os termos deste Contrato e, ainda, efetuar os pagamentos das faturas nos prazos estabelecidos.

TÍTULO V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SÉTIMA – Constitui obrigação da CONTRATADA, além de outras previstas no presente Contrato e nos documentos que o integram manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – A CONTRATADA obriga-se a cumprir todos os direitos trabalhistas dos empregados contratados, inclusive o cumprimento de normas atinentes a saúde, higiene e segurança do trabalho.

CLÁUSULA NONA – Disponibilizar todos os recursos necessários à conclusão dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – Arcar com as despesas de mobilização e desmobilização de materiais, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATADA não poderá, salvo prévia e expressa autorização por escrito da PREFEITURA, ceder o Contrato ou parte dele, bem como a qualquer título, transferir benefícios ou interesse do mesmo, sendo ainda, vedado a subempreitados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Arcar com todos os impostos e taxas incidentes sobre a os serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Assumir integral responsabilidade pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias à execução dos serviços, objeto deste Contrato, e será a única responsável pelos acidentes que porventura venham a ocorrer com seu pessoal ou terceiros, inclusive pelos danos materiais oriundos dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Os serviços que se fizerem necessário serão de responsabilidade da Contratada.

TÍTULO VI - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A CONTRATADA executará os serviços objeto do presente Contrato, rigorosamente de acordo com os termos deste Instrumento e seus anexos.

TÍTULO VII - DO PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Os preços contratados são aqueles discriminados neste Contrato, conforme Proposta da CONTRATADA, nos termos expressamente aceitos pela PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Fica estabelecido que os preços acima contemplem todos os custos direta ou indiretamente relacionados com a perfeita e completa execução dos serviços, objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Os preços estabelecidos neste Contrato são firmes e irrevogáveis.

TÍTULO VIII – DOS QUANTITATIVOS E VALORES

CLÁUSULA NONA - O valor total desta contratação é de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	Orientação no acompanhamento das inspeções feitas pelo órgão de controle externo; Elaboração e implantação das normas internas operacionais em todos os setores; Auxílio na Elaboração dos esclarecimentos apontados pelo Tribunal de Contas do Estado; Treinamento e assessoramento contínuo nos assuntos que dizem respeito ao controle interno; Palestras do Controle Interno na Administração Pública e demais assuntos relativos ao Controle interno Municipal; Assessoramento das atividades de apresentação dos relatórios de competência do Controle Interno. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Mês	12	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00

TÍTULO IX - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Os recursos orçamentários correspondentes a esta Contratação estão no orçamento de 2021:

ÓRGÃO.....: 03 Sec. Mun. de Administração

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0301 Sec. Mun. de Administração

PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.0.019 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

TÍTULO X - DO FATURAMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Os documentos de cobrança serão os a seguir discriminados.

a) Nota Fiscal/Faturas emitidas pela CONTRATADA.

TÍTULO XI - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – Os pagamentos dos serviços serão efetuados conforme definidos pela CONTRATANTE, mediante a apresentação da Fatura/Nota Fiscal, conferida e atestada pela CONTRATANTE, em conformidade com o Anexo I.

§ 1º Os serviços serão realizados, a critério da Contratante com base no projeto básico aprovado, contados a partir do início efetivo dos serviços, considerando os serviços efetivamente realizados e concluídos satisfatoriamente no período. Entendem-se como serviços concluídos satisfatoriamente aqueles formalmente aprovados pela Contratada dentro do prazo estipulado.

§ 2º O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social**; Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS**, Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa de Débitos e Dívida Ativa Estadual e Municipal**.



diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

§ 3º Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

§ 4º O prazo será realizado conforme Anexo I apresentado pela empresa em conformidade com a Proposta. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço prestado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS – Fica designado o servidor Elias Aguiar Pinto, para exercer a função de fiscal dos contratos a serem celebrados.

§ 1º Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do CONTRATO deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

§ 2º A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o CONTRATO.

§ 3º Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço, por pessoas devidamente credenciadas.

§ 4º A CONTRATANTE se fará presente no local dos serviços por seu(s) fiscal (is) credenciado(os) ou por Comissão Fiscal.

§ 5º À Fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços, até a sua conclusão.

TÍTULO XII - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, equivalente ao índice de 0,0001644, "pro rata die".

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante poderá sofrer desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas na Cláusula Nona.

TÍTULO XIII - DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - O presente contrato terá vigência de 12 meses, contados da assinatura deste instrumento Conforme prevê o art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, à prestação de serviços a ser executada de forma contínua, poderão Ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas a Administração Pública, limitada a sessenta meses. Portanto, desde que haja interesse de ambas as partes em prorrogar o contrato por esta licitação desenvolvido, e, seja notório o real desenvolvimento da qualidade de ensino implantada no município, nada obsta por esta prática.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - O presente Contrato vigorará até 31 de dezembro do exercício financeiro vigente a partir da data de sua assinatura.

TÍTULO XIV - DA MULTA E PENALIDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – Atrasos não justificados no prazo de execução dos serviços sujeitarão a CONTRATADA à multas de 0,16% (dezesseis décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da Fatura, até o limite de 10 (dez) dias, podendo a referida multa ser deduzida de qualquer faturamento ou crédito da CONTRATADA oriundo deste Instrumento Contratual.

Parágrafo Primeiro - Quando o valor da multa ultrapassar o período estabelecido acima, a PREFEITURA, a seu exclusivo critério, se reserva o direito de rescindir, unilateralmente, este Instrumento e aplicar as penalidades previstas em lei.

Parágrafo Segundo - A inexecução total ou parcial deste Contrato sujeitará o Contratado, à aplicação de sanções Administrativas, previstas nos incisos I a IV do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

TÍTULO XV - DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - As partes não serão responsáveis pela não execução total ou parcial de suas obrigações desde que essa falta resulte, comprovadamente, de fato cujo efeito não é possível evitar ou impedir. Essa exoneração de responsabilidade produzirá efeitos nos termos do Parágrafo Único do Artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Primeiro - No caso de uma das partes se acharem impossibilitada de cumprir alguma de suas obrigações, por motivo de força maior, deverá informar esse fato à outra parte, por escrito e com aviso de recepção, no máximo até 10 (dez) dias contados da data em que ela tenha tomado conhecimento do evento.

Parágrafo Segundo - A comunicação de que trata o Parágrafo Primeiro deverá conter a caracterização dos serviços e as justificativas do impedimento que alegar, fornecendo à outra parte, com a maior brevidade, todos os elementos comprobatórios e de informação, atestados periciais e certificados, bem como comunicando todos os elementos novos sobre a evolução dos fatos ou eventos verificados e invocados, particularmente sobre as medidas tomadas ou preconizadas para reduzir as consequências desses fatos ou eventos, e sobre as possibilidades de retomar, no todo ou em parte, o cumprimento de suas obrigações contratuais.

TÍTULO XVI - DA RESCISÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - O presente Contrato, além do estabelecido na Cláusula supra poderá ser rescindido de acordo com o previsto na Lei 8.666/93, acarretando as consequências previstas no artigo 80 da citada Lei.

Parágrafo Primeiro - A rescisão será determinada por ato unilateral e comunicada por escrito à CONTRATADA, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - No caso de rescisão do Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades deste Instrumento e às consequências descritas no Artigo 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

TÍTULO XVII - DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - À CONTRATADA é vedado prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento deste Contrato, fazer publicidade, por qualquer meio de divulgação, relativo ao objeto deste Instrumento, salvo com autorização, por escrito, da PREFEITURA, que deverá ter conhecimento antecipado da matéria a ser publicada.

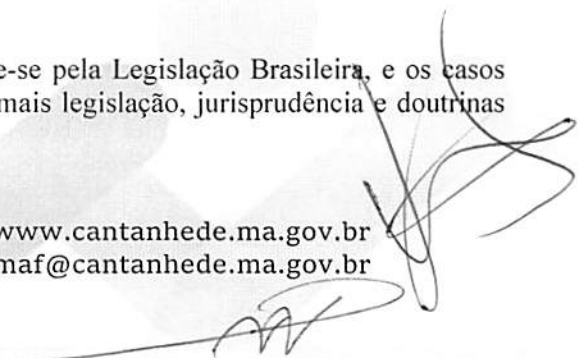
TÍTULO XVIII - DA LEI APLICÁVEL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - O presente Contrato rege-se pela Legislação Brasileira, e os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, demais legislação, jurisprudência e doutrinas aplicáveis à espécie, e à legislação sobre o Plano Real.

TÍTULO XIX - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
semaf@cantanhede.ma.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA – As Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato somente poderão ser alteradas por meio de Termo Aditivo.

Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

TÍTULO XX - DA DISPOSIÇÃO FINAL

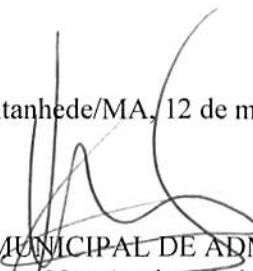
CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões de quantitativos de serviços até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, em decorrência da eventual variação das quantidades dos serviços constantes da Planilha Contratual de Quantidades e Preços, bem como em razão dos serviços extras que porventura se façam necessários.


TÍTULO XXI - DO FORO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - As partes integrantes elegem o Foro da cidade de Cantanhede/MA, para solução de qualquer questão oriunda do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, e para um só efeito.

Cantanhede/MA, 12 de março de 2021.


SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário e Ordenador de Despesas.
CONTRATANTE


W C PAIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI.
CNPJ 39.430.796/0001-58
Wesley Cruz de Paiva
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:  _____

CPF: 140.199.083-12

Nome:  _____

CPF: 024.871.753-70



CANTANHEDE/MA
PROC. 1501002 /2021
FLS. 228
RUB. 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PUBLICAÇÃO MURAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA

EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 20210032. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA E A EMPRESA W C PAIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELE. OBJETO; Prestação de serviços de Consultoria em Controle Interno para Secretaria Municipal de Cantanhede/MA. LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS nº TP 004/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. VALOR DO CONTRATO: R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 03 Sec. Mun. de Administração; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0301 Sec. Mun. De Administração; PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.0.019 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. DATA DA ASSINATURA; 12/03/2021. VIGÊNCIA: 12/03/2021 à 31/12/2021. SIGNATÁRIOS: Jackson Ney Aguiar Medeiros pela contratante e o Senhor Wesley Cruz de Paiva pela contratada. Cantanhede/MA, 12 de março de 2021. Jackson Ney Aguiar Medeiros, Secretário Municipal de Administração.

Cantanhede/MA, em 12 de março de 2021.

Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração.



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
reconstruindo nossa cidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CANTANHEDE/MA
PROC. 1501002/2021
FLS. 229
RUB. 4

CONTRATO Nº 20210033
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1501002/2021

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANTANHEDE/MA E A EMPRESA W C PAIVA
ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL
EIRELI, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
CONSULTORIA EM CONTROLE INTERNO.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA, localizada na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, CEP: 65.465-000, Centro – Cantanhede/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob nº 06.156.160/0001-00, neste ato representada por Chelia Maria Silva, Secretária Municipal de Saúde, portadora do CPF nº 279.461.503-34, doravante denominada CONTRATANTE, e W C PAIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI., com sediada na Rua Maria Gomes da Silva, nº 102, Sala 01, Centro, Lago dos Rodrigues – MA, inscrita no CNPJ: 39.430.796/0001-58, neste ato representada por Wesley Cruz de Paiva, brasileiro, portador do CPF n.º 609.855.963-50, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, resultante do procedimento licitatório na modalidade de Tomada de Preço, constantes dos autos nº TP-004/2021, com a finalidade de reger a relação de direitos e obrigações entre a PREFEITURA e a CONTRATADA, nos termos dispostos na Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, e segundo as cláusulas e condições seguintes:

TÍTULO I - DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto a prestação de serviços de Consultoria em Controle Interno para a Secretaria Municipal de Saúde de Cantanhede/MA, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – O(s) serviço(s), especificações, quantidades e preços encontram-se definidos na Tomada de Preços TP 004/2021.

TÍTULO II - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS E DA ORDEM DE PREVALÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA - Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição e anexação, e terão plena validade, salvo naquilo que por este Instrumento tenha sido modificado, os documentos abaixo relacionados, na seguinte ordem de prevalência:

Parágrafo Primeiro – Edital de Licitações TP 004/2021 e seus anexos;

Parágrafo Segundo - Proposta da CONTRATADA e seus Anexos nos termos expressamente aceitos pela PREFEITURA.

Parágrafo Terceiro - Ocorrendo qualquer dúvida de interpretação, ou divergência deste Contrato com quaisquer dos documentos mencionados no “caput” desta cláusula, ou destes últimos entre si, prevalecerá em primeiro lugar, este Contrato, depois, os referidos documentos na ordem em que estão nomeados.

TÍTULO III – DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA QUARTA – Os serviços deverão ser executados no Município de Cantanhede/MA, através de visitas periódicas, bem como de acordo com o estabelecido no Projeto Básico.

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
semsa@cantanhede.ma.gov.br

CLÁUSULA QUINTA – Não Será admitida a subcontratação, em nenhuma fase dos serviços objeto desde Contrato.

TÍTULO IV - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

CLÁUSULA SEXTA - A PREFEITURA obriga-se a cumprir os termos deste Contrato e, ainda, efetuar os pagamentos das faturas nos prazos estabelecidos.

TÍTULO V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SÉTIMA – Constitui obrigação da CONTRATADA, além de outras previstas no presente Contrato e nos documentos que o integram manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – A CONTRATADA obriga-se a cumprir todos os direitos trabalhistas dos empregados contratados, inclusive o cumprimento de normas atinentes a saúde, higiene e segurança do trabalho.

CLÁUSULA NONA – Disponibilizar todos os recursos necessários à conclusão dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – Arcar com as despesas de mobilização e desmobilização de materiais, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATADA não poderá, salvo prévia e expressa autorização por escrito da PREFEITURA, ceder o Contrato ou parte dele, bem como a qualquer título, transferir benefícios ou interesse do mesmo, sendo ainda, vedado a subempreitados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Arcar com todos os impostos e taxas incidentes sobre a os serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Assumir integral responsabilidade pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias à execução dos serviços, objeto deste Contrato, e será a única responsável pelos acidentes que porventura venham a ocorrer com seu pessoal ou terceiros, inclusive pelos danos materiais oriundos dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Os serviços que se fizerem necessário serão de responsabilidade da Contratada.

TÍTULO VI - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A CONTRATADA executará os serviços objeto do presente Contrato, rigorosamente de acordo com os termos deste Instrumento e seus anexos.

TÍTULO VII - DO PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Os preços contratados são aqueles discriminados neste Contrato, conforme Proposta da CONTRATADA, nos termos expressamente aceitos pela PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Fica estabelecido que os preços acima contemplem todos os custos direta ou indiretamente relacionados com a perfeita e completa execução dos serviços, objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Os preços estabelecidos neste Contrato são firmes e irrevogáveis.





PREFEITURA DE
CANTANHEDE
reconstruindo nossa cidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CANTANHEDE/MA
PROC. 1501002 1202 1
FLS. 231
RUB. ↓

TÍTULO VIII – DOS QUANTITATIVOS E VALORES

CLÁUSULA NONA - O valor total desta contratação é de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	Orientação no acompanhamento das inspeções feitas pelo órgão de controle externo; Elaboração e implantação das normas internas operacionais em todos os setores; Auxílio na Elaboração dos esclarecimentos apontados pelo Tribunal de Contas do Estado; Treinamento e assessoramento contínuo nos assuntos que dizem respeito ao controle interno; Palestras do Controle Interno na Administração Pública e demais assuntos relativos ao Controle interno Municipal; Assessoramento das atividades de apresentação dos relatórios de competência do Controle Interno. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Mês	12	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00

TÍTULO IX - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Os recursos orçamentários correspondentes a esta Contratação estão no orçamento de 2021:

ÓRGÃO.....: 21 Sec. Mun. de Saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2101 Secretaria Municipal de Saúde

PROJETO/ATIVIDADE: 10.122.0002.0.096 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

TÍTULO X - DO FATURAMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Os documentos de cobrança serão os a seguir discriminados.

a) Nota Fiscal/Faturas emitidas pela CONTRATADA.

TÍTULO XI - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – Os pagamentos dos serviços serão efetuados conforme definidos pela CONTRATANTE, mediante a apresentação da Fatura/Nota Fiscal, conferida e atestada pela CONTRATANTE, em conformidade com o Anexo I.

§ 1º Os serviços serão realizados, a critério da Contratante com base no projeto básico aprovado, contados a partir do início efetivo dos serviços, considerando os serviços efetivamente realizados e concluídos satisfatoriamente no período. Entendem-se como serviços concluídos satisfatoriamente aqueles formalmente aprovados pela Contratada dentro do prazo estipulado.

§ 2º O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social**; Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS**, Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa de Débitos e Dívida Ativa Estadual e Municipal**,

diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

§ 3º Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

§ 4º O prazo será realizado conforme Anexo I apresentado pela empresa em conformidade com a Proposta. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço prestado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS – Fica designado o servidor Elias Aguiar Pinto, para exercer a função de fiscal dos contratos a serem celebrados.

§ 1º Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do CONTRATO deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

§ 2º A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o CONTRATO.

§ 3º Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço, por pessoas devidamente credenciadas.

§ 4º A CONTRATANTE se fará presente no local dos serviços por seu(s) fiscal (is) credenciado(os) ou por Comissão Fiscal.

§ 5º À Fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços, até a sua conclusão.

TÍTULO XII - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, equivalente ao índice de 0,0001644, "pro rata die".

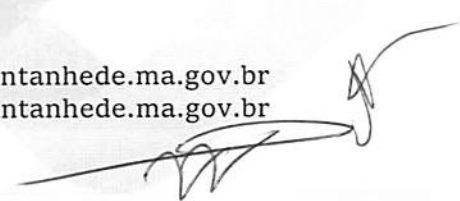
PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante poderá sofrer desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas na Cláusula Nona.

TÍTULO XIII - DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - O presente contrato terá vigência de 12 meses, contados da assinatura deste instrumento Conforme prevê o art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, à prestação de serviços a ser executada de forma contínua, poderão Ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas a Administração Pública, limitada a sessenta meses. Portanto, desde que haja interesse de ambas as partes em prorrogar o contrato por esta licitação desenvolvido, e, seja notório o real desenvolvimento da qualidade de ensino implantada no município, nada obsta por esta prática.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - O presente Contrato vigorará até 31 de dezembro do exercício financeiro vigente a partir da data de sua assinatura.

TÍTULO XIV - DA MULTA E PENALIDADE



CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – Atrasos não justificados no prazo de execução dos serviços sujeitarão a CONTRATADA à multas de 0,16% (dezesesseis décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da Fatura, até o limite de 10 (dez) dias, podendo a referida multa ser deduzida de qualquer faturamento ou crédito da CONTRATADA oriundo deste Instrumento Contratual.

Parágrafo Primeiro - Quando o valor da multa ultrapassar o período estabelecido acima, a PREFEITURA, a seu exclusivo critério, se reserva o direito de rescindir, unilateralmente, este Instrumento e aplicar as penalidades previstas em lei.

Parágrafo Segundo - A inexecução total ou parcial deste Contrato sujeitará o Contratado, à aplicação de sanções Administrativas, previstas nos incisos I a IV do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

TÍTULO XV - DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - As partes não serão responsáveis pela não execução total ou parcial de suas obrigações desde que essa falta resulte, comprovadamente, de fato cujo efeito não é possível evitar ou impedir. Essa exoneração de responsabilidade produzirá efeitos nos termos do Parágrafo Único do Artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Primeiro - No caso de uma das partes se acharem impossibilitada de cumprir alguma de suas obrigações, por motivo de força maior, deverá informar esse fato à outra parte, por escrito e com aviso de recepção, no máximo até 10 (dez) dias contados da data em que ela tenha tomado conhecimento do evento.

Parágrafo Segundo - A comunicação de que trata o Parágrafo Primeiro deverá conter a caracterização dos serviços e as justificativas do impedimento que alegar, fornecendo à outra parte, com a maior brevidade, todos os elementos comprobatórios e de informação, atestados periciais e certificados, bem como comunicando todos os elementos novos sobre a evolução dos fatos ou eventos verificados e invocados, particularmente sobre as medidas tomadas ou preconizadas para reduzir as consequências desses fatos ou eventos, e sobre as possibilidades de retomar, no todo ou em parte, o cumprimento de suas obrigações contratuais.

TÍTULO XVI - DA RESCISÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - O presente Contrato, além do estabelecido na Cláusula supra poderá ser rescindido de acordo com o previsto na Lei 8.666/93, acarretando as consequências previstas no artigo 80 da citada Lei.

Parágrafo Primeiro - A rescisão será determinada por ato unilateral e comunicada por escrito à CONTRATADA, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - No caso de rescisão do Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades deste Instrumento e às consequências descritas no Artigo 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

TÍTULO XVII - DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - À CONTRATADA é vedado prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento deste Contrato, fazer publicidade, por qualquer meio de divulgação, relativo ao objeto deste Instrumento, salvo com autorização, por escrito, da PREFEITURA, que deverá ter conhecimento antecipado da matéria a ser publicada.

TÍTULO XVIII - DA LEI APLICÁVEL



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
reconstruindo nossa cidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CANTANHEDE/MA
PROC. 1501002/2021
FLS. 239
RUB. 4

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - O presente Contrato rege-se pela Legislação Brasileira, e os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, demais legislação, jurisprudência e doutrinas aplicáveis à espécie, e à legislação sobre o Plano Real.

TÍTULO XIX - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - As Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato somente poderão ser alteradas por meio de Termo Aditivo.

Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

TÍTULO XX - DA DISPOSIÇÃO FINAL


CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões de quantitativos de serviços até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, em decorrência da eventual variação das quantidades dos serviços constantes da Planilha Contratual de Quantidades e Preços, bem como em razão dos serviços extras que porventura se façam necessários.


TÍTULO XXI - DO FORO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - As partes integrantes elegem o Foro da cidade de Cantanhede/MA, para solução de qualquer questão oriunda do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, e para um só efeito.

Cantanhede/MA, 12 de março de 2021.


SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Chelma Maria Silva
Secretária e Ordenadora de Despesas.
CONTRATANTE


W C PAIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI.
CNPJ 39.430.796/0001-58
Wesley Cruz de Paiva
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:  _____

CPF: 610.899.083 - 12 _____

Nome:  _____

CPF: 029.871.753.70 _____



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PROMOVENDO NOSSA CIDADANIA

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1501002 /2021
FLS.	235
RUB.	4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PUBLICAÇÃO MURAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA

EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 20210033. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA E A EMPRESA W C PAIVA ASSESSORIA E CONTÁBIL. OBJETO; Prestação de serviços de Consultoria em Controle Interno para a Secretaria Municipal de Saúde de Cantanhede/MA. LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS nº TP 004/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. VALOR DO CONTRATO: R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 21 Sec. Mun. de Saúde; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2101 Sec. Mun. de Saúde; PROJETO/ATIVIDADE: 10.122.0002.0.096 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. DATA DA ASSINATURA; 12/03/2021. VIGÊNCIA: 12/03/2021 à 31/12/2021. SIGNATÁRIOS: Chelia Maria Silva pela contratante e o Senhor Wesley Cruz de Paiva pela contratada. Cantanhede/MA, 12 de março de 2021. Chelia Maria Silva, Secretária Municipal de Saúde.

Cantanhede/MA, em 12 de março de 2021.

Chelia Maria Silva
Secretária Municipal de Saúde.



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
reconstruindo nossa cidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO Nº 20210034
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1501002/2021

CANTANHEDE/MA
PROC. 1501002/2021
FLS. 236
RUB. 4

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANTANHEDE/MA E A EMPRESA W C PAIVA
ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL
EIRELI, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
CONSULTORIA EM CONTROLE INTERNO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA, localizada na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, CEP: 65.465-000, Centro – Cantanhede/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ sob nº 06.156.160/0001-00, neste ato representada por Emerson Marques Costa, Secretário(a) Municipal de Educação, portador do CPF nº 007.432.374-12, doravante denominada CONTRATANTE, e W C PAIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI., com sediada na Rua Maria Gomes da Silva, nº 102, Sala 01, Centro, Lago dos Rodrigues – MA, inscrita no CNPJ: 39.430.796/0001-58, neste ato representada por Wesley Cruz de Paiva, brasileiro, portador do CPF n.º 609.855.963-50, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, resultante do procedimento licitatório na modalidade de Tomada de Preço, constantes dos autos nº TP-004/2021, com a finalidade de reger a relação de direitos e obrigações entre a PREFEITURA e a CONTRATADA, nos termos dispostos na Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, e segundo as cláusulas e condições seguintes:

TÍTULO I - DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto a prestação de serviços de Consultoria em Controle Interno para a Secretaria Municipal de Educação de Cantanhede/MA, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – O(s) serviço(s), especificações, quantidades e preços encontram-se definidos na Tomada de Preços TP 004/2021.

TÍTULO II - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS E DA ORDEM DE PREVALÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA - Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição e anexação, e terão plena validade, salvo naquilo que por este Instrumento tenha sido modificado, os documentos abaixo relacionados, na seguinte ordem de prevalência:

Parágrafo Primeiro – Edital de Licitações TP 004/2021 e seus anexos;

Parágrafo Segundo - Proposta da CONTRATADA e seus Anexos nos termos expressamente aceitos pela PREFEITURA.

Parágrafo Terceiro - Ocorrendo qualquer dúvida de interpretação, ou divergência deste Contrato com quaisquer dos documentos mencionados no “caput” desta cláusula, ou destes últimos entre si, prevalecerá em primeiro lugar, este Contrato, depois, os referidos documentos na ordem em que estão nomeados.

TÍTULO III – DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA QUARTA – Os serviços deverão ser executados no Município de Cantanhede/MA, através de visitas periódicas, bem como de acordo com o estabelecido no Projeto Básico.

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
semed@cantanhede.ma.gov.br

CLÁUSULA QUINTA – Não Será admitida a subcontratação, em nenhuma fase dos serviços objeto desde Contrato.

TÍTULO IV - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

CLÁUSULA SEXTA - A PREFEITURA obriga-se a cumprir os termos deste Contrato e, ainda, efetuar os pagamentos das faturas nos prazos estabelecidos.

TÍTULO V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SÉTIMA – Constitui obrigação da CONTRATADA, além de outras previstas no presente Contrato e nos documentos que o integram manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – A CONTRATADA obriga-se a cumprir todos os direitos trabalhistas dos empregados contratados, inclusive o cumprimento de normas atinentes a saúde, higiene e segurança do trabalho.

CLÁUSULA NONA – Disponibilizar todos os recursos necessários à conclusão dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – Arcar com as despesas de mobilização e desmobilização de materiais, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATADA não poderá, salvo prévia e expressa autorização por escrito da PREFEITURA, ceder o Contrato ou parte dele, bem como a qualquer título, transferir benefícios ou interesse do mesmo, sendo ainda, vedado a subempreitados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Arcar com todos os impostos e taxas incidentes sobre a os serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Assumir integral responsabilidade pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias à execução dos serviços, objeto deste Contrato, e será a única responsável pelos acidentes que porventura venham a ocorrer com seu pessoal ou terceiros, inclusive pelos danos materiais oriundos dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Os serviços que se fizerem necessário serão de responsabilidade da Contratada.

TÍTULO VI - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A CONTRATADA executará os serviços objeto do presente Contrato, rigorosamente de acordo com os termos deste Instrumento e seus anexos.

TÍTULO VII - DO PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Os preços contratados são aqueles discriminados neste Contrato, conforme Proposta da CONTRATADA, nos termos expressamente aceitos pela PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Fica estabelecido que os preços acima contemplem todos os custos direta ou indiretamente relacionados com a perfeita e completa execução dos serviços, objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Os preços estabelecidos neste Contrato são firmes e irrevogáveis.



TÍTULO VIII – DOS QUANTITATIVOS E VALORES

CLÁUSULA NONA - O valor total desta contratação é de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	Orientação no acompanhamento das inspeções feitas pelo órgão de controle externo; Elaboração e implantação das normas internas operacionais em todos os setores; Auxílio na Elaboração dos esclarecimentos apontados pelo Tribunal de Contas do Estado; Treinamento e assessoramento contínuo nos assuntos que dizem respeito ao controle interno; Palestras do Controle Interno na Administração Pública e demais assuntos relativos ao Controle interno Municipal; Assessoramento das atividades de apresentação dos relatórios de competência do Controle Interno. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Mês	12	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00

TÍTULO IX - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Os recursos orçamentários correspondentes a esta Contratação estão no orçamento de 2021:

ÓRGÃO.....: 08 Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0801 Secretaria Municipal de Educação

PROJETO/ATIVIDADE: 12.122.0002.0.069 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

TÍTULO X - DO FATURAMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Os documentos de cobrança serão os a seguir discriminados.

a) Nota Fiscal/Faturas emitidas pela CONTRATADA.

TÍTULO XI - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – Os pagamentos dos serviços serão efetuados conforme definidos pela CONTRATANTE, mediante a apresentação da Fatura/Nota Fiscal, conferida e atestada pela CONTRATANTE, em conformidade com o Anexo I.

§ 1º Os serviços serão realizados, a critério da Contratante com base no projeto básico aprovado, contados a partir do início efetivo dos serviços, considerando os serviços efetivamente realizados e concluídos satisfatoriamente no período. Entendem-se como serviços concluídos satisfatoriamente aqueles formalmente aprovados pela Contratada dentro do prazo estipulado.

§ 2º O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social**; Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS**, Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação da **Certidão**



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PROGRESSO NA PAZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 1501002 12021
FLS. 239
RUB. J

Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa de Débitos e Dívida Ativa Estadual e Municipal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

§ 3º Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

§ 4º O prazo será realizado conforme Anexo I apresentado pela empresa em conformidade com a Proposta. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço prestado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS – Fica designado o servidor Elias Aguiar Pinto, para exercer a função de fiscal dos contratos a serem celebrados.

§ 1º Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do CONTRATO deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

§ 2º A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o CONTRATO.

§ 3º Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço, por pessoas devidamente credenciadas.

§ 4º A CONTRATANTE se fará presente no local dos serviços por seu(s) fiscal (is) credenciado(os) ou por Comissão Fiscal.

§ 5º À Fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços, até a sua conclusão.

TÍTULO XII - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, equivalente ao índice de 0,0001644, "pro rata die".

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante poderá sofrer desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas na Cláusula Nona.

TÍTULO XIII - DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - O presente contrato terá vigência de 12 meses, contados da assinatura deste instrumento Conforme prevê o art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, à prestação de serviços a ser executada de forma contínua, poderão Ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas a Educação Pública, limitada a sessenta meses. Portanto, desde que haja interesse de ambas as partes em prorrogar o contrato por esta licitação desenvolvido, e, seja notório o real desenvolvimento da qualidade de ensino implantada no município, nada obsta por esta prática.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - O presente Contrato vigorará até 31 de dezembro do exercício financeiro vigente a partir da data de sua assinatura.

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
semed@cantanhede.ma.gov.br

TÍTULO XIV - DA MULTA E PENALIDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – Atrasos não justificados no prazo de execução dos serviços sujeitarão a CONTRATADA à multas de 0,16% (dezesseis décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da Fatura, até o limite de 10 (dez) dias, podendo a referida multa ser deduzida de qualquer faturamento ou crédito da CONTRATADA oriundo deste Instrumento Contratual.

Parágrafo Primeiro - Quando o valor da multa ultrapassar o período estabelecido acima, a PREFEITURA, a seu exclusivo critério, se reserva o direito de rescindir, unilateralmente, este Instrumento e aplicar as penalidades previstas em lei.

Parágrafo Segundo - A inexecução total ou parcial deste Contrato sujeitará o Contratado, à aplicação de sanções Administrativas, previstas nos incisos I a IV do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

TÍTULO XV - DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - As partes não serão responsáveis pela não execução total ou parcial de suas obrigações desde que essa falta resulte, comprovadamente, de fato cujo efeito não é possível evitar ou impedir. Essa exoneração de responsabilidade produzirá efeitos nos termos do Parágrafo Único do Artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Primeiro - No caso de uma das partes se acharem impossibilitada de cumprir alguma de suas obrigações, por motivo de força maior, deverá informar esse fato à outra parte, por escrito e com aviso de recepção, no máximo até 10 (dez) dias contados da data em que ela tenha tomado conhecimento do evento.

Parágrafo Segundo - A comunicação de que trata o Parágrafo Primeiro deverá conter a caracterização dos serviços e as justificativas do impedimento que alegar, fornecendo à outra parte, com a maior brevidade, todos os elementos comprobatórios e de informação, atestados periciais e certificados, bem como comunicando todos os elementos novos sobre a evolução dos fatos ou eventos verificados e invocados, particularmente sobre as medidas tomadas ou preconizadas para reduzir as consequências desses fatos ou eventos, e sobre as possibilidades de retomar, no todo ou em parte, o cumprimento de suas obrigações contratuais.

TÍTULO XVI - DA RESCISÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - O presente Contrato, além do estabelecido na Cláusula supra poderá ser rescindido de acordo com o previsto na Lei 8.666/93, acarretando as consequências previstas no artigo 80 da citada Lei.

Parágrafo Primeiro - A rescisão será determinada por ato unilateral e comunicada por escrito à CONTRATADA, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - No caso de rescisão do Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades deste Instrumento e às consequências descritas no Artigo 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

TÍTULO XVII - DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - À CONTRATADA é vedado prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento deste Contrato, fazer publicidade, por qualquer meio de divulgação, relativo ao objeto deste Instrumento, salvo com autorização, por escrito, da PREFEITURA, que deverá ter conhecimento antecipado da matéria a ser publicada.

TÍTULO XVIII - DA LEI APLICÁVEL



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PROMOVENDO A MELHORIA DO BEM-ESTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 1507002 12021
FLS. 241
RUB. J

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - O presente Contrato rege-se pela Legislação Brasileira, e os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, demais legislação, jurisprudência e doutrinas aplicáveis à espécie, e à legislação sobre o Plano Real.

TÍTULO XIX - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - As Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato somente poderão ser alteradas por meio de Termo Aditivo.

Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Educação do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

TÍTULO XX - DA DISPOSIÇÃO FINAL


CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões de quantitativos de serviços até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, em decorrência da eventual variação das quantidades dos serviços constantes da Planilha Contratual de Quantidades e Preços, bem como em razão dos serviços extras que porventura se façam necessários.


TÍTULO XXI - DO FORO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - As partes integrantes elegem o Foro da cidade de Cantanhede/MA, para solução de qualquer questão oriunda do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, e para um só efeito.


Cantanhede/MA, 12 de março de 2021.


SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Emerson Marques Costa
Secretário e Ordenador de Despesas.
CONTRATANTE


W C PAIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI.
CNPJ 39.430.796/0001-58
Wesley Cruz de Paiva
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: 
CPF: 618.898.083-12

Nome: 
CPF: 024.8717.53-70



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1501002 1202 7
FLS.	242
RUB.	

PUBLICAÇÃO MURAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA

EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 20210034. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA E A EMPRESA W C PAIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELE. OBJETO; Prestação de serviços de Consultoria em Controle Interno para Secretaria Municipal de Cantanhede/MA. LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS nº TP 004/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. VALOR DO CONTRATO: R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 08 Sec. Mun. de Educação; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0801 Sec. Mun. de Educação; PROJETO/ATIVIDADE: 12.122.0002.0.069 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. DATA DA ASSINATURA; 12/03/2021. VIGÊNCIA: 12/03/2021 à 31/12/2021. SIGNATÁRIOS: Emerson Marques Costa pela contratante e o Senhor Wesley Cruz de Paiva pela contratada. Cantanhede/MA, 12 de março de 2021. Emerson Marques Costa, Secretário Municipal de Educação.

Cantanhede/MA, em 12 de março de 2021.

Emerson Marques Costa
Secretário Municipal de Educação.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 20210028. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA E A SENHORA RITA GORETH LIMA DE SOUZA. OBJETO; Locação de imóvel localizado à Rua Isidória Lopes, S/N, Bairro: Centro, Município de Cantanhede -MA, destinado ao funcionamento do Almoarifado da Secretaria Municipal de Educação deste Município. MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 009/2021, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso X da Lei 8.666/93. VALOR DO CONTRATO: Valor mensal R\$ 2.000,00 (dois mil reais), perfazendo o valor global de R \$ 20.000,00 (vinte mil reais), pelo período de 10 (dez) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 08 Secretaria Municipal de Educação; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0801 Secretaria Municipal de Educação; PROJETO/ATIVIDADE: 12.122.0002.0.069 Manut. e Funcionamento da Sec. Mun. de Educação; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Física. DATA DA ASSINATURA: 12/03/2021. VIGÊNCIA: 12/03/2021 à 31/12/2021. SIGNATÁRIOS: Emerson Marques Costa pela contratante e a Senhora Rita Goreth Lima de Souza pela contratada. Cantanhede/MA, 12 de março de 2021. Emerson Marques Costa, Secretário Municipal de Educação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO - EXTRATO : 20210029/2021

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 20210029. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA E A EMPRESA GARRETO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA. OBJETO; Prestação de serviços de Consultoria em Contabilidade Pública para a Secretária Municipal de Administração. LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS nº TP 003/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. VALOR DO CONTRATO: R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 03 Sec. Mun. de Administração; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0301 Sec. Mun. de Administração; PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.0.019 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. DATA DA ASSINATURA: 12/03/2021. VIGÊNCIA: 12/03/2021 à 31/12/2021. SIGNATÁRIOS: Jackson Ney Aguiar Medeiros pela contratante e o Senhor Glinol Oliveira Garreto pela contratada. Cantanhede/MA, 12 de março de 2021. Jackson Ney Aguiar Medeiros, Secretário e Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Administração.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO - EXTRATO : 20210030/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 20210030. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA E A EMPRESA GARRETO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA. OBJETO; Prestação de serviços de Consultoria em Contabilidade Pública para a Secretaria Municipal de Saúde de Cantanhede/MA. LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS nº TP 003/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. VALOR DO

CONTRATO: R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 21 Sec. Mun. de Saúde; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2101 Sec. Mun. de Saúde; PROJETO/ATIVIDADE: 10.122.0002.0.096 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. DATA DA ASSINATURA: 12/03/2021. VIGÊNCIA: 12/03/2021 à 31/12/2021. SIGNATÁRIOS: Chelia Maria Silva pela contratante e o Senhor Glinol Oliveira Garreto pela contratada. Cantanhede/MA, 12 de março de 2021. Chelia Maria Silva, Secretária Municipal de Saúde.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO - EXTRATO : 20210031/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 20210031. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA E A EMPRESA GARRETO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA. OBJETO; Prestação de serviços de Consultoria em Contabilidade Pública para a Secretaria Municipal de Educação. LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS nº TP 003/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. VALOR DO CONTRATO: R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 08 Sec. Mun. de Educação; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0801 Sec. Mun. de Educação; PROJETO/ATIVIDADE: 12.122.0002.0.069 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. DATA DA ASSINATURA: 12/03/2021. VIGÊNCIA: 12/03/2021 à 31/12/2021. SIGNATÁRIOS: Emerson Marques Costa pela contratante e o Senhor Glinol Oliveira Garreto pela contratada. Cantanhede/MA, 12 de março de 2021. Emerson Marques Costa, Secretário Municipal de Educação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO - EXTRATO : 20210032/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 20210032. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA E A EMPRESA W C PAIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELE. OBJETO; Prestação de serviços de Consultoria em Controle Interno para Secretaria Municipal de Administração de Cantanhede/MA. LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS nº TP 004/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. VALOR DO CONTRATO: R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 03 Sec. Mun. de Administração; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0301 Sec. Mun. de Administração; PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.0.019 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. DATA DA ASSINATURA: 12/03/2021. VIGÊNCIA: 12/03/2021 à 31/12/2021. SIGNATÁRIOS: Jackson Ney Aguiar Medeiros pela contratante e o Senhor Wesley Cruz de Paiva pela contratada. Cantanhede/MA, 12 de março de



2021. Jackson Ney Aguiar Medeiros, Secretário e Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Administração.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO - EXTRATO : 20210033/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 20210033. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA E A EMPRESA W C PAIVA ASSESSORIA E CONTABIL. OBJETO; Prestação de serviços de Consultoria em Controle Interno para a Secretaria Municipal de Saúde de Cantanhede/MA. LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS nº TP 004/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. VALOR DO CONTRATO: R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 21 Sec. Mun. de Saúde; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2101 Sec. Mun. de Saúde; PROJETO/ATIVIDADE: 10.122.0002.0.096 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. DATA DA ASSINATURA: 12/03/2021. VIGÊNCIA: 12/03/2021 à 31/12/2021. SIGNATÁRIOS: Chelia Maria Silva pela contratante e o Senhor Wesley Cruz de Paiva pela contratada. Cantanhede/MA, 12 de março de 2021. Chelia Maria Silva, Secretária Municipal de Saúde.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO - EXTRATO : 20210034/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 20210034. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA E A EMPRESA AGUIAR, ALBUQUERQUE & ADVOGADOS ASSOCIADOS. OBJETO; Prestação de serviços de Consultoria em Controle Interno para Secretaria Municipal de Educação de Cantanhede/MA. LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS nº TP 004/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. VALOR DO CONTRATO: R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 08 Sec. Mun. de Educação; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0801 Sec. Mun. de Educação; PROJETO/ATIVIDADE: 12.122.0002.0.069 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. DATA DA ASSINATURA: 12/03/2021. VIGÊNCIA: 12/03/2021 à 31/12/2021. SIGNATÁRIOS: Emerson Marques Costa pela contratante e o Senhor Wesley Cruz de Paiva pela contratada. Cantanhede/MA, 12 de março de 2021. Emerson Marques Costa, Secretário Municipal de Educação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO: 002/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGA o processo licitatório Tomada de Preços nº 002/2021, OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços técnico-jurídicos direcionados à verificação de controle e da conformidade legal de processos e procedimentos administrativos instrumentalizados pelo município de Cantanhede/MA, tendo assim por vencedora desta licitação nos itens 1, 2 e 3, a empresa AGUIAR, ALBUQUERQUE & ADVOGADOS ASSOCIADOS, sediada na Rua Dayse Blume de Almeida/Rua Miquerinus, Edif. Golden Tower, Sala 308, Jardim Renascença, São Luís/MA, inscrita no CNPJ: 27.041.906/0001-00, pelo valor total de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais). Cantanhede - MA, 10 de março de 2021. Jackson Ney Aguiar Medeiros, Secretário e Ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Administração de Cantanhede/MA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO: 003/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGA o processo licitatório Tomada de Preços nº 003/2021, OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de Consultoria em Contabilidade Pública para as Secretarias Municipais de Cantanhede/MA, tendo assim por vencedora desta licitação nos itens 1, 2 e 3, a empresa GARRETO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, sediada na Av. Raimundo Vieira de Almeida, nº 403, Centro, Mata Roma - MA, inscrita no CNPJ: 09.501.910/0001-22, pelo valor total de R\$ 432.000 (quatrocentos e trinta e dois mil reais). Comunica assim o resultado final do Procedimento, levando em conta o interesse público e Administrativo. Cantanhede - MA, 10 de março de 2021. Jackson Ney Aguiar Medeiros, Secretário e Ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Administração de Cantanhede/MA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO: 004/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGA o processo licitatório Tomada de Preços nº 004/2021, OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de Consultoria em Controle Interno para as Secretarias Municipais de Cantanhede/MA, tendo assim por vencedora desta licitação nos itens 1, 2 e 3, a empresa W C PAIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI, sediada na Rua Maria Gomes da Silva, nº 102, Sala 01, Centro, Lago dos Rodrigues - MA, inscrita no CNPJ: 39.430.796/0001-58, pelo valor total de R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais). Comunica assim o resultado final do Procedimento, levando em conta o interesse público e Administrativo. Cantanhede - MA, 10 de março de 2021. Jackson Ney Aguiar Medeiros, Secretário e Ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Administração de Cantanhede/MA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO - EXTRATO DE CONTRATO: 20210021/2021





PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PROMOVENDO NOSSA CIDADE

Memorando

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SETOR DE COMPRAS

CANTANHEDE/MA
PROC. 1501002/2021
FLS. 245
RUB.

Cantanhede - MA, 14 de dezembro de 2021.

DE: Departamento de Compras
PARA: Secretaria Municipal de Administração

Prezado Secretário,

Venho por meio deste informá-lo sobre o término da vigência dos contratos, firmados com a empresa W C PAIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI, inscrita no CNPJ: 39.430.796/0001-58, que tem como objeto a prestação de Serviços de Consultoria em Controle Interno para as Secretarias Municipais de Cantanhede/MA, conforme Tomada de Preços N° 004/2021.

A data final dos contratos é dia 31 de dezembro de 2021, em face desse contexto e para prevenir a eventual prestação dos serviços sem a devida cobertura contratual ou solução de continuidade na prestação de serviços em face da inexistência de contrato, encaminhamos a presente informação. Informamos ainda que a empresa contratada vem desenvolvendo e cumprindo todas as cláusulas contratuais satisfatoriamente.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Ricardo Douglas Linhares Rodrigues
Diretor do Departamento de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 1501002/2021
FLS. 246
RUB. <i>[assinatura]</i>

Memorando Circular

Cantanhede - MA, 15 de dezembro de 2021.

DE: Secretaria Municipal de Administração
PARA: Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Saúde

Prezados(as) Secretário(as),

Venho por meio deste informá-los sobre o término da vigência dos contratos, firmados com a empresa W C PAIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI, inscrita no CNPJ: 39.430.796/0001-58, que tem como objeto a prestação de Serviços de Consultoria em Controle Interno para as Secretarias Municipais de Cantanhede/MA, conforme Tomada de Preços Nº 004/2021.

A data final dos contratos é dia 31 de dezembro de 2021, em face desse contexto e para prevenir a eventual prestação dos serviços sem a devida cobertura contratual ou solução de continuidade na prestação de serviços em face da inexistência de contrato, encaminhamos a presente informação, e solicitamos manifestação sobre a intenção de prorrogação da vigência contratual.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

[Assinatura]
Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração



Memorando

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 150100212021
FLS. 247
RUB.

SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Cantanhede/MA, 15 de dezembro de 2021.

Ao Senhor
JACKSON NEY AGUIAR MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Cantanhede-MA

Prezado Senhor,

Tendo em vista que está próximo o fim dos contratos firmados com a empresa W C PAIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI, inscrita no CNPJ: 39.430.796/0001-58, que tem como objeto prestação de Serviços de Consultoria em Controle Interno para a Secretaria Municipal de Educação de Cantanhede/MA, encaminhamos a Vossa Senhoria nossa intenção de prorrogação da vigência do Contrato nº 20210034.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	Orientação no acompanhamento das inspeções feitas pelo órgão de controle externo; Elaboração e implantação das normas internas operacionais em todos os setores; Auxílio na Elaboração dos esclarecimentos apontados pelo Tribunal de Contas do Estado; Treinamento e assessoramento contínuo nos assuntos que dizem respeito ao controle interno; Palestras do Controle Interno na Administração Pública e demais assuntos relativos ao Controle interno Municipal; Assessoramento das atividades de apresentação dos relatórios de competência do Controle Interno. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Mês	12	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00

Certo de sua atenção, agradeço antecipadamente.

Emerson Marques Costa
Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
Presença em todos os setores

Memorando

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CANTANHEDE/MA
PROC. <u>1501002/2021</u>
FLS. <u>248</u>
RUB. <u>J</u>

SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Cantanhede/MA, 15 de dezembro de 2021.

Ao Senhor
JACKSON NEY AGUIAR MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Cantanhede-MA

Prezado Senhor,

Tendo em vista que está próximo o fim dos contratos firmados com a empresa W C PAIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI, inscrita no CNPJ: 39.430.796/0001-58, que tem como objeto prestação de Serviços de Consultoria em Controle Interno para a Secretaria Municipal de Saúde de Cantanhede/MA, encaminhamos a Vossa Senhoria nossa intenção de prorrogação da vigência do Contrato nº 20210033.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	Orientação no acompanhamento das inspeções feitas pelo órgão de controle externo; Elaboração e implantação das normas internas operacionais em todos os setores; Auxílio na Elaboração dos esclarecimentos apontados pelo Tribunal de Contas do Estado; Treinamento e assessoramento contínuo nos assuntos que dizem respeito ao controle interno; Palestras do Controle Interno na Administração Pública e demais assuntos relativos ao Controle interno Municipal; Assessoramento das atividades de apresentação dos relatórios de competência do Controle Interno. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Mês	12	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00

Certo de sua atenção, agradeço antecipadamente.


Jairon Dantas Paiva
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PROMOVENDO O BEM DA CIDADANIA

Memorando

CANTANHEDE/MA
PROC. 1501002/2021
FLS. 249
RUB. 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Cantanhede - MA, 16 de dezembro de 2021.

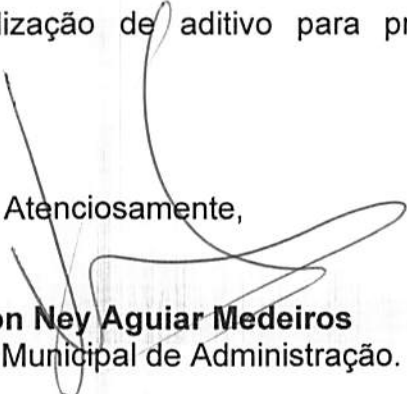
Ilmo. Sr.
RICARDO DOUGLLAS LINHARES RODRIGUES
Chefe do Setor de Compras
Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA.

Assunto: Pesquisa de Preços

Prezado Sr.

Tendo em vista a proximidade da data final da vigência dos Contratos firmados com a empresa W C PAIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI, inscrita no CNPJ: 39.430.796/0001-58, que tem como objeto a prestação de serviços de Consultoria em Controle Interno para as Secretarias Municipais de Cantanhede/MA, solicito elaboração de pesquisas de preços estimados e existência de dotações orçamentárias com vistas à realização de aditivo para prorrogação da vigência contratual.

Atenciosamente,


Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
01	Orientação no acompanhamento das inspeções feitas pelo órgão de controle externo; Elaboração e implantação das normas internas operacionais em todos os setores; Auxílio na Elaboração dos esclarecimentos apontados pelo Tribunal de Contas do Estado; Treinamento e assessoramento contínuo nos assuntos que dizem respeito ao controle interno; Palestras do Controle Interno na Administração Pública e demais assuntos relativos ao Controle interno Municipal; Assessoramento das atividades de apresentação dos relatórios de competência do Controle Interno. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Mês	12
02	Orientação no acompanhamento das inspeções feitas pelo órgão de controle externo; Elaboração e implantação das normas internas operacionais em todos os setores; Auxílio na Elaboração dos esclarecimentos apontados pelo Tribunal de Contas do Estado; Treinamento e assessoramento contínuo nos assuntos que dizem respeito ao controle interno; Palestras do Controle Interno na Administração Pública e demais assuntos relativos ao Controle interno Municipal; Assessoramento das atividades de apresentação dos relatórios de competência do Controle Interno. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Mês	12
03	Orientação no acompanhamento das inspeções feitas pelo órgão de controle externo; Elaboração e implantação das normas internas operacionais em todos os setores; Auxílio na Elaboração dos esclarecimentos apontados pelo Tribunal de Contas do Estado; Treinamento e assessoramento contínuo nos assuntos que dizem respeito ao controle interno; Palestras do Controle Interno na Administração Pública e demais assuntos relativos ao Controle interno Municipal; Assessoramento das atividades de apresentação dos relatórios de competência do Controle Interno. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Mês	12



CANTANHEDE/MA
PROC. 150100212021
FLS. 251
RUB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, 100 - CENTRO, CEP: 65.468-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

MATÕES DO NORTE/MA
PROC. 0401008 12021
FLS. 65.468-000 01

CONTRATO Nº 1202004/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0401008/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA E A EMPRESA P R ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM CONTROLE INTERNO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DURANTE O ANO DE 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA, localizada na Av. Dr. Antônio Sampaio, 100 - Centro, CEP: 65.468-000 – Matões do Norte/MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.831/0001-87, neste ato representada por João Pinto de Mesquita Filho, Secretário Municipal de Administração e Finanças, inscrito no CPF nº 257.877.303-30, doravante denominada CONTRATANTE, e P R ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI, inscrita no CNPJ de nº 34.842.036/0001-34, sediada na Rua da Serraria, 133-B, Serraria, São Mateus do Maranhão/MA, neste ato representada por Paulo Ricardo Lopes Paiva, brasileiro, portador do CPF nº 017.744.613-74, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, resultante do procedimento licitatório na modalidade de Tomada de Preço, constantes dos autos nº TP-04/2021, com a finalidade de reger a relação de direitos e obrigações entre a PREFEITURA e a CONTRATADA, nos termos dispostos na Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, e segundo as cláusulas e condições seguintes:

TÍTULO I - DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto a Contratação de empresa para a prestação de serviços de Consultoria em Controle Interno para a Secretaria Municipal de Administração durante o ano de 2021, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – O(s) serviço(s), especificações, quantidades e preços encontram-se definidos na Tomada de Preços TP-04/2021.

TÍTULO II - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS E DA ORDEM DE PREVALÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA - Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição e anexação, e terão plena validade, salvo naquilo que por este Instrumento tenha sido modificado, os documentos abaixo relacionados, na seguinte ordem de prevalência:

Parágrafo Primeiro – Edital de Licitações TP Nº 04/2021 e seus anexos;

Parágrafo Segundo - Proposta da CONTRATADA e seus Anexos nos termos expressamente aceitos pela PREFEITURA.

Parágrafo Terceiro - Ocorrendo qualquer dúvida de interpretação, ou divergência deste Contrato com quaisquer dos documentos mencionados no "caput" desta cláusula, ou destes últimos entre si, prevalecerá em primeiro lugar, este Contrato, depois, os referidos documentos na ordem em que estão nomeados.

TÍTULO III – DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA QUARTA – Os serviços deverão ser executados no Município de Matões do Norte/MA, através de visitas periódicas, bem como de acordo com o estabelecido no Projeto Básico.

CLÁUSULA QUINTA – Não Será admitida a subcontratação, em nenhuma fase dos serviços objeto desde Contrato.

TÍTULO IV - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA



CANTANHEDE/MA	
PROC. 1501002	1202 L
FLS. 252	
RUB. J	
MATÕES DO NORTE / MA	
PROC. 0401006	1202 L
RUB. 07	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, 100 - CENTRO, CEP: 65.485-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CLÁUSULA SEXTA - A PREFEITURA obriga-se a cumprir os termos deste Contrato e, ainda, efetuar os pagamentos das faturas nos prazos estabelecidos.

TÍTULO V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SÉTIMA – Constitui obrigação da CONTRATADA, além de outras previstas no presente Contrato e nos documentos que o integram manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – A CONTRATADA obriga-se a cumprir todos os direitos trabalhistas dos empregados contratados, inclusive o cumprimento de normas atinentes a saúde, higiene e segurança do trabalho.

CLÁUSULA NONA – Disponibilizar todos os recursos necessários à conclusão dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – Arcar com as despesas de mobilização e desmobilização de materiais, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATADA não poderá, salvo prévia e expressa autorização por escrito da PREFEITURA, ceder o Contrato ou parte dele, bem como a qualquer título, transferir benefícios ou interesse do mesmo, sendo ainda, vedado a subempreitados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Arcar com todos os impostos e taxas incidentes sobre a os serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Assumir integral responsabilidade pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias à execução dos serviços, objeto deste Contrato, e será a única responsável pelos acidentes que porventura venham a ocorrer com seu pessoal ou terceiros, inclusive pelos danos materiais oriundos dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Os serviços que se fizerem necessário serão de responsabilidade da Contratada.

TÍTULO VI - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A CONTRATADA executará os serviços objeto do presente Contrato, rigorosamente de acordo com os termos deste Instrumento e seus anexos.

TÍTULO VII - DO PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Os preços contratados são aqueles discriminados neste Contrato, conforme Proposta da CONTRATADA, nos termos expressamente aceitos pela PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Fica estabelecido que os preços acima contemplem todos os custos direta ou indiretamente relacionados com a perfeita e completa execução dos serviços, objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Os preços estabelecidos neste Contrato são firmes e irrevogáveis.

TÍTULO VIII – DOS QUANTITATIVOS E VALORES

CLÁUSULA NONA - O valor total desta contratação é de R\$ 88.000,00 (Oitenta e oito mil reais).

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT
01	Orientação no acompanhamento das inspeções feitas pelo órgão de controle externo; Elaboração e implantação das normas internas operacionais em todos os setores; Auxílio na Elaboração dos esclarecimentos apontados pelo Tribunal de Contas do Estado;	Mês	11

J. R. SILVA

	Treinamento e assessoramento contínuo nos assuntos que dizem respeito ao controle interno; Palestras do Controle Interno na Administração Pública e demais assuntos relativos ao Controle interno Municipal; Assessoramento das atividades de apresentação dos relatórios de competência do Controle Interno. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	V. MENSAL	V. TOTAL
01	Contratação de empresa para a prestação de serviços de Consultoria em Controle Interno para a Secretaria Municipal de Administração durante o ano de 2021	R\$ 8.000,00	R\$ 88.000,00
TOTAL			R\$ 88.000,00

TÍTULO IX - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Os recursos orçamentários correspondentes a esta Contratação estão no orçamento de 2021:

ÓRGÃO.....: 03 Sec. Mun. de Administração e Finanças
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0301 Sec. Mun. de Administração e Finanças
28 843 0021 2.009 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Finanças
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

TÍTULO X - DO FATURAMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Os documentos de cobrança serão os a seguir discriminados.

a) Nota Fiscal/Faturas emitidas pela CONTRATADA.

TÍTULO XI - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – Os pagamentos dos serviços serão efetuados conforme definidos pela CONTRATANTE, mediante a apresentação da Fatura/Nota Fiscal, conferida e atestada pela CONTRATANTE, em conformidade com o Anexo I.

§ 1º Os serviços serão realizados, a critério da Contratante com base no projeto básico aprovado, contados a partir do início efetivo dos serviços, considerando os serviços efetivamente realizados e concluídos satisfatoriamente no período. Entendem-se como serviços concluídos satisfatoriamente aqueles formalmente aprovados pela Contratada dentro do prazo estipulado.

§ 2º O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social**; Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS**, Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa de Débitos e Dívida Ativa Estadual e Municipal**, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

§ 3º Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

§ 4º O prazo será realizado conforme Anexo I apresentado pela empresa em conformidade com a Proposta. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço prestado.



CANTANHEDE/MA	
PROC. 1501002/2021	
FLS. 754	
RUB.	

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC. 0401008/2021	
FLS. 04	
RUB.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, 100 - CENTRO, CEP: 65.466-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS – A qualquer tempo a Contratante poderá exigir quaisquer obrigações legais impostas pela legislação trabalhistas e normas atinentes ao trabalho.

§ 1º Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do CONTRATO deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

§ 2º A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o CONTRATO.

§ 3º Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço, por pessoas devidamente credenciadas.

§ 4º A CONTRATANTE se fará presente no local dos serviços por seu(s) fiscal (is) credenciado(os) ou por Comissão Fiscal.

§ 5º À Fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços, até a sua conclusão.

TÍTULO XII - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, equivalente ao índice de 0,0001644, "pro rata die".

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante poderá sofrer desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas na Cláusula Nona.

TÍTULO XIII - DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - O presente contrato terá vigência de 12 meses, contados da assinatura deste instrumento Conforme prevê o art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, à prestação de serviços a ser executada de forma contínua, poderão Ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas a Administração Pública, limitada a sessenta meses. Portanto, desde que haja interesse de ambas as partes em prorrogar o contrato por esta licitação desenvolvido, e, seja notório o real desenvolvimento da qualidade de ensino implantada no município, nada obsta por esta prática.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - O presente Contrato vigorará até 31 de dezembro do exercício financeiro vigente a partir da data de sua assinatura.

TÍTULO XIV - DA MULTA E PENALIDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – Atrasos não justificados no prazo de execução dos serviços sujeitarão a CONTRATADA à multas de 0,16% (dezesseis décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da Fatura, até o limite de 10 (dez) dias, podendo a referida multa ser deduzida de qualquer faturamento ou crédito da CONTRATADA oriundo deste Instrumento Contratual.

Parágrafo Primeiro - Quando o valor da multa ultrapassar o período estabelecido acima, a PREFEITURA, a seu exclusivo critério, se reserva o direito de rescindir, unilateralmente, este Instrumento e aplicar as penalidades previstas em lei.

Parágrafo Segundo - A inexecução total ou parcial deste Contrato sujeitará o Contratado, à aplicação de sanções Administrativas, previstas nos incisos I a IV do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

TÍTULO XV - DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - As partes não serão responsáveis pela não execução total ou parcial de suas obrigações desde que essa falta resulte, comprovadamente, de fato cujo efeito não é possível evitar ou impedir.

Essa exoneração de responsabilidade produzirá efeitos nos termos do Parágrafo Único do Artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Primeiro - No caso de uma das partes se acharem impossibilitada de cumprir alguma de suas obrigações, por motivo de força maior, deverá informar esse fato à outra parte, por escrito e com aviso de recepção, no máximo até 10 (dez) dias contados da data em que ela tenha tomado conhecimento do evento.

Parágrafo Segundo - A comunicação de que trata o Parágrafo Primeiro deverá conter a caracterização dos serviços e as justificativas do impedimento que alegar, fornecendo à outra parte, com a maior brevidade, todos os elementos comprobatórios e de informação, atestados periciais e certificados, bem como comunicando todos os elementos novos sobre a evolução dos fatos ou eventos verificados e invocados, particularmente sobre as medidas tomadas ou preconizadas para reduzir as consequências desses fatos ou eventos, e sobre as possibilidades de retomar, no todo ou em parte, o cumprimento de suas obrigações contratuais.

TÍTULO XVI - DA RESCISÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - O presente Contrato, além do estabelecido na Cláusula supra poderá ser rescindido de acordo com o previsto na Lei 8.666/93, acarretando as consequências previstas no artigo 80 da citada Lei.

Parágrafo Primeiro - A rescisão será determinada por ato unilateral e comunicada por escrito à CONTRATADA, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - No caso de rescisão do Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades deste Instrumento e às consequências descritas no Artigo 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

TÍTULO XVII - DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - À CONTRATADA é vedado prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento deste Contrato, fazer publicidade, por qualquer meio de divulgação, relativo ao objeto deste Instrumento, salvo com autorização, por escrito, da PREFEITURA, que deverá ter conhecimento antecipado da matéria a ser publicada.

TÍTULO XVIII - DA LEI APLICÁVEL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - O presente Contrato rege-se pela Legislação Brasileira, e os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, demais legislação, jurisprudência e doutrinas aplicáveis à espécie, e à legislação sobre o Plano Real.

TÍTULO XIX - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - As Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato somente poderão ser alteradas por meio de Termo Aditivo.

Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

TÍTULO XX - DA DISPOSIÇÃO FINAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões de quantitativos de serviços até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, em decorrência da eventual variação das quantidades dos serviços constantes da Planilha Contratual de Quantidades e Preços, bem como em razão dos serviços extras que porventura se façam necessários.

TÍTULO XXI - DO FORO



CANTANHEDE/MA
PROC. 1501002/2021
FLS. 256
RUB.

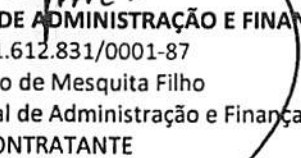
MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0101008/2021
FLS. 06
CEP: 65.488-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, 100 - CENTRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - As partes integrantes elegem o Foro da cidade de Matões do Norte/MA, para solução de qualquer questão oriunda do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, e para um só efeito.

Matões do Norte - MA, 12 de fevereiro de 2021


SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CNPJ nº 01.612.831/0001-87
João Pinto de Mesquita Filho
Secretário Municipal de Administração e Finanças
CONTRATANTE


P R ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI
CNPJ nº 34.842.036/0001-34
Paulo Ricardo Lopes Paiva
Representante Legal
CONTRATADA



TRABALHO E CIDADANIA

Poder Legislativo de Barra do Corda
Estado do Maranhão

www.barradocorda.ma.leg.br

CANTANHEDE/MA
PROC. 1501002/2021
FLS. 257
RUB. 167

Folha: 167
Proc. n° 025/2021/CPL
Rub: 167

CONTRATO Nº 22/2021/CPL
TOMADA DE PREÇO Nº 010/2021/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2021/CPL

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA E A EMPRESA A. F. DA SILVA NETO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM CONTROLE INTERNO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA DURANTE O EXERCÍCIO DE 2021.

A CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA, localizada na Rua Aarão Brito, 209, Centro de Barra do Corda-MA – CEP: 65.950-000, inscrita no CNPJ sob nº 07.642.283/0001-14, neste ato representada pelo Presidente Sr. **Aurean de Lima Barbalho**, brasileiro, casado, Cédula de Identidade sob o nº 044703752012-0 e CPF nº 335.570.043-68, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **A. F. DA SILVA NETO**, sediada na Rua 7 de Setembro, nº 282, Bom Jardim - MA, CEP nº 65.380-000, CNPJ n.º 32.421.086/0001-12 neste ato representada pelo Sr. **Augusto Ferreira da Silva Neto**, brasileiro, portador do CPF nº 981.760.053-04, RG nº. 014197332000-3 SSP/MA, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO**, resultante do procedimento licitatório na modalidade de Tomada de Preço, constantes dos autos nº TP-010/2021/CPL, com a finalidade de reger a relação de direitos e obrigações entre a CÂMARA e a CONTRATADA, nos termos dispostos na Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, e segundo as cláusulas e condições seguintes:

TÍTULO I - DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto deste Contrato à prestação de Serviços de Consultoria em Controle Interno para a Câmara Municipal de Barra do Corda-MA durante o exercício de 2021, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital, pelo o período de 06 (seis) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – O(s) serviço(s), especificações, quantidades e preços encontram-se definidos na Tomada de Preços TP Nº 010/2021/CPL.

TÍTULO II - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS E DA ORDEM DE PREVALÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA - Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição e anexação, e terão plena validade, salvo naquilo que por este Instrumento tenha sido modificado, os documentos abaixo relacionados, na seguinte ordem de prevalência:

Parágrafo Primeiro – Edital de Licitações nº. TP Nº 010/2021/CPL e seus anexos;

Parágrafo Segundo - Proposta da CONTRATADA e seus Anexos nos termos expressamente aceitos pela Câmara.



Parágrafo Terceiro - Ocorrendo qualquer dúvida de interpretação, ou divergência deste Contrato com quaisquer dos documentos mencionados no "caput" desta cláusula, ou destes últimos entre si, prevalecerá em primeiro lugar, este Contrato, depois, os referidos documentos na ordem em que estão nomeados.

TÍTULO III - DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA QUARTA - Os serviços deverão ser executados na Câmara Municipal de Barra do Corda-MA, através de visitas periódicas, bem como de acordo com o estabelecido no Projeto Básico.

CLÁUSULA QUINTA - Não Será admitida a subcontratação, em nenhuma fase dos serviços objeto desde Contrato.

TÍTULO IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA

CLÁUSULA SEXTA - A Câmara Municipal de Barra do Corda-MA, obriga-se a cumprir os termos deste Contrato e, ainda, efetuar os pagamentos das faturas nos prazos estabelecidos.

TÍTULO V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SÉTIMA - Constitui obrigação da CONTRATADA, além de outras previstas no presente Contrato e nos documentos que o integram, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA OITAVA - A CONTRATADA obriga-se a cumprir todos os direitos trabalhistas dos empregados contratados, inclusive o cumprimento de normas atinentes à saúde, higiene e segurança do trabalho.

CLÁUSULA NONA - Disponibilizar todos os recursos necessários à conclusão dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - Arcar com as despesas de mobilização e desmobilização de materiais, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A CONTRATADA não poderá, salvo prévia e expressa autorização por escrito da Câmara Municipal de Barra do Corda-MA, ceder o Contrato ou parte dele, bem como a qualquer título, transferir benefícios ou interesse do mesmo, sendo ainda, vedado a sub empreitados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Arcar com todos os impostos e taxas incidentes sobre a os serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Assumir integral responsabilidade pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias à execução dos serviços, objeto deste Contrato, e será a única responsável pelos acidentes que porventura venham a ocorrer com seu pessoal ou terceiros, inclusive pelos danos materiais oriundos dos mesmos.



CLÁUSULA

DÉCIMA QUARTA – Os serviços que se fizerem necessário serão de responsabilidade da Contratada.

TÍTULO VI - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A CONTRATADA executará os serviços objeto do presente Contrato, rigorosamente de acordo com os termos deste Instrumento e seus anexos.

TÍTULO VII - DO PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Os preços contratados são aqueles discriminados neste Contrato, conforme Proposta da CONTRATADA, nos termos expressamente aceitos pela Câmara Municipal de Barra do Corda-MA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Fica estabelecido que os preços abaixo contemplem todos os custos direta ou indiretamente relacionados com a perfeita e completa execução dos serviços, objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Os preços estabelecidos neste Contrato são firmes e irrevogáveis.

TÍTULO VIII - DOS QUANTITATIVOS E VALORES

CLÁUSULA NONA - O valor total desta contratação é de R\$ 63.000,00 (Sessenta e três mil reais) e Valor mensal R\$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais).

- | | |
|----|--|
| a) | Assessoria ao controle interno na elaboração e implantação de rotinas e procedimentos nos seguintes setores: Protocolo, CPL, Compras, Contabilidade, Setor Pessoal, Patrimônio e Financeiro. |
| b) | Assessoria ao controle interno na emissão de pareceres. |
| c) | Consultoria nas demais atividades administrativas de responsabilidade do Controle Interno. |
| d) | Treinamento e capacitação dos profissionais da área. |
| e) | Orientar os servidores das áreas, sempre que necessário, no sentido de desenvolver habilidades técnicas para o trabalho. |
| f) | Acompanhar, durante a vigência do contrato, a execução das rotinas e procedimentos implantados. |

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
------	-----------	-----	-------	--------------	-------------



01	Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Consultoria em Controle Interno para a Câmara Municipal de Barra do Corda-MA durante o exercício de 2021.	Mês	06	10.500,00	63.000,00
----	--	-----	----	-----------	-----------

TÍTULO IX - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Os recursos orçamentários correspondentes a esta Contratação estão no orçamento de 2021:

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01.01 – CAMARA MUNICIPAL

CATEGORIA: 01.031.2001.2091.0000

DESCRIÇÃO: MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

TÍTULO X - DO FATURAMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Os documentos de cobrança serão os a seguir discriminados.

a) Nota Fiscal/Faturas emitidas pela CONTRATADA.

TÍTULO XI - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – Os pagamentos dos serviços serão efetuados conforme definidos pela CONTRATANTE, mediante a apresentação da Fatura/Nota Fiscal, conferida e atestada pela CONTRATANTE, em conformidade com o Anexo I.

§ 1º Os serviços serão realizados, a critério da Contratante com base no projeto básico aprovado, contados a partir do início efetivo dos serviços, considerando os serviços efetivamente realizados e concluídos satisfatoriamente no período. Entendem-se como serviços concluídos satisfatoriamente aqueles formalmente aprovados pela Contratada dentro do prazo estipulado.

§ 2º O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal e Fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social**; Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS**, Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.



TRABALHO E CIDADANIA

Poder Legislativo de Barra do Corda

Estado do Maranhão

www.barradocorda.ma.leg.br

CANTANHEDE/MA
PROC. 150/002/2021
FLS. 261
RUB.

Folha: 171

Proc. n° 025/2021/CPL

Rub:

§ 3º Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

§ 4º O prazo será realizado conforme Anexo I apresentado pela empresa em conformidade com a Proposta. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço prestado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS – A qualquer tempo a Contratante poderá exigir quaisquer obrigações legais impostas pela legislação trabalhistas e normas atinentes ao trabalho.

§ 1º Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do CONTRATO deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

§ 2º A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o CONTRATO.

§ 3º Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço, por pessoas devidamente credenciadas.

§ 4º A CONTRATANTE se fará presente no local dos serviços por seu(s) fiscal (is) credenciado(os) ou por Comissão Fiscal.

§ 5º À Fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços, até a sua conclusão.

TÍTULO XII - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Os preços constantes deste Contrato, em conformidade com a Planilha Contratual de Quantidades e Preços, não estarão sujeitos à atualização financeira entre a data do adimplemento e do efetivo pagamento.

TÍTULO XIII - DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados da assinatura deste instrumento Conforme prevê o art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, à prestação de serviços a ser executada de forma contínua, poderão Ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas a Administração, limitada a sessenta meses. Portanto, desde que haja interesse de ambas as partes em prorrogar o contrato por esta licitação desenvolvido, e, seja notório o real desenvolvimento da qualidade de ensino implantada no município, nada obsta por esta prática.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - O presente Contrato vigorará até 31 de Dezembro de



2021 a partir da data

de sua assinatura.

TÍTULO XIV - DA MULTA E PENALIDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - Atrasos não justificados no prazo de execução dos serviços sujeitarão a CONTRATADA à multas de 0,16% (dezesseis décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da Fatura, até o limite de 10 (dez) dias, podendo a referida multa ser deduzida de qualquer faturamento ou crédito da CONTRATADA oriundo deste Instrumento Contratual.

Parágrafo Primeiro - Quando o valor da multa ultrapassar o período estabelecido acima, a Câmara Municipal, a seu exclusivo critério, se reserva o direito de rescindir, unilateralmente, este Instrumento e aplicar as penalidades previstas em lei.

Parágrafo Segundo - A inexecução total ou parcial deste Contrato sujeitará o Contratado, à aplicação de sanções Administrativas, previstas nos incisos I a IV do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

TÍTULO XV - DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - As partes não serão responsáveis pela não execução total ou parcial de suas obrigações desde que essa falta resulte, comprovadamente, de fato cujo efeito não é possível evitar ou impedir. Essa exoneração de responsabilidade produzirá efeitos nos termos do Parágrafo Único do Artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Primeiro - No caso de uma das partes se acharem impossibilitada de cumprir alguma de suas obrigações, por motivo de força maior, deverá informar esse fato à outra parte, por escrito e com aviso de recepção, no máximo até 10 (dez) dias contados da data em que ela tenha tomado conhecimento do evento.

Parágrafo Segundo - A comunicação de que trata o Parágrafo Primeiro deverá conter a caracterização dos serviços e as justificativas do impedimento que alegar, fornecendo à outra parte, com a maior brevidade, todos os elementos comprobatórios e de informação, atestados periciais e certificados, bem como comunicando todos os elementos novos sobre a evolução dos fatos ou eventos verificados e invocados, particularmente sobre as medidas tomadas ou preconizadas para reduzir as consequências desses fatos ou eventos, e sobre as possibilidades de retomar, no todo ou em parte, o cumprimento de suas obrigações contratuais.

TÍTULO XVI - DA RESCISÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - O presente Contrato, além do estabelecido na Cláusula supra poderá ser rescindido de acordo com o previsto na Lei 8.666/93, acarretando as consequências previstas no artigo 80 da citada Lei.

Parágrafo Primeiro - A rescisão será determinada por ato unilateral e comunicada por escrito à CONTRATADA, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações.



TRABALHO E CIDADANIA

Poder Legislativo de Barra do Corda
Estado do Maranhão

www.barradocorda.ma.leg.br

CANTANHEDE/MA
PROC. 1501002/2021
FLS. 263
RUB.

Folha: 173
Proc. nº 025/2021/CPL
Rub:

CLÁUSULA

TRIGÉSIMA - No caso de rescisão do Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades deste Instrumento e às consequências descritas no Artigo 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

TÍTULO XVII - DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - À CONTRATADA é vedado prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento deste Contrato, fazer publicidade, por qualquer meio de divulgação, relativo ao objeto deste Instrumento, salvo com autorização, por escrito, da Câmara Municipal, que deverá ter conhecimento antecipado da matéria a ser publicada.

TÍTULO XVIII - DA LEI APLICÁVEL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - O presente Contrato rege-se pela Legislação Brasileira, e os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, demais legislação, jurisprudência e doutrinas aplicáveis à espécie, e à legislação sobre o Plano Real.

TÍTULO XIX - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - As Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato somente poderão ser alteradas por meio de Termo Aditivo.

Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA - Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, equivalente ao índice de 0,0001644, "pro rata die".

PARÁGRAFO ÚNICO - Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante poderá sofrer desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas na Cláusula Nona.

TÍTULO XX - DA DISPOSIÇÃO FINAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões de quantitativos de serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, em decorrência da eventual variação das quantidades dos serviços constantes da Planilha Contratual de Quantidades e Preços, bem como em razão dos serviços extras que porventura se façam necessários.

TÍTULO XXI - DO FORO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - As partes integrantes elegem o Foro da cidade de Barra



TRABALHO E CIDADANIA
Poder Legislativo de Barra do Corda
Estado do Maranhão

www.barradocorda.ma.leg.br

CANTANHEDE/MA
PROC. 150/002/2021
FLS. 264
RUB.

Folha: 24
Proc. n° 025/2021/CPL
Rub: 8

do Corda-MA, para solução de qualquer questão oriunda do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, e para um só efeito.

Barra do Corda (MA), 08 de Julho de 2021.

CONTRATANTE:

Aurean de Lima Barbalho
Presidente da Câmara Municipal.

CONTRATADA:

A. F. DA SILVA NETO
CNPJ n.º 32.421.086/0001-12
Augusto Ferreira da Silva Neto
CPF n.º 981.760.053-04
RG n.º. 014197332000-3 SSP/MA

TESTEMUNHAS:

NOME: Rafaela Diniz Silva

C.I.C.N.º 092.278.953-00

NOME: Carla Karan D. Sousa

C.I.C.N.º 050.162.693-00



CANTANHEDE/MA
PROC. 150/002 12021
FLS. 265
RUB. J

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM – MA
CNPJ 06.659.114/0001-24 Fone (98) 3463 1391
E-mail: camara.itapecuru@gmail.com

CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 011/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2021

Pelo presente instrumento A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM/MA**, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.659.114/0001-24, com sede e foro nesta cidade, endereço na Rua Mariana Luz, s/n – Centro - Itapecuru Mirim/MA, neste ato representado por seu Presidente Sr. **CLEOMAR RODRIGUES DOS SANTOS LOPES**, portador da Cédula de Identidade nº 0394187020106 expedida pela SSP/MA e CPF nº 059.141.953-06, doravante denominado de **CONTRATANTE** e a empresa **K J RODRIGUES ARAUJO BANDEIRA DE MELO – ME**, inscrita sob o CNPJ Nº 26.229.652/0001-96, com sede na Avenida Senador Vitorino Freire, s/n, Edifício Comercial São Luís Offices, Sala 1005, Bairro: Retiro Natal, São Luís/MA, neste ato representada pelo proprietário Sr. **KLERICYO JEAN RODRIGUES ARAUJO BANDEIRA DE MELO**, residente e domiciliado na Rua do Aririzal, Condomínio Valência 2, Bloco 1, AP 202, Cohama, CEP: 65.067-197, São Luís/MA, contador, inscrito no CPF sob nº. 810.547.263-53, doravante denominado de **CONTRATADO**, firmam o presente contrato decorrente do Processo Administrativo **021/2021** que se rege pelas disposições da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como pelo Termo de Inexigibilidade nº **04/2021** e cláusulas abaixo:

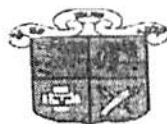
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. Constitui o objeto do presente contrato a **Consultoria e Assessoria em Gestão Pública direcionada ao Controle Interno da Câmara Municipal de Itapecuru Mirim.**

OBSERVAÇÃO: A prestação dos serviços acima mencionados deverá se dar nas dependências da contratada e mediante atendimentos personalizados semanais na sede da Câmara Municipal de Itapecuru Mirim, sendo no mínimo 04 (quatro) horas diárias, durante 02 (dois) dias semanais com um técnico e, se necessários, em outros períodos e horários previamente combinados entre as partes, e ainda via telefone comercial e móvel, correio eletrônico, fax e correspondências, de acordo com as necessidades, para o atendimento dos serviços contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARACTERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

2.1 – Os serviços de assessoria consistirão no exame, análise e orientação, em casos concretos, abrangendo a administração do Órgão em geral e, em especial, nas áreas referidas na cláusula anterior.



CANTANHEDE/MA	
PROC.	15010021202/
FLS.	266
RUB.	

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM – MA
CNPJ 06.659.114/0001-24 Fone (98) 3463 1391
E-mail: camara.itapecuru@gmail.com

2.2 – Os serviços de assessoria relativas às demais áreas compreenderão orientação técnica aos servidores para a execução dos serviços necessários ao bom andamento administrativo do Órgão, de acordo com as prioridades por ele estabelecidas.

2.3 – Os serviços serão prestados em função das necessidades e prioridades da CONTRATANTE, manifestadas por escrito à CONTRATADA.

2.4 – A CONTRATADA obriga-se a manter à disposição da CONTRATANTE estrutura organizacional e/ou pessoal e técnicos habilitados à prestação dos serviços especializados ora contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

3.1 – A CONTRATANTE, se desejar manifestação escrita da CONTRATADA, formalizará, por forma, as consultas, especificando a matéria a ser examinada e os fatos relevantes que a cercam, adicionando, quando for o caso, documento de suporte.

3.2 – A CONTRATADA poderá solicitar a complementação dos dados e informações que julgar necessários, como condição para o atendimento das consultas.

3.3 – A CONTRATADA obriga-se a atender com eficiência e presteza as solicitações que lhe forem encaminhadas pela CONTRATANTE, nos prazos a que se propõe atender, previamente previstos.

3.4 – A CONTRATANTE, ao solicitar a prestação do serviço, combinará com a CONTRATADA o prazo limite para o seu atendimento, em casos de extrema urgência.

3.5 – As respostas às consultas formuladas sempre serão endereçadas ao Presidente da Câmara Municipal de Itapecuru Mirim e a Controladoria Interna da Casa, independentemente de quem, em seu nome, as tenha solicitado.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

4.1 – Os serviços de assessoria e/ou consultoria serão prestados através de:

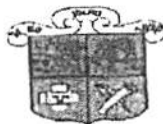
4.1.1 – Resposta escrita e fundamentada.

4.1.2 – Orientação verbal.

4.1.3 – Subsídios (legislação, doutrina e jurisprudência) para embasamento de questões judiciais e técnicas perante os órgãos de controle.

4.1.4 - Os serviços, conforme sua natureza (assessoria mensal permanente ou contratação específica) poderá ser prestada, também, por telefone.

4.1.5 – A CONTRATADA deverá prestar no mínimo 04 (quatro) horas diárias, durante 02 (dois) dias semanais de serviços de assessoria e consultoria técnica *in loco* junto à



CANTANHEDE/MA
PROC. 150100212021
FLS. 267
RUB. /

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM – MA
CNPJ 06.659.114/0001-24 Fone (98) 3463 1391
E-mail: camara.itapecuru@gmail.com

Câmara Municipal de Itapecuru Mirim, sendo o horário e dias definidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE.

5.1 – O Valor global do Contrato é de R\$ 126.000,00 (Cento e vinte e seis mil reais), distribuídos mensalmente no montante de R\$ 12.600,00 (Doze mil e seiscentos reais).

5.2 – A CONTRATANTE pagará parceladamente, mediante o depósito bancário do valor da Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, até o 5º dia útil do mês seguinte ao da prestação de serviço.

5.3 – A CONTRATADA remeterá ao contratante, até o dia 30 (trinta) de cada mês, a Nota Fiscal com a identificação da conta bancária, dos serviços relativos à mensalidade, para os atos da liquidação da despesa.

5.4 – O valor contratado somente poderá sofrer reajuste no caso de manter o reequilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DESPESAS.

6.1 – Serão de responsabilidade da Câmara Municipal de Itapecuru Mirim as seguintes despesas:

6.1.1 – De reprodução xerográfica e digitalização de documentos de qualquer espécie sempre que solicitada;

CLÁUSULA SETIMA – DO PRAZO.

7.1 O presente contrato terá vigência inicial de 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado pelas partes por períodos sucessivos, até atingir o prazo máximo de vigência de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

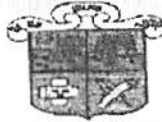
CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES.

8.1 – A CONTRATADA ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa:

8.1.1 - Advertência;

8.1.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor inadimplido;

8.1.3 - Suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Itapecuru Mirim (MA), por prazo não superior a 02 (dois) anos;



CANTANHEDE/MA	
PROC.	1501002/2021
FLS.	268
RUB.	

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM – MA
CNPJ 06.659.114/0001-24 Fone (98) 3463 1391
E-mail: camara.itapecuru@gmail.com

8.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

8.2 - Na aplicação das penalidades previstas no presente Edital, a Câmara Municipal de Itapecuru Mirim/MA considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

8.3 - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO.

Este contrato poderá ser rescindido:

9.1 - Por ato unilateral do CONTRATANTE, nos casos do Inciso I a XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993;

9.2 - Por mútuo acordo ou conveniência administrativa, recebendo a CONTRATADA somente o valor dos serviços efetivamente realizado, não lhe sendo devido qualquer outro a título de indenização ou outro título, no presente ou futuro, sob qualquer alegação ou fundamento;

9.3 - Judicialmente, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

10.1 A despesa com a execução dos serviços, objeto do presente contrato, correrá por conta de dotações orçamentárias próprias, previstas nas respectivas leis de orçamento vigente em cada exercício financeiro de vigência do contrato.

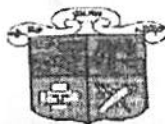
FONTE DE RECURSO: 001.001 – Recursos Próprios.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 01.031.0001.2001.0000 – Manutenção e Funcionamento do Legislativo Municipal.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO.

11.1 O CONTRATANTE exercerá o acompanhamento e a fiscalização do presente contrato através da Diretoria Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Itapecuru Mirim.



CANTANHEDE/MA
PROC. 1501002/2021
FLS. 269
RUB. J

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM – MA
CNPJ 06.659.114/0001-24 Fone (98) 3463 1391
E-mail: camara.itapecuru@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS


I – O presente contrato é pelo regime de prestação de serviços, descaracterizando-se qualquer vínculo empregatício, entre a Câmara Municipal de Itapecuru Mirim e a Contratada ou que esta venha a contratar em seu nome, sendo que todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e para fiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista, bem como os emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza decorrentes da celebração deste contrato, ou da execução, correrão única e exclusivamente por conta da CONTRATADA.


II – Os casos omissos a este contrato serão tratados de acordo ao disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

III - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente objeto contratual que não possam ser dirimidos pela intermediação Administrativa, fica eleito o Foro de Comarca de **Itapecuru Mirim - MA**, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Itapecuru Mirim (MA), 26 de Fevereiro de 2021.


Câmara Municipal de Itapecuru Mirim/MA
CNPJ Nº 06.659.114/0001-24
Cleomar Rodrigues dos Santos Lopes
CPF Nº 059.141.953-06
Contratante
Cleomar Rodrigues dos S. Lopes
Presidente

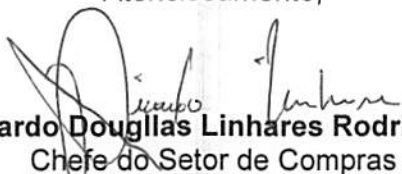

K J Rodrigues Araújo Bandeira De Melo
CNPJ Nº 26.229.652/0001-96
Klericyo Jean Rodrigues A. Bandeira de Melo
CPF Nº 810.547.263-53
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SETOR DE COMPRAS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	PREÇOS 01	PREÇOS 02	PREÇOS 03	Média por Secretaria - Mensal
				Preço Unitário	Preço Unitário	Preço Unitário	
1	Orientação no acompanhamento das inspeções feitas pelo órgão de controle externo; Elaboração e implantação das normas internas operacionais em todos os setores; Auxílio na Elaboração dos esclarecimentos apontados pelo Tribunal de Contas do Estado; Treinamento e assessoramento contínuo nos assuntos que dizem respeito ao controle interno; Palestras do Controle Interno na Administração Pública e demais assuntos relativos ao Controle interno Municipal; Assessoramento das atividades de apresentação dos relatórios de competência do Controle Interno.	Mês	12	R\$ 8.000,00	R\$ 10.500,00	R\$ 12.600,00	R\$ 10.366,67

Atenciosamente,


Ricardo Douglas Linhares Rodrigues
Chefe do Setor de Compras



PREFEITURA DE
CANTANHEDE

Memorando

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

CANTANHEDE/MA
PROC. 1501002/2021
FLS. 271
RUB. 4

Cantanhede - MA, 21 de dezembro de 2021.

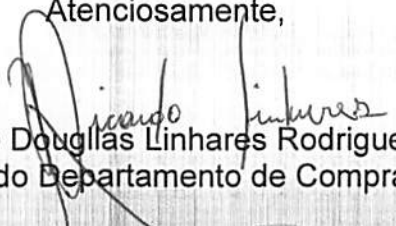
Ilmo. Sr.
ELVIS LENNON SILVA TEIXEIRA
Setor de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA.

Prezada Sra.

Solicita-se informar a existência de dotação orçamentária disponível para aditivar a vigência dos contratos de serviços de Consultoria em Controle Interno para as Secretarias Municipais de Cantanhede/MA, conforme tabela abaixo:

ÓRGÃO	VALOR
Secretaria Municipal de Administração	R\$ 96.000,00
Secretaria Municipal de Educação	R\$ 96.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 96.000,00

Atenciosamente,


Ricardo Douglas Linhares Rodrigues
Diretor do Departamento de Compras



Memorando

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SETOR DE CONTABILIDADE

CANTANHEDE/MA
PROC. 1501002/2021
FLS. 272
RUB. ✓

Cantanhede - MA, 21 de dezembro de 2021.

Ao Senhor
Ricardo Douglas Linares Rodrigues
Departamento de Compras
Cantanhede-MA

Prezado Senhor,

As despesas pretendidas, aditivar a vigência dos contratos de Serviços de Consultoria em Controle Interno para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Educação e Saúde, podem ser realizadas nas dotações:

ÓRGÃO.....: 03 Sec. Mun. de Administração
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0301 Sec. Mun. de Administração
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.0.019 Manutenção e Func. da Secretaria Municipal de Administração
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
VALOR: R\$ 300.000,00.
FONTE: 0100000000

ÓRGÃO.....: 08 Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0801 Secretaria Municipal de Educação
PROJETO/ATIVIDADE: 12 122 0002 0.069 Manut. das Atividades da Secretaria de Educação
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
VALOR: R\$ 1.000.000,00.
FONTE: 1500100100

ÓRGÃO.....: 21 Sec. Mun. de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2101 Secretaria Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE: 10.122.0002.0.096 Manutenção e Func. da Secretaria Municipal de Saúde
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
VALOR: R\$ 200.000,00.
FONTE: 1600000000

Atenciosamente,

Elvis Lennon Silva Teixeira
Elvis Lennon Silva Teixeira
CRC/MA 015387/0-6



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SETOR DE CONTABILIDADE

DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro, para os fins no inciso I do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2022 em que ocorrerá a despesa, aditivar a vigência dos contratos de prestação de Serviços de Consultoria em Controle Interno para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Educação e Saúde, tem índice de comprometimento orçamentário-financeiro de 32% na Secretaria Municipal de Administração; 9,6% na Secretaria Municipal de Educação e 48% na Secretaria Municipal de Saúde, no elemento de despesas 3.3.90.39.00 – Outros serviços terceiros pessoa jurídica

Cantanhede - MA, 21 de dezembro de 2021.

Elvis Lennon Silva Teixeira
Elvis Lennon Silva Teixeira
CRC/MA 015387/0-6



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
Prefeitura Municipal de Cantanhede

Memorando

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SETOR DE COMPRAS

CANTANHEDE/MA
PROC. 1501002/2021
FLS. 274
RUB. <i>f</i>

Cantanhede - MA, 22 de dezembro de 2021.

Ao Senhor
JACKSON NEY AGUIAR MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Cantanhede-MA

Prezado Sr.

Em atenção à solicitação de pesquisa de preços e existência de dotação orçamentária para Serviços de Consultoria em Controle Interno para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Educação e Saúde, apresenta-se o mapa de apuração de preços, extraídos através de consultas aos preços praticados por outros Órgãos da Administração Pública, bem como a existência de dotação orçamentária para as despesas pretendidas com o presente aditivo.

Atenciosamente,

Ricardo Douglas Linhares Rodrigues
Diretor do Departamento de Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO


DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, **Jackson Ney Aguiar Medeiros**, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para aditivar a vigência do contrato de Prestação de Serviços de Consultoria em Controle Interno para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, cujas despesas serão empenhadas na Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO.....: 03 Sec. Mun. de Administração
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0301 Sec. Mun. de Administração
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.0.019 Manutenção e Func. da Secretaria Municipal de Administração
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros serv. terc. Pessoa jurídica.

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo de **R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)**.

Cantanhede - MA, 22 de dezembro de 2021.


Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração.



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PROMOVENDO A VIDA BOM VIVER

CANTANHEDE/MA	
PROC.	150/002/2021
FLS.	276
RUB.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos dos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa aditivar a vigência do contrato de Prestação de Serviços de Consultoria em Controle Interno para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2022.

Cantanhede - MA, 22 de dezembro de 2021.

Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração.



CANTANHEDE/MA
PROC. 1501002/2021
FLS. 277
RUB. 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, **Emerson Marques Costa**, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para aditivar a vigência do contrato de Prestação de Serviços de Consultoria em Controle Interno para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, cujas despesas serão empenhadas na Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO.....: 08 Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0801 Secretaria Municipal de Educação
PROJETO/ATIVIDADE: 12 122 0002 0.069 Manut. das Atividades da Secretaria de Educação
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado de **R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)**.

Cantanhede - MA, 22 de dezembro de 2021.

Atenciosamente,

Emerson Marques Costa
Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. <u>150100212021</u>
FLS. <u>278</u>
RUB. <u>J</u>

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos dos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa aditivar a vigência do contrato de Prestação de Serviços de Consultoria em Controle Interno para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2022.

Cantanhede - MA, 22 de dezembro de 2021.

Emerson Marques Costa
Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
Paz em Saúde e justiça social

CANTANHEDE/MA
PROC. 1501002 12021
FLS. 279
RUB. ✓

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, **Jairon Dantas Paiva**, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para aditivar a vigência do contrato Prestação de Serviços de Consultoria em Controle Interno para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, cujas despesas serão empenhadas na Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO.....: 21 Sec. Mun. de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2101 Secretaria Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE: 10.122.0002.0.096 Manutenção e Func. da Secretaria Municipal de Saúde
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado **R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)**.

Atenciosamente,

Cantanhede - MA, 22 de dezembro de 2021.

Jairon Dantas Paiva
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
respeitando a vida e a saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CANTANHEDE/MA
PROC. 1501002/2021
FLS. 280
RUB.

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenadora de despesas, declaro, para os efeitos dos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa aditivar a vigência do contrato de Prestação de Serviços de Consultoria em Controle Interno para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2022.

Cantanhede - MA, 22 de dezembro de 2021


Jairon Dantas Paiva
Secretário Municipal de Saúde



Ofício 2312003/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 1501002/2021
FLS. 281
RUB. /

Cantanhede/MA, em 23 de dezembro de 2021.

À

Empresa: W C PAIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI
Rua Maria Gomes da Silva, nº 102, Sala 01, Centro
Lago dos Rodrigues – MA
CNPJ: 39.430.796/0001-58

Prezador senhor,

Tendo em vista que está próximo o fim dos contratos firmados com a empresa **W C PAIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI**, inscrita no CNPJ: 39.430.796/0001-58, que tem como objeto a Prestação de Serviços de Consultoria em Controle Interno para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Cantanhede/MA, encaminhamos a Vossa Senhoria a presente solicitação de manifestação quanto à aceitação e interesse da empresa em prorrogar a vigência dos contratos oriundos do Tomada de Preço nº 004/2021, mantendo os valores contratados inicialmente.

Caso afirmativo, enviar comunicação a Secretaria Municipal de Administração, com proposta de preços atualizada, conforme planilha abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
01	Orientação no acompanhamento das inspeções feitas pelo órgão de controle externo; Elaboração e implantação das normas internas operacionais em todos os setores; Auxílio na Elaboração dos esclarecimentos apontados pelo Tribunal de Contas do Estado; Treinamento e assessoramento contínuo nos assuntos que dizem respeito ao controle interno; Palestras do Controle Interno na Administração Pública e demais assuntos relativos ao Controle interno Municipal; Assessoramento das atividades de apresentação dos relatórios de competência do Controle Interno. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Mês	12
02	Orientação no acompanhamento das inspeções feitas pelo órgão de controle externo; Elaboração e implantação das normas internas operacionais em todos os setores; Auxílio na Elaboração dos esclarecimentos apontados pelo Tribunal de Contas do Estado; Treinamento e assessoramento contínuo nos assuntos que dizem respeito ao controle interno; Palestras do Controle Interno na Administração Pública e demais assuntos relativos ao Controle interno Municipal; Assessoramento das atividades de apresentação dos relatórios de competência do Controle Interno. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Mês	12
03	Orientação no acompanhamento das inspeções feitas pelo órgão de controle externo; Elaboração e implantação das normas internas operacionais em todos os setores; Auxílio na Elaboração dos esclarecimentos apontados pelo Tribunal de Contas do Estado; Treinamento e assessoramento contínuo nos assuntos que dizem respeito ao controle interno; Palestras do Controle Interno na Administração Pública e demais assuntos relativos ao Controle interno Municipal; Assessoramento das atividades de apresentação dos relatórios de competência do Controle Interno. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Mês	12

Atenciosamente

Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração.

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
semaf@cantanhede.ma.gov.br



CANTANHEDE/MA
PROC. 1501002/2021
FLS. 282
RUB. ✓

Paiva Assessoria Contábil

W. C. Paiva Assessoria e Consultoria Contábil Eireli
CNPJ: 39.430.796/0001-58

À
Secretaria Municipal de Administração, Cantanhede/MA

ACEITE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Senhor Secretário,

Vimos por meio deste, apresentar nossa aceitação e proposta de preços visando a prorrogação da vigência dos Contratos oriundos da Tomada de Preços nº 004/2021, mediante termo aditivo.

Apresentamos abaixo, nossa proposta de preços atualizada, mantendo os valores contratados inicialmente, e encaminhamos em anexo as certidões atualizadas.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTDE	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	Orientação no acompanhamento das inspeções feitas pelo órgão de controle externo; Elaboração e implantação das normas internas operacionais em todos os setores; Auxílio na Elaboração dos esclarecimentos apontados pelo Tribunal de Contas do Estado; Treinamento e assessoramento contínuo nos assuntos que dizem respeito ao controle interno; Palestras do Controle Interno na Administração Pública e demais assuntos relativos ao Controle interno Municipal; Assessoramento das atividades de apresentação dos relatórios de competência do Controle Interno. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Mês	12	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00
02	Orientação no acompanhamento das inspeções feitas pelo órgão de controle externo; Elaboração e implantação das normas internas operacionais em todos os setores; Auxílio na Elaboração dos esclarecimentos apontados pelo Tribunal de Contas do Estado; Treinamento e assessoramento contínuo nos assuntos que dizem respeito ao controle interno; Palestras do Controle Interno na Administração Pública e demais assuntos relativos ao Controle interno Municipal; Assessoramento das atividades de apresentação dos relatórios de competência do Controle Interno. SECRETARIA DE SAÚDE	Mês	12	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00
03	Orientação no acompanhamento das inspeções feitas pelo órgão de controle externo; Elaboração e implantação das normas internas operacionais em todos os setores; Auxílio na Elaboração dos esclarecimentos apontados pelo Tribunal de Contas do Estado; Treinamento e assessoramento contínuo nos assuntos que dizem respeito ao controle interno; Palestras do Controle Interno na Administração Pública e demais assuntos relativos ao Controle interno Municipal; Assessoramento das atividades de apresentação dos relatórios de competência do Controle Interno. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Mês	12	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00

Valor total da proposta: R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais)

W. C. Paiva Assessoria e Consultoria Contábil Eireli

CNPJ: 39.430.796/0001-58

Rua Maria Gomes da Silva Nº 102 - Sala 01 - Centro - Lago dos Rodrigues - MA - CEP: 65.712-000

E-mail: paivaassessoriacontabil03@gmail.com

Telefone: (99) 98471-9825

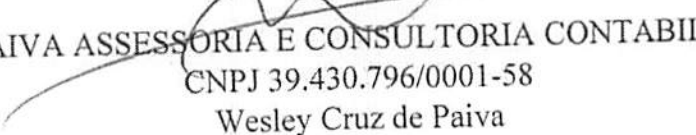


CANTANHEDE/MA	
PROC.	150/002/2021
FLS.	283
RUB.	

Paiva Assessoria Contábil

W. C. Paiva Assessoria e Consultoria Contábil Eireli
CNPJ: 39.430.796/0001-58

Lago dos Rodrigues – MA, 27 de dezembro de 2021.


W C PAIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI
CNPJ 39.430.796/0001-58
Wesley Cruz de Paiva

W. C. Paiva Assessoria e Consultoria Contábil Eireli
CNPJ: 39.430.796/0001-58
Rua Maria Gomes da Silva Nº 102 - Sala 01 – Centro – Lago dos Rodrigues – MA - CEP: 65.712-000
E-mail: paivaassessoriacontabil03@gmail.com
Telefone: (99) 98471-9825



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 150/002/2021
FLS. 784
RUB. ✓

MINUTA DO TERMO ADITIVO

**XXXXXX TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº XXXXXXXX,
TOMADA DE PREÇOS XXXX,
NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº
8.666/1993.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de Cantanhede, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Secretaria Municipal de XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o XXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXX, nº XXXX, XXXX, XXXXXXXX, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Senhor XXXXXXXXXXXX, Secretário Municipal de XXXXXXXX, e a empresa XXXXXXXX, inscrita no CNPJ: XXXXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, o senhor XXXXXXXXXXXXXXXX, acordar e assinar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº XXXXXXXX, referente ao processo Tomada de Preços nº XXXXXXXX, sob as seguintes cláusulas e condições, que será regido pela Lei 8.666/93, Instrução e demais legislações aplicáveis.

Cláusula Primeira– Do Objeto

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo contratual com fundamentação legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Segunda– Do Prazo de Vigência

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura até o dia XXXXXXXX, com valor mensal de R\$ XXXXXX (XXXXXXXX) totalizando R\$ XXXXX (XXXXXXXX), por um período de XX (XXXX) meses.

Cláusula terceira – Da Dotação:

ÓRGÃO.....: XXXXXXXXXXX
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: XXXXXXXXXXX
PROJETO/ATIVIDADE: XXXXXXXXXXX
ELEMENTO DA DESPESA: XXXXXXXXXXX

Cláusula quarta – Da ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.



CANTANHEDE/MA
PROC. 1501002 12021
FLS. 285
RUB. f

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Cantanhede - MA, XX de XXXX de XXXX.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
Secretaria Municipal de XXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
C.N.P.J: XXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 150100212021
FLS. 286
RUB. ✓

Cantanhede/MA, 27 de dezembro de 2021

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

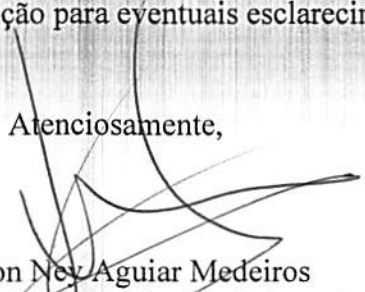
Ao Senhor
RAFAEL SILVA TEIXEIRA
Analista Municipal
Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA

Senhor Advogado,

Encaminha-se o processo de aditivo contratual, visando a prorrogação dos Contratos Administrativos firmados entre as Secretarias Municipais de Cantanhede/MA e a empresa W C PAIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI, para análise e emissão de parecer jurídico, acerca da possibilidade da realizada do aditivo.

Colocamo-nos a sua disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,


Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração.

PARECER JURÍDICO

Motivo: Aditivo de Prorrogação de Prazo de Vigência Contratual da Tomada de Preço nº 004/2021

Contratos nº: 20210032, 20210033 e 20210034

Objeto: prestação de serviços de Consultoria em Controle Interno para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Cantanhede-MA.

Contratada: W C PAIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI.

I - SUMÁRIO FÁTICO

Trata-se de análise da possibilidade de alteração unilateral dos contratos administrativos nº 20210032, 20210033 e 20210034, decorrente da Tomada de Preço nº 004/2021, cujo o objeto é a prestação de serviços de Consultoria em Controle Interno para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Cantanhede-MA, firmado com a W C PAIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI (CNPJ 39.430.796/0001-58).

Consta que a Secretaria Municipal de Administração, solicitou a prorrogação de prazo por 12 (sete) meses, cujo o valor de cada contrato será: Secretaria Municipal de Administração no valor total de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais); Secretaria Municipal de Educação no valor total de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais); e Secretaria Municipal de Saúde no valor total de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

O valor proposto para a adição de prazo é o mesmo desde a celebração do pacto original, não tendo sido aplicado nenhum tipo de reajuste financeiro.

II - ANÁLISE

A duração dos contratos administrativos é o período estipulado para que os contratos possam produzir direitos e obrigações para as partes, sendo que o prazo de vigência é o período em que o contrato produz efeitos jurídicos e vincula as partes à prestação e à contraprestação assumidas.

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no artigo 57, inciso II, da Lei 8666/93 que assim determina:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

Para a dilação do prazo de vigência, segundo entendimento do TCU, há a necessidade de observância dos seguintes pressupostos básicos, os quais são mínimos e condicionantes:

- a) Existência de previsão para prorrogação no edital e no contrato.
- b) Objeto e escopo do contrato inalterados pela prorrogação.
- c) Interesses da Administração e do contratado declarados expressamente.
- d) Vantagens da prorrogação devidamente justificada nos autos do processo administrativo.
- e) Manutenção das condições de habilitação pelo contratado.

Como a alteração pretendida é apenas de prazo, as demais cláusulas deverão ser mantidas, inclusive àquelas referentes a valor, objeto e condições legais de manutenção do contrato.

III - CONCLUSÃO

Nesse cenário, manifesta pela possibilidade jurídica de adição do contrato, uma vez que foram atendidos os preceitos legais necessários ao procedimento em tela.

Cantanhede, 27 de Dezembro de 2021.



Rafael Silva Teixeira

Analista Municipal

OAB/MA nº 21.745



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
reconstruindo nossa cidade

CANTANHEDE/MA
PROC. 1501002/2021
FLS. 289
RUB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATO CONVOCATÓRIO

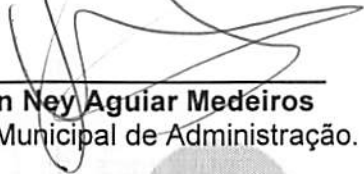
Pelo presente instrumento, convocamos a **W C PAIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI**, inscrita no CNPJ: 39.430.796/0001-58, estabelecida na Rua Maria Gomes da Silva, nº 102, Sala 01, Centro, Lago dos Rodrigues – MA, para comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, com sede à Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro, CEP: 65.465-000, Centro – Cantanhede/MA, para assinatura dos ADITIVOS aos CONTRATOS oriundos do Processo Tomada de Preço nº 004/2021.

No ato da assinatura do Aditivo, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos válidos:

- *Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** da licitante, mediante apresentação da:*
 - *Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de Outubro de 2014.*
- *Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de:*
 - *Certidão Negativa de Débitos Fiscais;*
 - *Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa.*
- *Prova de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de:*
 - *Certidão Negativa de Débitos Fiscais relativos ao tributo ISSQN;*
 - *Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa, relativa aos tributos ISSQN e TLVF;*
- *Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do **FGTS**;*
- *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** (Lei Federal 12.440/2011), emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br);*

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Cantanhede/MA, 29 de dezembro de 2021.



Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração.

Recebi em: 29/12/2021



Assinatura



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CANTANHEDE/MA
PROC. 150/002 12021
FLS. 290
RUB. f

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **W. C. PAIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI**
CNPJ: 39.430.796/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:28:52 do dia 01/09/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/02/2022.

Código de controle da certidão: **23B0.15BB.3A02.ACA0**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 39.430.796/0001-58
Razão Social: W C PAIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI
Endereço: RUA MARIA GOMES DA SILVA 102 SALA 01 / CENTRO / LAGO DOS
RODRIGUES / MA / 65712-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/12/2021 a 10/01/2022

Certificação Número: 2021121202442053304260

Informação obtida em 21/12/2021 14:05:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: W. C. PAIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 39.430.796/0001-58
Certidão nº: 29353312/2021
Expedição: 27/09/2021, às 16:16:51
Validade: 25/03/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **W. C. PAIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **39.430.796/0001-58**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CANTANHEDE/MA	
PROC.	1501002/2021
FLS.	293
RUB.	

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 210555/21

Data da Certidão: 13/09/2021 15:35:53

CPF/CNPJ 39430796000158 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTE DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciadas pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 11/01/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



CANTANHEDE/MA	
PROC.	150100212021
FLS.	294
RUB.	

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 065039/21

Data da Certidão: 13/09/2021 15:38:08

CPF/CNPJ CONSULTADO: 39430796000158

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 11/01/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



CANTANHEDE/MA
PROC. 150100212021
FLS. 295
RUB. J

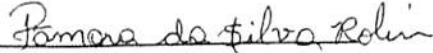
Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES
CNPJ: 01.612.541/0001-33
Rua 08 de Maio, s/n – Centro/Fone: (99) 3632-1350
prefeiturarodrigues@hotmail.com

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

Certifico a pedido da pessoa interessada que a empresa W. C. PAIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL EIRELI, CNPJ: 39.430.796/0001-58, situada na Rua Maria Gomes da Silva, Nº102, complemento sala 01 centro, Lago dos Rodrigues – MA, CEP: 65.712-000, neste município, encontra-se quites com os tributos municipais, bem como o livro da **DÍVIDA ATIVA** deste setor de arrecadação desta prefeitura, nada consta referente a débitos em nome da referida empresa. O requerimento pretende com esta, fazer a prova de QUITAÇÃO DE TRIBUTOS, não podendo ser usado para outros fins.

Outrossim, a referida está em dias com a municipalidade até a presente data em que está sendo expedido este documento, o qual tem validade por 90 (noventa) dias a contar da data de expedição.

Lago dos Rodrigues, Estado do Maranhão, em 29 de outubro de 2021.


Pâmara da Silva Rolim
Secretária de Administração

Pâmara da Silva Rolim
Secretária de Administração
Portaria. 76/2021



CANTANHEDE/MA	
PROC.	150100212021
FLS.	296
RUB.	

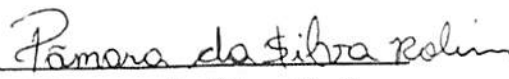
Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES
CNPJ: 01.612.541/0001-33
Rua 08 de Maio, s/n – Centro/Fone: (99) 3632-1350
prefeiturarodrigues@hotmail.com

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ISSQN E IPTU

Certificamos para os devidos fins de direito e a quem possa interessar que, após a realização de uma minuciosa busca nos arquivos desta prefeitura, não foi encontrado nenhum débito referente ao ISSQN e IPTU, em nome da empresa W. C. PAIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL EIRELI, CNPJ: 39.430.796/0001-58, situada na Rua Maria Gomes da Silva, Nº102, complemento sala 01 centro, Lago dos Rodrigues – MA, CEP: 65.712-000.

Certidão válida por 90 (noventa) dias a contar da data de expedição.

Lago dos Rodrigues, Estado do Maranhão, em 29 de outubro de 2021.


Pâmara da Silva Rolim
Secretária de Administração

Pâmara da Silva Rolim
Secretária de Administração
Portaria. 76/2021



CANTANHEDE/MA
PROC. <u>150100212021</u>
FLS. <u>297</u>
RUB. <u>↓</u>

Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES
CNPJ: 01.612.541/0001-33
Rua 08 de Maio, s/n – Centro/Fone: (99) 3632-1350
prefeiturarodrigues@hotmail.com

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Certificamos para os devidos fins de direito e a quem possa interessar que, após a realização de uma minuciosa busca nos arquivos desta prefeitura, não foi encontrado nenhum débito em nome da empresa W. C. PAIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL EIRELI, CNPJ: 39.430.796/0001-58, situada na Rua Maria Gomes da Silva, N°102, complemento sala 01 centro, Lago dos Rodrigues – MA, CEP: 65.712-000.

Certidão válida por 90 (noventa) dias a contar da data de expedição.

Lago dos Rodrigues, Estado do Maranhão, em 29 de outubro de 2021.

Pâmara da Silva Rolim
Pâmara da Silva Rolim
Secretária de Administração

Pâmara da Silva Rolim
Secretária de Administração
Portaria. 76/2021

TERMO ADITIVO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 20210032, TOMADA
DE PREÇO 004/2021, NOS TERMOS
DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de Cantanhede, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, inscrita no CNPJ sob o 06.156.160/0001-00, com sede na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, Cantanhede/MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Senhor Jackson Ney Aguiar Medeiros, Secretário Municipal de Administração, e a empresa W C PAIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI, inscrita no CNPJ: 39.430.796/0001-58, estabelecida na Rua Maria Gomes da Silva, nº 102, Sala 01, Centro, Lago dos Rodrigues – MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, o senhor Wesley Cruz de Paiva, celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 20210032, referente ao processo Tomada de Preço nº 004/2021, sob as seguintes cláusulas e condições, que será regido pela Lei 8.666/93, Instrução e demais legislações aplicáveis.

Cláusula Primeira– Do Objeto

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do contrato nº 20210032, para prestação de serviços de Consultoria em Controle Interno para a Secretaria Municipal de Administração de Cantanhede/MA, com fundamentação legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93,

Cláusula Segunda– Do Prazo de Vigência

O presente Termo Aditivo tem vigência de 12 meses a partir da data de sua assinatura, mantendo os mesmos valores pactuados no contrato inicial, valor mensal de R\$ 8.000,00 (sete oito mil reais) e com valor total de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), por um período de 12 (doze) meses.

Cláusula terceira – Da Dotação:

ÓRGÃO.....: 03 Sec. Mun. de Administração

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0301 Sec. Mun. de Administração

PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.0.019 Manutenção e Func. da Secretaria Municipal de Administração

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros serviços terceiros pessoa jurídica

Cláusula quarta – Da ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

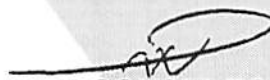


CANTANHEDE/MA
PROC. 150/002/2021
FLS. 299
RUB. f

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Cantanhede - MA, 30 de dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
Secretaria Municipal de Administração
Jackson Ney Aguiar Medeiros
CONTRATANTE


W C PAIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI
CNPJ: 39.430.796/0001-58
Wesley Cruz de Paiva
CONTRATADA

TERMO ADITIVO

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 20210033, TOMADA
DE PREÇO 003/2021, NOS TERMOS
DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de Cantanhede, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob o 06.156.160/0001-00, com sede na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, Cantanhede/MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Senhor Jairon Dantas Paiva, Secretário Municipal de Saúde, e a empresa W C PAIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI, inscrita no CNPJ: 39.430.796/0001-58, estabelecida na Rua Maria Gomes da Silva, nº 102, Sala 01, Centro, Lago dos Rodrigues – MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, o senhor Wesley Cruz de Paiva, acordar e assinar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 20210033, referente ao processo Tomada de Preço nº 004/2021, sob as seguintes cláusulas e condições, que será regido pela Lei 8.666/93, Instrução e demais legislações aplicáveis.

Cláusula Primeira– Do Objeto

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do contrato nº 20210033, para prestação de serviços de Consultoria em Controle Interno para a Secretaria Municipal de Saúde de Cantanhede/MA, com fundamentação legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93,

Cláusula Segunda– Do Prazo de Vigência

O presente Termo Aditivo tem vigência de 12 meses a partir da data de sua assinatura, mantendo os mesmos valores pactuados no contrato inicial, valor mensal de R\$ 8.000,00 (sete oito mil reais) e com valor total de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), por um período de 12 (doze) meses.

Cláusula terceira – Da Dotação:

ÓRGÃO.....: 21 Sec. Mun. de Saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2101 Secretaria Municipal de Saúde

PROJETO/ATIVIDADE: 10.122.0002.0.096 Manutenção e Func. da Secretaria Municipal de Saúde

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros serviços terceiros pessoa jurídica

Cláusula quarta – Da ratificação



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
Procurando nosso futuro


PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CANTANHEDE/MA
PROC. <u>1501002/2021</u>
FLS. <u>301</u>
RUB. <u>J</u>

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cantanhede - MA, 30 de dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
Secretário Municipal de Saúde
Jairon Dantas Paiva
CONTRATANTE


W C PAIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI
CNPJ: 39.430.796/0001-58
Wesley Cruz de Paiva
CONTRATADA

TERMO ADITIVO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 20210034, TOMADA
DE PREÇO 004/2021, NOS TERMOS
DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de Cantanhede, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ sob o 06.156.160/0001-00, com sede na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, Cantanhede/MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Senhor Emerson Marques Costa, Secretário Municipal de Educação, e a empresa W C PAIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI, inscrita no CNPJ: 39.430.796/0001-58, estabelecida na Rua Maria Gomes da Silva, nº 102, Sala 01, Centro, Lago dos Rodrigues – MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, o senhor Wesley Cruz de Paiva, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 20210034, referente ao processo Tomada de Preço nº 004/2021, sob as seguintes cláusulas e condições, que será regido pela Lei 8.666/93, Instrução e demais legislações aplicáveis.

Cláusula Primeira– Do Objeto

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do contrato nº 20210034, para prestação de serviços de Consultoria em Controle Interno para a Secretaria Municipal de Educação de Cantanhede/MA, com fundamentação legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93,

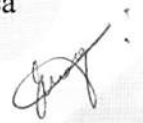
Cláusula Segunda– Do Prazo de Vigência

O presente Termo Aditivo tem vigência de 12 meses a partir da data de sua assinatura, mantendo os mesmos valores pactuados no contrato inicial, valor mensal de R\$ 8.000,00 (sete oito mil reais) e com valor total de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), por um período de 12 (doze) meses.

Cláusula terceira – Da Dotação:

ÓRGÃO.....: 08 Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0801 Secretaria Municipal de Educação
PROJETO/ATIVIDADE: 12 122 0002 0.069 Manut. das Atividades da Secretaria de Educação
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros serviços terceiros pessoa jurídica

Cláusula quarta – Da ratificação







PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 1501002/2021
FLS. 303
RUB.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cantanhede - MA, 30 de dezembro de 2021.


PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
Secretaria Municipal de Educação
Emerson Marques Costa
CONTRATANTE


W C PAIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI
CNPJ: 39.430.796/0001-58
Wesley Cruz de Paiva
CONTRATADA

CANTANHEDE/MA
PROC. 1301032/2021
FLS. 309
SUB. 1

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 20210031. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA E A EMPRESA GARRETO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato nº 20210031, para Prestação de serviços de Consultoria em Contabilidade Pública, com fundamentação legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO 003/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. DATA DA ASSINATURA: 27/12/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a assinatura do aditivo. SIGNATÁRIOS: Emerson Marques Costa pela contratante e o Senhor Glinol Oliveira Garreto pela contratada. Cantanhede/MA, 27 de dezembro de 2021. Emerson Marques Costa. Secretário e Ordenador de Despesas.

GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE TERMO ADITIVO - EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS: TP 004/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 20210032. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA E A EMPRESA W C PAIVA ASSESORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI. OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato nº 20210032, para Prestação de serviços de Consultoria em Controle Interno, com fundamentação legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO 004/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. DATA DA ASSINATURA: 30/12/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a assinatura do aditivo. SIGNATÁRIOS: Jackson Ney Aguiar Medeiros pela contratante e o Senhor Wesley Cruz de Paiva pela contratada. Cantanhede/MA, 30 de dezembro de 2021. Jackson Ney Aguiar Medeiros. Secretário e Ordenador de Despesas.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 20210033. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA E A EMPRESA W C PAIVA ASSESORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI. OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato nº 20210033, para Prestação de serviços de Consultoria em Controle Interno, com fundamentação legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO 004/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. DATA DA ASSINATURA: 30/12/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a assinatura do aditivo. SIGNATÁRIOS: Jairon Dantas Paiva pela contratante e o Senhor Wesley Cruz de Paiva pela contratada. Cantanhede/MA, 30 de dezembro de 2021. Jairon Dantas Paiva. Secretário e Ordenador de Despesas.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 20210034. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA E A EMPRESA W C PAIVA ASSESORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI. OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato nº 20210034, para Prestação de serviços de Consultoria em Controle, com fundamentação legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO 004/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. DATA DA ASSINATURA: 30/12/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a assinatura do aditivo. SIGNATÁRIOS: Emerson Marques Costa pela contratante e o Senhor Wesley Cruz de Paiva pela contratada. Cantanhede/MA, 30 de dezembro de 2021. Emerson Marques Costa. Secretário e Ordenador de Despesas.

GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE CONTRATO - EXTRATO DE CONTRATO: PREGÃO 017/2021

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021 SRP

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 20220005. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA E A EMPRESA PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-ME. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de roçagem, capina manual e mecanizada, poda de árvores com limpeza e retirada de galhos e limpeza de bueiros para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Cantanhede/MA. LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2021 SRP. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. VALOR DO CONTRATO: R\$ 228.452,00 (duzentos e vinte e oito mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2022 Atividade 0301.041220002.0.019 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.78. DATA DA ASSINATURA: 07/01/2022. VIGÊNCIA: 07/01/2022 à 31/12/2022. SIGNATÁRIOS: Jackson Ney Aguiar Medeiros pela contratante e o senhor Sigleidy Abreu Gomes pela contratada. Cantanhede/MA, 07 de janeiro de 2022. Jackson Ney Aguiar Medeiros, Secretário e Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021 SRP

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 20220006. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATO CONVOCATÓRIO

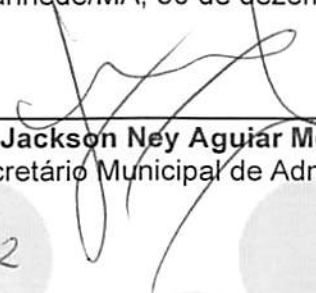
Pelo presente instrumento, convocamos a **W C PAIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI**, inscrita no CNPJ: 39.430.796/0001-58, estabelecida na Rua Maria Gomes da Silva, nº 102, Sala 01, Centro, Lago dos Rodrigues – MA, para comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, com sede à Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro, CEP: 65.465-000, Centro – Cantanhede/MA, para assinatura dos ADITIVOS aos CONTRATOS oriundos do Processo Tomada de Preço nº 004/2021.

No ato da assinatura do Aditivo, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos válidos:

- *Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** da licitante, mediante apresentação da:*
 - *Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de Outubro de 2014.*
- *Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de:*
 - *Certidão Negativa de Débitos Fiscais;*
 - *Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa.*
- *Prova de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de:*
 - *Certidão Negativa de Débitos Fiscais relativos ao tributo ISSQN;*
 - *Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa, relativa aos tributos ISSQN e TLVF;*
- *Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do **FGTS**;*
- *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** (Lei Federal 12.440/2011), emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br);*


O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Cantanhede/MA, 30 de dezembro de 2022.



Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração.

Recebi em: 30/12/2022



Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210032, TOMADA DE PREÇO 004/2021, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de Cantanhede, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, inscrita no CNPJ sob o 06.156.160/0001-00, com sede na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, Cantanhede/MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Senhor Jackson Ney Aguiar Medeiros, Secretário Municipal de Administração, e a empresa W C PAIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI, inscrita no CNPJ: 39.430.796/0001-58, estabelecida na Rua Maria Gomes da Silva, nº 102, Sala 01, Centro, Lago dos Rodrigues – MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, o senhor Wesley Cruz de Paiva, celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 20210032, referente ao processo Tomada de Preço nº 004/2021, sob as seguintes cláusulas e condições, que será regido pela Lei 8.666/93, Instrução e demais legislações aplicáveis.

Cláusula Primeira– Do Objeto

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do contrato nº 20210032, para prestação de serviços de Consultoria em Controle Interno para a Secretaria Municipal de Administração de Cantanhede/MA, com fundamentação legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93,

Cláusula Segunda– Do Prazo de Vigência

O presente Termo Aditivo tem vigência de 12 meses a partir da data de sua assinatura, mantendo os mesmos valores pactuados no contrato inicial, valor mensal de R\$ 8.000,00 (sete oito mil reais) e com valor total de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), por um período de 12 (doze) meses.

Cláusula terceira – Da Dotação:

ÓRGÃO 03 Sec. Mun. de Administração

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0301 Sec. Mun. de Administração

PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.0.019 Manutenção e Func. da Secretaria Municipal de Administração

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros serviços terceiros pessoa jurídica

Cláusula quarta – Da ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
semaf@cantanhede.ma.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 1501002/2021
FLS. 309
RUB. 5

Cantanhede - MA, 30 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
Secretaria Municipal de Administração
Jackson Ney Aguiar Medeiros
CONTRATANTE

W C PAIVA
ASSESSORIA E
CONSULTORIA
CONTABIL
LTDA:39430796000158

Digitally signed by W C PAIVA ASSESSORIA E
CONSULTORIA CONTABIL LTDA:39430796000158
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=MA, L=LADO DOS
RODRIGUES, OU=06320879000104, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1,
OU=Presencial, CN=W C PAIVA ASSESSORIA E
CONSULTORIA CONTABIL LTDA:39430796000158
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2022.12.30 11:27:14-03'00'
Foxit PDF Editor Version: 12.0.1

W C PAIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI
CNPJ: 39.430.796/0001-58
Wesley Cruz de Paiva
CONTRATADA

TERMO ADITIVO

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 20210031, TOMADA
DE PREÇO 003/2021, NOS TERMOS
DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de Cantanhede, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ sob o 06.156.160/0001-00, com sede na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, Cantanhede/MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Senhor Emerson Marques Costa, Secretário Municipal de Educação, e a empresa W C PAIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI, inscrita no CNPJ: 39.430.796/0001-58, estabelecida na Rua Maria Gomes da Silva, nº 102, Sala 01, Centro, Lago dos Rodrigues – MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, o senhor Wesley Cruz de Paiva, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 20210034, referente ao processo Tomada de Preço nº 004/2021, sob as seguintes cláusulas e condições, que será regido pela Lei 8.666/93, Instrução e demais legislações aplicáveis.

Cláusula Primeira– Do Objeto

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do contrato nº 20210033, para prestação de serviços de Consultoria em Controle Interno para a Secretaria Municipal de Educação de Cantanhede/MA, com fundamentação legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93,

Cláusula Segunda– Do Prazo de Vigência

O presente Termo Aditivo tem vigência de 12 meses a partir da data de sua assinatura, mantendo os mesmos valores pactuados no contrato inicial, valor mensal de R\$ 8.000,00 (sete oito mil reais) e com valor total de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), por um período de 12 (doze) meses.

Cláusula terceira – Da Dotação:

ÓRGÃO..... 08 Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0801 Secretaria Municipal de Educação
PROJETO/ATIVIDADE: 12 122 0002 0.069 Manut. das Atividades da Secretaria de Educação
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros serviços terceiros pessoa jurídica

Cláusula quarta – Da ratificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 1501002/2021
FLS. 309
RUB.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cantanhede - MA, 30 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
Secretaria Municipal de Educação
Emerson Marques Costa
CONTRATANTE

W C PAIVA
ASSESSORIA E
CONSULTORIA
CONTABIL
LTDA:39430796000158

Digitally signed by W C PAIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA:39430796000158
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=MA, L=LAGO DOS RODRIGUES, OU=0632987000104, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RF18 e-CNPJ A1, OU=Presencial, CN=W C PAIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA:39430796000158
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2022.12.30 11:28:34-03'00'
Foxit PDF Editor Version: 12.0.1

W C PAIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI
CNPJ: 39.430.796/0001-58
Wesley Cruz de Paiva
CONTRATADA

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210030, TOMADA DE PREÇO 003/2021, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de Cantanhede, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob o 06.156.160/0001-00, com sede na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, Cantanhede/MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Senhor Jairon Dantas Paiva, Secretário Municipal de Saúde, e a empresa W C PAIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI, inscrita no CNPJ: 39.430.796/0001-58, estabelecida na Rua Maria Gomes da Silva, nº 102, Sala 01, Centro, Lago dos Rodrigues – MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, o senhor Wesley Cruz de Paiva, acordar e assinar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 20210033, referente ao processo Tomada de Preço nº 004/2021, sob as seguintes cláusulas e condições, que será regido pela Lei 8.666/93, Instrução e demais legislações aplicáveis.

Cláusula Primeira– Do Objeto

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do contrato nº 20210032, para prestação de serviços de Consultoria em Controle Interno para a Secretaria Municipal de Saúde de Cantanhede/MA, com fundamentação legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93,

Cláusula Segunda– Do Prazo de Vigência

O presente Termo Aditivo tem vigência de 12 meses a partir da data de sua assinatura, mantendo os mesmos valores pactuados no contrato inicial, valor mensal de R\$ 8.000,00 (sete oito mil reais) e com valor total de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), por um período de 12 (doze) meses.

Cláusula terceira – Da Dotação:

ÓRGÃO 21 Sec. Mun. de Saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2101 Secretaria Municipal de Saúde

PROJETO/ATIVIDADE: 10.122.0002.0.096 Manutenção e Func. da Secretaria Municipal de Saúde

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros serviços terceiros pessoa jurídica

Cláusula quarta – Da ratificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CANTANHEDE/MA
PROC. 1501002/2021
FLS. 311
RUB.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cantanhede - MA, 30 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
Secretário Municipal de Saúde
Jairon Dantas Paiva
CONTRATANTE

W C PAIVA
ASSESSORIA E
CONSULTORIA
CONTABIL
LTDA:39430796000158

Digitally signed by W C PAIVA ASSESSORIA E
CONSULTORIA CONTABIL LTDA:39430796000158
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, s=MA, l=LAGO DOS
RODRIGUES, ou=06329879000104, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ
A1, ou=presencial, cn=W C PAIVA ASSESSORIA E
CONSULTORIA CONTABIL LTDA:39430796000158
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2022.12.30 11:24:32-03'00'
Foxit PDF Editor Version: 12.0.1

W C PAIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI
CNPJ: 39.430.796/0001-58
Wesley Cruz de Paiva
CONTRATADA

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1501009 /2021
FLS.	312
RUB.	1

GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE TERMO ADITIVO - EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS: TP 004/2021

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 20210032. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA E A EMPRESA W C PAIVA ASSESORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI. OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato nº 20210032, para Prestação de serviços de Consultoria em Controle Interno, com fundamentação legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO 004/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. DATA DA ASSINATURA: 30/12/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a assinatura do aditivo. SIGNATÁRIOS: Jackson Ney Aguiar Medeiros pela contratante e o Senhor Wesley Cruz de Paiva pela contratada. Cantanhede/MA, 30 de dezembro de 2022. Jackson Ney Aguiar Medeiros. Secretário e Ordenador de Despesas.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 20210033. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA E A EMPRESA W C PAIVA ASSESORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI. OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato nº 20210033, para Prestação de serviços de Consultoria em Controle Interno, com fundamentação legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO 004/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. DATA DA ASSINATURA: 30/12/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a assinatura do aditivo. SIGNATÁRIOS: Jairon Dantas Paiva pela contratante e o Senhor Wesley Cruz de Paiva pela contratada. Cantanhede/MA, 30 de dezembro de 2022. Jairon Dantas Paiva. Secretário e Ordenador de Despesas.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 20210034. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA E A EMPRESA W C PAIVA ASSESORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI. OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato nº 20210034, para Prestação de serviços de Consultoria em Controle Interno, com fundamentação legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO 004/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. DATA DA ASSINATURA: 30/12/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a assinatura do aditivo. SIGNATÁRIOS: Emerson Marques Costa pela contratante e o Senhor Wesley Cruz de Paiva pela contratada. Cantanhede/MA, 30 de dezembro de 2022. Emerson Marques Costa. Secretário e Ordenador de Despesas.

GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE TERMO ADITIVO - EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS: PREGÃO 012/2021

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 20210155. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA E A EMPRESA LOCAR EMPREENDIMENTOS EIRELI. OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato nº 20210155, para Prestação de serviços de Locação de Veículos automotivos, sem motorista, sem combustível, com quilometragem, com fundamentação legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 012/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. DATA DA ASSINATURA: 30/12/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a assinatura do aditivo. SIGNATÁRIOS: Jackson Ney Aguiar Medeiros pela contratante e o Senhor Rodrigo Botelho Melo Coelho pela contratada. Cantanhede/MA, 30 de dezembro de 2022. Jackson Ney Aguiar Medeiros. Secretário e Ordenador de Despesas.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 20210156. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA E A EMPRESA LOCAR EMPREENDIMENTOS EIRELI. OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato nº 20210156, para Prestação de serviços de Locação de Veículos automotivos, sem motorista, sem combustível, com quilometragem, com fundamentação legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 012/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. DATA DA ASSINATURA: 30/12/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a assinatura do aditivo. SIGNATÁRIOS: Jackson Ney Aguiar Medeiros pela contratante e o Senhor Rodrigo Botelho Melo Coelho pela contratada. Cantanhede/MA, 30 de dezembro de 2022. Jackson Ney Aguiar Medeiros. Secretário e Ordenador de Despesas.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 20210157. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA E A EMPRESA LOCAR EMPREENDIMENTOS EIRELI. OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato nº 20210157, para Prestação de serviços de Locação de Veículos automotivos, sem motorista, sem combustível, com quilometragem, com fundamentação legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 012/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. DATA DA ASSINATURA: 30/12/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a assinatura do aditivo. SIGNATÁRIOS: Emerson Marques Costa pela contratante e o Senhor Rodrigo Botelho Melo Coelho pela contratada. Cantanhede/MA, 30 de dezembro de 2022. Emerson Marques Costa. Secretário e Ordenador de Despesas.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 20210158. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 1501002/2021
FLS. 333
RUB. 1

ATO CONVOCATÓRIO

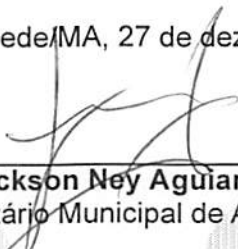
Pelo presente instrumento, convocamos a **W C PAIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI**, inscrita no CNPJ: 39.430.796/0001-58, estabelecida na Rua Maria Gomes da Silva, nº 102, Sala 01, Centro, Lago dos Rodrigues – MA, para comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, com sede à Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro, CEP: 65.465-000, Centro – Cantanhede/MA, para assinatura dos ADITIVOS aos CONTRATOS oriundos do Processo Tomada de Preço nº 004/2021.

No ato da assinatura do Aditivo, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos válidos:

- Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** da licitante, mediante apresentação da:
 - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de Outubro de 2014.
- Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de:
 - Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa.
- Prova de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de:
 - Certidão Negativa de Débitos Fiscais relativos ao tributo ISSQN;
 - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa, relativa aos tributos ISSQN e TLVF;
- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** (Lei Federal 12.440/2011), emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br);

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Cantanhede/MA, 27 de dezembro de 2023.



Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração.

Recebi em: 27/12/2023

Assinatura

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
semaf@cantanhede.ma.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 1501002/2021
FLS. 314
RUB. <input checked="" type="checkbox"/>

TERMO ADITIVO

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 20210032, TOMADA
DE PREÇO 004/2021, NOS TERMOS
DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de Cantanhede, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, inscrita no CNPJ sob o 06.156.160/0001-00, com sede na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, Cantanhede/MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Senhor Jackson Ney Aguiar Medeiros, Secretário Municipal de Administração, e a empresa W C PAIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI, inscrita no CNPJ: 39.430.796/0001-58, estabelecida na Rua Maria Gomes da Silva, nº 102, Sala 01, Centro, Lago dos Rodrigues – MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, o senhor Wesley Cruz de Paiva, celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 20210032, referente ao processo Tomada de Preço nº 004/2021, sob as seguintes cláusulas e condições, que será regido pela Lei 8.666/93, Instrução e demais legislações aplicáveis.

Cláusula Primeira– Do Objeto

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do contrato nº 20210032, para prestação de serviços de Consultoria em Controle Interno para a Secretaria Municipal de Administração de Cantanhede/MA, com fundamentação legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93,

Cláusula Segunda– Do Prazo de Vigência

O presente Termo Aditivo tem vigência de 12 meses a partir da data de sua assinatura, mantendo os mesmos valores pactuados no contrato inicial, valor mensal de R\$ 8.000,00 (sete oito mil reais) e com valor total de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), por um período de 12 (doze) meses.

Cláusula terceira – Da Dotação:

ÓRGÃO.....: 03 Sec. Mun. de Administração

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0301 Sec. Mun. de Administração

PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.0.019 Manutenção e Func. da Secretaria Municipal de Administração

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros serviços terceiros pessoa jurídica

Cláusula quarta – Da ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
semaf@cantanhede.ma.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. <u>1501002/2021</u>
FLS. <u>315</u>
RUB. <u>7</u>

Cantanhede - MA, 27 de dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
Secretaria Municipal de Administração
Jackson Ney Aguiar Medeiros
CONTRATANTE

W C PAIVA
ASSESSORIA E
CONSULTORIA
CONTABIL
LTDA:39430796000158

Digitally signed by W C PAIVA ASSESSORIA E
CONSULTORIA CONTABIL LTDA:39430796000158
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=SECRETARIA DA
RODRIGUES, ou=06329879000104, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1,
ou=Presencial, cn=W C PAIVA ASSESSORIA E
CONSULTORIA CONTABIL LTDA:39430796000158
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2023.12.27 10:29:18 -03'00'
Foxit PDF Editor Version: 12.0.1

W C PAIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI
CNPJ: 39.430.796/0001-58
Wesley Cruz de Paiva
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO ADITIVO

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 20210031, TOMADA
DE PREÇO 004/2021, NOS TERMOS
DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de Cantanhede, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ sob o 06.156.160/0001-00, com sede na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, Cantanhede/MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Senhor Emerson Marques Costa, Secretário Municipal de Educação, e a empresa W C PAIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI, inscrita no CNPJ: 39.430.796/0001-58, estabelecida na Rua Maria Gomes da Silva, nº 102, Sala 01, Centro, Lago dos Rodrigues – MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, o senhor Wesley Cruz de Paiva, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 20210034, referente ao processo Tomada de Preço nº 004/2021, sob as seguintes cláusulas e condições, que será regido pela Lei 8.666/93, Instrução e demais legislações aplicáveis.

Cláusula Primeira– Do Objeto

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do contrato nº 20210033, para prestação de serviços de Consultoria em Controle Interno para a Secretaria Municipal de Educação de Cantanhede/MA, com fundamentação legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93,

Cláusula Segunda– Do Prazo de Vigência

O presente Termo Aditivo tem vigência de 12 meses a partir da data de sua assinatura, mantendo os mesmos valores pactuados no contrato inicial, valor mensal de R\$ 8.000,00 (sete oito mil reais) e com valor total de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), por um período de 12 (doze) meses.

Cláusula terceira – Da Dotação:

ÓRGÃO.....: 08 Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0801 Secretaria Municipal de Educação

PROJETO/ATIVIDADE: 12 122 0002 0.069 Manut. das Atividades da Secretaria de Educação

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros serviços terceiros pessoa jurídica

Cláusula quarta – Da ratificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 1501002/2021
FLS. 314
RUB. 5

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cantanhede - MA, 27 de dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
Secretaria Municipal de Educação
Emerson Marques Costa
CONTRATANTE

W C PAIVA
ASSESSORIA E
CONSULTORIA
CONTABIL
LTDA:39430796000158

Digitally signed by W C PAIVA ASSESSORIA E
CONSULTORIA CONTABIL LTDA:39430796000158
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=MA, l=LAGO DOS
RODRIGUES, ou=06329879000104, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1,
ou=presencial, cn=W C PAIVA ASSESSORIA E
CONSULTORIA CONTABIL LTDA:39430796000158
Reason: I am the author of this document.
Location:
Date: 2023.12.27 10:29:51-03'00'
Foxit PDF Editor Version: 12.0.1

W C PAIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI
CNPJ: 39.430.796/0001-58
Wesley Cruz de Paiva
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO ADITIVO

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 20210030, TOMADA
DE PREÇO 004/2021, NOS TERMOS
DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de Cantanhede, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob o 06.156.160/0001-00, com sede na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, Cantanhede/MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Senhor Jairon Dantas Paiva, Secretário Municipal de Saúde, e a empresa W C PAIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI, inscrita no CNPJ: 39.430.796/0001-58, estabelecida na Rua Maria Gomes da Silva, nº 102, Sala 01, Centro, Lago dos Rodrigues – MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, o senhor Wesley Cruz de Paiva, acordar e assinar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 20210033, referente ao processo Tomada de Preço nº 004/2021, sob as seguintes cláusulas e condições, que será regido pela Lei 8.666/93, Instrução e demais legislações aplicáveis.

Cláusula Primeira– Do Objeto

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do contrato nº 20210032, para prestação de serviços de Consultoria em Controle Interno para a Secretaria Municipal de Saúde de Cantanhede/MA, com fundamentação legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93,

Cláusula Segunda– Do Prazo de Vigência

O presente Termo Aditivo tem vigência de 12 meses a partir da data de sua assinatura, mantendo os mesmos valores pactuados no contrato inicial, valor mensal de R\$ 8.000,00 (sete oito mil reais) e com valor total de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), por um período de 12 (doze) meses.

Cláusula terceira – Da Dotação:

ÓRGÃO.....: 21 Sec. Mun. de Saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2101 Secretaria Municipal de Saúde

PROJETO/ATIVIDADE: 10.122.0002.0.096 Manutenção e Func. da Secretaria Municipal de Saúde

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros serviços terceiros pessoa jurídica

Cláusula quarta – Da ratificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CANTANHEDE/MA
PROC. <u>1501002/2021</u>
FLS. <u>319</u>
RUB. <u>7</u>

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cantanhede - MA, 27 de dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
Secretário Municipal de Saúde
Jairon Dantas Paiva
CONTRATANTE

W C PAIVA
ASSESSORIA E
CONSULTORIA
CONTABIL

Digitally signed by W C PAIVA ASSESSORIA E
CONSULTORIA CONTABIL LTDA:39430796000158
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, s=MA, l=LAGO DOS
RODRIGUES, ou=0632878000104, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ
A1, ou=presencial, cn=W C PAIVA ASSESSORIA E
CONSULTORIA CONTABIL LTDA:39430796000158
Reason: I am the author of this document
Location:

LTDA:39430796000158

Date: 2023.12.27 10:30:18-03'00'
Foxit PDF Editor Version: 12.0.1

W C PAIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI

CNPJ: 39.430.796/0001-58

Wesley Cruz de Paiva

CONTRATADA

PREÇO 001/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. DATA DA ASSINATURA: 27/12/2023. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a assinatura do aditivo. SIGNATÁRIOS: Jairon Dantas Paiva pela contratante e o Senhor João Paulo Mouzinho do Lago pela contratada. Cantanhede/MA, 27 de dezembro de 2023. Jairon Dantas Paiva. Secretário e Ordenador de Despesas.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 20210006. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA E A EMPRESA LICITAR CONSULTORIA, ASSESORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI. OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato nº 20210006, para Prestação de serviços de Consultoria em Licitações e Contratos Administrativos, com fundamentação legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO 001/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. DATA DA ASSINATURA: 27/12/2023. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a assinatura do aditivo. SIGNATÁRIOS: Emerson Marques Costa pela contratante e o Senhor João Paulo Mouzinho do Lago pela contratada. Cantanhede/MA, 27 de dezembro de 2023. Emerson Marques Costa. Secretário e Ordenador de Despesas.

GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE TERMO ADITIVO - EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS: TP 003/2021

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 20210029. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA E A EMPRESA GARRETO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato nº 20210029, para Prestação de serviços de Consultoria em Contabilidade Pública, com fundamentação legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO 003/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. DATA DA ASSINATURA: 27/12/2023. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a assinatura do aditivo. SIGNATÁRIOS: Jackson Ney Aguiar Medeiros pela contratante e o Senhor Glinoel Oliveira Garreto pela contratada. Cantanhede/MA, 27 de dezembro de 2023. Jackson Ney Aguiar Medeiros. Secretário e Ordenador de Despesas.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 20210030. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA E A EMPRESA GARRETO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato nº 20210030, para Prestação de serviços de Consultoria em Contabilidade Pública, com fundamentação legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO 003/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. DATA DA ASSINATURA: 27/12/2023. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a assinatura do aditivo. SIGNATÁRIOS: Jairon Dantas Paiva pela contratante e o Senhor Glinoel Oliveira Garreto pela contratada. Cantanhede/MA, 27 de dezembro de 2023. Jairon Dantas Paiva. Secretário e Ordenador de Despesas.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 20210031. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA E A EMPRESA GARRETO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato nº 20210031, para Prestação de serviços de Consultoria em Contabilidade Pública, com fundamentação legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO 003/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. DATA DA ASSINATURA: 27/12/2023. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a assinatura do aditivo. SIGNATÁRIOS: Emerson Marques Costa pela contratante e o Senhor Glinoel Oliveira Garreto pela contratada. Cantanhede/MA, 27 de dezembro de 2023. Emerson Marques Costa. Secretário e Ordenador de Despesas.

GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE TERMO ADITIVO - EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS: TP 004/2021

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 20210032. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA E A EMPRESA W C PAIVA ASSESORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI. OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato nº 20210032, para Prestação de serviços de Consultoria em Controle Interno, com fundamentação legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO 004/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. DATA DA ASSINATURA: 27/12/2023. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a assinatura do aditivo. SIGNATÁRIOS: Jackson Ney Aguiar Medeiros pela contratante e o Senhor Wesley Cruz de Paiva pela contratada. Cantanhede/MA, 27 de dezembro de 2023. Jackson Ney Aguiar Medeiros. Secretário e Ordenador de Despesas.





EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 20210033. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA E A EMPRESA W C PAIVA ASSESORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI. OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato nº 20210033, para Prestação de serviços de Consultoria em Controle Interno, com fundamentação legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO 004/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. DATA DA ASSINATURA: 27/12/2023. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a assinatura do aditivo. SIGNATÁRIOS: Jairon Dantas Paiva pela contratante e o Senhor Wesley Cruz de Paiva pela contratada. Cantanhede/MA, 27 de dezembro de 2023. Jairon Dantas Paiva. Secretário e Ordenador de Despesas.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 20210034. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA E A EMPRESA W C PAIVA ASSESORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI. OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato nº 20210034, para Prestação de serviços de Consultoria em Controle Interno, com fundamentação legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO 004/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. DATA DA ASSINATURA: 27/12/2023. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a assinatura do aditivo. SIGNATÁRIOS: Emerson Marques Costa pela contratante e o Senhor Wesley Cruz de Paiva pela contratada. Cantanhede/MA, 27 de dezembro de 2023. Emerson Marques Costa. Secretário e Ordenador de Despesas.

GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE TERMO ADITIVO - EXTRATO DE TERMO ADITIVO: PREGÃO 017/2021

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 2022005. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA E A EMPRESA PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-ME. OBJETO: Prorrogação do prazo contratual com fundamentação legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, visando a Prestação de serviços de roçagem, capina manual e mecanizada, poda de árvores com limpeza e retirada de galhos e limpeza de bueiros para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Cantanhede/MA. LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 017/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. DATA DA ASSINATURA: 28/12/2023. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a assinatura do aditivo. SIGNATÁRIOS: Jackson Ney Aguiar Medeiros pela contratante e o Senhor Sigleidy Abreu Gomes pela contratada. Cantanhede/MA, 30 de dezembro de 2023. Jackson Ney Aguiar Medeiros. Secretário e Ordenador de Despesas.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 2022006. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA E A EMPRESA PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-ME. OBJETO: Prorrogação do prazo contratual com fundamentação legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, visando a Prestação de serviços de roçagem, capina manual e mecanizada, poda de árvores com limpeza e retirada de galhos e limpeza de bueiros para atender as necessidades do Fundo Man. Desenvolvimento da Educação - FUNDEB de Cantanhede/MA. LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 017/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. DATA DA ASSINATURA: 28/12/2023. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a assinatura do aditivo. SIGNATÁRIOS: Emerson Marques Costa pela contratante e o Senhor Sigleidy Abreu Gomes pela contratada. Cantanhede/MA, 30 de dezembro de 2023. Emerson Marques Costa. Secretário e Ordenador de Despesas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DE TERMO ADITIVO - EXTRATO DE TERMO ADITIVO: PREGÃO 007/2021

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 20210012. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA E A EMPRESA ASP AUTOMAÇÃO SERV. E PROD. DE INFORMÁTICA LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato nº 20210012, para Prestação de serviços de licença e cessão de direito de uso de software integrado para gestão municipal nas áreas de contabilidade pública, licitações, publicação/hospedagem de dados e suporte técnico, com fundamentação legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 007/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. DATA DA ASSINATURA: 27/12/2023. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a assinatura do aditivo. SIGNATÁRIOS: Jackson Ney Aguiar Medeiros pela contratante e o Senhor Rubens Jôfre Barros Martins pela contratada. Cantanhede/MA, 27 de dezembro de 2023. Jackson Ney Aguiar Medeiros. Secretário e Ordenador de Despesas.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 20210013. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA E A EMPRESA IZAIAS DELFINO DOS SANTOS - ME. OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato nº 20210013, para Prestação de serviços de licença e cessão de direito de uso de software integrado para gestão municipal e suporte técnico, com fundamentação legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 007/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. DATA DA ASSINATURA: 27/12/2023. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a assinatura do aditivo. SIGNATÁRIOS: Jackson Ney Aguiar Medeiros pela contratante e o Senhor Ozenilton Costa de Santana pela contratada. Cantanhede/MA, 27 de dezembro de 2023. Jackson Ney Aguiar Medeiros. Secretário e Ordenador de Despesas.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 20210014. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE

